

**UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO  
FACULDADE DE DIREITO**

MARIA LUCIA MIRANDA DE SOUZA CAMARGO

EDUCAÇÃO JURÍDICA CONVERGENTE PARA UMA SOCIEDADE SUSTENTÁVEL

SÃO PAULO  
2017

MARIA LUCIA MIRANDA DE SOUZA CAMARGO

EDUCAÇÃO JURÍDICA CONVERGENTE PARA UMA SOCIEDADE SUSTENTÁVEL

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Nove de Julho como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Direito.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Dra. Samantha Ribeiro Meyer-Pflug.

São Paulo  
2017

Camargo, Maria Lucia Miranda de Souza.

Educação jurídica convergente para uma sociedade sustentável. /  
Maria Lucia Miranda de Souza Camargo. 2016.  
219 f.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Nove de Julho - UNINOVE,  
São Paulo, 2016.

Orientador (a): Profa. Dra. Samantha Ribeiro Meyer-Pflug.  
1. Ética. 2. Sustentabilidade. 3. Desenvolvimento. 4 Educação.

I. Meyer-Pflug, Samantha Ribeiro.

II. Título.

CDU 34

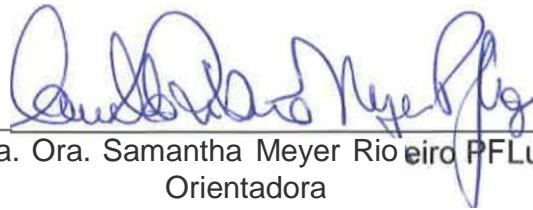
MARIA LUCIA MIRANDA DE SOUZA CAMARGO

**EDUCAÇÃO JURÍDICA CONVERGENTE PARA UMA SOCIEDADE  
SUSTENTÁVEL**

Dissertação de Mestrado, apresentada ao Programa de Mestrado em Direito da Universidade Nove de Julho como parte das exigências para a obtenção do título de Mestre em Direito

São Paulo, 07 de março de 2017.

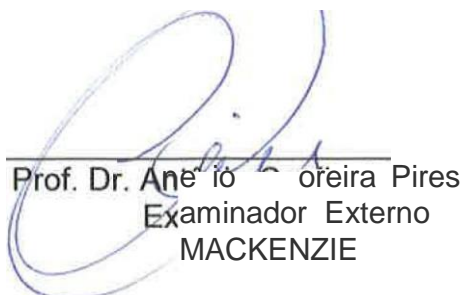
BANCA EXAMINADORA



Prof.ª. Dra. Samantha Meyer Rio PFLug  
Orientadora  
UNINOVE



Prof. Dr. Alexandre Luna da Cunha  
Examinador Interno  
UNINOVE



Prof. Dr. Anelise Pereira Pires  
Examinador Externo  
MACKENZIE

Dedico este trabalho a meus pais (*in memoriam*) pelo exemplo de vida; a meu marido, José Roberto, companheiro de todas as horas, com quem partilho este e muitos outros projetos; a meus filhos, Sergio e Carlos, e a minhas noras, Rosa e Débora, que tanto me incentivaram e apoiaram; também a minhas netas, Sofia e Catarina.

## AGRADECIMENTOS

A Deus, pela força e perseverança que me concedeu, tornando possível a realização de todas as minhas aspirações.

Aos Professores do Mestrado em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Nove de Julho (UNINOVE).

À Professora Dra. Samantha Ribeiro Meyer-Pflug, minha orientadora, que com sua dedicação e carinho guiou-me para encontrar o melhor caminho na elaboração desta dissertação.

À Professora Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches pela sua atenção e prontidão no atendimento de minhas consultas.

A meus filhos e noras que me animaram e apoiaram nas horas de fadiga.

Ao meu amado esposo, que por meio de suas cobranças, sempre em hora oportuna, não me deixou esmorecer.

À Professora Rachel Vianna Grecchi, querida prima, minha eterna gratidão, que com sua competência e brilhantismo, prestou-me constante acompanhamento e estímulo.

Aos amigos e companheiros da Assessoria Técnica de Gabinete, da Secretaria de Transportes Metropolitanos, os quais tanto me encorajaram.

À Dra. Maria Inez Vanz e à Dra. Gisela Marinheiro, que me ajudaram, com muito carinho, a finalizar este trabalho.

De modo especial agradeço à Dra. Roberta Campedelli Ambiel Gonçalves, pelo apoio, compreensão, ajuda e muito incentivo.

“Há que se acordar este gigante adormecido e cabe aos **j**ovens tribunos, no pleno exercício da lei, **U**nidos no ideal maior da fraternidade, legalidade, **S**olidariedade e honestidade, acima de **t**udo, garantir a cada brasileiro a necessária e já tardia **i**ntervenção da lei para que se **f**aça, realmente, democracia, **a**balizando nossos ideais republicanos Libertas quae sera tamen”

(Rachel Vianna Grecchi)

## RESUMO

O presente trabalho destina-se a examinar a possibilidade da inclusão da disciplina Sustentabilidade nas Instituições Brasileiras de Ensino Jurídico como um novo paradigma tanto para as relações sociais, como políticas e econômicas, ambiental e ética, com o objetivo de uma função transformadora para a sociedade politicamente organizada, tornando-se essencial na promoção do desenvolvimento sustentável. Para tanto será analisado não só o desenvolvimento sustentável, como também, a possibilidade da construção de uma verdadeira sociedade sustentável, buscando demonstrar que o homem faz parte do meio em que vive e, portanto, não havendo espaço para se posicionar de forma superior em relação à natureza não humana, onde a ética e o respeito devem predominar. Pretende-se com esta concepção que a Educação Jurídica seja marcada pela reflexão que priorize o respeito à dignidade da pessoa humana e aos valores democráticos. Portanto é imprescindível que se promova esse novo conceito através de políticas educacionais que poderão trazer uma verdadeira transformação social.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ética; Sustentabilidade; Desenvolvimento; Educação.



## **ABSTRACT**

This study is intended to examine the possibility of including the discipline of Sustainability in Brazilian Legal Education Institutions as a new paradigm for social relations, such as political and economic, environmental and ethical, with the purpose of a transforming function for society politically organized, making it essential in promoting sustainable development. For this purpose will be analyzed not only sustainable development but also the possibility of building a truly sustainable society, sought to demonstrate that the man is part of the environment that he lives in and therefore there is no space to position itself in a superior manner in relation the non-human nature, where ethics and respect must prevail. The aim of this conception that the Legal Education be marked by reflection that prioritizes respect for human dignity and democratic values. Therefore it is essential to promote this new concept through educational policies that could bring a real social transformation.

**KEYWORDS:** Ethics; Sustainability; Development; Education.

## SUMÁRIO

### INTRODUÇÃO .....

#### 1. O PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE .....

- 1.1 SUSTENTABILIDADES ECONÔMICA E EMPRESARIAL..... 18  
1.2 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E ECOLÓGICA..... 25

#### 2. EDUCAÇÃO JURÍDICA NO BRASIL .....

- 2.1 A FORMAÇÃO JURÍDICA DAS FACULDADES DE DIREITO FRENTE AOS  
MEIOS ALTERNATIVOS PARA A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS..... 34  
2.2 ENSINO JURÍDICO OU EDUCAÇÃO JURÍDICA?..... 36  
2.3. EXERCÍCIO DA CIDADANIA E SOCIEDADE SUSTENTÁVEL..... 37  
2.4. CURRÍCULO JURÍDICO DAS FACULDADES DE DIREITO DESDE 1827 ATÉ  
A ATUALIDADE..... 39  
2.5. ATRIZES CURRICULARES DE FACULDADES DE DIREITO NA CIDADE DE  
SÃO PAULO..... 47

#### 3. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL..... 6

- 3.1. ENSINAR E APRENDER CONVERGINDO PARA A EDUCAÇÃO..... 60  
3.2. ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E O DIREITO CONSTITUCIONAL À  
EDUCAÇÃO..... 62  
    3.2.1 Da Efetivação do Direito à Educação no Estado Brasileiro..... 67  
3.3 SUSTENTABILIDADE E EDUCAÇÃO JURÍDICA..... 69  
    3.3.1 Educação Jurídica e a Eficiência da Justiça..... 71  
3.4. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO JURÍDICA NO BRASIL E LEGISLAÇÃO  
ESPECÍFICA..... 74

### CONCLUSÃO.....

### REFERÊNCIAS.....

### ANEXOS .....

## INTRODUÇÃO

O direito à educação deve ser concretizado por meio de um sistema educacional eficiente e sustentável, fundado na formação e qualificação do indivíduo em cada uma de suas etapas percorridas, desde o primeiro contato com a escola até a universidade.

O presente estudo dedicar-se-á à verificação das condições da inclusão da disciplina Sustentabilidade especificamente no curso de graduação em Direito, partindo da análise da estrutura universitária e das condições do aluno quando do ingresso no curso superior até o momento em que, terminado o curso, deverá estar formado e qualificado. Ao perscrutar essa nova tendência da formação jurídica parte-se do princípio constitucional direto e imediatamente aplicável em todas suas dimensões, ou seja, a social, a econômica, a ambiental, a jurídico-política e a ética.

Na sociedade atual, verifica-se a necessidade de que a educação esteja voltada para a formação de cidadãos responsáveis. A inclusão da disciplina 'Sustentabilidade' na matriz curricular das instituições de ensino jurídico poderá assumir uma função transformadora para a sociedade politicamente organizada, tornando-se essencial na promoção de um novo tipo de desenvolvimento – o desenvolvimento sustentável. É imprescindível, portanto, que se desenvolva esse novo conceito por meio de políticas educacionais.

A inclusão de uma disciplina com conteúdo voltado à realidade socioambiental ajudará a preparar o profissional do Direito não só para a resolução de conflitos, mas também para uma mudança de percepção mais reflexiva e inovadora. Considera-se uma ferramenta cada vez mais necessária nas relações econômicas, políticas e sociais, bem como na construção de uma nova sociedade.

Para a inclusão da referida cadeira no currículo será necessário o estudo da legislação pertinente ao tema, da evolução da educação jurídica no Brasil, a importância da disciplina 'Sustentabilidade' na formação do bacharel em Direito, além de pesquisas de grades curriculares de algumas instituições de ensino jurídico na cidade de São Paulo.

Portanto para o desenvolvimento do tema considera-se necessário que este seja delimitado ao estudo da sustentabilidade. Desse modo, o problema que se

apresenta consiste em demonstrar a importância da disciplina 'Sustentabilidade' para a formação do bacharel em Direito.

Ao buscar respostas para tal problema, a hipótese deve levar em conta que a sustentabilidade – em suas esferas social, ambiental, econômica, ética e jurídico-política – representará um novo paradigma para as relações sociais, políticas e econômicas, impactando também a Educação Jurídica. A inclusão do tema na matriz curricular dos cursos de Direito proporcionará ao bacharelado a construção de um raciocínio capaz de encontrar soluções que priorizem um novo perfil de desenvolvimento, com ênfase no aspecto socioambiental.

Assim, os objetivos deste estudo consistem em investigar os pontos que seguem:

- (i) Gerais: estudar a legislação pertinente ao tema; apresentar a evolução da Educação Jurídica no Brasil; analisar a importância da disciplina 'Sustentabilidade' na formação do bacharel em Direito; pesquisar o conteúdo de matrizes curriculares de algumas instituições de ensino jurídico na cidade de São Paulo;
- (ii) Específicos: contextualizar a disciplina nas Faculdades de Direito, em especial, na fase da graduação.

Como referencial teórico serão utilizados livros, além de artigos em revistas jurídicas, trabalhos acadêmicos, entre outros, porém de forma especial e que contribuirão para o suporte teórico no desenvolvimento do tema.

O trabalho compõe-se de três capítulos. No primeiro, será tratada a Sustentabilidade enquanto princípio constitucional, além de seus aspectos econômico e empresarial, ambiental e ecológico. O segundo capítulo abordará a Educação Jurídica de maneira a diferenciá-la do ensino jurídico, bem como os elementos essenciais da educação jurídica, analisando-se a grade curricular de algumas Faculdades de Direito da cidade de São Paulo.

No terceiro capítulo, tratar-se-á do estudo da Educação, abordando-se os aspectos de uma sociedade sustentável, com enfoque na Sustentabilidade no âmbito Universitário, em razão de ser a sustentabilidade um princípio jurídico implícito na Constituição Federal, pois, possui a relevância típica de um direito fundamental.

O método utilizado será o dedutivo combinado com pesquisa bibliográfica e pesquisa documental. A adoção desse conjunto permite a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla.

É conveniente mencionar como fonte de estudo e fundamentação teórica o uso de bibliografias de diversos doutrinadores renomados que possuem obras relacionadas ao tema em estudo.

## 1. O PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE

A palavra sustentável tem origem no latim *sustentare* e significa sustentar, suportar. Seu conceito geralmente está relacionado a uma mentalidade ou atitude ecologicamente correta e viável no âmbito econômico, que contemple ações socialmente justas e diversidade cultural.

Porém, a sustentabilidade adquire um papel central na avaliação em torno das dimensões do desenvolvimento de um país, que em sua plenitude só pode ser entendido caso seu conceito inclua o desenvolvimento nos planos social, econômico e ambiental, aliados às dimensões ética e jurídico-política.

Assim é que a sobrevivência humana, em um contexto sustentável, tornou-se problema mundial, provocando discussões e fazendo emergir preocupações do Estado e da sociedade.

Quanto mais graves os problemas sociais, econômicos e ambientais tanto maior é a distância entre os países pobres e os ricos e industrializados. O desenvolvimento sustentável se encontra diretamente ligado aos padrões produtivos e de consumo.

Com a evolução socioeconômica do mundo globalizado, as Constituições – principalmente nos países ocidentais – deixaram de ser um limite à atuação do Estado e passaram a dar destaque à garantia dos direitos fundamentais, com um enfoque nos Direitos Humanos e Sociais, adotando novos valores, ao substituir os individuais, por valores sociais.

Em consequência dessa mudança de valores, percebe-se a necessidade de que o desenvolvimento das sociedades esteja relacionado à construção de ordenamentos jurídicos protetores da condição humana.

Como as Constituições modernas consagram na forma de direitos fundamentais os valores básicos da sociedade traduzidos tanto nas questões relacionadas ao indivíduo como também nas preocupações políticas e jurídicas, além das questões ambientais, surge um novo paradigma axiológico do Direito, o paradigma da sustentabilidade.

A Constituição Federal de 1988, ao colocar no início do texto constitucional os direitos fundamentais, já deixou muito clara a importância desses direitos. Falar de direitos fundamentais é falar de progresso, de cidadania, de respeito de uns pelos outros.

Para Norberto Bobbio (2004, p. 5)

O reconhecimento e a proteção dos direitos do homem estão na base das Constituições democráticas modernas. A paz, por sua vez, é o pressuposto necessário para o reconhecimento e a efetiva proteção dos direitos do homem em cada Estado e no sistema internacional. Ao mesmo tempo, o processo de democratização do sistema internacional, que é o caminho obrigatório para a busca do ideal da “paz perpétua”, no sentido kantiano da expressão, não pode avançar sem uma gradativa ampliação do reconhecimento e da proteção dos direitos do homem, acima de cada Estado. Direitos do homem, democracia e paz são três momentos necessários do mesmo movimento histórico: sem direitos do homem reconhecidos e protegidos, não há democracia; sem democracia, não existem as condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos. Em outras palavras, a democracia é a sociedade dos cidadãos, e os súditos se tornam cidadãos quando lhes são reconhecidos alguns direitos fundamentais; haverá paz estável, uma paz que não tenha a guerra como alternativa, somente quando existirem cidadãos não mais apenas deste ou daquele Estado, mas do mundo.

Os direitos fundamentais são, portanto, a base do arcabouço jurídico, pois sem eles inexistem condições para o exercício da própria existência humana de forma condigna. Conclui-se, pois, que esses direitos surgem em razão das mudanças sociais ocorridas principalmente no mundo ocidental e são o resultado de uma evolução histórica, de lutas e de rupturas sociais que buscavam a dignidade humana e a consolidação dos direitos fundamentais para resguardar a pessoa humana dos abusos de poder praticados pelo Estado.

Observa-se, assim, que os direitos fundamentais constituem uma variável no decorrer dos últimos séculos cujo conjunto se modificou e continua se modificando em virtude dos marcos históricos e dos interesses pelo poder. Como sustenta Gilmar Ferreira Mendes (2008, p.231)

A sedimentação dos direitos fundamentais como normas obrigatórias é resultado de maturação histórica, o que também permite compreender que os direitos fundamentais não sejam sempre os mesmos em todas as épocas, não correspondendo, além disso, invariavelmente, na sua formulação, a imperativos de coerência lógica.

Assim sendo, a sustentabilidade está intrinsicamente ligada aos direitos fundamentais, pois incide diretamente no desenvolvimento social, ambiental, econômico e político necessário para propiciar o equilíbrio quantitativo e qualitativo do bem-estar social, buscando uma evolução nos direitos fundamentais tanto para

as gerações presentes, como futuras, atingindo-se dessa forma a consagração jurídica dos valores essenciais, constitucionalmente garantidos.

Nos dizeres de Juarez Freitas (2012, p. 15)

[...] a sustentabilidade merece acolhida, antes de mais nada, como princípio constitucional que determina promover, a longo prazo, o desenvolvimento propício ao bem-estar pluridimensional (social, econômico, ético, ambiental e jurídico-político), com reconhecimento da titularidade de direitos fundamentais das gerações presentes e futuras (para além das teorias clássicas sobre direitos subjetivos.

Igualmente, a preocupação com a sustentabilidade é necessária não só com relação à natureza, mas como uma preocupação relacionada à própria humanidade.

A sustentabilidade consiste em um Direito complexo, que precisa ser compreendido em suas dimensões: (1) ambiental, assegurando que a natureza continue a fornecer para a humanidade, no presente e no futuro, os recursos necessários para o desenvolvimento e a evolução do homem no planeta em que vive; (2) econômica, garantindo a estrutura para a produção de riquezas, o suprimento das necessidades básicas do homem e o melhoramento da qualidade de vida das pessoas; e, por fim, (3) social, promovendo a distribuição de riquezas e diminuindo o abismo entre ricos e pobres.

Essas discussões conduzem à constatação de que a sustentabilidade e o desenvolvimento somente poderão existir quando estiverem combinados entre si, à proteção do meio ambiente e a equidade social, fatores estes que dependem da criação de políticas públicas do conceito de desenvolvimento sustentável.

Saulo de Oliveira Pinto Coelho (2011) comenta que

O reconhecimento da sustentabilidade como um direito tem o condão de promover a superação da sua utilização como uma mera prática discursiva, já que se estará num campo em que ser sustentável não será mais uma prática facultativa, mas obrigatória, e cujo conteúdo não mais será dado por um determinado ator social que esteja na defesa de seus interesses pessoais, mas pelo Estado, através de sua Lei Fundamental, com vistas à realização de seu valor maior: a dignidade da pessoa humana.

Para Juarez Freitas (2012, p. 32), alguns requisitos devem estar reunidos para que o paradigma da sustentabilidade possa se implementar na sociedade, dentre eles

[...] (a) é determinação ética e jurídico institucional, constitucionalmente tutelado no Brasil nos artigos 3º, 170, VI e 225;



- (b) é determinação ética e jurídico-institucional de responsabilização objetiva do Estado pela prevenção e precaução;
- (c) é determinação ética e jurídico-institucional de sindicabilidade ampliada de escolhas públicas e privada;
- (d) é determinação ética e jurídico-institucional de responsabilidade pelo desenvolvimento de baixo carbono, compatível com os valores constantes no preâmbulo da Carta, os quais não se coadunam com a ânsia mórbida do crescimento econômico, considerado como fim em si.

Portanto, a definição de sustentabilidade como princípio fundamental encontra guarida no conceito expresso de desenvolvimento no preâmbulo da Constituição, influenciado pelo art. 225.

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Para que se possa entender o caráter principiológico da sustentabilidade, é necessário que seu conceito inclua o desenvolvimento social, econômico e ambiental, aliado às dimensões ética e jurídico-política. Note-se: a sustentabilidade não se coaduna com a crença no desenvolvimento material como fim em si mesmo, deve estar indissoluvelmente associada ao bem-estar duradouro.

Sustenta Ignacy Sachs (2008, p.13-14) que os objetivos do desenvolvimento vão além “da mera multiplicação de riqueza material”, explicando ainda que

Igualdade, equidade e solidariedade estão, por assim dizer, embutidas no conceito de desenvolvimento, com consequências de longo alcance para que o pensamento econômico sobre o desenvolvimento se diferencie do economicismo redutor.

A sustentabilidade – em suas dimensões social, ambiental, econômica, ética e jurídico-política – deve ser encarada, portanto, como um novo paradigma tanto para as relações sociais como políticas e econômicas na construção de uma verdadeira sociedade sustentável. É imprescindível que se desenvolva esse novo conceito por meio de políticas educacionais para que se promova uma verdadeira transformação social.

## 1.1 SUSTENTABILIDADES ECONÔMICA E EMPRESARIAL

O artigo 3.º da Constituição Federal nos incisos I, II e III dispõe que

Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Assim, o desenvolvimento previsto pela Constituição Federal visa reduzir desigualdades sociais e regionais, erradicar a pobreza e a marginalização, assegurando a cidadania e a dignidade da pessoa humana.

Conforme Amartya Sen, é inerente ao desenvolvimento, enquanto parâmetro democrático

[...] que se removam as principais fontes de privação de liberdade, o que por si já evidencia a implicação direta no âmbito dos direitos fundamentais e humanos. [...] a pobreza e a tirania; a carência de oportunidades econômicas e a destituição social sistemática; a negligência dos serviços públicos e a intolerância ou a interferência excessiva de Estados repressivos na esfera privada (1999, p.18).

O desenvolvimento pode ser definido, por sua vez, enquanto transformação econômica, política e social, sempre integrada, conforme entende Bresser Pereira (2003, p. 31-32)

Se o desenvolvimento econômico não trazer consigo modificações de caráter social e político, de modo a efetivar os objetivos constitucionais, e se o desenvolvimento social e político não for a um tempo o resultado e a causa de transformações econômicas, sob o manto democrático, será porque, de fato, não se teve desenvolvimento. As modificações verificadas em um desses setores terão sido tão superficiais, tão epidérmicas, que não deixam traços.

Por essa razão, o desenvolvimento econômico e social, a garantia de trabalho e livre-iniciativa são essenciais para o desenvolvimento dos Estados.

O lucro advindo dessas práticas é importante para manter o fluxo de atividades e de desenvolvimento, porém se faz necessário observar o respeito a todos os aspectos inerentes às garantias dos Direitos Fundamentais, principalmente em relação aos que transcendem os interesses lucrativos, como a dignidade da

pessoa humana, diretamente ligada à vontade ética de produzir bem-estar material e imaterial para o bem de todos. Nesse sentido, afirma Juarez Freitas (2012, p. 63)

[...] não custa reiterar – é muito fácil reconhecer, sem controversa séria, que uma postura insaciável, por mais que seja invejada ou emulada, revela-se completamente incapaz de produzir o bem-estar duradouro individual e coletivamente. Em contrapartida, uma relação exemplar entre ética e economia, por exemplo, serve de motor para a promoção do bem-estar multidimensional e para a correção das falhas estruturais de mercado, (tendente à entropia, se permanecer solto), assimilando o bem-estar como direito fundamental [...].

Isto quer dizer que o desenvolvimento econômico há de compreender modificações de ordem social e política, possibilitando efetivar objetivos constitucionais. O desenvolvimento deve ser a causa das transformações em um espaço democrático. José Eli da Veiga sustenta que (2012, p. 63)

O crescimento econômico obviamente pode ser muito importante como um meio de expandir as liberdades desfrutadas pelos membros de uma sociedade. Mas as liberdades também dependem de muitas outras determinantes, como os serviços de educação e saúde, ou os direitos civis. A industrialização, o progresso tecnológico ou a modernização social podem contribuir substancialmente para a expansão da liberdade humana [...]. O desenvolvimento requer que se removam as principais fontes de privação de liberdade: pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência de Estados repressivos.

Porém, o desenvolvimento não pode se limitar somente aos aspectos sociais e econômicos. Por ser bem mais complexo, depende igualmente do meio ambiente saudável e preservado, ou seja, do meio ambiente sustentável. Para Sachs (2008, p. 15), ao conceito de desenvolvimento sustentável deve-se acrescentar a “sustentabilidade ambiental”, em conjunto com a sustentabilidade social. O autor assim esclarece

Ela é baseada no duplo imperativo ético de solidariedade sincrônica com a geração atual e de solidariedade diacrônica com as gerações futuras. Ela nos compele a trabalhar com escalas múltiplas de tempo e espaço, o que desarruma a caixa de ferramentas do economista convencional. Ela nos impele ainda a buscar soluções triplamente vencedoras, eliminando o crescimento selvagem obtido ao custo de elevadas externalidades negativas, tanto sociais como ambientais

Daniel Gaio e Alexandre Gaio (2016, p. 61-63) afirmam que a Constituição Federal optou por um “Estado Socioambiental de Direito”, pois o desenvolvimento

econômico deve estar atrelado a outros fatores que compõem o conceito de desenvolvimento sustentável, a exemplo de saúde, educação e sustentabilidade ambiental.

Porém, foi o relatório “Nosso Futuro Comum”, produzido pela Comissão Brundtland<sup>1</sup>, o primeiro a apresentar uma definição de desenvolvimento sustentável. O documento utiliza a expressão “desenvolvimento sustentável”, com a seguinte definição: “forma como as atuais gerações satisfazem as suas necessidades sem, no entanto, comprometer a capacidade de as gerações futuras satisfazerem suas próprias necessidades”.

Em síntese, o Relatório Brundtland revela que o desenvolvimento sustentável é um processo de transformação no qual a exploração dos recursos, a direção dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional se harmonizam e reforçam o potencial presente e futuro, a fim de atender às necessidades e aspirações humanas.

Percebe-se, pois, como sustenta Klaus Bosselmann (2008, p.50), que “o Relatório Brundtland é um apelo por justiça distributiva global entre (a) ricos e pobres, (b) natureza das pessoas que vivem hoje e no futuro e (c) seres humanos”.

A preocupação com relação ao desenvolvimento sustentável e o papel da empresa responsável faz parte do mundo globalizado, como se percebe em estudos desenvolvidos pela *La Real Academia de Ciencias Económicas y Financieras (RACEF)*<sup>2</sup>, da Espanha, no qual Aldo Olcese (2007, p. 35)<sup>3</sup> discorre sobre o assunto, sustentando que

A Responsabilidade Social da Empresa (RSE) está no centro do debate econômico, social e político em todo o mundo desenvolvido. Existem grandes controvérsias sobre se alcance no âmbito da empresa e se reflete na pergunta de se estamos perante uma autêntica, potente e inovadora

---

<sup>1</sup>Relatório Brundtland é o documento intitulado *Nosso Futuro Comum (Our Common Future)*, publicado em 1987. Nele, desenvolvimento sustentável é definido como desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades.

<sup>2</sup> Ministério da Educação, Cultura e Esporte da Espanha – A Academia Econômica-Contábil e Financeira da Espanha (RACEF) é uma corporação oficial de carácter científico e técnico que tem por objetivo a investigação, estudo e fomento das ciências econômicas e financeiras.

<sup>3</sup> *La Responsabilidad Social de la Empresa (RSE) está em el centro del debate económico, social y político em todo el mundo desarrollado. Existen grandes controversias sobre su alcance em el ámbito de la empresa y se plantea la pregunta de si estamos ante una autêntica, potente y novedosa herramienta de gestión empresarial que comporta una nueva economía de la empresa y, como consecuencia de ello, se abre paso una reformulación del modelo capitalista liberal. Son cada vez más los economistas y empresarios que piensan que un nuevo capitalismo menos economicista y más humanista, fundamentado em la RSE voluntaria y autorregulada, da lugar a un nuevo paradigma empresarial más restable, que al mismo tempo se articula adecuadamente em la implantación y desarrollo de una Globalización eficiente y más humana.*

ferramenta de gestão empresarial que comporta uma nova economia da empresa e, como consequência disto, se abre espaço para uma reformulação do capitalismo liberal.

São cada vez mais economistas e empresários que pensam que um novo capitalismo menos economicista e mais humanista, fundamentado na RSE voluntária e autorregulada, dá lugar a um novo paradigma empresarial mais rentável, que ao mesmo tempo se articula adequadamente na implantação e desenvolvimento de uma Globalização eficiente e mais humana. (Tradução nossa)

O Brasil adota políticas de incentivo e expansão de setores empresariais baseados em inovações tecnológicas, porém, muitas vezes, em detrimento do meio ambiente.

O reflexo do crescimento foi sentido na economia. No entanto, para que isso se tornasse uma realidade, a consequência foi a crescente degradação ambiental.

Para Denis Donaire (1999, p.48-49), a economia brasileira desde o período colonial se caracterizou por ciclos que enfatizavam a exploração de determinados recursos naturais. Contudo, a partir da Conferência de Estocolmo<sup>4</sup>, as empresas começaram a transformar a gestão de seus negócios, principalmente em razão de protestos da sociedade, que passou a priorizar o problema da poluição ambiental até mesmo em relação às questões econômicas.

Essas manifestações tiveram o condão de gerar uma mudança de orientação governamental, que passou a criar regulamentações. Consequentemente as empresas passaram a implantar normas cada vez mais severas de proteção e conservação do meio ambiente, como a Lei nº. 6.766/1979 - Lei do Parcelamento do Solo Urbano, que estabelece regras para loteamentos urbanos, proibidos em áreas de preservação ecológicas, nas quais a poluição representa perigo à saúde, e em terrenos alagadiços. Também são exemplos a Lei nº. 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e a Lei nº. 9.605/1998 - Lei dos Crimes Ambientais, entre outras.

Menciona, também, Donaire (1999, p. 13-27) que se alterou a percepção das empresas sobre o papel que desempenham na sociedade. As companhias passaram a ter maior participação no acompanhamento de muitas tarefas sociais,

---

<sup>4</sup> Em 1972 foi realizada a Conferência de Estocolmo, com o objetivo de conscientizar a sociedade a melhorar sua relação com o meio ambiente e assim atender as necessidades da população presente sem comprometer as gerações futuras. A Conferência de Estocolmo é amplamente reconhecida como um marco nas tentativas de melhorar as relações do homem com o meio ambiente, e também por ter inaugurado a busca por equilíbrio entre desenvolvimento econômico e redução da degradação ambiental (poluição urbana e rural, desmatamento, etc.), que mais tarde evoluiria para a noção de desenvolvimento sustentável.

como a proteção dos consumidores, dos recursos naturais, da saúde, da segurança e da qualidade de vida nas comunidades em que estão localizadas e onde fazem seus negócios.

A responsabilidade social da empresa provoca um sentido de obrigação para com a sociedade. Esta responsabilidade assume diversas formas, entre as quais se incluem proteção ambiental, projetos educacionais, oportunidades de emprego, todos voltados ao interesse social.

Assim, as empresas passam a se preocupar mais com o meio ambiente, apesar de estarem voltadas para uma estratégia comercial e de *marketing*, pois, para elas, o conceito de sustentabilidade ligado à responsabilidade social se tornou uma vantagem competitiva.

O Papa Francisco afirma que (2015, p.38)

[...] os poderes econômicos continuam a justificar o sistema mundial atual, onde predomina uma especulação e uma busca de receitas financeiras que tendem a ignorar todo o contexto e os efeitos sobre a dignidade humana e sobre o meio ambiente. Assim se manifesta como estão intimamente ligados a degradação ambiental e a degradação humana e ética. [...]. Por isso, hoje, “qualquer realidade que seja frágil, como o meio ambiente, fica indefesa face aos interesses do mercado divinizado, transformando-os em regra absoluta.

Entretanto, a empresa que se preocupa com a sustentabilidade é aquela que cuida do planeta, se preocupa com a comunidade, com o meio ambiente, com ética e com “o reconhecimento da dignidade intrínseca dos seres vivos em geral” (Freitas, 2012, p.63), tratando-se de postura sempre louvável aos olhos do público.

A sustentabilidade nas empresas geralmente está também ligada à questão econômica, que é alcançada por intermédio de um modelo de gestão sustentável, o qual incentiva processos que irão permitir a recuperação do capital financeiro das empresas.

O Brasil é signatário do Pacto Global, que foi anunciado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas no Fórum Econômico Mundial (Fórum de Davos), na reunião de 31 de janeiro de 1999, e oficialmente lançado em 26 de julho de 2000, no escritório da ONU em Nova Iorque.

O Pacto Global tem como premissa o fornecimento de diretrizes atreladas ao crescimento sustentável e da cidadania de forma não regulatória, por meio da mobilização de comunidades empresariais internacionais que influenciam a adotar

medidas voltadas às boas práticas empresariais, regidas sob a ótica de dez princípios, quais sejam

**Direitos humanos**

1. As empresas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente; e
2. Assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos.

**Trabalho**

3. As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
4. A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
5. A abolição efetiva do trabalho infantil;
6. Eliminar a discriminação no emprego.

**Meio ambiente**

7. As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
8. Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental;
9. Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

**Contra a corrupção**

10. As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina. (PACTO GLOBAL, 2000).

No sentido de auxiliar a conscientização dos vários segmentos da sociedade com relação à adoção de políticas voltadas para preservação e respeito ao meio ambiente, surgiram, ao longo das últimas décadas, várias organizações ambientalistas<sup>5</sup>. Essas organizações têm influência não só sobre as agências estatais de meio ambiente, como também sobre o Poder Legislativo, sobre a comunidade científica e sobre o empresariado.

Para Josafá Carlos de Siqueira (2002, p. 51)

Nascidos no contexto de uma sociedade democrática e pluralista, os movimentos em defesa do meio ambiente não poderiam deixar de expressar também suas diversas tendências, tanto no nível da elaboração racional de seus princípios fundamentais, como nas mediações sócio-políticas, manifestas na luta cotidiana em defesa da vida e do espaço geográfico onde acontecem as relações interativas.

Sustenta Juarez Freitas (2012, p.66-67) sobre sustentabilidade econômica que

Por todos os ângulos, a *sustentabilidade* gera uma nova economia, com a reformulação de categorias e comportamentos, o surgimento de

---

<sup>5</sup> São exemplos representativos: AMDA - Associação Mineira de Defesa Ambiental (<http://www.amda.org.br>); AGAPAN - Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (<http://agapan.blogspot.com.br/>); e o IBF - Instituto Brasileiro de Floresta, (<http://www.ibflorestas.org.br>).

excepcionais oportunidades, a ultrapassagem do culto excessivo dos bens posicionais, o planejamento de longo prazo, o sistema competente de incentivos e a eficiência norteada pela eficácia.

O desenvolvimento econômico na atualidade vem provocando enormes desequilíbrios sociais, principalmente porque nunca houve tanta miséria ao lado de tanta pobreza nem tanta degradação ambiental.

O poderio econômico muitas vezes tem como meta o imediatismo dos resultados obtidos, sem o compromisso de continuidade e sem se preocupar com as injustiças sociais e ambientais inerentes a essa atitude. Como salienta Leonardo Boff (2011, p.66) ao analisar os problemas que geram injustiça ecológica e social

No nosso caso da relação dominante de cariz capitalista, é vítima de uma dupla injustiça: da injustiça ecológica e da injustiça social, ambas entrelaçadas pela mesma lógica de exploração e da devastação da comunidade da vida.

Desta forma, é necessário o direcionamento do desenvolvimento econômico sustentável dos vários segmentos empresariais para conciliar a sustentabilidade econômica com práticas educativas, por meio de um processo de diálogo entre Estado e demais órgãos representativos da sociedade civil. O objetivo é que seja reforçado um sentimento de corresponsabilidade e de constituição de valores éticos, garantindo a preservação da vida humana. Segundo Boff (2015, p.126)

O caminho mais curto para se alcançar uma sociedade sustentável parece ser a realização da democracia, entendida como a forma de organização mais adequada à natureza social dos seres humanos e própria lógica do universo, pois se baseia na cooperação, na solidariedade e na inclusão de todos, também dos mais vulneráveis [...].

Portanto, as dimensões da sustentabilidade econômica e empresarial têm necessidade de uma reformulação de comportamento, uma vez que todos os bens necessários à satisfação das necessidades dos seres vivos são produzidos com recursos naturais que, pela sua escassez, tendem a acabar. Demanda-se, dessa forma, uma consciência ética de preservação do meio ambiente no sentido da utilização racional e equilibrada na exploração dos recursos da natureza.

Pode-se, pois, dizer que na visão de Juarez Freitas (2012, p. 63) a ética da sustentabilidade quando difundida faz com que seja assimilada a importância do respeito e acolhimento dos princípios da “prevenção, e precaução, equidade e



solidariedade intergeracional”. Nessa esteira, uma relação rígida entre ética e economia promove o bem-estar da humanidade, direito fundamental constitucionalmente consagrado.

Para Amartya Sen (2010, p. 29-30)

[...] o crescimento econômico não pode sensatamente ser considerado um fim em si mesmo. O desenvolvimento tem que estar relacionado sobretudo com a melhoria da vida que levamos e das liberdades que desfrutamos. [...]. O desenvolvimento econômico apresenta ainda outras dimensões, entre elas a segurança econômica. Com grande frequência, a insegurança econômica pode relacionar-se à ausência de direitos e liberdades democráticas.

Por fim, como a ética está ligada aos valores indispensáveis à felicidade do ser humano e a moral, aos códigos de conduta, a ética para a sustentabilidade propõe a necessária reconciliação entre a razão e a moral, de maneira que os seres humanos alcancem um novo estágio de consciência, autonomia e controle sobre seus modos de vida. Essa configuração permitiria que se percebessem responsáveis por seus atos perante si mesmos, perante os demais e perante a natureza em relação ao justo e ao bom (MANIFESTO PELA VIDA, 2002).

## 1.2 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E ECOLÓGICA

Apesar de a evolução natural do universo ocorrer independentemente do comportamento humano, citando-se, por exemplo, o surgimento de novos continentes, novos mares, ou o desaparecimento de espécies animais, como os dinossauros, fatos estes ocorridos ao longo de séculos, também sabemos que grande parte das transformações ambientais que estão acontecendo nos tempos atuais é provocada por ações ou mesmo omissões do ser humano.

Em razão dessas transformações, o mundo vem sofrendo, nas últimas décadas, mudanças significativas que provocaram – e ainda provocam – um quadro de efervescência na vida das pessoas e nas sociedades em geral.

O tema do crescimento econômico é motivo de reflexão em todo o mundo sobre o destino da humanidade, uma vez que as atividades econômicas, em sua maior parte, encontram-se intimamente ligadas à preservação ambiental.

À vista disso, o desenvolvimento sustentável ganhou projeção mundial, na medida em que os problemas sociais, econômicos e ambientais apareceram como processos a serem estudados, na procura pela garantia do desenvolvimento e da preservação ambiental e da qualidade de vida.

É fato que o mundo atual passa por muitas crises de cunho financeiro, político, ético e ecológico. Aproveitando-se principalmente da crise econômica mundial, países emergentes, entre eles o Brasil, perceberam um campo enorme para expansão de suas fronteiras comerciais, buscando um lugar de destaque no mundo como potências econômicas.

Porém, ao optarem por um expansionismo desenfreado, deixam de lado qualquer preocupação com o meio ambiente que nos cerca, provocando modificações climáticas, contaminações das águas, dos recursos não renováveis, ou seja, agredindo a biodiversidade em geral, ameaçando a geração atual e comprometendo as futuras.

José Eli da Veiga (2008, p. 56) não deixa qualquer dúvida de que há substancial diferença entre crescimento e desenvolvimento como sinal de expansionismo ao afirmar que

Ninguém duvida de que o crescimento é um fator muito importante para o desenvolvimento. Mas não se deve esquecer que no crescimento a mudança é quantitativa, enquanto no desenvolvimento ela é qualitativa. Os dois estão intimamente ligados, mas não são a mesma coisa.

Também a agressão ao meio ambiente ocorre em razão do avanço da tecnologia, a qual, apesar de trazer enormes benefícios em relação à melhor qualidade de vida das pessoas, tem o seu lado perverso, principalmente no impacto ambiental, provocado pela quantidade enorme de lixo que gera.

Na agropecuária, por exemplo, o uso excessivo de agrotóxicos contamina não só o solo usado nas plantações, como os alimentos provenientes dos animais, pois a presença de contaminantes ou poluentes no campo pode gerar danos à saúde e comprometer a qualidade dos recursos hídricos, ao tempo em que restringe o uso do solo.

Deste modo, é necessário que sejam implementadas políticas públicas sobre propostas ecológicas e sustentáveis para a conscientização sobre uma sociedade

ambientalmente sustentável, conjugando desenvolvimento e crescimento a fim de que seja alcançado o bem-estar social.

A sustentabilidade ambiental consiste em cuidar para não poluir as águas, separar o lixo, evitar desastres ecológicos, como queimadas e desmatamentos. A sustentabilidade é um projeto de longo prazo, pois, se trata de encontrar uma forma de desenvolvimento que atenda às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das próximas gerações de suprir as próprias necessidades.

Logo, pode-se definir sustentabilidade ambiental e ecológica como a manutenção do meio ambiente do planeta Terra, conservando a qualidade de vida e o ambiente em harmonia com as pessoas.

O desafio da humanidade é preservar seu padrão de vida e manter o desenvolvimento tecnológico sem exaurir os recursos naturais do planeta.

Para o filósofo Augusto Angel Maya<sup>6</sup> (2005) não é possível enfrentar a crise ambiental sem uma profunda reflexão sobre as bases nas quais se sustenta a atual civilização tecnológica.

O problema ambiental consiste, a meu modo de ver, em que os equilíbrios culturais tão pouco podem transpassar certas barreiras. A cultura tem também limites de resistência, ainda que não coincidam exatamente com os limites ecossistêmicos, nem por isso deixam de existir. A transformação tecnológica dos ecossistemas tem que criar novos equilíbrios de forma que seja possível a continuidade da vida. Isso não significa, como veremos, pensar a possibilidade de um desenvolvimento sustentável, se não assegurar a exigência da cultura como estratégia adaptativa. (Tradução nossa)

Assim, todos esses fatores que contribuem para uma agressão ao meio ambiente reforçam as necessárias correlações entre todos os aspectos da sustentabilidade como a economia, a tecnologia, a sociedade e a política, evidenciando a necessidade do reforço de uma nova postura ética em relação à preservação do meio ambiente, caracterizada pelo desafio e a responsabilidade da sociedade atual em relação às futuras gerações.

Entende Zygmunt Bauman (2009, p. 109) sobre a importância da ética para a humanidade

---

<sup>6</sup> El problema ambiental consiste, a mi modo de ver, en que los equilíbrios culturales tampoco pueden traspasar ciertas barreras. La cultura tiene también límites de resiliencia, que aunque no coincidan exactamente con los límites ecossistémicos, no por ello dejan de existir. La transformación tecnológica de los ecossistemas tiene que crear nuevos equilíbrios en los que sea posible la continuidad de la vida. Ello no significa, como lo veremos, plantear la posibilidad de un desarrollo sustentable, sino afirmar la exigencia de la cultura como estrategia adaptativa.

O futuro do Estado de bem-estar social, um dos grandes avanços da humanidade, está na linha de frente da cruzada ética. Esta cruzada pode ser perdida, pois todas as guerras implicam o risco de derrota. Sem ela, no entanto, nenhum esforço tem qualquer chance de sucesso. Argumentos racionais não ajudarão; não existe, sejamos francos, nenhuma "boa razão" pela qual deveríamos ser os guardiões de nossos irmãos, pela qual deveríamos nos preocupar, pela qual deveríamos ser morais – e numa sociedade orientada pela utilidade, os pobres e indolentes, inúteis e sem função, não podem contar com provas racionais de seus direitos à felicidade. Sim, é necessário admitir, não há nada de "razoável" em assumir responsabilidades, preocupar-se e ser moral. A moralidade tem apenas a ela mesma para se apoiar: é melhor se preocupar do que lavar as próprias mãos, melhor ser solidário com a infelicidade do outro do que ser indiferente, é muito melhor ser moral, mesmo que isso não faça as pessoas mais ricas nem as companhias mais lucrativas.

Essas preocupações com as gerações futuras e com o ambiente do planeta foram ratificadas em um documento publicado em 1987 pela Comissão Mundial Sobre o Meio Ambiente, sob o título “Nosso Futuro Comum”, também conhecido como Relatório Brundtland (1987)<sup>7</sup>. Tal relatório aponta a necessidade de uma nova relação do ser humano com o meio ambiente.

Ao longo dos últimos anos, a partir de 1987, foram realizadas várias conferências mundiais sobre o meio ambiente, entre outras:

- 1992 - Rio de Janeiro/Brasil-Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente - consagrou o conceito de desenvolvimento sustentável.
- 1995 - Berlim/Alemanha - primeira reunião para tratar especificamente dos problemas do aquecimento global.
- 1997- Kyoto/Japão- passou para a história como a convenção em que a comunidade internacional firmou um amplo acordo de caráter ambiental, apesar das divergências entre Estados Unidos e União Europeia: o Protocolo de Kyoto.
- 2002–Johannesburgo/África do Sul. Rio +10 - Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- 2010-Copenhague/Dinamarca – Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas. Os 192 países participantes não chegaram a um consenso sobre um novo instrumento legal e vinculante para limitar as emissões de gases de efeito estufa e enfrentar o aquecimento do planeta.
- 2012- Conferência Mundial Rio+20 O principal objetivo da Rio+20 foi renovar e reafirmar a participação dos líderes dos países com relação ao desenvolvimento sustentável no planeta Terra - Infelizmente o resultado da Rio+20 não foi o esperado.

---

<sup>7</sup>Em 1987, o Relatório Brundtland – *Our Common Future* colocou o conceito de desenvolvimento sustentável na agenda política. Elaborado pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, o Relatório Brundtland aponta para a incompatibilidade entre desenvolvimento sustentável e os padrões de produção e consumo, trazendo à tona mais uma vez a necessidade de uma nova relação “ser humano-meio ambiente”. O texto trata de um desenvolvimento capaz de “suprir as necessidades da geração presente sem afetar a habilidade das gerações futuras suprir as suas”.

Infelizmente, o resultado da Rio+20 não foi o esperado. Os impasses, principalmente entre os interesses dos países desenvolvidos e em desenvolvimento, acabaram por frustrar as expectativas para o desenvolvimento sustentável do planeta. O documento final apresentou várias intenções, postergando para os próximos anos a definição de medidas práticas para garantir a proteção do meio ambiente.

Um dos principais temas da conferência foi o conceito de uma "economia verde", que de acordo com a ONU pode ser definida como aquela que resulta em melhoria do bem-estar das pessoas devido a uma maior preocupação com a equidade social, com os riscos ambientais e com a escassez dos recursos naturais.

Porém, o documento final reafirmou que cada país poderia seguir seu próprio caminho para alcançar uma "economia verde". O texto dizia que poderia fornecer opções para a tomada de decisões políticas, mas que não deveria ser "um conjunto rígido de regras".

Muitos ambientalistas criticaram a Conferência Rio+20, pois esperavam medidas de ordem prática para garantir um desenvolvimento sustentável efetivo. O principal motivo das críticas foi a inconsistência das propostas apresentadas no texto definitivo. Dentre os analistas, o professor Eduardo José Viola, do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília (2012, p. 9-10), manifestou sua decepção dizendo

Vinte anos se passaram desde a Rio-92, e a gravidade dos problemas ambientais, relacionados a clima, energia e segurança internacional tem se acentuado. Então, se poderia esperar da Rio+20 um avanço equivalente ao da Rio-92, mesmo que num plano simbólico.

Mesmo assim a Assembleia da ONU já havia acolhido a ideia de que a "Terra é Mãe"<sup>8</sup>. Na visão de Leonardo Boff (2015, p. 122) esse conceito carrega um significado relevante: a Terra como Mãe implica o reconhecimento de seus valores e direitos, os quais devem ser respeitados.

Tomando-se como referência o fato de que a maior parte das pessoas vive em cidades caracterizadas como centros de desenvolvimento sem preocupação

---

<sup>8</sup> Em 2009, a Organização das Nações Unidas (ONU) escolheu o dia 22 de abril como o "Dia Internacional da Mãe Terra", procurando lembrar a interdependência entre seres humanos e os ecossistemas terrestres, assim como lembrar que temos a responsabilidade coletiva de procurar viver em harmonia com a natureza.

sustentável, observa-se uma crescente degradação das condições de vida, refletindo na crise ambiental.

Sobre a degradação das condições de vida das pessoas em razão do desrespeito ao meio ambiente saudável, já na Conferência de Estocolmo (1972), foi formulada uma Declaração que passou a ser o primeiro documento do direito internacional a reconhecer o direito humano a um meio ambiente de qualidade, ou seja, aquele que permite ao homem viver com dignidade. O primeiro princípio desse documento enuncia que

O homem tem o direito fundamental à liberdade, à igualdade e ao desfrute de condições de vida adequadas, em um meio ambiente de qualidade tal que lhe permita levar uma vida digna, gozar de bem-estar e é portador solene de obrigação de proteger e melhorar o meio ambiente, para as gerações presentes e futuras. [...]<sup>9</sup>

Tamanha é a importância de um meio ambiente saudável para proteção da boa qualidade de vida das pessoas, que tribunais Internacionais de Direitos Humanos entenderam ser ofensa aos direitos humanos a falta de proteção aos cidadãos contra um dano ambiental por parte das autoridades públicas (BOSELNANN, p. 152-153). Assim está explicitado no Caso 7615, referente ao povo *Yanomami*, apreciado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos<sup>10</sup>.

---

<sup>9</sup> Declaração da Conferência de ONU no Ambiente Humano, Disponível em <[www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/\\_arquivos/estocolmo.doc](http://www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/estocolmo.doc)> Acesso 22.09.2016.

<sup>10</sup>Caso 7615, relativo à violação dos direitos dos povos indígenas no Brasil, particularmente, da comunidade *Yanomami*, em 1980. Este caso se distingue dos demais por ser o primeiro caso submetido por organizações não governamentais de âmbito internacional contra o Brasil.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) recebeu uma petição contra o Estado Brasileiro a favor dos indígenas *Yanomami* em razão da construção de uma estrada e da outorga de permissão de exploração mineral no território indígena. Esta situação provocou a entrada de estrangeiros no território indígena e teve grave repercussão sobre o bem estar da comunidade, acarretando a ruptura das tradições indígenas, a prostituição das mulheres, enfermidades, que causaram um número grande de mortes, por epidemias, gripes, tuberculose, sarampo, além de doenças venéreas. O Estado Brasileiro foi responsabilizado por não ter protegido os direitos humanos dos *Yanomamis* e também porque essa missão teve efeito sobre o bem estar da comunidade e portanto a Comissão Interamericana resolveu declarar que “houve a violação dos seguintes direitos reconhecidos pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem: o direito à vida, à liberdade, à segurança, à residência e ao movimento, e do direito à preservação da saúde e bem-estar”.

A Comissão considerou que o Direito internacional reconhece aos grupos étnicos o direito a uma proteção especial de seu idioma, religião e todas as características necessárias para sua preservação e de sua identidade cultural. A Comissão resolveu ainda recomendar ao governo brasileiro que adotasse medidas de proteção à vida dos *Yanomamis*, procedesse a demarcação do “Parque dos *Yanomamis*”, conduzisse programas de educação, proteção médica e integração social dos *Yanomamis* e informasse a Comissão sobre as medidas adotadas em cumprimento às recomendações.

Da mesma forma foi decidido o pedido nº 46.117/99 – “Taskin e Outros contra a Turquia”, em que o Tribunal Europeu de Direitos Humanos decidiu que foi violado o artigo 8º da Convenção dos Direitos do Homem, pelo fato de as autoridades turcas terem emitido autorização de licenças para explorar uma mina de ouro em Ovacók, no distrito de Bergama (Esmirna)<sup>11</sup>.

Também o Supremo Tribunal Federal se posicionou com relação à importância do desenvolvimento sustentável ao decidir no Agravo Regimental de Suspensão de Tutela Antecipada (STA 773)<sup>12</sup> e na Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 3.540)<sup>13</sup>, como se depreende do relatório do Ministro Celso de Mello, o qual alega em parte do texto

<sup>11</sup>As recorrentes alegaram que, como resultado do desenvolvimento e das operações da mina de ouro as pessoas sofreram danos causados pelo uso de máquinas e explosivos, dando origem a uma violação dos seus direitos garantidos pelo artigo 8º da Convenção, para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais. O Tribunal concluiu que o artigo 8º da Convenção era aplicável e que o Estado demandado não tinha cumprido a sua obrigação de assegurar o direito ao respeito pela sua vida privada e familiar, em violação do artigo 8º.

<sup>12</sup>Ementa: Agravo Regimental. Suspensão de Tutela Antecipada. Não ocorrência de lesão aos valores tutelados. Juízo mínimo de delibação. Proteção ambiental. Art. 225 da Constituição Federal. Agravo a que se nega provimento. I – Direito ambiental e responsabilidade intergeracional do Estado. Possível dano ambiental iniciado entre os anos de 1827 e 1852. Aplicação do art. 225 da Constituição Federal. II – Primazia da preservação da saúde e do equilíbrio do meio ambiente. III – Na suspensão de segurança não se aprecia o mérito do processo principal, mas tão somente a ocorrência dos aspectos relacionados à potencialidade lesiva do ato decisório em face dos interesses públicos relevantes consagrados em lei: a ordem, a saúde, a segurança e a economia públicas. IV – O agravante não logrou infirmar ou mesmo elidir os fundamentos adotados para o deferimento do pedido de suspensão. V – Agravo Regimental a que se nega provimento. Brasília, 7 de maio de 2015. RICARDO LEWANDOWSKI PRESIDENTE Disponível em <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=8590055>>. Acesso em 8.12.2016

<sup>13</sup> EMENTA: Meio Ambiente - direito à preservação de sua integridade (cf, art. 225)- prerrogativa qualificada por seu caráter de metaindividualidade - direito de terceira geração (ou de novíssima dimensão) que consagra o postulado da solidariedade - necessidade de impedir que a transgressão a esse direito faça irromper, no seio da coletividade, conflitos intergeracionais - espaços territoriais especialmente protegidos (cf, art. 225, § 1º, iii)- alteração e supressão do regime jurídico a eles pertinente - medidas sujeitas ao princípio constitucional da reserva de lei - supressão de vegetação em área de preservação permanente - possibilidade de a administração pública, cumpridas as exigências legais, autorizar, licenciar ou permitir obras e/ou atividades nos espaços territoriais protegidos, desde que respeitada, quanto a estes, a integridade dos atributos justificadores do regime de proteção especial - relações entre economia (cf, art. 3º, ii, c/c o art. 170, vi) e ecologia (cf, art. 225)- colisão de direitos fundamentais - critérios de superação desse estado de tensão entre valores constitucionais relevantes - os direitos básicos da pessoa humana e as sucessivas gerações (fases ou dimensões) de direitos (rtj 164/158, 160-161) - a questão da precedência do direito à preservação do meio ambiente: uma limitação constitucional explícita à atividade econômica (cf, art. 170, vi)- decisão não referendada - conseqüente indeferimento do pedido de medida cautelar. a preservação da integridade do meio ambiente: expressão constitucional de um direito fundamental que assiste à generalidade das pessoas. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=387260>>. Acesso em 08 dez.2016.

Cabe assinalar, Senhor Presidente, que os direitos de terceira geração (ou de novíssima dimensão), que materializam poderes de titularidade coletiva atribuídos, genericamente, e de modo difuso, a todos os integrantes dos agrupamentos sociais, consagram o princípio da solidariedade e constituem, por isso mesmo, ao lado dos denominados direitos de quarta geração, (como o direito ao desenvolvimento, e o direito à paz), em momento importante no processo e reconhecimento dos direitos humanos, qualificados estes, enquanto valores fundamentais indisponíveis, como prerrogativas impregnadas de uma natureza essencialmente inexaurível, consoante proclama autorizado magistério doutrinário (CELSO LAFER, “Desafios: ética e política” , p.239, 1995, Siciliano).

Há mais de duzentos anos o cientista Antoine Laurent Lavoisier já sabia que “na Natureza nada se cria, nada se perde, tudo se transforma”. Não existe maior verdade.

O ser humano é totalmente dependente do *cosmos* e, assim, o que se propõe por meio da sustentabilidade é o uso equilibrado da natureza, com aplicação de políticas educacionais voltadas para a conscientização da não degradação do sistema terrestre.

Isto nos remete a uma necessária reflexão sobre os desafios para mudar as formas de pensar e agir em torno da questão ambiental numa perspectiva contemporânea. A sustentabilidade nesse contexto se caracteriza pelo uso consciente e responsável dos elementos que compõem o planeta Terra.

A importância do meio ambiente é tão relevante para a sobrevivência do planeta Terra, que os seres humanos que aqui abitam precisam reconhecer a interdependência de direitos e deveres, no uso dos recursos naturais como sustenta Klaus Bosselmann (2015, p. 182)

Enquanto os seres humanos continuam sendo uma ameaça para si mesmos, eles estão ameaçando, em grau crescente, as condições naturais das quais dependem. Isso exige uma ampliação do conceito de solidariedade. As gerações futuras e o meio ambiente natural deveriam estar incluídos no âmbito da solidariedade. A abordagem ecológica dos direitos humanos reconhece a interdependência de direitos e deveres. Os seres humanos precisam usar os recursos naturais, mas também dependem completamente do ambiente natural. Isso torna as auto restrições essenciais, não só em termos práticos, mas também em termos normativos. Intitulações a recursos naturais e a um meio ambiente saudável, utilmente expressados em direitos, não podem mais ser percebidos, em termos puramente antropocêntricos



De um modo mais amplo, a sustentabilidade ambiental pode ser vista como um meio de abrandar e até de consertar, mesmo que lentamente, as destruições provocadas pelo desenvolvimento industrial.

Uma das maneiras de reverter o quadro de devastação é através da educação ambiental. Transmitida corretamente, vai além da conservação do meio ambiente, proporcionando melhorias na qualidade de vida para a humanidade.

A Educação Ambiental nasce como um processo educativo que conduz a um saber ambiental materializado nos valores éticos e nas regras políticas de convívio social e de mercado, que implica a questão distributiva entre benefícios e prejuízos da apropriação e do uso da natureza. Ela deve, portanto, ser direcionada para a cidadania ativa considerando seu sentido de pertencimento e corresponsabilidade que, por meio da ação coletiva e organizada, busca a compreensão e a superação das causas estruturais e conjunturais dos problemas ambientais. (SORRENTINO)<sup>14</sup>

Por fim, pode-se também afirmar que a ética socioambiental consiste em uma mudança de postura das pessoas, transformando o modo de ser e de agir dos seres humanos em relação à natureza.

---

<sup>14</sup> SORRENTINO, Marcos; TRAJBERII, Rachel; MENDONÇAII, Patrícia; FERRARO JUNIORIII, Luiz Antonio Educação ambiental como política pública. Educ. Pesqui. vol.31 no.2 São Paulo May/Aug. 2005 Disponível [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-97022005000200010](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022005000200010). Acesso em 23.12.2016.

## 2. EDUCAÇÃO JURÍDICA NO BRASIL

### (b) A FORMAÇÃO JURÍDICA DAS FACULDADES DE DIREITO FRENTE AOS MEIOS ALTERNATIVOS PARA A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As aulas ministradas em grande parte das Faculdades de Direito muitas vezes se limitam a repetir lições de manuais ou discutir jurisprudência, deixando assim de formar operadores do direito que saibam pensar e mesmo pesquisar, ou seja, profissionais e pesquisadores capazes de se abrirem para o enfrentamento dos fenômenos jurídicos dos dias atuais.

Esquecem-se os formadores dos novos bacharéis que é necessário trazer para sala de aula os problemas sociais, que tanto afligem o mundo atual.

Muitas vezes a dogmática jurídica ensinada, conforme já salientava Joaquim Falcão (1984, p.87), consiste em um método de conhecimento do *dever ser* formal, esquecendo-se do *ser* social, deixando de penetrar nas questões econômicas, políticas, cultural e social, totalmente desconexo com o cotidiano vivido pelas pessoas no seu dia a dia.

As matrizes curriculares das Faculdades de Direito dão maior relevância às disciplinas direcionadas ao ensino de processo penal e civil, incentivando “a cultura de litigiosidade judicial de nosso País”. (COUTO; MEYER-PFLUG, 2013, p. 374).

Também as faculdades se preocupam com a formação de alunos para atuarem perante o Poder Judiciário, esquecendo-se que há outras formas de resolução de conflitos, até por vezes mais efetivas para a decisão de casos controversos.

As soluções de conflitos são institutos utilizados desde as primeiras manifestações sociais, precedendo às leis escritas. Negociação, conciliação, mediação e arbitragem são institutos que foram acolhidos pela maior parte dos países desenvolvidos e, modernamente, são considerados instrumentos eficazes na pacificação dos conflitos, contribuindo, inclusive para desafogar o Poder Judiciário.

Portanto, o acesso à Justiça hoje em dia não precisa necessariamente estar atrelado ao Poder Judiciário, pois há outros meios bem eficientes para a garantia dos direitos fundamentais, como explica Cassio Telles Ferreira Netto (2008, p. 3-4)

A dificuldade do Estado contemporâneo em atender às necessidades e aspirações de seus nacionais reflete uma descrença generalizada da população em relação às instituições, em especial o Poder Judiciário, responsável por fazer valer o direito e prevalecer a Justiça, acarretando uma crise de legitimidade que prejudica a relação entre a organização estatal e seus governados. [...]. Os meios extrajudiciais de resolução de conflitos, ou Alternative Disputes Resolutions (ADR), como são conhecidos internacionalmente, têm o forte propósito de combater os obstáculos processuais do acesso à Justiça, uma vez que atuam paralelamente à justiça estatal e solucionam a controvérsia de maneira pacífica, pois acontecem quando as partes envolvidas se fundam no consenso e no firme propósito de resolver suas divergências com o mínimo de litígio possível.

Os Métodos Alternativos de Solução de Conflitos, em cujo rol incluem-se a Negociação, a Arbitragem, a Conciliação e a Mediação, segundo, Roberto Portugal Barcelar (2012, p. 28) representam

[...] um novo tipo de cultura na solução de litígios, distanciados do antagonismo agudo dos clássicos combates entre partes – autor e réu no Poder Judiciário – e mais centrados nas tentativas de negociar harmoniosamente a solução desses conflitos, num sentido, em realidade, direcionado à pacificação social quando vistos em seu conjunto, em que são utilizados métodos cooperativos.

Desse modo, a busca por outras formas de resolução de conflitos como antídoto à custosa e muitas vezes ineficaz via jurisdicional estatal acabou por motivar o Poder Legislativo a incluir no Novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, os institutos da conciliação e da mediação, no artigo 3º, § 3º e nos artigos 165 a 175.

Porém, a utilização dos métodos alternativos de solução de conflitos não significa que a garantia expressa pelo inciso XXXV, do artigo 5º, da CF/1988, não possa ser efetivada no âmbito do Poder Judiciário, pois os meios alternativos surgem em consonância com as necessidades da época e podem ser úteis em situações em que a resolução judicial não se aplica (não constituindo, portanto, sua alternativa). Podem, ainda, atuar de forma complementar, no sentido de prover o que falta ao Judiciário, conforme entendimento de Petrônio Calmon (2007, p. 49)

Deve-se afastar, então, a ideia de que o mau funcionamento da máquina judiciária constitui o pressuposto para a difusão dos meios alternativos. Ao contrário, o jurisdicionado será tanto mais livre para optar pela via consensual quanto estiver livre para optar entre dois sistemas paralelos e eficientes. Os meios alternativos não excluem ou evitam um sistema judicial caótico, mas põem-se interativamente ao lado da jurisdição estatal, devendo-se valer do critério da adequação entre a natureza do conflito e o meio de solução que entenda mais adequado.

Para Boaventura de Sousa Santos, o ensino de direito exemplar e a formação profissional de qualidade de operadores de direito são indispensáveis para a transformação do judiciário brasileiro com o fito de promover uma revolução democrática de justiça (SANTOS, 2011, p.54).

Para que isso se concretize é importante que as Faculdades de Direito formem profissionais que compreendam que acesso à Justiça consiste em um dos valores consagrados na Constituição Federal de 1988, pois privilegia a dignidade da pessoa humana, a solidariedade social, a igualdade e a liberdade, valores estes emancipadores e que estão intrinsecamente ligados ao princípio da sustentabilidade em todas suas dimensões, ou seja, a social, econômica, ambiental, jurídico-política e ética.

#### (c) ENSINO JURÍDICO OU EDUCAÇÃO JURÍDICA?

O termo ensino tem origem no verbo *insignare*, que significa “transmitir conhecimento”. Por sua vez, educação vem da raiz *educatio*, engloba uma visão mais integral do aprendizado.

Ou seja, educação é a palavra usada para definir o comportamento e o conhecimento de um indivíduo, que vem sendo adquirido ao longo da vida por meio não só do estudo formal, mas da maturidade que a vivência trás.

Para Goffredo Telles Júnior (2005, p. 137) o explicar e compreender são completamente diferentes. Explicar um objeto consiste em

[...] revelar as **causas** que o originam e as que o constituem, ou seja, suas **causas eficientes, finais materiais e formais**. Quando sabemos, do que um objeto depende a que fim se destina, do que é constituído, e a forma que o distingue, podemos dizer: ‘O objeto está **explicado**’. (grifo no original)

Porém, para o mesmo autor (Telles Junior, 2005, p. 138) ‘compreender’ significa

Compreender um objeto de conhecimento é saber seu sentido, seu significado. É saber o que **ele vale, e para o que vale**. É descobrir o que ele **é**, em si mesmo e em confronto com o que ele **deve ser**. É julgá-lo. Em suma, é **entendê-lo**. (grifo no original)

Ensino nada mais é do que uma forma de transmissão de conhecimento, ou seja, é a mera transferência de informação ao educando, sem que seja transmitida qualquer ideia de valor.

A educação faz parte da cultura, costumes e comportamento de um povo, sendo por consequência diferente para cada região e civilização. É através dela – educação, que se dá a adequação do ser humano na sociedade em que vive.

Mônica Tereza Mansur Linhares (2010, p. 74-75) elucida que

A palavra Educação designa o processo global da sociedade pela qual a pessoa, o indivíduo e a coletividade social aprendem a assegurar conscientemente, no interior da comunidade nacional e internacional, e em seu benefício, o desenvolvimento integral de sua personalidade, das suas capacidade, das suas atitudes, das suas aptidões e do seu saber.

Linhares (2010, p. 79), ainda esclarece que

Frise-se a Educação como direito de todos, portanto não se limita em assegurar a possibilidade da leitura, da escrita e do cálculo. Isso porque, a rigor, a Educação deve garantir a todos o pleno desenvolvimento de suas funções mentais e a aquisição dos conhecimentos, bem como dos valores morais, especialmente os éticos que correspondem ao exercício dessas funções, até a adequação à vida social atual.

Portanto, pode-se dizer que o ensino é o conhecimento, o aprendizado, porém, a educação é viver o conhecimento. Conclui-se então que não se educa sem ao mesmo tempo ensinar; mas é possível ensinar sem educar.

### 2.3. EXERCÍCIO DA CIDADANIA E SOCIEDADE SUSTENTÁVEL

Encontra-se disposto no artigo 1º da Constituição Federal de 1988 que a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito, tendo como um de seus fundamentos a cidadania (inciso II, do art. 1º, da CF).

É a cidadania que confere a inclusão da pessoa humana à sociedade estatal como titular dos direitos fundamentais, da dignidade como pessoa humana, da integração participativa no processo do poder conferindo ao cidadão obrigações e direitos, ou seja, por meio da cidadania o indivíduo participa politicamente do Estado.

Sobre cidadania, Paulo Hamilton Siqueira Júnior e Miguel Augusto Machado de Oliveira (2010, p. 243 e 244) sustentam que

A cidadania guarda relação umbilical com a democracia. Nos tempos da plena democracia a palavra “cidadania” pode ser tomada em dois sentidos: a) restrito e técnico; b) amplo. No sentido restrito e técnico, a cidadania está adstrita aos exercícios dos direitos políticos. [...]. O *status* de cidadão é alcançado com a condição de eleitor. [...]. No sentido amplo do termo, a cidadania é exercício de outras prerrogativas constitucionais que surgiram como consectário lógico do Estado Democrático e Social de Direito. Esse foi o sentido empregado na Constituição Federal, nos art. 1º, II, art. 5º, LXXI, art. 22, XIII e art. 6º, § 1º, II.

Por conseguinte, a aspiração por um mundo mais justo e solidário, traduzido por valores expressos na Constituição de 1988 - a “Constituição Cidadã”, mais precisamente no artigo 3º, incisos I, IV, assegura serem os objetivos fundamentais da Constituição brasileira, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, promovendo o bem de todos sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, ou seja, uma sociedade fraterna e solidária.

Nas palavras de Celso Ribeiro Bastos (1997, p.158)

A cidadania, também fundamento de nosso Estado, é um conceito que deflui do próprio princípio do Estado Democrático do Direito, podendo-se, desta forma, dizer que o legislador constituinte foi pleonástico ao instituí-lo. No entanto, ressaltar a importância nunca é demais, pois o exercício desta prerrogativa é fundamental. Sem ela, sem a participação política do indivíduo nos negócios do Estado e mesmo em outras áreas do poder público, não há que se falar em democracia. [...]. Por outro lado, o termo ‘dignidade da pessoa’ visa a condenar práticas como a tortura, sob todas as modalidades, o racismo e outras humilhações tão comuns no dia-a-dia do nosso país. Este foi, sem dúvida, um acerto do constituinte, pois coloca a pessoa humana com fim último de nossa sociedade e não como simples meio para alcançar certos objetivos, como, por exemplo, o econômico.

Assim percebe-se que cidadania e educação estão intimamente ligadas, pois é através da educação que o indivíduo será capacitado para o exercício pleno de sua cidadania, que consiste nas garantias fundamentais expressas na Magna Carta, em seus artigos 3º, I, 6º e 205.

Uma sociedade sustentável é aquela que se organiza e se comporta de forma autônoma e democrática, em busca de um futuro comum que possa garantir, a partir de sua cultura e seu desenvolvimento histórico, qualidade de vida e bem-estar aos

cidadãos e ecossistemas em que está inserida, sem inviabilizar as possibilidades de usufruto das futuras gerações.

Uma sociedade em que realmente todos sejam respeitados e considerados iguais perante a lei não é simplesmente uma utopia desde que a garantia ao princípio constitucional do direito à educação seja realmente praticado, porém, uma educação voltada para a formação de cidadãos livres, responsáveis, solidários, esclarecidos e sujeitos tanto a direitos como obrigações.

A participação da sociedade em sintonia com as políticas governamentais de educação ministrada desde a formação fundamental até a universitária, com relação à sustentabilidade, é de capital importância para a continuidade do respeito à dignidade humana, no sentido de que as futuras gerações conheçam e vivam neste conceito, como meios de atendimento solidários e de mútua sobrevivência.

A construção de uma sociedade sustentável necessariamente deve estar fundamentada na ética, na justiça e na equidade por meio do exercício da cidadania de cada indivíduo.

Um dos caminhos para se construir uma verdadeira democracia é a educação. Sustenta Mônica Tereza Mansur Linhares (2010, p. 77) que “a democracia tem na cidadania a sua base”.

Portanto, o exercício pleno da cidadania passa pelo acesso à educação. É ela que abre os horizontes da consciência para que se possa conhecer e reivindicar direitos e deveres, proporcionando, assim, a formação de verdadeiros cidadãos.

#### 2.4. CURRÍCULO JURÍDICO DAS FACULDADES DE DIREITO DESDE 1827 ATÉ A ATUALIDADE

Com a implantação dos dois primeiros cursos de Direito no Brasil, em 1827, em São Paulo e em Olinda, a sociedade da época refletia a exigência de uma elite que almejava não só a instalação de institutos de educação superior em Direito, mas também autonomia nacional e a construção de uma elite intelectual independente das escolas portuguesas e francesas, fatores estes que representavam a independência política e cultural do Estado brasileiro.

O currículo do Curso era dividido em cinco anos<sup>15</sup>, sendo que no primeiro ano cursavam-se as disciplinas de Direito Natural, Público Universal, Análise da Constituição do Império e institutos de Direito Romano; no segundo ano, além das matérias do ano antecedente, cursava-se também Direito das Gentes, Diplomacia e Direito Eclesiástico; no terceiro ano, Direito Civil Pátrio com análise e comparação do Direito Romano, Direito Criminal, incluindo o militar; no quarto ano, além das matérias do ano anterior, Direito Marítimo e Direito Comercial; no quinto e último ano, Hermenêutica Jurídica, Processo Civil, Criminal e Militar, Prática Forense, Economia Política e Direito Administrativo.

---

<sup>15</sup> Decreto nº 1.386, de 28 de Abril de 1854

TITULO I

De sua organização

CAPITULO I

Da instituição das Faculdades

Art. 1º Os actuaes Cursos Juridicos serão constituídos em Faculdades de Direito; designando-se cada huma pelo nome da Cidade, em que tem, ou possa ter assento.

Art. 2º Cada Faculdade será regida por hum Director; e por huma Junta composta de todos os Lentes, a qual se denominará - Congregação dos Lentes -.

Art. 3º O curso de estudos, em cada huma das Faculdades será, como até agora, de 5 annos, sendo as materias do ensino distribuidas pelas seguintes cadeiras.

1º Anno

1ª Cadeira: Direito natural, Direito Publico Universal, e Analyse da Constituição do Imperio.

2ª Cadeira: Institutos de Direito Romano.

2º Anno

1ª Cadeira: Continuação das materias da 1ª cadeira do 1º anno, Direito das Gentes e Diplomacia.

2ª Cadeira: Direito Ecclesiastico.

3º Anno

1ª Cadeira: Direito Civil Patrio, com a analyse e comparação do Direito Romano.

2ª Cadeira: Direito Criminal, incluido o militar.

4º Anno

1ª Cadeira: Continuação das materias da 1ª cadeira do 3º anno.

2ª Cadeira: Direito Maritimo, e Direito Commercial.

5º Anno

1ª Cadeira: Hermeneutica Juridica, Processo civil e criminal, incluido o militar, e pratica forense.

2ª Cadeira: Economia Política.

3ª Cadeira: Direito Administrativo.

Art. 4º Cada huma destas cadeiras será regida por hum Lente Cathedratico.

Os Lentes das cadeiras, cujas materias continuão a ser explicadas no anno seguinte, deverão revesar-se entre si por annos.

Art. 5º Haverá 6 Lentes Substitutos para o preenchimento das cadeiras na falta ou impedimento dos Cathedraticos.

Art. 6º Em cada huma das Faculdades se conferirão os grãos de Bacharel e de Doutor em Direito.

O gráo de Doutor será somente necessario para os casos em que for exigido por disposições especiaes Legislativas ou Regulamentares.

Art. 7º Para se conferir o gráo de Bacharel em Direito será indispensavel a frequencia e approvaçõem em todo o Curso de estudos marcado no Art. 3º.

Art. 8º Os Bachareis que aspirarem ao gráo de Doutor deverão, além disto, passar por hum novo exame.

Este exame será feito pelo modo marcado no Capitulo 6º destes Estatutos.

Vide Coleção de Leis do Império do Brasil - 1854, p. 169, vol. 1.



No início do desenvolvimento das Faculdades de Direito no Brasil, ainda predominava o estilo ensinado nas instituições portuguesas pela considerável influência da Universidade de Coimbra.

Para RODRIGUES (2005, p.25), o currículo do Império se caracterizou por

- a) ter sido totalmente controlado pelo governo central. Os cursos, embora localizados nas províncias, foram criados, mantidos e controlados de forma absolutamente centralizada. Esse controle abrangia recursos, currículo, metodologia de ensino, nomeação dos lentes e do diretor, definição dos programas de ensino e até dos compêndios adotados;
- b) ter sido o jusnaturalismo a doutrina dominante, até o período em que foram introduzidos no Brasil o evolucionismo e o positivismo, em torno de 1870.
- c) ter havido, no que se refere à metodologia de ensino, a limitação às aulas conferência, no estilo de Coimbra;
- d) ter sido o local de comunicação das elites econômicas, onde formavam os seus filhos para ocuparem os primeiros escalões políticos e administrativos do país; e
- e) por não ter acompanhado as mudanças que ocorriam na estrutura social.

Após a Proclamação da República, a política centralizadora continua a dominar o ensino jurídico no Brasil. Em 1º de fevereiro de 1896 é promulgado o Decreto nº 2.226, que dispõe sobre o Estatuto das Faculdades de Direito da República, instituindo várias disposições sobre o modelo a ser adotado por todas as Faculdades já existentes e as que passariam a existir.

O Estatuto, no artigo 1º, dispunha que as Faculdades de Direito da República seriam designadas pelo nome da cidade em que estivessem sediadas, devendo obedecer ao Código das disposições comuns às Instituições do Ensino Superior na parte que lhes cabia e ao, Decreto Legislativo n. 230 de 7 de dezembro de 1894, além da lei nº 314 de 30 de outubro de 1895, incorporada ao Estatuto das Faculdades de Direito.

O artigo 2º dispunha que o ensino das a Faculdades de Direito seria feito em cinco anos. No art. 3º encontravam-se as matérias a serem estudadas, que consistiam em: I - História do direito e especialmente do direito nacional; II - Filosofia do direito; III - a) Direito internacional público e b) Diplomacia; IV- a) Direito público e b) Direito constitucional; V- a) Economia política, b) Ciência das finanças e c) Contabilidade do Estado; VI - a) Ciência da administração e b) Direito administrativo; VII - Medicina pública; VIII - Direito romano; IX - Direito criminal; X - Direito civil; XI - Direito comercial; XII - a) Teoria do processo civil, comercial e criminal e b) Prática forense; XIII - Legislação comparada sobre o direito privado.

No artigo 4º dispunha que as Faculdades de Direito deveriam ter 19 professores catedráticos (“19 lentes cathedaticos”), os quais eram distribuídos para cada uma das cadeiras de ensino a ser ministrado.

Portanto o currículo contava com: no 1º ano, Filosofia do direito, Direito romano, Direito público e constitucional; no 2º ano, Direito civil (1ª parte), Direito criminal (1ª parte), Direito internacional público e diplomacia e Economia política. No 3º ano, Direito civil (2ª parte), Direito criminal, especialmente direito militar e *regimen penitenciario* (2ª parte), Ciência das finanças e contabilidade do Estado (continuação do 2º ano) e Direito comercial (1ª parte); no 4º ano, Direito civil (3ª parte), Direito comercial, especialmente direito marítimo, falência e liquidação judicial (2ª parte), do processo civil, comercial e criminal, Medicina publica; no 5º ano, Pratica forense (continuação 4º ano), Ciência da administração e direito administrativo, História do direito e especialmente do direito nacional, Legislação comparada sobre o direito privado.

No final do século XIX e começo do século XX, surgem outras Faculdades de Direito além das de São Paulo e Recife e os cursos começam a ser estruturados, desenvolvendo-se, então, um ensino independente mais independente do modelo rígido imposto pelo do governo.

Para Maria Tereza Linhares (2010, p. 295)

A república velha (de 1890 a 1930) marca o início de uma alteração sociológica fundamental: novas classes sociais, essencialmente, a classe média, chegam ao ensino jurídico. O novo aluno não dispõe de recursos fáceis, como a mesada paterna, e precisa trabalhar para se manter durante o curso.

A partir de 1962, foi criado pelo Conselho Federal de Educação um currículo mínimo para o ensino do Direito, pois até aquela época o currículo do ensino jurídico era pleno. Essa mudança trouxe aos cursos jurídicos a possibilidade de se adaptarem às necessidades regionais.

A duração continuou sendo de cinco anos, e as matérias a serem estudadas passaram a ser: Introdução à Ciência do Direito; Direito Civil, Direito Comercial, Direito Judiciário Civil (com prática Forense), Direito Internacional Privado; Direito Constitucional (incluindo Teoria Geral do Estado), Direito Internacional Público; Direito Administrativo, Direito do Trabalho, Direito Penal, Medicina Legal, Direito

Judiciário Penal (com Prática Forense), Direito Financeiro e Finanças; Economia Política.

Em 16 de novembro de 1971, o Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura designou através da Portaria nº 235 uma comissão para proceder à revisão do currículo mínimo de Direito.

A referida Portaria estabelecia diretrizes que asseguravam às faculdades maior flexibilidade na preparação de seus currículos, estimulando a variedade dos currículos de modo a capacitar o aluno a colaborar eficazmente no processo de transformação social.

Para RODRIGUES (2005, p. 64 e 65), o aspecto mais relevante na introdução do currículo mínimo, foi o da

[...] tentativa de transformar os cursos de Direito em cursos estritamente profissionalizantes, com a redução – para não falar em quase eliminação – das matérias de cunho humanista e cultura geral.

O currículo mínimo nacional foi substituído pela Resolução CNE nº 3/72. Assim, o currículo mínimo passa a ter grupos de matérias, sendo o primeiro grupo pré-requisito para os três subsequentes:

**Tabela 1 – Currículo Mínimo**

A - Básicas
Introdução à Ciência do Direito Economia Sociologia Geral
B - Profissionais
Direito Constitucional Direito Civil Direito Penal Direito Comercial Direito do Trabalho Direito Administrativo Direito Processual Civil Direito Processual Penal Prática Forense – estágio supervisionado Estudo de Problemas Brasileiros Prática de Educação Física
Duas Disciplinas opcionais, dentre as seguintes Direito Internacional Público Direito Internacional Privado Direito Previdenciário

Direito Financeiro e Tributário Direito Romano Direito Agrário Direito da Navegação Medicina Legal
--

No entendimento de Horácio Wanderlei Rodrigues (2005, p. 67, as determinações contidas na Resolução CFE nº 3/72 trouxeram inovações importantes, pois

Trouxeram flexibilidade curricular e a possibilidade de criação, pelas instituições de ensino, de habilitações específicas. Igualmente, a extensão e flexibilização do tempo de duração dos cursos jurídicos, com a implantação de cursos semestrais. Esse conjunto de inovações permitia a implantação de um currículo pleno estruturado sobre uma visão interdisciplinar do Direito, que possibilitasse uma melhor formação profissional, visando às necessidades do mercado de trabalho e as diversidades locais e regionais.

Apesar da flexibilidade e do fato de que as instituições de ensino superior passaram a ter mais liberdade, porque a elas cabia a formalização e estruturação do seu currículo pleno, ainda assim o currículo de Direito se manteve rígido, e muito técnico, sem a preocupação de formar profissionais atentos aos aspectos humanistas, políticos, culturais e sociais, mantendo-se, assim, o tecnicismo próprio do início e de boa parte do período republicano anterior.

Como explica Maria Tereza Mansur Linhares (2010, p. 304-305), em 1980 foi constituída pelo Ministério da Educação e Cultura uma Comissão de Especialistas de Ensino Jurídico, tendo como objetivo uma proposta de alteração do currículo, que contemplasse as mudanças estruturais para a formação de uma consciência jurídica e de raciocínio jurídico capaz de preparar o profissional do Direito de forma eficiente, com um olhar voltado para as mudanças sociais, políticas, econômicas e culturais que ocorriam na sociedade daquela época. Porém esse objetivo não foi alcançado, pois se mantinha ainda um currículo tecnicista e de ideias positivistas.

A proposta apresentada pela Comissão de Especialistas jamais foi implantada e teve a seguinte configuração

**Tabela 2 - Proposta**

Matérias Básicas
Introdução à Ciência do Direito Sociologia Geral

Economia Introdução à Ciência Política Teoria da Administração Matérias de Formação Geral
Teoria Geral do Direito
Sociologia Jurídica Filosofia do Direito Hermenêutica Jurídica Teoria Geral do Estado
Matérias de Formação Profissional
Direito Constitucional Direito Civil Direito Penal Direito Comercial Direito Administrativo Direito Internacional Direito Financeiro e Tributário Direito do Trabalho e Previdenciário Direito Processual Civil Direito Processual Penal
Matérias Direcionadas a Habilitações Específicas

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, as Universidades passaram a ter maior autonomia didático-científica, administrativa e patrimonial, devendo, inclusive, submeter-se ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme disposto no artigo 207.

O artigo 52 da Lei nº. 9.394/1996<sup>16</sup>, Lei de Diretrizes e Bases – LDB dispõe que: “as universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano [...]”, porém, cabendo ao Ministério da Educação regulamentar e implementar essa diretrizes. O órgão responsável por essa regulamentação é o Conselho Nacional de Educação, através das Câmaras de Educação Superior.

Atualmente as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Direito encontram-se na Resolução CNE/CES nº 9/2004<sup>17</sup>

Aria Tereza Mansur Linhares (2010, p.321) explica que

<sup>16</sup> Art. 52. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por: I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional; II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado; III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber.

<sup>17</sup> Publicação no DOU n.º 189, de 01.10.2004, Seção 1, página 17/18. Revogou a Portaria Ministerial nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994, do MEC.

Com a advento da nova LDB, deixou de existir a obrigatoriedade de os cursos de graduação serem organizados com 'currículos plenos', resultantes da somatória entre os currículos mínimos prescritos pelo antigo Conselho Federal de Educação, e a parte diversificada, definida por cada estabelecimento de ensino (2010, p.321/322).

Conforme o Parecer nº CNE/CES 0055/2004 foram estabelecidas as bases para a organização do curso de direito, projeto pedagógico, perfil desejado do formado, competências e habilidades, além dos conteúdos curriculares.

Sobre os Conteúdos Curriculares e Organização Curricular o parecer definiu que

Os cursos de graduação em Direito deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que revelem inter-relações com a realidade nacional e internacional, segundo uma perspectiva histórica e contextualizada dos diferentes fenômenos relacionados com o direito, utilizando tecnologias inovadoras, e que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I – Eixo de Formação Fundamental, que tem por objetivo integrar o estudante no campo do Direito, estabelecendo as relações do Direito com outras áreas do saber, abrangendo, dentre outros condizentes com o projeto pedagógico, estudos que envolvam conteúdos essenciais sobre filosofia, sociologia, economia, ciência política, psicologia, antropologia e ética;

II – Eixo de Formação Profissional, abrangendo, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação do Direito, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a evolução da ciência do direito e sua aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se, dentre outros condizentes com o projeto pedagógico, conteúdos essenciais sobre introdução ao direito, direito constitucional, direito administrativo, direito tributário, direito penal, direito civil, direito empresarial, direito do trabalho, direito internacional e direito processual; e,

III – Eixo de Formação Prática, que objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais eixos, especialmente nas atividades relacionadas com o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares e trabalho de curso, quando exigido, na forma do regulamento emitido pela instituição de ensino.

Organização Curricular

O Projeto Pedagógico do curso de graduação em Direito se reflete, indubitavelmente, na organização curricular, para a qual a instituição de ensino superior exercitará seu potencial inovador e criativo, com liberdade e flexibilidade, e estabelecerá expressamente as condições para a efetiva conclusão do curso, desde que comprovados a indispensável integralização curricular e o tempo útil fixado para o curso, de acordo com os seguintes regimes acadêmicos que as instituições de ensino superior adotarem: regime seriado anual; regime seriado semestral; sistema de créditos com matrícula por disciplina ou por módulos acadêmicos, observada a pré-requisitação que vier a ser estabelecida no currículo, atendido o disposto na Resolução decorrente deste Parecer.

Porém, a organização curricular e os projetos pedagógicos dos cursos de Direito, além de observarem as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Educação, devem preocupar-se com a formação de profissionais capazes de

assumir uma função transformadora para a sociedade politicamente organizada e globalizada.

Tais objetivos podem ser alcançados através de uma grade curricular aberta, que não seja somente voltada para o aspecto normativo da Ciência Jurídica, mas, principalmente, para a transformação social de respeito à dignidade da pessoa humana, interligada ao desenvolvimento econômico sustentável e ético, da garantia de cidadania plena, alicerçados nos direitos fundamentais, para construção de uma sociedade mais justa, ética, solidária e fraterna.

## 2.5. ATRIZES CURRICULARES DE FACULDADES DE DIREITO NA CIDADE DE SÃO PAULO

Historicamente, o ensino jurídico brasileiro foi construído sobre a matriz do modelo liberal. A partir da cristalização desse modelo baseado na adoção de currículos privatistas e metodologias pedagógicas tradicionais, poucas mudanças ocorreram.

Portanto, apesar da evolução na matriz curricular do ensino jurídico, ainda persistem alguns valores engessados, direcionados quase que exclusivamente na formação tradicional, restrita ao âmbito dogmático e contencioso, o que demonstra a necessidade de uma construção alternativa sugerindo uma visão nova do direito.

As Faculdades de Direito no Brasil estão subordinadas às diretrizes curriculares estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 9, de 20 de setembro de 2004, que dispõe nos artigos 1º e 2º

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Direito, Bacharelado, a serem observadas pelas Instituições de Educação Superior em sua organização curricular.

Art. 2º A organização do Curso de Graduação em Direito, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais se expressa através do seu projeto pedagógico, abrangendo o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, o sistema de avaliação, o trabalho de curso como componente curricular obrigatório do curso, o regime acadêmico de oferta, a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.

A Resolução elaborada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), através de sua Câmara de Educação Superior (CES), instituiu diretrizes curriculares a serem

cumpridas pelas Instituições de Ensino Superior, em âmbito nacional, voltadas aos cursos de bacharelado em Direito.

A Resolução nº 9 de 2004 trata de “conteúdos e atividades essenciais”, não mais tratando de “currículo mínimo”, como explica Linhares (2010, p. 346), focando três eixos de formação coesos entre si e que são: formação fundamental, formação profissional e formação prática.

A Resolução em seu conteúdo trouxe importantes inovações, pois o bacharelado passou a ser centro do processo de aprendizagem do ensino jurídico, notadamente com relação ao art. 3º da referida Resolução

Art. 3º. O curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania.

Portanto, com o intuito de aprofundar essa reflexão, optou-se por buscar dentre as matrizes curriculares de Faculdades de Direito existentes na cidade de São Paulo, limitadas a cinco Universidades aleatoriamente escolhidas, quais delas incluíram disciplina voltada ao estudo da Sustentabilidade em todas suas dimensões, social, econômica, ambiental, jurídico-política e ética. Ao identificar essa nova tendência da área jurídica, seria possível verificar a contribuição para a eficácia na prestação jurisdicional.

### **Tabela 3 - Matriz Curricular da Universidade Presbiteriana Mackenzie Faculdade de Direito Campus Higienópolis**

#### PRIMEIRA ETAPA

Introdução à Ciência do Direito  
Fundamentos Histórico-Sistemáticos do Direito  
Fundamentos de Direito Público  
Pessoas e Bens  
Antropologia Jurídica  
Introdução à Ciência Política  
Economia Política  
Linguagem Jurídica  
Ética e Cidadania I

#### SEGUNDA ETAPA

Filosofia do Direito  
Sociologia do direito



Fatos Jurídicos  
Teoria da Constituição  
Teoria Geral do Crime  
Metodologia da Pesquisa Jurídica  
Ética e Cidadania II

#### TERCEIRA ETAPA

Direitos Humanos  
Direito das Obrigações  
Direitos Fundamentais  
Direito de Empresa  
Teoria Geral da Pena  
Teoria Geral do Processo  
Direito Internacional Público

#### QUARTA ETAPA

Contratos  
Organização do Estado e Separação de Poderes  
Sociedades Empresárias  
Crimes Contra a Pessoa e a Dignidade Sexual  
Processo de Conhecimento  
Sistemas de Investigação e Ritos Processuais  
Princípios de Empreendedorismo

#### QUINTA ETAPA

Direito Digital e Eletrônico  
Direito das Coisas  
Controle de Constitucionalidade e Processo Constitucional  
Títulos de Crédito  
Contratos Empresariais  
Crimes contra o Patrimônio e a Fé Pública  
Audiência, Sentença e Recursos Cíveis  
Jurisdição, Competência e Medidas Cautelares Penais  
Direito Internacional Privado

#### SEXTA ETAPA

Direito da Criança e do Adolescente  
Direito de Família  
Direito da Inovação  
Crimes Contra a Administração Pública  
Coisa Julgada, Rescisória e Execução Civil  
Teoria Geral da Prova e Decisão Penal  
Estrutura e Organização da Administração Pública  
Direito Individual do Trabalho

#### SÉTIMA ETAPA

Direito das Sucessões  
Sistema Tributário Constitucional  
Procedimentos Especiais e Tutelas de Urgência  
Recursos e Execução da Sentença Penal  
Agentes e Contratações Públicas  
Direito Coletivo do Trabalho  
Direito da Seguridade Social

Laboratório de Prática Jurídica I  
 Núcleo de Prática Jurídica I\*  
 Núcleo de Prática Jurídica I, II e III- Componente Curricular que consiste em orientação supervisionada realizada no âmbito do Núcleo de Prática Jurídica

#### OITAVA ETAPA

Falência e Recuperação de Empresas  
 Direito Ambiental  
 Responsabilidade Civil  
 Teoria geral da obrigação tributaria  
 Relações Estatais, Bens e Intervenções  
 Direito Processual do Trabalho  
 Direito Eleitoral  
 Biodireito  
 Laboratório de Prática Jurídica II  
 Núcleo de Prática Jurídica II\*  
 Núcleo de Prática Jurídica I, II e III- Componente Curricular que consiste em orientação supervisionada realizada no âmbito do Núcleo de Prática Jurídica

#### NONA ETAPA

Direito Econômico e Concorrencial  
 Direito do Consumidor  
 Processo Tributário  
 Direito Processual Contemporâneo  
 Psicologia Jurídica  
 Ética Profissional  
 Laboratório de Conciliação, Mediação e Arbitragem  
 Núcleo de Prática Jurídica III\*  
 Trabalho de Conclusão de Curso I  
 Núcleo de Prática Jurídica I, II e III- Componente Curricular que consiste em orientação supervisionada realizada no âmbito do Núcleo de Prática Jurídica

#### DÉCIMA ETAPA

Laboratório de Direito Público  
 Laboratório de Direito Privado  
 Trabalho de Conclusão de Curso II

#### NÚCLEO OPTATIVO - DIREITO E DESENVOLVIMENTO

Desenvolvimento e Sustentabilidade  
 Desenvolvimento e Políticas Públicas  
 Desenvolvimento e Infraestrutura

#### NÚCLEO OPTATIVO - EMPRESARIAL

Mercado de Capitais e Financiamento da Economia  
 Operações e Conflitos Societários  
 Direito Processual Empresarial

#### NÚCLEO OPTATIVO - TRIBUTAÇÃO E ECONÔMICO

Tributos em Espécie  
Tributação da Atividade Empresarial  
Direito Penal e Econômico

NÚCLEO OPTATIVO - DIREITO CIVIL

Direito Registral e Notarial  
Contratos Internacionais  
Laboratório de Contratos

Fonte: <http://up.mackenzie.br/graduacao/sao-paulo/direito/matriz-curricular/>

**Tabela 4 - Matriz Curricular da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas – Direito SP<sup>18</sup>**

1º CICLO - 1º SEMESTRE

Crime e Sociedade  
Direitos da Pessoa Humana  
História do Direito  
Introdução ao Direito  
Oficina de Artes e Direito I  
Oficina de Jurisprudência  
Oficina de Prática Jurídica I (Expressão Oral e Textual)  
Organização das Relações Privadas  
Política e Instituições Brasileiras

1º CICLO - 2º SEMESTRE

Contabilidade  
Direito Constitucional  
Direito de Família e Sucessões  
Filosofia Política  
Oficina de Artes e Direito II  
Oficina de Legislação  
Oficina de Prática Jurídica II - Técnicas de Negociação e Mediação  
Ordem Jurídica Internacional  
Organização da Justiça e do Processo

2º CICLO - 3º SEMESTRE

Direito Administrativo I  
Direito da Organização Econômica  
Direito da Propriedade I  
Direito dos Negócios  
Direito Obrigacional e Contratual I  
Direito Processual Civil I  
Microeconomia  
Oficina de Inglês Jurídico I  
Oficina de Prática Jurídica III - Arbitragem

2º CICLO - 4º SEMESTRE

<sup>18</sup> Matriz curricular vigente a partir de 2013 e atualizada em 25/07/2016.

Direito Administrativo II  
 Direito da Propriedade II  
 Direito dos Negócios II  
 Direito e Economia  
 Direito Obrigacional e Contratual II  
 Direito Processual Civil II  
 Macroeconomia  
 Oficina de Inglês Jurídico II  
 Oficina de Prática Jurídica IV: Redação e Estratégia Processual I

3º CICLO - 5º SEMESTRE

Direito da Responsabilidade I  
 Direito dos Negócios III  
 Direito e Processo do Trabalho  
 Direito e Processo Penal I  
 Direito Global  
 Direito Tributário e Finanças Públicas I  
 Ética e Teoria do Direito  
 Oficina de Prática Jurídica V: Redação e Estratégia Processual II  
 Oficina de Prática Jurídica VI Redação e Estratégia Contratual

3º CICLO - 6º SEMESTRE

Contencioso Empresarial  
 Direito da Responsabilidade II  
 Direito dos Negócios IV  
 Direito e Processo Penal II  
 Direito Internacional Econômico  
 Direito Tributário e Finanças Públicas II  
 Sociologia Jurídica  
 Teoria da Constituição

4º CICLO - PRAZO MÍNIMO DE INTEGRALIZAÇÃO 4 SEMESTRES

Atividades Complementares  
 Clínica de Prática Jurídica I  
 Clínica de Prática Jurídica II  
 Direito e Desenvolvimento  
 Disciplinas Eletivas  
 Metodologia da Pesquisa em Direito I  
 Metodologia da Pesquisa em Direito II

Fonte: <http://direitosp.fgv.br/>

**Tabela 5 - Matriz Curricular da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC Faculdade de Direito<sup>19</sup>**

1º SEMESTRE

Ciência Política e Teoria Geral do Estado I  
 Direito Civil I  
 Economia  
 Filosofia Geral I  
 Fundamentos do Direito Público I

<sup>19</sup> Currículo 2015.

Introdução ao Estudo do Direito I  
 Introdução ao Pensamento Teológico I  
 Metodologia e Lógica Jurídica I  
 Redação e Linguagem Jurídica I  
 Sociologia Geral

2º SEMESTRE

Ciência Política e Teoria Geral do Estado II  
 Direito Civil II  
 Direito Processual Civil I  
 Filosofia Geral II  
 Fundamentos do Direito Público II  
 Introdução ao Estudo do Direito II  
 Introdução ao Pensamento Teológico II  
 Metodologia e Lógica Jurídica II  
 Redação e Linguagem Jurídica II  
 Sociologia Jurídica

3º SEMESTRE

Direito Ambiental  
 Direito Civil III  
 Direito Comercial I  
 Direito Constitucional I  
 Direito Internacional Público I  
 Direito Penal I  
 Direito Processual Civil II  
 Ética Profissional  
 Filosofia do Direito I  
 Núcleo de Prática Jurídica I

4º SEMESTRE

Direito Civil IV  
 Direito Comercial II  
 Direito Constitucional II  
 Direito das Relações de Consumo I  
 Direito Internacional Público II  
 Direito Penal II  
 Direito Processual Civil III  
 Direito Processual Penal I  
 Filosofia do Direito II Núcleo  
 de Prática Jurídica II

5º SEMESTRE

Direito Administrativo I  
 Direito Civil V  
 Direito Comercial III  
 Direito Constitucional III  
 Direito das Relações de Consumo II  
 Direito Penal III  
 Direito Processual Civil IV

6º SEMESTRE

Direito Administrativo II  
 Direito Civil VI  
 DIREITO Comercial IV  
 Direito Constitucional IV  
 Direito Penal IV  
 Direito Processual Civil V  
 Direito Processual Penal III  
 Direito Tributário II  
 Direitos Humanos I  
 Núcleo de Prática Jurídica IV

7º SEMESTRE

Direito Administrativo III  
 Direito Civil VII  
 Direito Comercial V  
 Direito Constitucional V  
 Direito Penal V  
 Direito Previdenciário I  
 Direito Processual Civil VI  
 Direito Processual Penal IV  
 Direito Tributário III Direitos  
 Humanos II

8º SEMESTRE

Direito Administrativo IV  
 Direito Civil VIII  
 Direito Comercial VI  
 Direito do Trabalho I  
 Direito Penal VI  
 Direito Previdenciário II  
 Direito Processual Civil VII  
 Direito Processual do Trabalho  
 Direito Tributário IV  
 Núcleo de Prática Jurídica V

9º SEMESTRE

Direito Administrativo V  
 Direito Civil IX  
 Direito do Trabalho II  
 Direito Processual Civil VIII  
 Direito Processual Penal V  
 Direito Tributário V  
 Monografia I  
 Optativa I  
 Optativa II  
 Optativa III  
 Optativa IV

10º SEMESTRE

Direito Civil X  
 Direito da Criança e do Adolescente  
 Direito Econômico  
 Direito Internacional Privado

Monografia II  
 Optativa IX  
 Optativa V  
 Optativa VI  
 Optativa VII  
 Optativa VIII  
 Optativa X

Fonte: [http://www.pucsp.br/graduacao/direito#matriz\\_curricular](http://www.pucsp.br/graduacao/direito#matriz_curricular)

### **Tabela 6 - Matriz Curricular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP**

#### 1º SEMESTRE

Teoria Geral do Direito Privado I  
 Economia Política  
 Teoria Geral do Estado I  
 Direito Constitucional I  
 Introdução ao Estudo do Direito I  
 Teoria Geral do Direito Penal I

#### 2º SEMESTRE

Teoria Geral do Direito Privado II  
 Direito Romano II  
 Teoria Geral do Estado II  
 Direito Constitucional II  
 Introdução ao Estudo do Direito II  
 Teoria geral do Direito Penal II  
 Introdução à Sociologia para Faculdade de Direito

#### 3º SEMESTRE

Fundamentos do Direito da Empresa e da Atividade Negocial  
 Teoria Geral das Obrigações  
 História do Direito I  
 Direito Financeiro  
 Direitos Fundamentais I  
 Lógica e Metodologia Jurídica  
 Sociologia Jurídica  
 Teoria Geral do Processo  
 Direito Penal I (Parte Especial)

#### 4º SEMESTRE

Propriedade Intelectual e Acesso ao Conhecimento Fundamentos do Direito Societário  
 Fontes das Obrigações: Teoria Geral dos Contratos e Contratos do Código Civil  
 Direito Internacional Público I  
 Direito Processual Civil I  
 Direito Penal II ( Parte Geral)  
 Teoria Geral do Direito do Trabalho

#### 5º SEMESTRE

Direito Societário: Sociedades Anônimas  
 Fontes das Obrigações: Contratos Especiais, Atos Unilaterais,  
 Responsabilidade Civil e Outras Fontes  
 Direito Administrativo I  
 Filosofia do Direito I (Parte Geral)  
 Direito Internacional Público II  
 Direito Processual Civil II  
 Direito Processual Penal I  
 Medicina Forense I  
 Direito Individual do Trabalho  
 Direito Processual do Trabalho

#### 6º SEMESTRE

Regulação, Concorrência e Mercado  
 Fundamentos dos Contratos Empresariais e das Declarações Unilaterais da  
 Vontade (Fundamentos dos Títulos De Crédito)  
 Direitos Reais  
 Administrativo II  
 Direito Internacional Privado I  
 Direito Processual Civil III  
 Direito Processual Penal II  
 Direito Coletivo Do Trabalho  
 Seguridade Social

#### 7º SEMESTRE

Contratos Empresariais e Títulos de Crédito em Espécie  
 Direito de Família  
 Direito Tributário I  
 Direito Internacional Privado II  
 Direito do Comercio Internacional II  
 Direito Processual Civil IV  
 Direito Processual Penal III

#### 8º SEMESTRE

Direito das Empresas em Crise I: Os Fundamentos e o Instituto da  
 Recuperação  
 Direitos das Sucessões  
 Direito Tributário II  
 Direito Econômico I  
 Direito Processual Penal IV

Fonte:

[http://www.direito.usp.br/graduacao/graduacao\\_estrutura\\_curricular\\_01.php](http://www.direito.usp.br/graduacao/graduacao_estrutura_curricular_01.php)

### **Tabela 7 - Matriz Curricular da Faculdade de Direito da Universidade Nove de Julho - UNINOVE**

#### 1º SÉRIE

Direito Civil I (Parte Geral I)  
 Teoria Geral do Direito I  
 Ciência Política I  
 Economia  
 Língua Portuguesa I



## 2º SÉRIE

Introdução à Filosofia  
 Direito Civil II (Parte Geral II)  
 História do Direito  
 Direito Penal I (Parte Geral I)  
 Ciência Política  
 Língua Portuguesa I

## 3º SÉRIE

Teoria Geral do Processo I  
 Sociologia Geral e Jurídica  
 Técnicas de Redação Jurídica  
 Direitos Humanos  
 Hermenêutica Jurídica  
 Direito Civil III (Obrigações I)  
 Direito penal II (Parte Geral II)

## 4º SÉRIE

Teoria Geral do Processo II  
 Filosofia Jurídica  
 Direito Administrativo I Direito  
 Constitucional I Direito  
 Civil IV (Obrigações II)  
 Redação Jurídica Aplicada  
 Direito Penal III (Parte Especial I)

## 5º SÉRIE

Direito Processual Civil I  
 Direito Constitucional II  
 Direito Civil V (Teoria dos Contratos)  
 Lógica Jurídica  
 Direito Penal IV (Parte Especial II)  
 Direito Administrativo II  
 Linguagem e Argumentação Jurídica  
 Atividades Complementares I

## 6º SÉRIE

Direito Penal V (Parte Especial III)  
 Direito Civil VI (Teoria dos Contratos II)  
 Direito Processual Civil II  
 Direito Processual Penal I  
 Direito Civil VII (Direitos Reais I)  
 Técnica Legislativa, Contratual, Postulatória e Científica  
 Direito Empresarial I  
 Atividades Complementares II

## 7º SÉRIE

Direito Processual Civil III  
 Direito Processual Penal II

Direito Civil VIII (Direitos Reais II)  
 Direito do Trabalho I  
 Prática Jurídica I  
 Direito Empresarial II  
 Atividades Complementares III

8º SÉRIE

Direito Tributário I  
 Direito Processual Civil IV  
 Direito Processual Penal III  
 Direito Civil IX (Família I)  
 Direito do Trabalho II  
 Prática Jurídica II  
 Trabalho de Conclusão de Curso I  
 Direito Empresarial III  
 Atividades Complementares IV

9º SÉRIE

Direito Civil X (Família II)  
 Direito da Criança e do Adolescente  
 Psicologia Aplicada ao Direito  
 Direito Processual do Trabalho  
 Direito Tributário II  
 Medicina Legal  
 Prática Jurídica III  
 Trabalho de Conclusão de Curso II  
 Responsabilidade Civil  
 Direito Internacional  
 Atividades Complementares V

10º SÉRIE

Ética Geral e Profissional Direito  
 Civil XI (Sucessões)  
 Mediação e Arbitragem  
 Relações Jurídicas de Consumo  
 Prática Jurídica IV  
 Atualização Legislativa  
 Técnica Forense Direito  
 Público Aplicado

Fonte: UNINOVE<sup>20</sup>

Dentre as faculdades pesquisadas, a disciplina “Desenvolvimento e Sustentabilidade” faz parte da matriz curricular da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie<sup>21</sup>, porém não como disciplina obrigatória e

<sup>20</sup> Fornecido a pedido desta pesquisadora, em 12.12.2016.

<sup>21</sup> Ementa: Análise do Papel do Estado na constituição das Políticas Nacionais de Desenvolvimento, sob a ótica da Sustentabilidade Ambiental e Econômica. Análise das Políticas de Recursos Minerais, Petróleo. Petróleo, Águas e dos Recursos Hídricos. Compreensão das Políticas de Desenvolvimento Energético e de Transportes (UPM - MATRIZ CURRICULAR, 2014).

sim como disciplina optativa, inserida no Núcleo Optativo de Direito e Desenvolvimento, sob a ótica da sustentabilidade ambiental e econômica.

A Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas – Direito SP oferece cursos de Prática Jurídica<sup>22</sup>, incluindo a “Clínica de Desenvolvimento Sustentável”<sup>23</sup>. Neste caso, depreende-se uma preocupação voltada à formação do bacharelado visando à reflexão sobre as distorções sociais e a degradação do meio ambiente, como descrito no material informativo da própria faculdade, que assim resume: “provocadas pelo atual paradigma de produção industrial e de consumo demandam uma mudança de postura das empresas e do Estado, como ente regulador”<sup>24</sup>.

Importante ressaltar, porém, que esta pesquisa não se trata de uma análise qualitativa ou quantitativa da matriz curricular das Faculdades de Direito estudadas, mas da verificação da ausência de uma formação destinada à Sustentabilidade em todas suas dimensões, como disciplina obrigatória para a formação do profissional do direito.

Com relação às disciplinas eletivas que fazem parte da matriz curricular das Faculdades de Direito pesquisadas, encontram-se nos anexos constantes deste trabalho.

---

<sup>22</sup> Estágio curricular supervisionado, das atividades complementares obrigatórias e da extensão universitária, através de Oficinas Jurídicas, que consistem em prática jurídica e têm por foco habilidades relacionadas à prática profissional, como: expressão verbal e textual, pesquisa, redação e estratégia processual, contratual e legislativa, manejo de legislação e jurisprudência, decisões empresariais e métodos alternativos de resolução de conflitos.

<sup>23</sup> As profundas distorções sociais e a degradação ambiental provocadas pelo atual paradigma de produção industrial e de consumo demandam uma mudança de postura das empresas e do Estado, como ente regulador. Nesse contexto, o Direito tem papel fundamental na promoção de responsabilidade ambiental e da inclusão social. A Clínica de Desenvolvimento Sustentável envolve o aluno em trabalhos de orientação a ONGs e organizações de interesse coletivo através do estudo de casos a partir de uma perspectiva socioeconômica, aliada a princípios jurídicos defendidos na Constituição, para elaborar uma opinião jurídica adequada às necessidades da organização assistida. Nesses projetos, objetiva-se entender como o direito pode oferecer respostas e instrumentos para promover a defesa e a inclusão dessas pessoas.

<sup>24</sup> Nesses projetos, objetiva-se entender como o direito pode oferecer respostas e instrumentos para promover a defesa e a inclusão dessas pessoas.

### 3. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### 3.1. ENSINAR E APRENDER CONVERGINDO PARA A EDUCAÇÃO

As profundas transformações que ocorrem na sociedade trazem a necessidade de mudanças em todas as áreas de conhecimento, principalmente no que se refere à área educacional, desde a educação básica até a educação superior. Sabe-se que a educação infantil é fundamental e a figura do professor é a principal referência, pois é ele o orientador por excelência no contato diário com o educando. É ele o alicerce que direciona totalmente o desenvolvimento intelectual de seu aluno.

Humberto Maturana (2002, p. 29) define precisamente o conceito de educar ao dizer que consiste na convivência entre criança e adulto, de forma recíproca e perdura por toda a vida. Na infância, a criança aprende a aceitar e a respeitar o outro a partir do respeito e aceitação de si mesmo. Na adolescência, essa aprendizagem será validada e a transformará em um adulto social e responsável por seus atos. Assim sucessivamente, pois “como vivermos é como educaremos”.

A educação é um processo contínuo que dura toda a vida, e que faz da comunidade onde vivemos um mundo espontaneamente conservador, ao qual o educar se refere. Isso não significa, é claro, que o mundo do educar não mude, mas sim que a educação, como sistema de formação da criança e do adulto, tem efeitos de longa duração que não mudam facilmente. Há duas épocas ou períodos cruciais na história de toda pessoa que têm consequências fundamentais para o tipo de comunidade que trazem consigo em seu viver. São elas a infância e a juventude. Na infância, a criança vive o mundo em que se funda sua possibilidade de converter-se num ser capaz de aceitar e respeitar o outro a partir da aceitação e do respeito de si mesma. Na juventude, experimenta-se a validade desse mundo de convivência na aceitação e no respeito pelo outro a partir da aceitação e do respeito por si mesmo, no começo de uma vida adulta social e individualmente responsável [sic].

Portanto, a educação é o direcional – primeiro degrau da escala evolutiva do ser humano. Através da educação, o educando vivenciará o social, o moral, o político, o ético e inclusive o religioso. Aprenderá a respeitar a individualidade de cada pessoa, com suas diferentes personalidades, pois todo ser humano é muito importante. As relações humanas, para serem sociais, têm fundamento na aceitação mútua.

A enorme capacidade intrínseca aos seres humanos é a facilidade de aprender e adaptar-se à realidade em que está inserido e interagir com ela.

Na visão de Pedro Demo (2000, p.47)

Aprender é a maior prova de maleabilidade do ser humano, porque, mais que adaptar-se à realidade, passa a nela intervir. Saber aprender é fazer-se oportunidade, não só fazer oportunidade. Deixa-se de lado a condição de massa de manobra, objeto de manipulação, para emergir como ator participativo, emancipado.

Saber aprender é estar aberto a novas oportunidades, é fazer-se oportuno, tornando-se um ser humano emancipado, cada um com o seu diferencial, pois se aprende pelo fato de que as pessoas são diferentes umas das outras, porque não seguem a mesma linha de aprendizagem, sempre questionando pontos diferentes, assim aprende-se pelas diferenças. A aprendizagem é, pois, um processo “flexível e dinâmico” (DEMO, 2000, p.50).

O mesmo autor (DEMO, 2005, p. 87) também ressalta que

[...] aprender e conhecer emergem como categorias cruciais da cidadania, porque são referências fundamentais da constituição do sujeito capaz de história própria. [...]. Unem-se no mesmo processo qualidade formal e política. No espaço da qualidade formal, temos o manejo do conhecimento, o domínio dos métodos e técnicas, a capacidade de teorizar, pesquisar e elaborar, enquanto, no espaço da qualidade política, temos a qualidade de intervenção prática, inovação e mudança.

Aprender nunca é demais nem mesmo para os que estão formados, pois não é somente o professor quem ensina, pois o aluno também pode ensinar ao professor. Mas para isso é necessário que se crie uma discussão construtiva em sala de aula, através de pesquisas elaboradas pelos alunos e acompanhadas pelo educador. É necessário que a leitura de textos seja estimulada, para que o aluno possa desenvolver sua criatividade, melhorar sua redação e assim aprender a construir sua autonomia.

A vinculação entre professor e aluno é fundamental para concretizar uma aprendizagem significativa como salientado Joaquim Falcão (2009, p.5)

O conhecimento deixa de ser algo a ser adquirido e passa a ser produção do sujeito, cognoscente, tomando como substrato sua própria realidade. A partir do momento em que o aluno passa a ser sujeito da construção do conhecimento é que pode se exigir que ele o elabore e eventualmente o entregue.

Para Paulo Freire (2004, p. 23)

Ensinar inexistente sem aprender e vice-versa e foi aprendendo socialmente que, historicamente, mulheres e homens descobriram que era possível ensinar. Foi assim, socialmente aprendendo, que ao longo dos tempos mulheres e homens perceberam que era possível – depois, preciso – trabalhar maneiras, caminhos, métodos de ensinar. Aprender precedeu ensinar ou, em outras palavras, ensinar se diluía na experiência realmente fundante de aprender. [...] Quando vivemos a autenticidade exigida pela prática de ensinar-aprender participamos de uma experiência total, diretiva, política, ideológica, gnosiológica, pedagógica, estética e ética, em que a boniteza deve achar-se de mãos dadas com a decência e com a seriedade.

O conhecimento liberta as pessoas transformando-as em contestadoras. Por isso, muitas vezes políticas públicas não dão relevância à “política social do conhecimento”. Aprender e conhecer são essenciais para a cidadania, porque dão capacidade para que as pessoas construam sua própria história, pois, na educação encontra-se o futuro de uma Nação. “Hoje podemos afirmar, que o direito de ser é antes de tudo o direito de aprender, e vice-versa” (DEMO, 2005, p.93).

Conclui-se que quem aprende tem a capacidade de pensar. Saber pensar consiste em ter liberdade de expressão, de autonomia e emancipação, ou seja, tornar-se cidadão. Importante frisar que é por meio da educação e tão somente da educação que se concretiza a valorização e a capacitação do ser humano, pois é ela a mantenedora de sua dignidade, como também, é pela educação que são transmitidos os valores necessários ao convívio, manutenção e desenvolvimento da sociedade.

A constatação da importância da educação encontra ressonância na Constituição Federal ao destacar, dentro do Capítulo II – Dos Direitos Sociais, que a educação é um Direito Social e também um direito de todos, ao dispor expressamente no artigo 205 que “a educação é um direito de todos e dever do Estado”.

### 3.2. ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E O DIREITO CONSTITUCIONAL À EDUCAÇÃO

No final do século XVIII e início do século XIX, a burguesia europeia se insurgiu contra o absolutismo estatal exigindo que o Estado se subjugasse à lei.

Assim sendo, os novos governos deveriam obedecer a Lei, emanada do povo, através do Poder Legislativo. Mas, neste movimento arquitetado pela burguesia, não era suficiente o Estado submeter-se à lei. Era necessário, também, que ele fosse limitado às funções básicas de proteção à liberdade e da propriedade individual e à manutenção da ordem, não intervindo nas regras de mercado e da livre contratação. Porém, este conceito de funções limadas do Estado não traduzia os anseios sociais.

Dá-se, portanto, o início de um processo de democratização, que irá culminar com o Estado Democrático de Direito.

O Estado Democrático de Direito sustenta-se em dois pilares que são a democracia e os direitos fundamentais, nos quais coexistem os princípios da soberania popular e da legalidade.

Portanto, é da fusão dos conceitos de Estado de Direito e Democrático, que brota o Estado Democrático de Direito amparado na legalidade e na democracia, garantindo em sua plenitude os direitos humanos fundamentais.

No mundo moderno, a democracia pode ser entendida como um equilíbrio entre os direitos individuais e os direitos da sociedade, situado entre a liberdade e a soberania. A democracia é, pois, o regime em que o povo se governa a si mesmo, quer diretamente ou por meio de agentes eleitos pelo povo, para administrarem os negócios públicos e fazerem as leis, de acordo com a vontade de seus eleitores.

No Brasil, a Constituição Federal promulgada em outubro de 1988 proclama o Estado Democrático de Direito em seu artigo primeiro, tendo como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre-iniciativa e o pluralismo político, consagrando ainda mais que: "Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição".

Com a evolução dos fatos sociais e, conseqüentemente, do Direito, historicamente a Constituição deixa de ser um limite à atuação do Estado e passa a ser voltada ao cidadão, abraçando novos valores: os valores individuais (liberais) são substituídos por valores sociais. Adotam-se princípios constitucionais que se integram às normas infraconstitucionais.

Para Willis Santiago Guerra Filho (2011, p. 127) uma das características do Estado Democrático de Direito,

[...] é seu comprometimento prioritário não com o Estado e o poder instituído constitucionalmente, mas com os direitos, fundamentais, inerentes à cidadania, razão de ser, justificativa primeira e última de um Estado, que se pretenda verdadeiramente democrático.

Assim sendo, os cidadãos participam da construção do direito por intermédio da sociedade civil, através da formação de opinião pública, bem como por meios processuais administrativos e judiciais, pelos quais as pessoas fazem valer suas reivindicações ou interesses.

A partir do Estado Democrático de Direito, o ordenamento jurídico ganha novos contornos, com o reforço da ideia de segurança jurídica aliada à justiça, ou seja, na aplicação do Direito ao caso concreto, no qual deve-se interpretar o direito tendo em consideração não só as leis existentes, mas também os princípios constitucionais, para assim encontrar a norma adequada, que traga justiça ao caso.

Por conseguinte, devem ser consideradas não só as regras estabelecidas, mas, sobretudo, os princípios constitucionais, que serão aplicáveis aos indivíduos e ao Estado. Amplia-se a visão capitaneada pelo positivismo jurídico, formando um ordenamento complexo, concretizado a partir de um direito constitucionalizado, pois a evolução do direito deve estar intrinsecamente ligada à evolução social.

A Constituição Federal Brasileira de 1988, ao incluir a educação no Capítulo dos Direitos Sociais, eleva a educação ao nível dos Direitos Fundamentais e demonstra a importância de garantir o exercício da plena cidadania a todos os indivíduos que vivem sob a tutela do Estado brasileiro, demonstrando isso, enfaticamente, no art. 6º ao dispor que

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

O fato de a educação encontrar-se dentro do Capítulo dos Direitos Sociais procede da necessidade de se garantir a redução das desigualdades, por meio de uma formação que possibilite a integração dos indivíduos ao mercado de trabalho.

A educação consiste em um processo inerente a toda pessoa humana, sendo certo que só se constrói uma sociedade justa, fraterna e solidária permitindo a todos o acesso à educação, a qual tem como pilar a escola.

Observa Orlando Moreira (2007, p 106), referindo-se ao direito à educação



[...] é um direito fundamental e prioritário, devendo ser focado não somente no aspecto quantitativo, mas, também, no aspecto qualitativo, qual seja, com escolas equipadas, professores bem remunerados e currículos adequados. Como demonstrado em capítulo próprio, a principal obrigação de um Estado de Direito é a de respeitar, proteger, garantir e realizar os direitos do ser humano, particularmente aqueles relacionados à educação. Os primeiros responsáveis pelo respeito ao direito à educação são os pais, a família, mas o maior responsável é o Estado, porque são justamente os segmentos mais carentes da população que precisam de amparo.

Para mais enfatizar a garantia desse direito fundamental, a Constituição no artigo 205 deixa expresso que a educação é um direito de todos, além de ser dever tanto do Estado, como da família, ao dispor que

Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Desde a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 1934 a educação já era considerada um direito de todos, conforme o disposto no Capítulo II (da Educação e da Cultura), artigo 149,

Art 149. A educação é direito de todos e deve ser ministrada, pela família e pelos Poderes Públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no País, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana.

A educação como direito de todos também constava da Constituição de 1946, nos artigos 166 e 167<sup>25</sup> e da Emenda Constitucional nº 1 de 1969 (que editou o novo texto da Constituição de 1967), no artigo 176<sup>26</sup>, artigos estes que garantiam o direito à educação para todos, enfatizando o dever do Estado.

Portanto, a educação é vista como um processo de socialização e aprendizagem encaminhada ao desenvolvimento intelectual, profissional e ético de uma pessoa.

A Constituição Federal de 1988 deixa claro que o processo educacional é um direito que tem o condão de garantir o desenvolvimento da pessoa humana tanto

<sup>25</sup> Art. 166 - A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana.

Art. 167 - O ensino dos diferentes ramos será ministrado pelos Poderes Públicos e é livre à iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulem.

<sup>26</sup> Art. 176. A educação, inspirada no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e solidariedade humana, é direito de todos e dever do Estado, e será dada no lar e na escola.

no aspecto da vida em sociedade como no exercício pleno da cidadania e na formação para o mercado de trabalho.

A garantia desse direito fundamental à educação destaca-se sobremaneira no artigo 206 da Constituição de 1988, pois enumera em seus incisos os princípios que deverão embasar o ensino a ser ministrado.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade.
- VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

Assim sendo, o direito à educação é um direito fundamental, pois é indispensável ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e à concretização da plena cidadania.

José Afonso da Silva (2004, p.312-313) explica que

*A norma, assim explicitada – ‘A educação, direito de todos e dever do Estado e da família [...]’ (arts. 205 e 225) – significa, em primeiro lugar, que o Estado tem que aparelhar-se para fornecer, a todos, os serviços educacionais, isto é, oferecer ensino, de acordo com os princípios estatuidos na Constituição (art. 206); que ele tem que ampliar cada vez mais as possibilidades de que todos venham a exercer igualmente esse direito; e, em segundo lugar, que todas as normas da Constituição, sobre educação e ensino, não que ser interpretadas em função daquela declaração e no sentido de sua plena e efetiva realização.*

Cabe, inclusive, a cada um dos três poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário, tanto na esfera da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal a responsabilidade na garantia desse direito fundamental, promovendo o acesso à educação, no exercício de suas funções específicas.

O direito à educação também é contemplado no Estatuto da Criança e do Adolescente, mais precisamente em seu artigo 53, Capítulo IV - Do Direito à

Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, em consonância com o texto Constitucional.

### 3.2.1 Da Efetivação do Direito à Educação no Estado Brasileiro

O direito à educação como forma inclusiva da pessoa humana no exercício pleno da cidadania requer uma análise de outros direitos fundamentais garantidos na Constituição Federal brasileira, como os da solidariedade e fraternidade.

Quando se compara a dignidade da pessoa humana, proclamada logo no artigo 1º da Constituição Federal, com o artigo 3º, incisos I, IV pode-se concluir que a expressão “direitos humanos” encontra-se diretamente ligada ao direito à educação.

A educação como um dos direitos fundamentais é o meio pelo qual a pessoa humana tem para se realizar como um ser conectado à sociedade em que vive. Em síntese, um ser livre, dono da própria vontade.

Somente o acesso à educação poderá promover uma transformação social garantindo a tão sonhada justiça social e uma vida com dignidade, em que não mais prevaleçam as disparidades sociais diretamente associadas à concentração de renda e acumulação de capital.

Isto quer dizer que o desenvolvimento econômico há de compreender modificações de ordem social e política, possibilitando efetivar objetivos constitucionais. O desenvolvimento deve ser a causa das transformações em um espaço democrático.

A transformação social somente se concretizará quando não mais existir uma sociedade desigual e para tanto necessário se faz a efetivação do direito fundamental à educação como instrumento de transformação social, aliado o princípio da solidariedade.

Para Ricardo Hasson Sayeg (2011, p.119), o desenvolvimento econômico brasileiro é balizado pelo artigo 170 da Constituição Federal, que determina que “a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho e na livre-iniciativa, tenha por fim assegurar a todos a existência digna conforme os ditames da justiça social”

SAYEG (2011, p.125) sustenta ainda que

[...] apesar de o modo de vida dos brasileiros estar inserido numa economia de mercado, impõem-se que seja indistintamente assegurado a cada um o mínimo necessário à dignidade humana, com ênfase no que tange, à alimentação, educação, saúde, ao trabalho, à moradia, ao lazer, à segurança, previdência social, proteção à maternidade e a infância, assistência aos desamparados, tudo isso na exata medida do que venha a preservar a inclusão social, conforme o desenvolvimento nacional, político, econômico, social e cultural. Evidentemente este não é o modelo de um Estado liberal clássico pautado na liberdade e na propriedade privada [...]; muito menos é o Estado do bem-estar social pautado na utópica igualdade material; mas, sim, uma outra via estruturada na sociedade fraterna, com sistema jus-econômico do Capitalismo Humanista construído sobre a ideia de que predomina a liberdade a partir da igualdade formal e material estritamente naquilo que seja inadmissível à fraternidade tolerar, dentro de uma perspectiva de direitos humanos que concretize o mínimo vital do povo do Brasil.

Portanto, é necessário o direcionamento do desenvolvimento econômico e educacional entrelaçado com a fraternidade, que representa a irmandade entre todas as pessoas, e com a solidariedade, que consiste na convivência de respeito e harmonia para que seja reforçado um sentimento de corresponsabilidade e de constituição de valores éticos, convergindo para conciliar a dignidade e o respeito da pessoa humana.

Em razão da promulgação da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE<sup>27</sup>, o Ministério da Educação, elaborou um trabalho intitulado “Planejando a Próxima Década - Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação”, com a finalidade de promover análises e informações sobre as metas nacionais para a educação, com o objetivo à melhoria da educação.

Tal trabalho enfoca não só os processos de organização e gestão da educação, seu financiamento, avaliação e políticas de estado, como também tem a intenção de sensibilizar a todos os entes que compõem a Federação brasileira, sobre as responsabilidades que deverão assumir, estabelecendo que cada município, estado e o Distrito Federal conheçam e discutam a relevância de todas as metas, contribuindo para que o País avance na universalização da etapa obrigatória e na qualidade da educação.

Porém é importante salientar a necessidade de políticas educacionais voltadas para a valorização do profissional no desempenho de sua função, não somente com políticas salariais, mas principalmente garantindo a esse profissional o

---

<sup>27</sup> O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, é um instrumento de planejamento do nosso Estado democrático de direito que orienta a execução e o aprimoramento de políticas públicas do setor.

acesso aos melhores meios para sua formação teórica e didática, ou seja, professores bem preparados e capacitados para que a educação atinja o fim a que se destina. Pois quem trabalha com educação, seja na educação infantil, fundamental ou superior, está ajudando a formar cidadãos que construirão a sociedade em que vivem.

A sociedade como um todo necessita de educadores com visão emancipada, que possibilitem transformar as informações em conhecimento e em consciência crítica, para formar cidadãos sensíveis e que busquem um mundo mais justo, mais produtivo e mais saudável para todos.

### 3.3 SUSTENTABILIDADE E EDUCAÇÃO JURÍDICA

As mudanças sociais ocorridas no mundo desde meados do século XX até o início do século XXI trouxeram, na maioria dos países, uma nova percepção sobre o significado da sustentabilidade, deixando de ser tratada apenas como uma questão ambiental, tornando-se cada vez mais um problema social ligado especialmente à exclusão social e suas consequências.

Sustentabilidade passou a ser um tema fundamental para o desenvolvimento e um paradigma da formação para a cidadania consciente, principalmente através da educação para um mundo sustentável.

Em razão desse contexto, é necessário que seja repensado o papel das Instituições de Ensino de Direito com o intuito de promoverem a formação de bacharéis competentes e hábeis a contribuir para o desenvolvimento da sociedade, capazes de analisarem o Direito em função dos novos fenômenos sociopolíticos concebendo a sustentabilidade como algo muito além de uma simples conduta política e ecologicamente correta. Tal conduta deve ser voltada principalmente para a realidade social em todas as suas dimensões: social, econômica, ambiental, jurídico-política e ética.

Porém não basta que haja uma mudança somente na matriz curricular nos Cursos de Direito com a atualização de conteúdos. É necessária a consciência de professores e alunos para uma mudança em suas atitudes, fazendo com que o profissional da área jurídica tenha uma visão humanística e ética. Portanto, é necessário que se repense o ensino jurídico

O estudante de Direito precisa desenvolver habilidades necessárias ao exercício profissional, não com formação somente voltada ao contencioso, mas com conteúdo fundado nos princípios, na doutrina, no ordenamento jurídico e na jurisprudência, de modo a permitir o desenvolvimento da capacidade de aprender de forma autônoma e dinâmica.

Salientam Celso Antonio Pacheco Fiorillo e Mônica Tereza Linhares (2013, p. 40) que

Não se pode deixar de reconhecer que, hoje, o conhecimento transmitido pela universidade vai perdendo a sintonia com o conhecimento global e com as demandas da realidade social, se não houver uma nova postura propondo uma nova visão pedagógica. A universidade deve, pois, de forma autônoma, rever constantemente seus métodos de ensino, bem como a duração de seus cursos. A modernidade deverá, assim, alcançar a universidade, que deve estar subordinada, sobretudo, a valores éticos, dos quais o principal é o respeito à Dignidade da Pessoa Humana, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Assim, a educação para um mundo sustentável tem como escopo principal a formação de profissionais conscientes, atuantes, transformadores e voltados para a preservação das condições de vida no planeta, bem como para a construção de uma sociedade mais fraterna, justa e cidadã.

Por essa razão pode-se afirmar que a formação do graduando em Direito deva estar em sintonia com esses novos rumos do Direito, em todas as suas dimensões sejam, sociais, políticas, religiosas, econômicas e culturais.

Em consequência, as Faculdades de Direito na preparação de seus alunos, devem entender que não basta transmitir somente um conteúdo eminentemente teórico, de conceitos e regras positivadas, porém a educação jurídica, neste mundo globalizado, deve ser dinâmica e em constante transformação, adequando-se a toda e qualquer modificação da sociedade no sentido político de formação da cidadania.

A educação jurídica deverá formar profissionais que tenham a sensibilidade suficiente para entender a dinâmica da relação social, econômica e política, voltada diretamente para o fato social gerador do Direito.

Sobre o tema discorre Mônica Tereza Mansur Linhares (2010, p.53)

Quanto à formação profissional, crê-se que deveria apresentar uma sólida formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, a que se somem argumentação adequada, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais. Além da postura reflexiva e visão crítica que fomentem a capacidade e a

aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da ciência do Direito, da prestação da Justiça e do desenvolvimento da cidadania.

Não se trata de estabelecer uma missão utópica para uma nova visão da educação jurídica e, sim, a transformação da cultura jurídica em algo muito mais abrangente do que uma mera transmissão de conhecimentos técnicos e legais.

Portanto, no século XXI, impõe-se à cultura jurídica a necessidade de proporcionar uma formação humanística aos operadores do Direito, dando-lhes condições de compreender os novos rumos do Direito e a necessidade de construir uma sociedade assentada em valores humanos autênticos.

Assim, a inclusão de uma disciplina com conteúdo voltado à realidade socioambiental ajudará a preparar o profissional do Direito não só para a resolução de conflitos, mas também, para uma mudança de percepção mais reflexiva e inovadora, cada vez mais necessária tanto nas relações econômicas, políticas e sociais, como também na construção de uma nova sociedade.

Durante cinco anos do Curso, matérias muitas e diversas são explicitadas e estudadas. Mas reparem, todas elas se prendem umas com as outras. Relacionam-se pelos seus primeiros princípios, pelos seus fundamentos, pelos fins que almejam. Em verdade, podemos até dizer que, durante todo o Curso numa Faculdade de Direito, só cuidamos de uma única disciplina: A Disciplina da Convivência Humana (TELLES JÚNIOR, 2005, p.2).

A sociedade atual em constante evolução espera que o operador do Direito ultrapasse sua área de atuação e que seu conhecimento extrapole a frieza da lei, para enxergar o caso concreto que se lhe apresenta. Assim a formação do profissional tem que ser ética, com responsabilidade social, buscando sempre o aprimoramento da cidadania e da sociedade, pois, a educação jurídica é a base da justiça eficiente e eficaz.

### 3.3.1 Educação Jurídica e a Eficiência da Justiça

A Constituição Federal de 1988, no artigo 37, prevê que a Administração Pública direta e indireta de quaisquer Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio da eficiência foi inserido pela Emenda Constitucional nº. 19 de 1998, com a reforma administrativa, buscando-se desburocratizar a estrutura administrativa brasileira.

Para Alexandre de Moraes (2011, p. 347) o princípio da eficiência

[...] é aquele que impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar-se desperdícios e garantir-se uma maior rentabilidade social.

Desta feita, o princípio da eficiência, como os outros princípios da administração pública, devem ser observados não só pelos Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de suas funções, como também pelo Poder Judiciário, no exercício de sua função jurisdicional.

O princípio do acesso à justiça garantido pela Constituição Federal no art. 5º, inciso XXXV estende a todas as pessoas a tutela jurisdicional, efetiva e justa, um dos fundamentos essenciais do Estado Democrático de Direito, o qual se sustenta na dignidade da pessoa humana. O acesso à justiça é um direito social fundamental, principal garantia dos direitos subjetivos.

Para Boaventura de Souza Santos (1999, p. 167)

O tema do acesso à justiça é aquele que mais diretamente equaciona as relações entre o processo civil e a justiça social, entre igualdade jurídico-formal e desigualdade sócio-econômica.

A ampliação do acesso à justiça, através da Emenda Constitucional nº 45 de 2004, acarretou um aumentado substancial da procura do Poder Judiciário para a resolução de conflitos, resultando não só na valorização do princípio da eficiência, como na busca pela celeridade processual para entrega da prestação jurisdicional.

Para Vladimir Passos de Freitas (2003, p. 77)

O Poder Judiciário, em todo o mundo, ainda que em intensidade e sob formas diversas, passa por uma situação complexa e contraditória. Por um lado, é criticado em razão da morosidade. Por outro, é procurado mais do que nunca para resolver as mais complexas controvérsias. Em uma sociedade que vem transformando costumes centenários, a última palavra é sempre do juiz, haja ou não lei a regular a matéria em discussão.



Várias causas são assinaladas como responsáveis pela morosidade na prestação jurisdicional pelo Judiciário.

Maria Tereza Aina Sadek (2014, p. 62) aponta algumas dessas causas

[...] a legislação, o número de recursos, o formalismo, o tratamento dado às demandas individuais repetitivas, o número de juízes, a infraestrutura, gerenciamento, o orçamento, a mentalidade de magistrados e dos demais operadores do direito. [...] O excesso de formalismo somado à linguagem hermética, prolixa, ostentando cultura e erudição, também são apontados como causas da morosidade, provocando o retardamento das decisões e, na maior parte das vezes, a incompreensão por parte dos jurisdicionados. O número insuficiente de juízes, de servidores, além de aspectos relacionados à infraestrutura, também é evocado dentre as explicações para a lentidão do Judiciário.

O número excessivo de processos que tramitam pelo Judiciário também influi de maneira relevante na morosidade para a resolução dos conflitos. Tal fato se dá muitas vezes por falta de conhecimento da sociedade de acesso à justiça não está restrito ao Poder Judiciário, pois os institutos da Conciliação, Mediação e Arbitragem, já analisados no capítulo anterior, são métodos alternativos de solução de conflitos tão eficientes e eficazes, quanto o Poder Judiciário.

Sobre o tema Cezar Peluso (p.15, 2011) assim pondera

De um viés negativo, o grande número de processos ameaça o eficaz funcionamento da Justiça e pode levar, no longo prazo, à perigosa desconfiância em relação ao Poder Judiciário e, conseqüentemente, ao Estado de Direito.

Porém é muito importante para que se possa discorrer sobre a eficiência na prestação jurisdicional, da diferença existente entre os termos “eficiência” e “eficácia”, pois apesar de serem termos que se completam são muito diferentes em seus significados.

Eficiência significa “ação ou virtude de produzir um efeito” e, eficácia é o que “produz o efeito desejado, eficiente”, portanto, a diferença entre eficácia e eficiência encontra-se na forma pela qual atingem o objetivo a que se destinam.

Ser eficaz é ter a capacidade para produzir efeitos e eficiência é a aptidão de atingir o melhor resultado com o mínimo de erros ou perdas, ou seja, alcançar o previsto de maneira mais bem-sucedida.

Para que a população possa realmente usufruir do acesso à justiça eficiente, eficaz e justa, é necessário que existam profissionais da área jurídica, como juízes, promotores e advogados com uma formação acadêmica que os torne conscientes do importante papel que irão desempenhar na sociedade.

Maria Tereza Aina Sadek (2014, p. 62) registra que

Aspectos relacionados à formação dos operadores do direito também têm sido destacados como importantes componentes para a explicação da morosidade, contribuindo para alongar o tempo e o caminho percorrido por um processo no interior do Judiciário. Acentua-se que os currículos da extensa maioria das escolas de direito são estruturados tendo por base o individualismo no processo civil, o formalismo e preceitos adversariais, tal como acontecia quando foram criadas as primeiras faculdades no início do século XIX, por Dom Pedro I, logo após a Independência.

É notória a importância assumida pelo estudante de Direito. Para tanto, é necessário que a educação jurídica transmita ao bacharel um conhecimento sólido para o exercício profissional, com conteúdo ético, humanitário e solidário.

Para Boaventura Sousa Santo (2011, p. 82)

[...] para a concretização do projeto político-jurídico de refundação democrática da justiça, é necessário mudar completamente o ensino e a formação de todos os operadores de direito: funcionários, membros do ministério público, defensores públicos, juízes e advogados. É necessária uma revolução [...]. Temos que formar os profissionais para a complexidade, para os novos desafios, para os novos riscos. As novas gerações vão viver numa sociedade que, como eu dizia, combina uma aspiração democrática muito forte com uma consciência da desigualdade social bastante sólida. E, mais do que isso, uma consciência complexa, feita da dupla aspiração de igualdade e de respeito da diferença.

Uma das disciplinas que mais poderá contribuir para a formação necessária ao profissional de direito consciente e transformador, interessado na eficiência e eficácia da prestação jurisdicional, tanto perante o Poder Judiciário, como através dos meios alternativos para a resolução de conflitos, consiste na Sustentabilidade. O conhecimento construído na educação para um mundo sustentável é o paradigma a ser seguido na formação para a cidadania consciente.

#### 3.4. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO JURÍDICA NO BRASIL E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

No Brasil, os primeiros cursos jurídicos foram criados em 1827.

Em 11 de agosto de 1827, Dom Pedro I, então Imperador do Brasil, sancionou a Lei que criava dois cursos de ciências jurídicas e sociais, sendo um na cidade de São Paulo e o outro em Olinda, que em 1854 foi transferida para Recife. O curso de ciências jurídicas era ministrado em cinco anos.

Em 1854, o curso de ciências jurídicas passou a denominar-se Faculdade de Direito (RODRIGUES, 2005, p.25).

Com o Decreto 1386, de 28 de abril de 1854<sup>28</sup>, que deu novos Estatutos aos Cursos Jurídicos, foi instituída, com bases mais duradouras, a estrutura dos cursos jurídicos, que iria prosseguir até a modificação radical, empreendida pela reforma do ensino livre.

Em 1879, com a reforma do ensino livre, o aluno não era obrigado a comparecer às aulas e para sua aprovação bastava apenas prestar as provas. O estágio supervisionado caracterizava-se como prática do processo, adotado pelas leis do Império, junto com a teoria e, em 1891, passou a chamar-se Prática Forense.

O ensino livre, também conhecido como Reforma de Leôncio de Carvalho, é o processo de transformação do ensino primário, secundário e superior brasileiro iniciado na década de 1870, os quais passaram a ter maior independência do controle imperial, até que fosse declarada a República em 1989.

Essa transformação foi instaurada pelo Decreto nº 7.247 de 1879, que estabeleceu a liberdade do ensino primário e secundário no município da corte, Rio de Janeiro, e superior em todo império. Entre as principais mudanças ocasionadas pelo decreto de 1879, pode-se ressaltar a diferença na grade curricular, no processo de matrícula e na frequência do curso de Direito. A partir do Decreto de 1879, houve a separação do curso de Direito em duas vertentes, Ciências Jurídicas e Ciências Sociais. Além disso, houve também a adição e retirada de algumas disciplinas.

---

<sup>28</sup> Decreto nº 1.386, de 28 de Abril de 1854

Dá novos Estatutos aos Cursos Juridicos.

Usando da autorização concedida pelo Decreto nº 714 de 19 de Setembro de 1853: Hei por bem, que nos Cursos Juridicos do Imperio se observem os Estatutos, que com estes baixão, assignados por Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, do Meu Conselho, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, que assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em vinte oito de Abril de mil oitocentos cincoenta e quatro, trigesimo terceiro da Independencia e do Imperio.

Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Luiz Pedreira do Coutto Ferraz.

Destaca Mônica Tereza Mansur Linhares (2005, p.97) que

As reformas de Leôncio de Carvalho acabaram contribuindo para a implantação de faculdades particulares, denominadas “Faculdades Livres” e para uma nova perspectiva educacional no país, com a possibilidade da criação de novas faculdades e cursos superiores por iniciativa particular sem o controle rigoroso do Estado. De fato, o Decreto nº 7247 de 19 de abril de 1879, sob a influência da filosofia liberal dominante que chegava ao Brasil por influência francesa, oferecia novas e importantes diretrizes para definir a política educacional. Destaca-se a possibilidade de se criar cursos superiores por iniciativa privada.

Ao findar o Império no Brasil, o ensino jurídico ainda ocupava posição privilegiada na sociedade, atribuindo posição de destaque aos bacharéis de direito.

Horácio Wanderlei Rodrigues (2005, p.24) ressalta que o ensino do Direito no período do Império era controlado pelo governo central e a doutrina dominante era a jusnaturalista, porém, até ser introduzida no Brasil a doutrina positivista, bem como a teoria do evolucionismo, por volta de 1870. Também havia grande influência da Universidade de Coimbra na forma da metodologia empregada em aula, no feitiço de “aula-conferência”.

Com a “Reforma Benjamim Constant”, foi aprovado o Decreto 1232-H, de 1891<sup>29</sup>, que dividiu o curso das faculdades de direito em três cursos, sendo: Ciências Jurídicas, Ciências Sociais e Curso de Notariado.

Verifica-se que a “Reforma Benjamim Constant” dispunha nos artigos 418<sup>30</sup> e 419<sup>31</sup> sobre a criação de faculdades não só pelos Estados Federados, como também por particulares, desde que as habilitações para matrícula e exames aos cursos fossem idênticos aos das faculdades federais, ficando sujeitos às inspeções do Conselho de Instrução Superior.

---

<sup>29</sup> DECRETO Nº 1.232-H, DE 2 DE JANEIRO DE 1891 - Approva o regulamento das Instituições de Ensino Jurídico, dependentes do Ministerio da Instrução Publica.

Art . 1.º Para diffusão do ensino Juridico manterá o Governo Federal as actuaes Faculdades de Direito e poderá subvencionar outras que julgue necessárias.

Art.2.º Haverá em cada uma das Faculdades de Direito tres cursos: o de sciencias juridicas, o de sciencias sociaes, o de notariado.

<sup>30</sup> Art. 418. E' licito aos poderes dos Estados federados fundarem Faculdades de Direito; mas para que os grãos por ellas conferidos tenham os mesmos effeitos legaes que os das Faculdades federaes, é de mister: 1º, que as habilitações para matriculas e exames e os cursos sejam identicos aos das Faculdades federaes; 2º, que se sujeitem à inspecção do Conselho de Instrução Superior.

<sup>31</sup> Art. 419. E' permittdo a qualquer individuo ou associação de particulares a fundação de cursos ou estabelecimentos, onde se ensinem as materias que constituem o programma de qualquer curso ou Faculdade federal, salva a inspecção necessaria para garantir as condições do rnoralidade e de hvgiene.

A primeira Faculdade Livre de Direito autorizada a funcionar foi a da Bahia (1890-1891), seguida da instalação de duas novas Faculdades na Capital Federal Rio de Janeiro, sendo a Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais e a Faculdade Livre de Direito.

Porém, ressalte-se que o ensino livre proporcionou a criação de outras escolas de Direito e o conseqüente aumento do número de matrículas e de bacharéis, mas não alterou a mentalidade reinante no ensino jurídico, mantidas as deficiências do Império. O que se tinha era um ensino sem qualquer vinculação com a educação e com a realidade social.

Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches (2003, p.117), comentando sobre a Reforma Benjamin Constant, pondera que

Desde a Reforma Benjamin Constant e a Reforma Rivadávia houve um sensível aumento no número de cursos espalhados pelo Brasil, inclusive de instituições particulares. Os bacharéis, até então oriundos das elites dirigentes, começam a advir também da classe média em ascensão. Como resultado, estes bacharéis irão ocupar cada vez mais outros postos, além da burocracia estatal, trabalhando em empresas ou como profissionais liberais.

Após longa discussão no Congresso, sobre a questão do Ensino Livre, no ano 1895 foi aprovada a Lei 314, de 30 de outubro<sup>32</sup>, a qual reorganizou o ensino nas faculdades de Direito, passando o curso a ter cinco anos de duração. Essa lei teve o condão de ser mais rigorosa em relação às reformas liberais da Reforma Benjamin Constant, inclusive restabelecendo o controle de frequência, trazendo, em consequência, a melhoria na qualidade do ensino.

Em 1931, com a Reforma Francisco Campos, que institucionalizou definitivamente a figura da universidade no Brasil, procurou-se “dar um caráter nitidamente profissionalizante aos cursos de Direito” (RODRIGUES, 2005, p.26). Dentre algumas medidas da Reforma Francisco Campos, estava a criação do Conselho Nacional de Educação, através do Decreto nº 19.850, de 11 de abril de 1931<sup>33</sup>, que foi revogado pelo Decreto nº 99.678/1990.

---

<sup>32</sup> LEI Nº 314, DE 30 DE OUTUBRO DE 1895

Reorganisa o ensino das Faculdades de Direito.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º A partir do primeiro anno lectivo depois da publicação desta lei, o ensino nas Faculdades de Direito será feito em cinco anos, [...].

<sup>33</sup>Decreto nº 19.850, de 11 de Abril de 1931

Em 20 de dezembro de 1961, é promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 4024/61), e, a partir de 1962, o Conselho Federal de Educação, fixa um currículo mínimo para os cursos jurídicos, através do Parecer CND nº 215.

Em 25 de novembro de 1995, foi instituído pela Lei nº 9.131 o atual Conselho Federal de Educação, que passa a desempenhar um papel decisivo na formulação de uma política educacional, sobretudo no campo do ensino superior.

Na década de 1970, começam a crescer as críticas aos modelos de ensino do Direito com relação às questões metodológicas e grades curriculares (RODRIGUES, 2005, p.74 e 75) e, a partir de 1980, o Ministério da Educação nomeia uma comissão com a finalidade de analisar a organização e o funcionamento dos cursos de Direito.

Em 1991, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados constitui também uma comissão com a finalidade de analisar não só a situação dos cursos de Direito, como também do mercado de trabalho para os advogados.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, as universidades passam a gozar de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Assim, tornam-se obrigadas a obedecer ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme disposto no artigo 207 da Carta Constitucional.

Inclusive a Constituição Federal, no artigo 133, inclui a figura do advogado como “indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da Lei”.

Em 2004, o Conselho Nacional de Educação editou a Resolução nº 09, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito com a finalidade essencial de tornar sólida a formação dos graduandos, introduzindo conteúdos de Antropologia, Ciências Políticas, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia na grade curricular dos cursos de Direito.

---

Crêa o Conselho Nacional de Educação

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Nacional de Educação, que será o órgão consultivo do ministro da Educação e Saúde Pública nos assuntos relativos ao ensino. <http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica> - acesso em 15.05.2016 (sic)

Dentro desse projeto pedagógico, os cursos de Direito devem conter, além do estágio supervisionado, atividades complementares, sistema de avaliação, duração do curso, trabalho de conclusão de curso, entre outros.

Porém, não basta que o graduando de Direito receba somente informações de conteúdo geral, é necessário que desenvolva uma consciência crítica sobre os temas discutidos, com sólida formação humanística, política e social.

Antes era assim e sem sucesso e agora é necessária a adoção da sustentabilidade na educação jurídica, para que se construa a ponte para o acesso à justiça eficiente.

## CONCLUSÃO

Neste estudo, partiu-se do seguinte pressuposto: a educação jurídica de viés totalmente conservador e tradicional, que entende o Direito como um instrumento voltado somente ao ambiente contencioso e belicoso perante o Poder Judiciário, não é o que a sociedade almeja.

A educação jurídica do século XXI deve ser pensada à luz de novos paradigmas e novas interpretações. O Direito hoje clama por um mundo igualitário e solidário, voltado ao respeito à dignidade da pessoa humana.

É necessário trazer para dentro das salas de aula das Faculdades de Direito o questionamento acerca das demandas sociais, com vista no desenvolvimento social e para tanto o Direito deve ser analisado pelo prisma da Sustentabilidade em todas as suas dimensões: social, econômica, ambiental, jurídico-política e ética.

Portanto, é imperativo que políticas públicas sejam implantadas, especialmente através do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação Superior, para que se repensem conceitos. Urge transformar essa realidade existente e elaborar uma nova matriz curricular para as Faculdades de Direito.

Essa nova matriz deverá ter como parâmetro o desenvolvimento econômico, ambiental, político, social e ético como um primeiro passo para a resolução dos conflitos sociais, agregados à responsabilidade social e ao desenvolvimento sustentável.

A educação jurídica necessita estar voltada ao progresso da sociedade, da cidadania e do acesso à justiça, pois o ensino sem qualidade e responsabilidade, compromete a formação dos futuros operadores do Direito. Portanto quanto melhor sejam preparados profissionais da área jurídica, maior a eficiência da justiça.

Para acompanhar a evolução natural da sociedade, a educação jurídica precisa se reinventar abandonando os paradigmas ultrapassados e embolorados, preocupada na formação dos futuros operadores do direito, conscientizando-os de que o mundo atual é formado por sociedades de valores múltiplos, multirracial, professando diferentes credos, mas clamando pelo sentimento de solidariedade e de Justiça.



No que diz respeito ao meio ambiente, nossa carta constitucional traz instrumentos para a garantia desse direito difuso – trata-se de um direito fundamental da pessoa humana de terceira geração, posto que a saúde do homem e sua qualidade de vida são metas do Estado. Há regras explícitas para além do art. 225 da CF. A Constituição contempla o tema também nos arts. 7º, XXII (meio ambiente do trabalho); 91, §1, III (preservação dos recursos naturais); 170, VI (combate ao impacto ambiental); 186, II (uso adequado dos recursos naturais); 200, VIII (colaboração na tutela do meio ambiente); 216, V (patrimônio nacional); 220, §3º, II (repúdio a práticas nocivas ao meio ambiente); 231, §1º (defesa das terras indígenas).

Além dos claros mandamentos constitucionais, vale mencionar as regras de competência dos entes federativos que versam sobre preservação de florestas, proteção de bens de valor histórico e das paisagens naturais, além da responsabilidade por dano ao meio ambiente.

No plano das garantias institucionais, cabe ao Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do meio ambiente (art. 129, III). Mais: qualquer cidadão tem legitimidade para propor ação popular visando à anulação de ato lesivo ao meio ambiente (art. 5º, LXXIII).

O farto instrumental demanda a formação de profissionais capacitados para seu uso. Resta clara a necessidade da implementação nas Instituições de Ensino Jurídico de uma mudança de paradigma, que promova a educação ambiental voltada principalmente para a sustentabilidade através do exercício da cidadania, buscando assim equilíbrio entre o homem e o meio ambiente, com vistas à sua preservação na construção de um futuro de progresso e desenvolvimento social, calcados na ética e no respeito.

Se é preciso uma mudança no comportamento do ser humano em relação à Terra que habita, isso se reflete também no âmbito da educação. Um novo modo de vida precisa ser seguido e o consumismo abrandado e racionalizado de modo consciente e sustentável. A água, a energia, os combustíveis necessitam ser utilizados criteriosamente para que possam ser preservados como fonte natural de recursos naturais indispensáveis à existência da vida. Toda essa engrenagem passa pela atuação do operador do Direito.

De um lado, a necessidade de regulamentação; de outro, a aplicação devida das normas. É preciso sobrar indústrias, empresas e comércio para integrar

desenvolvimento e lucro às técnicas ambientais, sem esquecer do respeito e ética, assumindo a responsabilidade pelas consequências dos atos praticados e promovendo compensações ambientais correspondentes aos impactos provocados.

Para que todas as mudanças possam ser assimiladas e alcançadas por esta e pelas futuras gerações, a sustentabilidade como disciplina escolar necessita se tornar obrigatória desde as escolas primárias até as instituições de ensino superior. Esse desenvolvimento completo permitirá conscientizar as novas gerações sobre a importância de um desenvolvimento sustentável, solidário e com o sentido de corresponsabilidade coletiva pelo futuro da humanidade.

Afora isso, não se pode olvidar que a educação ambiental é um processo de aprendizagem permanente, fundamentado no respeito a todas as formas de vida. Ela está atrelada à formação da cidadania e à reformulação de valores éticos e morais que contribuem para a transformação da humanidade na procura constante da essência, que no caso específico significa – sobrevivência – vida.

É nesse complexo e desafiador contexto que as Faculdades de Direito deverão buscar a formação integral de bacharéis socialmente responsáveis, de modo a promover a cidadania, a solidariedade e o Estado Democrático de Direito.

Portanto, deverão se preocupar com uma formação geral e humanística capaz de possibilitar ao bacharel um domínio técnico-jurídico e a capacidade de análise da complexidade dos fenômenos jurídicos e sociais, tendo por referência a dignidade da pessoa humana, ou seja, uma formação profissional fundamentada nos valores éticos e morais, zelosa da responsabilidade social, obedecendo às normas e aos princípios constitucionais.

Essa formação humanista, técnico-jurídica e teórico/prática se mostra indispensável à adequada compreensão interdisciplinar do fenômeno jurídico e das transformações sociais. Mais: ela é parte integrante da eficiente prestação jurisdicional, encontrando formas de gestão dos acervos dos tribunais de modo a melhor atender ao jurisdicionado, mitigando o impacto ambiental dos processos.

Uma das disciplinas que mais poderá contribuir para a formação necessária ao profissional de Direito consciente e transformador, interessado na eficiência e eficácia da prestação jurisdicional, tanto perante o Poder Judiciário como através dos meios alternativos para a resolução de conflitos, consiste na Sustentabilidade. O conhecimento construído na educação para um mundo sustentável é o paradigma a ser seguido na formação para a cidadania consciente.

## REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello do Amaral; BEZERRA, Gustavo das Neves. **O que é Justiça Ambiental**. Rio de Janeiro, RJ: Garamond, 2009.
- ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Trad. Virgílio Afonso da Silva. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.
- AMDA - Associação Mineira de Defesa Ambiental. Disponível em: <<http://www.amda.org.br>>. Acesso em 25 jul. 2015.
- AGAPAN - Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural. Disponível em: <<http://agapan.blogspot.com.br/>>. Acesso em 25 jul. 2015.
- IBF Instituto Brasileiro de Floresta. Disponível em <<http://www.ibflorestas.org.br>>. Acesso em 25 jul. 2015.
- ANDRADE, Lédio Rosa de. Aproximando a Psicologia do Direito. In: CERQUEIRA, Daniel Torres; FRAGALE FILHO, Roberto (org.). **O Ensino Jurídico em Debate**. Campinas: Millennium Editora, 2007.
- ANTUNES, Paulo de Bessa. **Curso de Direito Ambiental: doutrina, legislação e jurisprudência**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1992.
- \_\_\_\_\_. Educação Ambiental. **Revista Direito**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 6, jul./dez. 1999.
- BABINSKI, Daniel Bernardes de Oliveira. Educação básica no âmbito do Mercosul – proteção normativa nos planos constitucional internacional, interno e regional. 2010. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2010.
- BACELLAR, Roberto Portugal. **Mediação e Arbitragem**. São Paulo: Saraiva, 2012.
- BAGGIO, Antônio Maria; Pizzolato, Filippo; AQUINI, Marco. **O princípio esquecido**. São Paulo: Ed. Cidade Nova, 2008.
- BARROSO, Luís Roberto. **O Controle de Constitucionalidade no Direito Brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Constitucional**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 1997.
- BAUMAN, Zygmunt. **A sociedade individualizada: vidas contadas e histórias vividas**. trad. José Gradei. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.
- BERTELLI, Luiz Gonzaga. **Educação: a rota para o fim da vulnerabilidade social: Coletânea de Artigos 2013/2014**. São Paulo: Centro de Integração Empresa-Escola, CIEE, 2015.

BOFF, Leonardo. **Ética e Ecoespiritualidade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

\_\_\_\_\_. **Sustentabilidade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

\_\_\_\_\_. **Sustentabilidade – O que é – O que não é**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

BOSELTMANN, Klaus. **O Princípio da Sustentabilidade - Transformando Direito e Governança**. Trad. Phillip Gil França. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

BRANCO, Sandra. **Meio Ambiente – Educação ambiental na educação infantil e no ensino fundamental**. São Paulo: Cortez, 2007.

BRASIL. **Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**. Disponível em <<http://www.mma.gov.br/>>. Acesso em: 17 jan. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br> >. Acesso em: 20 jul. 2015.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:<<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 20 jul. 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 20 jul. 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014. **Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**. Disponível em: <[pne.mec.gov.br](http://pne.mec.gov.br)>. Acesso em 4 jun.2016.

\_\_\_\_\_. Plano Nacional de Educação 2014-2024 [recurso eletrônico]: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/>>. Acesso em 01 jul. 2015.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Desenvolvimento e crise no Brasil: história, economia e política de Getúlio Vargas a Lula**. São Paulo: Editora 34, 2003.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

BURSZTYN, Marcel. Ciência, Ética e Sustentabilidade – desafios ao novo século. In: BURSZTYN, Marcel (Org.). **Ciência, Ética e Sustentabilidade**. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2001.

CALMON, Petrônio. **Fundamentos da Mediação e da Conciliação**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2007.

CARVALHOSA, Modesto. **Direito Econômico**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1973.

COELHO, André Felipe C. O estado liberal: entre o liberalismo econômico e a necessidade de regulação jurídica. **Revista Jurídica UNIGRAN**, Dourados, v. 8, n. 15, Jan./Jun. 2006.

COELHO, Saulo de Oliveira Pinto; ARAÚJO, André Fabiano Guimarães de. **A sustentabilidade como princípio constitucional sistêmico e sua relevância na efetivação interdisciplinar da ordem constitucional econômica e social: para além do ambientalismo e do desenvolvimentismo**. Disponível em: <[https://mestrado.direito.ufg.br/up/14/o/artigo\\_prof\\_saulo.pdf](https://mestrado.direito.ufg.br/up/14/o/artigo_prof_saulo.pdf)>. Acesso em 22 abr. 2016.

COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL – 1854. vol. 1, pt I (Publicação Original). Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br-publicacaooriginal-115435-pe.html>>.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Disponível em: <<https://www.escri-net.org/es/caselaw/2006/comunidad-yanomami-caso-no-7615-resolucion-no-1285>>. Acesso em 3 dez. 2016.

COUTO, Mônica Bonetti; MEYE-PFLUG, Samantha Ribeiro. A Educação Jurídica no Brasil e os Meios não Contenciosos de Solução de Conflitos. In: SILVEIRA, Vladmir Oliveira da (coord.); SANCHES, Samyra Haydée dal Farra Naspolini; COUTO, Mônica Bonetti (orgs.). **Educação Jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2013.

DEMO, Pedro. **Saber Pensar**. São Paulo: Cortez, Instituto Paulo Freire, 2000.

DERANI, Cristiane. **Direito Ambiental Econômico**. São Paulo: Max Limonad, 1996.

DOCUMENTO FINAL DA RIO +20. - O que se espera da Rio+20 em termos de avanços no desenvolvimento sustentável? - Disponível em <http://www.brasil-economia-governo.org.br/2012/04/18/o-que-se-espera-da-rio20-em-termos-de-avancos-no-desenvolvimento-sustentavel/>. Acesso em 22.09.2016

DONAIRE, Denis. **Gestão ambiental na empresa**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

ÉDIS, Milaré. **Direito do Meio Ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário**. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

EM DISCUSSÃO! Revista de audiências públicas do Senado Federal, p.9-10, a. 3, n. 11, jun. 2012. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/rio20/a-rio20/problemas-e-consensos-na-conferencia-sobre-desenvolvimento-sustentavel-rio20.aspx>>. Acesso em 22 set. 2016.

FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – SÃO PAULO.  
Disponível em: <<http://direitosp.fgv.br/>>. Acesso em 8 dez.2016.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE.  
Disponível em:  
[http://up.mackenzie.br/fileadmin/user\\_upload/\\_imported/fileadmin/PUBLIC/UP\\_MAC KENZIE/servicos\\_educacionais/graduacao/Direito\\_SP/MATRIZ\\_CURRICULAR\\_2014/10\\_Etapa\\_Nucleo\\_Direito\\_Desenvolvimento.pdf](http://up.mackenzie.br/fileadmin/user_upload/_imported/fileadmin/PUBLIC/UP_MAC KENZIE/servicos_educacionais/graduacao/Direito_SP/MATRIZ_CURRICULAR_2014/10_Etapa_Nucleo_Direito_Desenvolvimento.pdf). Acesso em 10 dez.2016.

FALCÃO, Joaquim. Educação Jurídica e Método do Caso. In **Cadernos FGV Direito Rio**, Educação e Direito, n. 3, Fev. 2009.

\_\_\_\_\_. **Os Advogados – ensino jurídico e mercado de trabalho**. Recife: Editora Massangana, 1984.

FERREIRA, Leila da Costa. **A Questão Ambiental**. São Paulo: Boitempo Editorial, 1998.

FERREIRA, Wolgran Junqueira. **Comentários à Constituição de 1988, v. I**. Campinas: Julex Livros, 1989.

FERREIRA NETTO, Cássio Telles. **Contratos Administrativos e Arbitragem**. Rio de Janeiro: Elsevier (Campus Jurídico), 2008.

FRANCISCO, Santo Padre. **Carta Encíclica Laudato Si**. São Paulo. Edições Loyola, 2015.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa**. 30. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade, Direito ao Futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012.

FREITAS, Vladimir Passos de. **A Eficiência na administração da justiça**. Revista da AJUFERGS 2003. Disponível em: <http://www.ajufergs.org.br/arquivos-revista/3/aefficinciaadministraodajusti>. Acesso em 9. Dez. 2016

FOUCAULT, Michel. **La Verdade y Las Formas Jurídicas**. México, D.F: Offset Marvi, 1986.

FÓRUM EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA (2008). **Objetivos Estratégicos e Recomendações para um Plano de Ação de Educação e Formação para a Cidadania**. Disponível em: <[http://www.rcc.gov.pt/\\_para\\_Cidadania\\_Forum\\_EducCidadania.pdf](http://www.rcc.gov.pt/_para_Cidadania_Forum_EducCidadania.pdf)>. Acesso em: 21 abr. 2014.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na constituição de 1988**. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

GUERRA FILHO, Willis Santiago. A cidadania no Brasil: algumas considerações de Ordem Conceitual e Institucional. In: MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva,

MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro e PRADO, Ney (coords.). **A Intervenção do Estado no Domínio Econômico: Condições e Limites**. São Paulo: LTr, 2011.

INSTITUTO BRAUDEL. **Brasil, economia, governo**. Disponível em: <<http://www.brasil-economia-governo.org.br>>. Acesso em 22 set.2016.

JACOBI, Pedro. **Cadernos de Pesquisa**, n. 118, mar./2003. Professor Associado da Faculdade de Educação e do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental da USP. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Acesso em 18 jul. 2015.

LINHARES, Mônica Mansur. **Autonomia Universitária no Direito Educacional Brasileiro**. São Paulo: Segmento, 2005.

\_\_\_\_\_. **Ensino Jurídico – Educação, Currículo e Diretrizes Curriculares no Curso de Direito**. São Paulo: Iglu, 2010.

MANIFESTO PELA VIDA - Por uma Ética para a Sustentabilidade. Simpósio sobre Ética e Desenvolvimento Sustentável, celebrado em Bogotá, Colômbia, em 2-4 de maio de 2002. Disponível em <[http://www.mma.gov.br/estruturas/educamb/\\_arquivos/manifestovida.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/educamb/_arquivos/manifestovida.pdf)>. Acesso em: 01 jul.2015.

MATURANA, Humberto. **Emoções e Linguagem na Educação e na Política**. Trad. José Fernando Campos Fortes. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.

MAYA, Augusto Ángel. **Desarrollo Sustentable: Aproximaciones Conceptuales**. Disponível em: <[file:///C:/Users/mlsca/Downloads/desarrollo\\_sustentable.pdf](file:///C:/Users/mlsca/Downloads/desarrollo_sustentable.pdf)>. Acesso em 1 mai.2015.

MENDES, Gilmar Ferreira. Os direitos fundamentais e seus múltiplos significados na ordem constitucional. **Revista Diálogo Jurídico**, Salvador, CAJ - Centro de Atualização Jurídica, n. 10, jan. 2002. Disponível em: <<http://www.direitopublico.com.br>>. Acesso em: 31 mai. 2015.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MOREIRA, Orlando Rochadel. **Políticas Públicas e Direito à Educação**. Belo Horizonte Fórum, 2007.

OLIVEIRA, Maria Cristina Cesar de. **Princípios Jurídicos e Jurisprudência Socioambiental**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

PACTO GLOBAL, celebrado em Davos (31 de janeiro de 1999), e oficialmente lançado em 26 de julho de 2000 no escritório da ONU em Nova York. Disponível em: <<http://www.pactoglobal.org.br>>. Acesso em: 01 jul. 2015.

PAGLIARINI, Alexandre Coutinho; DIMOULIS Dimitri (coord). **Direito Constitucional Internacional dos Direitos Humanos**. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

PELUZO, Cezar. Mediação e Conciliação. **Revista de Arbitragem e Mediação**, São Paulo: RT, v. 30, 2011.

PINTO COELHO, Saulo de Oliveira. A sustentabilidade como princípio constitucional sistêmico e sua relevância na efetivação interdisciplinar da ordem constitucional econômica e social. Disponível em: <[https://mestrado.direito.ufg.br/up/14/o/artigo\\_prof\\_saulo.pdf](https://mestrado.direito.ufg.br/up/14/o/artigo_prof_saulo.pdf)>. Acesso em 22 abr.2016.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

\_\_\_\_\_. **Temas de Direitos Humanos**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

RELATÓRIO BRUNDTLAND. Our Common Future. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/meio-ambiente/2012/01/acordos-globais>>. Acesso em 1 mai. 2015.

RIO + 20. **Economia verde** - O que é economia verde e qual o papel do governo para sua implementação?. Disponível em: <<http://www.brasil-economia-governo.org.br/2011/08/08/o-que-e-economia-verde-e-qual-o-papel-do-governo-para-sua-implementacao/>>. Acesso em: 22 set.2016.

RODRIGUES, Horácio Wanderley. **Pensando o ensino do direito no século XXI: diretrizes curriculares, projetos pedagógicos e outras questões pertinentes**. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2005

RUSS, Jacqueline. **Pensamento Ético e Contemporâneo**. Trad. Constança Marcondes Cesar. São Paulo: Paulus, 1999.

SANCHES, Samyra Haydêe Dal Farra Napolini. O Papel do Ensino Jurídico na Reprodução do Paradigma Dogmático da Ciência do Direito. (Doutorado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP, 2003.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento, incluyente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

SADEK, Maria Tereza Aina. Acesso à justiça: um direito e seus obstáculos. **REVISTA USP**, São Paulo, n. 101, p. 55-66, mar./abr./mai. 2014.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A Universidade do Século XXI – Para uma reforma democrática e emancipatória da Universidade**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

\_\_\_\_\_. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. São Paulo: Cortez, 1999

\_\_\_\_\_. **Para uma revolução democrática da justiça**. São Paulo: Cortez, 2011.



SARLET, Ingo Wolfgang. **Revista Eletrônica de Direito do Estado**, Salvador, n. 32, out./nov./dez. 2012. Disponível em: <<http://www.direitodoestado.com.br>>. Acesso em: 31 mai. 2015.

SARMENTO, Daniel. GALDINO, Flávio. **Direitos Fundamentais: estudos em homenagem ao professor Ricardo Lobo Torres**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

SAYEG, Ricardo Hasson. Perfil Constitucional do Capitalismo Humanista Brasileiro. In: MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva, MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro e PRADO, Ney (coord.). **A Intervenção do Estado no Domínio Econômico: Condições e Limites**. São Paulo: LTr, 2011.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

SILVEIRA, Vladimir Oliveira da (coord.); SANCHES, Samyra Haydée dal Farra Napolini (org.), COUTO, Mônica Bonetti (org.). **Educação Jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2013.

SIQUEIRA JÚNIOR, Paulo Hamilton; OLIVEIRA, Miguel Augusto Machado. **Direitos Humanos e Cidadania**. 3. ed. São Paulo: RT, 2010.

SIQUEIRA, Josafá Carlos de. **Ética e Meio Ambiente**. 2. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

SORRENTINO, Marcos; TRAJBERI, Rachel; MENDONÇA, Patrícia; FERRARO JUNIOR, Luiz Antonio. Educação ambiental como política pública. **Educ. Pesqui.** v.31, n.2, São Paulo, May/Aug. 2005. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-97022005000200010](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022005000200010)>. Acesso em: 23 mar.2016.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/>>. Acesso em 8 dez. 2016.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo, Movimentos Sociais e Práticas Instituintes de Direito: perspectiva para a pesquisa sócio – jurídica no Brasil. In **Ensino Jurídico OAB – 170 Anos de cursos jurídicos no Brasil**, Conselho Federal da OAB. 1. ed. Brasília, DF, 1997.

TELLES JUNIOR, Goffredo. **Palavras do Amigo aos Estudantes de Direito**. 2. ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2005.

TRIBUNAL EUROPEU DE DIREITOS HUMANOS. Disponível em: <<http://www.echr.coe.int/>>. Acesso em 3 dez.2016.

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento Sustentável – O desafio do século XXI**. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

**ANEXOS**



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



**APÊNDICE - EMENTÁRIO MATRIZ CURRICULAR- DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: FILOSOFIA E TEORIA GERAL DO DIREITO
Disciplina: Introdução ao Estudo do Direito		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 1ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Análise do conceito de direito e sua relação com os âmbitos da moral, da política, da justiça, do poder, da força e do Estado. Explicitação da distinção entre dogmática e zetética. Exame da formação do pensamento dogmático moderno acerca do direito. Análise da questão da decidibilidade dos conflitos como objeto do saber dogmático jurídico. Abordagem da teoria da norma jurídica e da teoria do ordenamento jurídico. Discussão das noções de validade, eficácia, exigência e força. Explicitação dos elementos fundamentais da teoria dogmática da interpretação jurídica.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BETIOLI, Antonio Bento. <b>Introdução ao direito: lições de propedêutica jurídica tridimensional</b>. 13. ed., rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014. ISBN 9788502219984.</p> <p>FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. <b>Introdução ao Estudo do Direito</b>. São Paulo: Atlas, 2013.</p> <p>REALE, Miguel. <b>Lições Preliminares de Direito</b>. São Paulo: Saraiva, 2013</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>BOBBIO, Norberto. <b>A Teoria da Norma Jurídica</b>. Tradução de BAPTISTA, Fernando Pavan e SUDATTI, Ariani Bueno. São Paulo: Edipro, 2012.</p> <p>MONTORO, André Franco. <b>Introdução à Ciência do Direito</b>. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2012.</p> <p>POLTRONIERI, Renato. <b>Conceitos Jurídicos e Teoria do Ordenamento</b>. São Paulo, <a href="#">LCTE</a>, 2013.</p> <p>RODRIGUEZ, José Rodrigo; SILVA E COSTA, Carlos Eduardo Batalha; BARBOSA, Samuel Rodrigues (Orgs.). <b>Nas fronteiras do formalismo: a função social da dogmática jurídica hoje</b>. São Paulo: Saraiva, 2010.</p> <p>ENGISCH, Karl. <b>Introdução ao pensamento jurídico</b>. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2008.</p>		
<p>Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: FILOSOFIA E TEORIA GERAL DO DIREITO
Disciplina: Fundamentos Histórico-Sistemáticos do Direito		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( x ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 1ª Etapa
<p><b>Ementa:</b></p> <p>Estudo e interpretação dos fenômenos históricos, estabelecendo as relações entre as instituições jurídicas do passado e as instituições atuais. Discussão do problema relativo ao anacronismo na análise histórica. Análise histórica dos conceitos jurídicos. Discussão de diversos sistemas jurídicos numa perspectiva diacrônica. Estabelecimento de relações entre o direito português e o atual direito brasileiro. Análise histórica da formação do atual Ordenamento Jurídico Brasileiro. Reflexões e exames de questões históricas das Constituições brasileiras, destacando a importância dos diversos diplomas constitucionais.</p>		
<p><b>Bibliografia Básica:</b></p> <p>CASTRO, Flávia Lages de. <b>História do direito geral e Brasil</b>. 10. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.</p> <p>LOPES, José Reinaldo de Lima et. all. <b>Curso de história do direito</b>. São Paulo: Método, 2006.</p> <p>NASCIMENTO, Walter Vieira do. <b>Lições de história do direito</b>. 15. ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Forense, 2007. xxviii, 299 p. ISBN 9788530920586.</p>		
<p><b>Bibliografia Complementar:</b></p> <p>BAGNOLI, Vicente; BARBOSA, Susana Mesquita; OLIVEIRA, Cristina Godoy Bernardo de. <b>Introdução à história do direito</b>. São Paulo: Atlas, 2014. 203 p. ISBN 9788522488254..</p> <p>FERES JÚNIOR, João; JASMIN, Marcelo. <b>História dos conceitos: debates e perspectivas</b>. Rio de Janeiro: Loyola; IUPERJ, 2006.</p> <p>GILISSEN, John. <b>Introdução história ao direito</b>. Tradução de António Manuel Hespanha; Manuel Macaísta Malheiros. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.</p> <p>LIMA FILHO, Acácio Vaz de. <b>As constituições imperiais como fonte do direito romano</b>. São Paulo: Ícone, 2006.</p> <p>SCALQUETTE. Rodrigo Arnoni. <b>História do direito: perspectivas histórico-constitucionais da relação Estado e Religião</b>. São Paulo: Atlas, 2013.</p>		
<p>Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO DO ESTADO
Disciplina: Fundamentos Direito Público		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 1ª Etapa
<p><b>Ementa:</b></p> <p>Estudo sobre o objeto e principais instituições do direito público. Investigação sobre a noção de poder político e seu monopólio na figura do Estado. Caracterização das relações entre Estado, Sociedade e Direito. Estudo dos elementos do Estado de Direito Moderno: população, território e soberania. Análise da evolução das instituições jurídicas e políticas na transição do Estado Liberal para o Estado Social de Direito. Caracterização do Estado Democrático de Direito.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BONAVIDES, Paulo. <b>Ciência Política</b>. São Paulo: Malheiros, 2012.          FERREIRA, Lier. GUANABARA, Ricardo. LOMBARDO JORGE, Vladimyr (org.). <b>Curso de Ciência Política</b>. <b>Campus</b>: Rio de Janeiro, 2009.          WERFORT, Francisco. <b>Os Clássicos da Política</b>. São Paulo: Ática, 2012.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>BOBBIO, Norberto. <b>Teoria Geral da Política</b>. São Paulo: Campus, 2009.          BONAVIDES, Paulo. <b>Do Estado Liberal ao Estado Social</b>. São Paulo: Malheiros, 2011.          MALUF, Sahid. <b>Teoria Geral do Estado</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.          WEBER, Max. <b>Ciência e Política – Duas Vocações</b>. São Paulo: Cultrix, 2002.          BONAVIDES, Paulo. <b>Teoria do Estado</b>. São Paulo: Malheiros, 2012.</p>		
<p>Coordenador do Curso:          Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:          Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO CIVIL
Disciplina: Pessoas e Bens		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( x ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 1ª Etapa
<p><b>Ementa:</b></p> <p>Análise da posição do Direito Civil no Direito e sua relação com as demais áreas do Direito. Exame do conteúdo dos Livros I e II da Parte Geral do Código Civil e sua importância para as relações político sociais. Estudo da pessoa natural e pessoa jurídica, como sujeitos de direitos; personalidade e bens, como objeto das relações jurídicas que se formam entre as pessoas.</p>		
<p><b>Bibliografia Básica:</b></p> <p>DINIZ, Maria Helena. <b>Curso de Direito Civil Brasileiro</b>. vol. 1. São Paulo: Saraiva, 2013.          PEREIRA, Caio Mário da Silva. <b>Instituições de Direito Civil</b>. vol. 1. Rio de Janeiro: Forense, 2010.          VENOSA, Silvío de Salvo. <b>Direito Civil</b>. vol. 1. São Paulo: Atlas, 2013.</p>		
<p><b>Bibliografia Complementar:</b></p> <p>AZEVEDO, Álvaro Villaça. <b>Bem de família</b>. 6ª edição. São Paulo. Atlas, 2010.          FERNANDES, Alexandre Cortez. <b>Direito Civil - Introdução, Pessoas e Bens</b>.          GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito Civil Brasileiro</b>. vol. 1, 11ª edição, São Paulo: Saraiva, 2013. MIRANDA Jorge, RODRIGUES JUNIOR, Otávio Luiz, FRUET, Gustavo Bonato. <b>Direitos da Personalidade</b>. 1ª edição, São Paulo: Atlas, 2012.          WALD, Arnaldo. <b>Direito Civil</b>. vol.1., 13ª edição, São Paulo: Saraiva, 2011.</p>		
<p>Coordenador do Curso:          Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:          Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: FILOSOFIA E TEORIA GERAL DO DIREITO
Disciplina: Antropologia Jurídica		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( x ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 1ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Análise da especificidade da abordagem antropológica do direito. Exame dos elementos fundamentais da antropologia social e jurídica. Explicitação dos traços fundamentais da análise e da pesquisa em antropologia. Reconstrução crítica das perspectivas teóricas da antropologia social e jurídica. Descrição da abordagem antropológica como forma de compreensão do direito numa perspectiva plural. Exame da questão da aculturação jurídica. Discussão do pluralismo jurídico e da fundamentação do direito numa sociedade multicultural. Análise da relação entre pluralismo jurídico e o direito das minorias e dos povos autóctones. Exame crítico dos direitos das minorias e dos povos autóctones no Brasil. Discussão da questão dos direitos humanos a partir da perspectiva antropológica. Explicitação de questões fundamentais relativas à observação antropológica do campo jurídico-formal.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>ASSIS, Olney Queiroz; KÜMPEL, Vitor Frederico. <b>Manual de antropologia jurídica: de acordo com o provimento n. 136/2009</b>. São Paulo: Saraiva, 2014. 277 p. ISBN 9788502102842.</p> <p>ROULAND, Norbert. <b>Nos confins do direito</b>. Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.</p> <p>SACCO, Rodolfo. <b>Antropologia jurídica: contribuição para uma macro-história do direito</b>. Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>CLASTRES, Pierre. <b>A sociedade contra o Estado</b>. Tradução de Theo Santiago. São Paulo: Cosac Naify, 2012.</p> <p>GODELIER, Maurice. <b>Comunidade, sociedade, cultura: três modos de compreender as identidades em conflito</b>. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2012.</p> <p>SANTOS, Boaventura de Sousa. <b>Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural</b>. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.</p> <p>SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. <b>Afetos em jogo nos Tribunais do Júri</b>. In: São Paulo em Perspectiva, São Paulo, Fundação Seade, v. 21, n. 2, p. 70-79, jul./dez. 2007. Disponível em: <a href="http://www.seade.gov.br/produtos/spp/v21n02/v21n02_06.pdf">http://www.seade.gov.br/produtos/spp/v21n02/v21n02_06.pdf</a></p> <p>VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. <b>A constituição do campo de análise e de pesquisa da antropologia jurídica</b>. In: Prisma Jurídico. Vol. 6, p. 333-349, 2007. Disponível em: <a href="http://www.uninove.br/pdfs/publicacoes/prisma_juridico/pjuridico_v6/prisma_v6_5d24.pdf">http://www.uninove.br/pdfs/publicacoes/prisma_juridico/pjuridico_v6/prisma_v6_5d24.pdf</a></p>		
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso  Assinatura		Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto  Assinatura



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: FILOSOFIA E TEORIA GERAL DO DIREITO
Disciplina: Ciência Política		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( x ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 1ª Etapa
<p><b>Ementa:</b></p> <p>Explicitação dos conceitos básicos de ciência política. Contraste da ciência política e ciências afins. Exame das temáticas do Estado, da sociedade e do direito. Explicitação da relação entre governo, legitimidade e legalidade. Exame dos regimes políticos. Análise da democracia liberal, da democracia popular e da socialdemocracia. Discussão da temática do Estado de direito: evolução do pensamento. Análise de perspectivas teóricas expressivas no âmbito da Ciência política. Discussão acerca dos aportes teóricos da ciência política à questão da globalização.</p>		
<p><b>Bibliografia Básica:</b></p> <p>BONAVIDES, Paulo. <b>Ciência Política</b>. São Paulo: Malheiros, 2012.          FERREIRA, Lier. GUANABARA, Ricardo. LOMBARDO JORGE, Vladimyr (org.). <b>Curso de Ciência Política</b>. Campus: Rio de Janeiro, 2009.          WERFORT, Francisco. <b>Os Clássicos da Política</b>. São Paulo: Ática, 2012.</p>		
<p><b>Bibliografia Complementar:</b></p> <p>ARNAUD, André-Jean; JUNQUEIRA, Eliane Botelho (Org.). <b>Dicionário da globalização: direito e ciência política</b>. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2006.          BOBBIO, Norberto. <b>Teoria Geral da Política</b>. São Paulo: Campus, 2009.          GUIMARAES, José Dorival da Veiga. <b>Ciência Política: princípios fundamentais do Estado</b>.          MASCARO, Alysson. <b>Estado e forma política</b>. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.          VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. <b>Democracia: a polissemia de um conceito político fundamental</b>. <i>Revista da Faculdade de Direito da USP</i>. Vol. 108, p. 651-696, jan./dez. 2013. Disponível em: <a href="http://www.revistas.usp.br/rfdusp/issue/view/5442">http://www.revistas.usp.br/rfdusp/issue/view/5442</a></p>		
<p>Coordenador do Curso:          Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:          Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>





**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO	
Curso: DIREITO	Núcleo Temático: DIREITO POLITICO E ECONOMICO
Disciplina: Economia Política	Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( x ) Teóricas ( ) Práticas
Ementa: A disciplina Economia Política e Direito apresenta as noções gerais e conceitos de Economia e a sua relação com o Direito, destacando as principais teorias econômicas, a evolução do pensamento econômico, os sistemas econômicos, o comportamento dos agentes econômicos no mercado e os princípios gerais da macro e microeconomia.	
<i>Bibliografia Básica:</i>  GREMAUD, Amaury Patrick; VASCONCELLOS, Marco Antonio Sandoval de; TONETO JÚNIOR, Rudinei. <b>Economia brasileira contemporânea</b> . 7. ed. São Paulo: Atlas, 2013. NUSDEO, Fábio. <b>Curso de Economia: Introdução ao Direito Econômico</b> . 6ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. PAULO NETTO, José. <b>Economia política: uma introdução crítica</b> . 8. ed. São Paulo: Cortez, 2012. 271 p., 23 cm. (Biblioteca básica de serviço social, v.1). ISBN 9788524919794	
<i>Bibliografia Complementar:</i>  DROUIN, J.C. <b>Os Grandes Economistas</b> . São Paulo: Editora Texto e Grafia, 2011. FARIA, José Eduardo. <b>O Direito na Economia Globalizada</b> . São Paulo: Malheiros, 2005 MANKIOW, Gregory. <b>Introdução À Economia</b> - Tradução da 6ª Edição Norte-americana - 2014. São Paulo: Cengage Learning, 2014. HUNT, E.K. <b>História do Pensamento Econômico</b> . 3ª ed. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2012. VASCONCELLOS, Marco Antonio Sandoval de; ENRIQUEZ GARCIA, Manuel. <b>Fundamentos de economia</b> . 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.	
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso  Assinatura	Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto  Assinatura



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: FILOSOFIA E TEORIA GERAL DO DIREITO
Disciplina: Linguagem Jurídica		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( x ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 1ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Análise dos diferentes níveis comunicativos e sua interface com o discurso jurídico. Estudo do vocabulário jurídico e de brocardos latinos. Apresentação dos aspectos relevantes da estruturação frasal, do discurso argumentativo e da redação técnica.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BITTAR, Eduardo C. B. <b>Linguagem jurídica</b>. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. 430 p. ISBN 9788502090439.  VALVERDE, Alda da Graça Marques; FETZNER, Néli Luiza Cavalieri; TAVARES JR., Nelson Carlos. <b>Lições de linguagem jurídica : da interpretação à produção do texto</b>. 3.ed. Rio de Janeiro Forense 2014. ISBN 9788530958565  TRUBILHANO, Fabio; HENRIQUES, Antonio. <b>Linguagem Jurídica e Argumentação: Teoria e Prática</b>. 4ª Ed. São Paulo: Atlas, 2014.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>DAMIÃO, Regina Toledo; HENRIQUES, Antonio. <b>Curso de Português Jurídico</b>. 11ª Ed. São Paulo: Atlas, 2011.  NASCIMENTO, Edmundo Dantès. <b>Linguagem forense: a língua portuguesa aplicada à linguagem do foro</b>. 12. ed., rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2010  GARCIA, Othon Moacir. <b>Comunicação em Prosa Moderna</b>. 27ª Ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.  MORENO, Claudio; MARTINS, Tulio. <b>Português para Convencer: Comunicação e Persuasão em Direito</b>. São Paulo: Atlas, 2012.  TERCIOTTI, Sandra Helena; RICINO, Léo. <b>Redação na Prática: um guia que faz a diferença na hora de escrever bem</b>. São Paulo: Saraiva, 2012.</p>		
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso  Assinatura		Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto  Assinatura



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: FORMAÇÃO GERAL
Disciplina: Ética e Cidadania I		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( x ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 1ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo dos conceitos de ética, moral e cidadania. Análise das tendências e alternativas éticas. Reflexão da disciplina no contexto da confessionalidade da UPM e da cosmovisão calvinista do universo, do ser humano, da cultura, da política e da educação.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>CHANCELARIA. <b>Carta de princípios</b>. Chancelaria da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Disponível em: <a href="http://www.mackenzie.br/cartas_principios.html">http://www.mackenzie.br/cartas_principios.html</a>. Acesso em 20 de agosto de 2012.</p> <p>VALLS, A.L.M. <b>O que é ética?</b> São Paulo: Brasiliense, 2009.</p> <p>VAN TIL, Henry. <b>O Conceito Calvinista de Cultura</b>. São Paulo: Cultura Cristã, 2010.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>BIÉLER, André. <b>O Pensamento Econômico e Social de Calvino</b>. São Paulo: Casa Editora Presbiteriana, 1990.</p> <p>COMPARATO, Fábio Konder. <b>Ética: Direito, Moral e Religião no mundo moderno</b>. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.</p> <p>KUYPER, Abraham. <b>Calvinismo</b>. São Paulo: Cultura Cristã, 2004.</p> <p>MARINO JR, R. <b>Em busca de uma bioética global</b>. São Paulo: Hagnos, 2009.</p> <p>MORELAND, J.P.; CRAIG, William Lane. <b>Filosofia e Cosmovisão Cristã</b>: São Paulo: Vida Nova, 2008.</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: FILOSOFIA E TEORIA GERAL DO DIREITO
Disciplina: Filosofia do Direito		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( x ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 2ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Apresentação da filosofia jurídica, sua origem, desenvolvimento histórico e principais correntes. Introdução do aluno na reflexão de temas clássicos e contemporâneos da filosofia jurídica através da problematização de questões fundamentais do direito, tais como justiça, norma, liberdade, propriedade, poder, Estado e sociedade. Análise das relações da ciência, da ética e da política com os fenômenos jurídicos.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>MASCARO, Alysson. <b>Filosofia do direito</b>. São Paulo: Atlas, 2012.</p> <p>KELSEN, Hans. <b>Teoria pura do direito: introdução à problemática científica do direito</b>. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. 205 p. (RT textos fundamentais ; 5). ISBN 9788520349090.</p> <p>TROPER, Michel. <b>A filosofia do direito</b>. São Paulo: Martins Editora, 2008.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio. <b>Estudos de filosofia do direito: reflexões sobre o poder, a liberdade, a justiça e ao direito</b>. São Paulo: Atlas, 2009.</p> <p>KELLY, John M. <b>Uma breve história da teoria do direito ocidental</b>. São Paulo: Martins Fontes, 2010.</p> <p>MORRISON, Wayne. <b>Filosofia do direito: dos gregos ao pós-modernismo</b>. São Paulo: Martins Fontes, 2012.</p> <p>MORRIS, Clarence. (Org.) <b>Os grandes filósofos do direito: leituras escolhidas em direito</b>. São Paulo: Martins Fontes, 2002.</p> <p>NADER, Paulo. <b>Filosofia do direito</b>. 20. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2011.</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: FILOSOFIA E TEORIA GERAL DO DIREITO
Disciplina: Sociologia do Direito		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( x ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 2ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo sobre o direito nos clássicos da sociologia: Émile Durkheim, Max Weber e Karl Marx. Análise das relações entre direito, controle social e mudança social. Estabelecimento das relações entre direito e desenvolvimento. Análise das transformações do direito nas sociedades complexas. Estudo do direito como sistema autopoietico. Análise das relações entre direito e legitimidade na teoria da ação comunicativa. Estabelecer as relações entre direito, globalização e pluralismo jurídico. Análise do acesso à justiça, da judicialização da política e das relações sociais. Análise das relações entre direito, comunicação social e opinião pública. Análise sociológica da sociedade e das instituições jurídicas no Brasil.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>FERREIRA, Lier Pires, GUANABARA, Ricardo e JORGE, Vladimyr Lombardo. <b>Curso de Sociologia Jurídica</b>. Rio de Janeiro: Campus-Elsevier, 2010.</p> <p>RODRIGUEZ, José Rodrigo; SILVA, Felipe Gonçalves (Coords.). <b>Manual de Sociologia Jurídica</b>, 1ª edição, São Paulo, Saraiva, 2013.</p> <p>SABADELL, Ana Lúcia. <b>Manual de Sociologia Jurídica: introdução a uma leitura externa do direito</b>. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>CAMPILONGO, Celso. <b>Interpretação do direito e movimentos sociais</b>. Rio de Janeiro: Campus-Elsevier, 2012.</p> <p>FARIA, José Eduardo. <b>O Estado e o Direito depois da crise</b>. São Paulo: Saraiva, 2011.</p> <p>RICUPERO, Bernardo. <b>Sete lições sobre as interpretações do Brasil</b>. São Paulo: Alameda, 2007.</p> <p>SANTOS, Boaventura de Sousa. <b>Para uma revolução democrática da justiça</b>. São Paulo: Cortez, 2008.</p> <p>VIANNA, Luíz Werneck et. all. <b>A Judicialização da política e das relações sociais no Brasil</b>. Rio de Janeiro: Revan, 1999.</p>		
<p>Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO CIVIL
Disciplina: Fatos Jurídicos		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( x ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 2ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Exame do conteúdo do Parte Geral do Código Civil e sua importância para as relações político sociais. Estudo dos Fatos Jurídicos e suas espécies, como disciplinador da criação, modificação e extinção dos direitos. Detalhamento quanto aos atos ilícitos, bem como quanto aos lícitos, com ênfase no negócio jurídico. Análise dos elementos essenciais e acidentais do negócio jurídico. Orientação sobre a Invalidez do Negócio Jurídico. Prova do Negócio Jurídico. Prescrição e Decadência.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>DINIZ, Maria Helena. <b>Curso de Direito Civil Brasileiro. vol. 1</b> –Teoria Geral do Direito Civil . 30ª edição. São Paulo. Ed. Saraiva. 2013</p> <p>GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito Civil Brasileiro. Vol. 1</b> – Parte Geral – 11ª edição São Paulo. Editora Saraiva. 2013.</p> <p>VENOSA, Sílvio De Salvo. <b>Curso de Direito Civil - vol I - Parte Geral.</b> 13ª edição. São Paulo. Editora Atlas. 2013</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>AZEVEDO, Antônio Junqueira de. <b>Negócio jurídico – Existência, Validade e Eficácia.</b> 4ª edição. São Paulo, Saraiva. 2002.7ª tiragem, 2010</p> <p>GOMES, Orlando. <b>Introdução ao Direito Civil.</b> Rio de Janeiro: Forense, 2010.</p> <p>MIRANDA, Custódio da Piedade Ubaldino. <b>Teoria Geral do negócio jurídico.</b> 2ª edição. São Paulo. Editora Atlas. 2009.</p> <p>PEREIRA, Caio Mario da Silva. <b>Instituições de Direito Civil – Parte Geral.</b> atualizado por Maria Celina Bodin de Moraes. 26ª edição– Ed. Forense. Grupo GEN. Rio de Janeiro. 2013</p> <p>WALD, Arnaldo. <b>Direito Civil. Vol. 1</b> Introdução e Parte Geral. 13ª edição. São Paulo. Editora Saraiva. 2011.</p>		
<p>Coordenador do Curso:  Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:  Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO DO ESTADO
Disciplina: Teoria da Constituição		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 2ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Introdução ao direito constitucional e ao constitucionalismo. Comparação entre o constitucionalismo liberal e social. Reflexão sobre o neoconstitucionalismo. Estudo do poder constituinte e da classificação das constituições. Compreensão da interpretação, aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. Estudo das consequências normativas do advento de uma nova ordem constitucional.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>DALLARI, Dalmo de Abreu. <b>Elementos de Teoria Geral do Estado</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.  MORAES, Alexandre de. <b>Direito Constitucional</b>. São Paulo: Atlas, 2013.  BONAVIDES, Paulo. <b>Teoria Geral do Estado</b>. São Paulo: Malheiros, 2012.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>MALUF, Sahid. <b>Teoria do Direito e do Estado</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.  SARLET, Ingo Wolfgang. MARINONI, Luiz Guilherme. MITIDIERO, Daniel. <b>Curso de Direito Constitucional</b>. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.  TAVARES, André Ramos. <b>Curso de Direito Constitucional</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.  CUNHA JÚNIOR, Dirley da Cunha. <b>Curso de Direito Constitucional</b>. Salvador: JusPODIVM, 2013.  FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. <b>Curso de Direito Constitucional</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.</p>		
<p>Coordenador do Curso:  Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:  Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO PENAL
Disciplina: Teoria Geral do Crime e Criminologia		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 2ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Criminologia. Estudo sobre a Aplicação da Lei Penal e a Teoria Geral do Delito. Análise da conduta típica dolosa e culposa, da ilicitude, da culpabilidade e respectivas excludentes. Incidência do Concurso de Pessoas.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BITENCOURT, Cezar Roberto. <b>Tratado de Direito Penal: Parte Geral</b>. v. 1. 19ª ed. Saraiva. São Paulo. 2013.  GRECO, Rogério. <b>Curso de Direito Penal. Parte Geral</b>. V. 1. 15ª ed. Niterói. Impetus. 2013.  SMANIO, Gianpaolo P; FABRETTI, Humberto B. <b>Introdução ao Direito Penal</b>. 2ª ed. São Paulo. Atlas. 2012.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>BRITO, Alexis Augusto; FERRÉ OLIVÉ, Juan Carlos; NUÑES PAZ, Miguel Ángel; TERRA, William; <b>Direito Penal Brasileiro</b>. Parte Geral. 2ª ed. São Paulo. Revista dos Tribunais. 2013.  ESTEFAN, André. <b>Direito Penal: Parte Geral</b>. v.1. 3ª ed. São Paulo. Saraiva, 2013.  NORONHA, Edgard Magalhães. <b>Direito Penal: Parte Geral</b>. v.1. 33ª ed. São Paulo. Rideel. 2013.  SHECAIRA, Sérgio S. <b>Criminologia</b>. 5ª ed. São Paulo. RT. 2013  VANZOLINI, Patrícia; JUNQUEIRA, Gustavo. <b>Manual de Direito Penal</b>. São Paulo. Editora Saraiva, 2013.</p>		
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso  Assinatura		Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto  Assinatura





**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO	
Curso: DIREITO	Núcleo Temático: FILOSOFIA E TEORIA GERAL DO DIREITO
Disciplina: Metodologia da Pesquisa Jurídica	Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( x ) Teóricas ( ) Práticas
Etapa: 2ª Etapa	
<p>Ementa:</p> <p>Estudo da produção de conhecimento científico na área jurídica, e distinção entre esta e demais áreas de saberes. Análise dos requisitos de um trabalho científico, abordando forma, método e procedimentos de pesquisa. Estudo do Direito como produtor de saberes e objeto de análise empírica. Desenvolvimento de técnicas de coleta de dados, sistematização, leitura e escrita acadêmica.</p>	
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. <b>(Re) pensando a pesquisa jurídica</b>: Teoria e prática. Belo Horizonte: Del Rey, 2013.</p> <p>MEDEIROS, João Bosco; HENRIQUES, Antônio. <b>Monografia no Curso de Direito: como elaborar o trabalho de conclusão de curso, TCC</b>. 7. ed.. São Paulo: Atlas, 2010.</p> <p>SEVERINO, Antonio Joaquim. <b>Metodologia do Trabalho Científico</b>. 23 ed., rev. e atual.. São Paulo: Cortez, 2013.</p>	
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>BIANCHETTI, Lucídio; MACHADO, Ana Maria Netto. <b>A bússola do escrever - desafios e estratégias na orientação e escrita de teses e dissertações</b>. 3. ed.. São Paulo: Cortez, 2013.</p> <p>CARVALHO, Salo de. <b>Como não se faz um trabalho de conclusão de curso</b>. 2. ed.. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>DINIZ, Debora. <b>Carta de uma orientadora: o primeiro projeto de pesquisa</b>. Brasília: 2011, Letras Livres.</p> <p>LEITE, Eduardo de Oliveira. <b>A Monografia Jurídica</b>. 9. ed., rev., atual. e ampl. . São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. (Série métodos em direito; v.1).</p> <p>ECO, Umberto; SOUZA, Gilson Cesar Cardoso de. <b>Como se faz uma tese</b>. 23. ed. São Paulo: Perspectiva, 2010. 174 p. (Coleção estudos ; 85).</p>	
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>	<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: FORMAÇÃO GERAL
Disciplina: Ética e Cidadania II		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( x ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 2ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo da relevância e contribuições do calvinismo para a sociedade atual. Reflexão de questões éticas contemporâneas: Direitos humanos, biodiversidade, questões sociopolíticas, psicossociais, culturais, educacionais e profissionais. Discussão sobre os direitos fundamentais assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p><b>CARTA DE PRINCÍPIOS.</b> Chancelaria da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Disponível em: <a href="http://www.mackenzie.br/cartas_principios.html">http://www.mackenzie.br/cartas_principios.html</a>. Acesso em 20 de agosto de 2012.</p> <p>QUARESMA, Ruben de Azevedo. <b>Ética, direito e cidadania : Brasil sociopolítico e jurídico atual.</b> Curitiba : Juruá, 2008. ISBN 9788536220031</p> <p>MORELAND, J.P.; CRAIG, William lane. <b>Filosofia e Cosmovisão Cristã.</b> São Paulo: Vida Nova, 2005.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>FRESTON, Paul. <b>Evangélicos na Política Brasileira: História Ambígua e Desafio Ético.</b> Curitiba, PR.: Encontro Editora, 1994.</p> <p>SCHAEFFER, Francis. <b>Como Viveremos.</b> São Paulo: Cultura Cristã, 2003.</p> <p>KUYPER, Abraham. <b>Calvinismo.</b> São Paulo: Cultura Cristã, 2002.</p> <p>ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. <b>Ética jurídica.</b> São Paulo: Desafio Cultural, 2002. 413 p.</p> <p>SCHAEFFER, Francis. <b>Poluição e a Morte do Homem.</b> São Paulo: Editora Cultura Cristã, 2003</p>		
<p>Coordenador do Curso:  Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:  Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E SOCIAIS
Disciplina: Direitos Humanos		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( x ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 3ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo introdutório aos Direitos Humanos. Estabelecimentos de relações dos Sistemas Protetivos Internacionais de Direitos Humanos e os Direitos Humanos no Brasil. Aplicação e detalhamento dos Mecanismos Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos. Organização e processamento dos Tribunais Internacionais. Análise das Convenções de Direitos Humanos Aplicadas na interpretação e construção dos Direitos Humanos.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>COMPARATO, Fábio Konder. <b>Afirmção Histórica dos Direitos Humanos</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.          PIOVESAN, Flávia. <b>Direitos Humanos e do Direito Constitucional Internacional</b>. São Paulo: Saraiva, 2012.          RAMOS, Andre de Carvalho. <b>Teoria Geral dos Direitos Humanos na Ordem Internacional</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>ARENDT, Hannah. <b>Eichmann em Jerusalém – um relato sobre a banalidade do mal</b>. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.          BOBBIO, Norberto. <b>A Era dos Direitos</b>. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rido de Janeiro: Campus, 2012.          LAFER, Celso. <b>A reconstrução dos Direitos Humanos</b>. São Paulo. Companhia das Letras, 2012.          PIOVESAN, Flávia. <b>Direitos Humanos e Justiça Internacional</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.          SILVA, José Afonso da. <b>Curso de direito constitucional positivo</b>. 36. ed., rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2013.</p>		
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso  Assinatura		Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto  Assinatura



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO CIVIL
Disciplina: Direito das Obrigações		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 3ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo do Direito das Obrigações e sua importância para as relações político sociais. Análise conceitual. Explicação de suas fontes. Exame da classificação e modalidades obrigacionais. Transmissão das obrigações. Detalhamento da Extinção das Obrigações pelos modos direto e indireto. Análise do Inadimplemento da Obrigação. Demonstração da Liquidação das Obrigações. Noções da Responsabilidade civil contratual.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>DINIZ, Maria Helena. <b>Curso de Direito Civil Brasileiro. vol. 2.</b> Teoria geral das obrigações. 28ª edição. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito civil brasileiro: teoria geral das obrigações.</b> 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. 436 p. ISBN 9788502216570 (v.2).</p> <p>PEREIRA, Caio Mário da Silva. <b>Instituições de Direito Civil. vol. 2. Teoria Geral das Obrigações</b> (atualizado por Guilherme Calmon Nogueira da Gama) Rio de Janeiro. Forense, Grupo GEN 2012.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>ALMEIDA, Washington Carlos. <b>Obrigações.</b> 5ª edição. São Paulo. Atlas. 2011.</p> <p>MONTEIRO, Washington de Barros. <b>Curso de direito civil.</b> São Paulo: Saraiva, 2014. 6 v.</p> <p>NADER, Paulo. <b>Curso de Direito Civil. vol. 2.</b> São Paulo: 6ª edição. Forense. Grupo GEN. Rio de Janeiro. 2012.</p> <p>VENOSA, Silvio de Salvo. <b>Direito Civil. vol. II Teoria geral das obrigações e teoria geral dos contratos.</b> 13ª edição. São Paulo: editora Atlas, 2013.</p> <p>RIZZARDO, Arnaldo. <b>Contratos.</b> 13ª edição, editora Forense Grupo GEN, Rio de Janeiro, 2013</p>		
<p>Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO DO ESTADO
Disciplina: Direitos Fundamentais		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 3ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Apresentação da teoria geral dos direitos fundamentais, com destaque à formação dos direitos fundamentais do ponto de vista histórico e jurídico e, também, às suas principais características. Investigação acerca do conflito entre direitos fundamentais e os métodos de solução. Estudo do rol de direitos e garantias individuais previstos na Constituição brasileira. Abordagem do tratamento jurídico-constitucional conferido ao direito à nacionalidade no Brasil. Abordagem do tratamento jurídico-constitucional conferido aos direitos políticos no Brasil. Estudo principiológico da ordem econômica e social no Brasil.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BONAVIDES, Paulo. <b>Curso de direito constitucional</b>. 27. ed., atual. São Paulo: Malheiros, 2012</p> <p>SILVA, José Afonso da. <b>Curso de direito constitucional positivo</b>. 36. ed., rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2014. 934 p. ISBN 9788539202133.</p> <p>SARLET, Ingo Wolfgang. <b>A Eficácia dos Direitos Fundamentais</b>. 7ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>"SILVA, José Afonso da. <b>Curso de direito constitucional positivo</b>. 36. ed., rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2013. "</p> <p>CUNHA JÚNIOR, Dirley da Cunha. <b>Curso de Direito Constitucional</b>. Salvador: JusPODIVM, 2013.</p> <p>FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. <b>Curso de Direito Constitucional</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>HORTA, Raul Machado. <b>Direito Constitucional</b>. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.</p> <p>OLIVEIRA, Erival da Silva. <b>Direito constitucional</b>. 10. ed., rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO DE EMPRESA
Disciplina: Direito de Empresa		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 3ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo sobre as principais contribuições históricas do Direito Comercial. Análise da atividade comercial, com ênfase na teoria da empresa, incidentes obrigacionais registrários e disciplina legal do estabelecimento empresarial, abrangendo todos os seus elementos materiais e imateriais.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>COELHO, Fabio Ulhoa. <b>Curso de Direito Comercial. vol. 1.</b> São Paulo. Saraiva, 2013.  REQUIÃO, Rubens. <b>Curso de Direito Comercial. vol. 1.</b> São Paulo. Saraiva, 2011.  ROVAL, Armando Luiz. <b>Curso de Iniciação ao Direito Comercial, 2ª edição,</b> São Paulo. Campus/Elsevier, 2011.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>ALMEIDA, Amador Paes de. <b>Direito de empresa: no código civil. 2. ed., rev. e atual.</b> São Paulo: Saraiva, 2008.  NEGRÃO, Ricardo. <b>Manual de direito comercial e de empresa: teoria geral da empresa e Direito Societário.</b> 10. ed.,. São Paulo: Saraiva, 2013. v.1  GOMES, Fábio Bellote. <b>Manual de Direito Empresarial.</b> 3ª edição, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2012  PEREIRA, Ademar; ALMEIDA, Amador Paes de. <b>Manual do Estabelecimento Empresarial.</b> São Paulo. Saraiva, 2010.  TOMAZETTE, Marlon. <b>Curso de Direito Empresarial.</b> 5ª edição, São Paulo, Atlas. 2013. Vol. 1</p>		
<p>Coordenador do Curso:  Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:  Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO PENAL
Disciplina: Teoria Geral da Pena		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 3ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo da Teoria Geral das Penas, proporcionando uma visão constitucional dos princípios e garantias individuais concernentes à sua aplicação. Análise crítica e reflexiva das espécies de penas, dos regimes de cumprimento, da cominação e aplicação. Análise da reincidência e do concurso de crimes. Exame dos efeitos da condenação e da reabilitação. Busca de compreensão das medidas de segurança e sua aplicação. A extinção da punibilidade.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BITENCOURT, Cezar Roberto. <b>Tratado de Direito Penal: Parte Geral.</b> v. 1. 19ª ed. Saraiva. São Paulo. 2013.  GRECO, Rogério. <b>Curso de Direito Penal. Parte Geral. V.</b> 1. 15ª ed. Niterói. Impetus. 2013.  MIRABETE, Julio Fabbrini. <b>Manual de Direito Penal: Parte Geral.</b> v. 1. 29ª ed. São Paulo. Atlas. 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>BRITO, Alexis Augusto; FERRÉ OLIVÉ, Juan Carlos; NUÑES PAZ, Miguel Ángel; TERRA, William; <b>Direito Penal Brasileiro: Parte Geral.</b> 2ª ed. São Paulo. Revista dos Tribunais. 2013.  DAMÁSIO DE JEUS. <b>Direito Penal: Parte Geral.</b> v.1. 34ª ed. São Paulo. Saraiva. 2013.  ESTEFAN, ANDRÉ. <b>Direito Penal: Parte Geral.</b> v.1. 3ª ed. São Paulo. Saraiva, 2013.  NORONHA, Edgard Magalhães. <b>Direito Penal: Parte Geral.</b> v.1. 33ª ed. São Paulo. Rideel. 2013.  VANZOLINI, Patrícia; JUNQUEIRA, Gustavo. <b>Manual de Direito Penal.</b> São Paulo. Editora Saraiva, 2013.</p>		
<p>Coordenador do Curso:  Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:  Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO	
Curso: DIREITO	Núcleo Temático: PROCESSO CIVIL
Disciplina: Teoria Geral do Processo	Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas
Etapa: 3ª Etapa	
<p>Ementa:</p> <p>Estudo sobre as relações do direito processual com questões sociais surgidas a partir da complexidade da sociedade contemporânea. Construção de raciocínio jurídico-científico em face da tradicional função do direito processual como mera técnica e estudo sobre a relação entre direito processual e direitos fundamentais. Análise dos institutos básicos do processo: Jurisdição, processo, ação e defesa.</p>	
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>CARVALHO, Milton Paulo de; CARACIOLA, Andrea Boari; ASSIS, Carlos Augusto de; DELLORE, Luiz. <b>Teoria Geral do Processo Civil</b>. Campus Jurídico, São Paulo: 2010.</p> <p>DINAMARCO, Cândido Rangel. <b>Instituições de Direito Processual Civil</b>, vol I, 7ª.ed, Malheiros. São Paulo: 2013.</p> <p>MARINONI, Luiz Guilherme. <b>Curso de Direito Processual Civil</b>, vol I- Teoria Geral do Processo. 6ª.ed, RT. São Paulo: 2012.</p>	
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>CARNEIRO, Athos Gusmão. <b>Jurisdição e competência: exposição didática, área do direito processual civil</b>. 13. ed., rev. e atual. de conformidade com a jur São Paulo: Saraiva, 2004.</p> <p>MANCUSO, Rodolfo de Camargo. <b>A Resolução dos Conflitos e a Função Judicial no contemporâneo Estado de Direito</b>. RT, São Paulo: 2009.</p> <p>NERY JUNIOR, Nelson. <b>Princípios do Processo na Constituição Federal</b>. 11ª. ed, RT. São Paulo: 2012.</p> <p>PIZZOL, Patrícia Miranda. <b>A Competência no Processo Civil</b>. RT, São Paulo: 2003.</p> <p>SILVA, Ovídio Batista da; GOMES, Fabio Luiz. <b>Teoria Geral do Processo</b>. 6a.ed, RT, São Paulo: 2011</p>	
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>	<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>





**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO DO ESTADO
Disciplina: Direito Internacional Público		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 3ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Análise do direito internacional público, abordando questões de caráter introdutório e suas peculiaridades, examinado a sua evolução e sua atual aplicação em um mundo globalizado.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>ACCIOLY, Hildebrando, SILVA, Geraldo Eulálio do Nascimento e CASELLA, Paulo Borba- <b>Manual de Direito Internacional Público</b>, 20ª ed., Saraiva, 2012.</p> <p>AMARAL JR, Alberto do . <b>Curso de Direito Internacional Público</b>, São Paulo: 3ª ed., Atlas, 2013.</p> <p>HUSEK, Carlos Roberto. <b>Curso de direito internacional público</b>. 12. ed. São Paulo: LTr, 2014. 400 p. ISBN 9788536128597</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>HUSEK, Carlos Alberto. <b>Curso de Direito Internacional Público</b>, 11ª São Paulo: ed. Ltr, 2012</p> <p>MAROTTA RANGEL, Vicente- <b>Direito e Relações Internacionais</b>, 10ª ed., São Paulo: RT Ed, 2010.</p> <p>MAZZUOLI, Valério O.- <b>Coletânea de Direito Internacional</b>, 11ª ed., RT Ed. 2013.</p> <p>REZEK, José Francisco. <b>Direito internacional público: curso elementar</b>. 13. ed., rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2011.</p> <p>DINH, Nguyen Quoc; DAILLIER, Patrick; PELLET, Alain. <b>Direito internacional público: formação do direito, sujeitos, relações diplomáticas e consulares, responsabilidade, resolução de conflitos, manutenção da paz, espaços internacionais, relações económicas, ambiente</b> . 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003. 1517 p. (Manuais universitários).</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO CIVIL
Disciplina: Contratos		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 4ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo da Teoria Geral dos Contratos e dos Contratos em espécie e respectiva importância para as relações político sociais. Análise conceitual e sua abrangência. Reflexão sobre sua formação, classificação e efeitos dele decorrentes. Exame das hipóteses normal e anormais que possibilitam a extinção dos contratos. Caracterização dos Contratos de Compra e Venda, Troca, Doação, Locação, Empréstimo nas modalidades Comodato e Mútuo, Empreitada, Depósito, Mandato, Transporte e Fiança.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>DINIZ, Maria Helena. <b>Curso de Direito Civil Brasileiro: Teoria Geral das Obrigações Contratuais e Extracontratuais</b>. vol. 3, 29ª edição, São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito Civil Brasileiro</b>. vol. 3, 10ª edição, São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>PEREIRA, Caio Mário da Silva. <b>Instituições de Direito Civil</b>. vol. 3. <b>Contratos</b>, 17ª edição, Rio de Janeiro: Editora Forense, Grupo GEN 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>MONTEIRO, Washington de Barros. <b>Curso de direito civil</b>. São Paulo: Saraiva 2012. 5 v.</p> <p>MARQUES, Claudia Lima. <b>Contratos no Código de Defesa do Consumidor</b>. São Paulo. 6ª edição. São Paulo. 6ª edição. São Paulo. Ed. Revista dos Tribunais 2011.</p> <p>RIZZARDO, Arnaldo. <b>Contratos</b>. 13ª edição, editora Forense Grupo GEN, Rio de Janeiro, 2013</p> <p>VENOSA, Sílvio de Salvo. <b>Direito Civil – teoria geral das obrigações e teoria geral dos contratos</b>. vol. 2, 13ª edição, São Paulo: Editora Atlas, 2013.</p> <p>VENOSA, Sílvio de Salvo. <b>Direito Civil – contratos em espécie</b>. vol. 3, 13ª edição, São Paulo: Editora Atlas, 2013..</p>		
<p>Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO DO ESTADO
Disciplina: Organização do Estado e Separação de Poderes		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 4ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo acerca das formas de Estado. Caracterização dos elementos formadores do federalismo no Brasil e dos principais institutos correlatos. Explicação da organização do Estado Federal brasileiro, descrevendo a organização das entidades federativas – União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios – e a repartição, entre essas, das competências materiais e legislativas. Intervenção federal e estadual. Análise da teoria da separação dos poderes e suas principais repercussões em relação ao exercício do poder político. Compreensão do Poder Legislativo no Brasil e abordagem do Estatuto dos Congressistas e Processo Legislativo. Análise do Poder Executivo no Brasil e estudo das prerrogativas e responsabilidade do Presidente da República no Brasil. Configuração do Poder Judiciário no Brasil e descrição das garantias institucionais e dos juízes. Caracterização das funções essenciais à Justiça no Brasil e suas principais atribuições. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>"SILVA, José Afonso da. <b>Curso de direito constitucional positivo</b>. 36. ed., rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2013. 928 p. ISBN 9788539201600."</p> <p>BONAVIDES, Paulo. <b>Curso de Direito Constitucional</b>. São Paulo: Malheiros, 2013.</p> <p>MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocencio Martires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. <b>Curso de direito constitucional</b>. 5. ed., rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2010.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>HORTA, Raul Machado. <b>Direito Constitucional</b>. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.</p> <p>OLIVEIRA, Erival da Silva. <b>Direito constitucional</b>. 10. ed., rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.</p> <p>SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel Francisco. <b>Curso de direito constitucional</b>. 2. ed. rev, atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.</p> <p>SCALQUETTE, Ana Cláudia S.; SIQUEIRA NETO, José Francisco; DUARTE, Clarice Seixas; MENEZES, Daniel Francisco Nagao; BENEDITO, Alessandra (Coord.) (Org.) (Org.). <b>60 desafios do direito: política, democracia e direito</b>. São Paulo: Atlas, 2013.</p> <p>FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. <b>Curso de Direito Constitucional</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.</p>		
<p>Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO DE EMPRESA
Disciplina: Sociedades Empresárias		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 4ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Teoria Geral do Direito Societário. Definição de Sociedade Empresária. O Sócio. Classificação das Sociedades. Tipos Societários. Sociedades Despersonalizadas. Sociedades Simples. Sociedades Limitadas. Sociedades Anônimas. Sociedade Cooperativa. Sociedade Dependente de Autorização.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>COELHO, Fábio Ulhoa. <b>Curso de Direito Comercial</b>. 17 ed. vol. 2. São Paulo: Saraiva, 2013.  REQUIÃO, Rubens. <b>Curso de Direito Comercial</b>. vol. 2. São Paulo: Saraiva, 2011.  ROVAI, Armando Luiz. <b>Curso de Iniciação ao Direito Comercial</b>. 2ª ed, São Paulo: Campus/Elsevier, 2011</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>ALMEIDA, Amador Paes. <b>Manual das Sociedades Comerciais</b>. São Paulo: Saraiva, 2005.  BORBA, José Edwaldo Tavares. <b>Direito Societário</b>. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.  GOMES, Fábio Bellote. <b>Manual de Direito Empresarial</b>. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.  MARTINS, Fran. <b>Curso de Direito Comercial</b>. Rio de Janeiro: Forense, 2012.  NEGRÃO, Ricardo. <b>Manual de direito comercial e de empresa: teoria geral da empresa e Direito Societário</b>. 10. ed,. São Paulo: Saraiva, 2013. v.1</p>		
<p>Coordenador do Curso:  Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:  Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO PENAL
Disciplina: Crimes Contra a Pessoa e a Dignidade Sexual		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 4ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo crítico reflexivo dos crimes contra a vida, o Homicídio, incluindo o aprofundamento das questões da Eutanásia, Ortotanásia e Distanásia, o Induzimento, a Instigação e o Auxílio a Suicídio, com reflexão do tema do Suicídio Assistido, o Infanticídio, as figuras típicas do Aborto e suas excludentes específicas de ilicitude, com análise do Abortamento Eugênico. Das Lesões Corporais. Dos crimes contra a honra. A Calúnia, a Difamação, a Injúria e as Disposições Comuns. Estudo do novo cenário dos Crimes Contra a Dignidade Sexual, com abordagem crítico-reflexivo dos Crimes Contra a Liberdade Sexual, incluindo os Crimes Contra Vulneráveis. Análise do Lenocínio e do Tráfico de Pessoas para fim de Prostituição ou Outra Forma de Exploração Sexual.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BITENCOURT, Cezar Roberto. <b>Tratado de Direito Penal: Parte Especial</b>. v. 2. 13ª ed. Saraiva. São Paulo. 2013; v. 3. 13ª ed. Saraiva. São Paulo. 2013.</p> <p>GRECO, Rogério. <b>Curso de Direito Penal. Parte Especial</b>. V. 1. 15ª ed. Niterói. Impetus. 2013; V.3. 10ª ed. Niterói. Impetus. 2013.</p> <p>MIRABETE, Julio Fabbrini. <b>Manual de Direito Penal: Parte Especial</b>. v. 2. 30ª ed. São Paulo. Atlas. 2013; v.3. 30ª ed. São Paulo. Atlas. 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>ARANHA FILHO, Adalberto José Queiroz Telles de Camargo. <b>Crimes Contra a Pessoa</b>. 3ª ed. São Paulo. Atlas. 2009.</p> <p>DAMASIO DE JESUS. <b>Direito Penal: Parte Especial</b>. v.2. 33ª ed. São Paulo. Saraiva. 2013; v.3. 25ª ed. São Paulo. Saraiva. 2012.</p> <p>ESTEFAN, ANDRÉ. <b>Direito Penal: Parte Especial</b>. v.2. 2ª ed. São Paulo. Saraiva, 2012; v.3. 2ª ed. São Paulo. Saraiva, 2013.</p> <p>CAPANO, Evandro Fabiani; BRASIL. CÓDIGO PENAL. (1940). <b>Dignidade sexual</b>: comentários aos novos crimes do título VI do código penal (arts. 213 a 234-B) alterados pela lei 12.015-2009. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.</p> <p>NUCCI, Guilherme de Souza. <b>Crimes contra a dignidade sexual</b>: de acordo com a Lei 12.015/2009. 2. ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: PROCESSO CIVIL
Disciplina: Processo de Conhecimento		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 4ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo dos procedimentos do processo civil, de modo a compreender o desenvolvimento do processo, em especial aquelas de procedimento comum. Estudo do procedimento de produção das provas, inclusive aquelas produzidas pelas vias eletrônicas.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>CARVALHO, Milton Paulo de; CARACIOLA, Andrea Boari; ASSIS, Carlos Augusto de; DELLORE, Luiz. <b>Teoria Geral do Processo Civil</b>. Campus Jurídico, São Paulo: 2010.</p> <p>CÂMARA, Alexandre Freitas. <b>Lições de Direito Processual Civil</b>, vol I. 24. ed, Atlas, São Paulo: 2013.</p> <p>DINAMARCO, Cândido Rangel. <b>Instituições de Direito Processual Civil</b>, vol II, 6. ed, Malheiros, São Paulo: 2009.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>BUENO, Cassio Scarpinella. <b>Amicus curiae no processo civil brasileiro: um terceiro enigmático</b>. 2. ed., rev., atual. e ampl São Paulo: Saraiva, 2008.</p> <p>CARNEIRO, Athos Gusmão. <b>Intervenção de Terceiros</b>. 19.ed, Saraiva. São Paulo: 2010.</p> <p>Marinoni, Luiz Guilherme. <b>Prova</b>. 2. ed. São Paulo : RT, 2011. ISBN 9788520340165</p> <p>DINAMARCO, Cândido Rangel. <b>Litisconsórcio</b>. 8.ed, Malheiros. São Paulo: 2009.</p> <p>SANTOS, Moacyr Amaral. <b>Primeiras linhas de direito processual civil</b>. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: PROCESSO PENAL
Disciplina: Sistemas de Investigação e Ritos Processuais		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 4ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Descrição e orientação sobre os sistemas de investigação criminal e os atos que os compõem. Estabelecimento das relações entre o delito cometido e a espécie de ação penal adequada. Reflexão sobre as particularidades apresentadas pelas divergências doutrinárias e jurisprudenciais sobre os institutos apresentados. Estudo dos ritos procedimentais e suas espécies. Descrição e análise dos atos processuais que compõem cada rito processual, do ato inicial a sentença.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BRITO, Alexis Augusto Couto de; FABRETTI, Humberto Barrionuevo; LIMA, Marco Antônio Ferreira. <b>Processo penal brasileiro</b>. 2. ed., rev., ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 2014. xviii, 510 p. ISBN 9788522487035.</p> <p>LOPES JUNIOR, Aury. <b>Direito Processual Penal</b>. 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>MANZANO, Luís Fernando de Moraes. <b>Curso de Processo Penal</b>. São Paulo: Atlas, 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>DEMERCIAN, Pedro Henrique; MALULY, Jorge Assaf. <b>Curso de Processo Penal</b>. 8 ed. São Paulo: Forense, 2012</p> <p>JUNQUEIRA, Gustavo Octaviano Diniz; FIGUEIREDO, Maria Patricia Vanzolini; DEZEM, Guilherme Madeira; MACHADO, Angela Cangiano. <b>Prática Penal</b>. 9 ed. São Paulo: RT, 2013.</p> <p>NICOLITT, André Luis. <b>Manual de Processo Penal</b>. 4. ed. São Paulo: Elsevier, 2013.</p> <p>OLIVEIRA, Eugenio Pacelli de; FISCHER, Douglas. <b>Comentários ao Código de Processo Penal e sua Jurisprudência</b>. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2012</p> <p>NUCCI, Guilherme de Souza. <b>Direito processual penal</b>. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. 285 p. (Esquemas &amp; sistemas) ISBN 9788520341988.</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: FORMAÇÃO GERAL
Disciplina: Princípios de Empreendedorismo		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 4ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Reflexões sobre mudanças no ambiente competitivo e no mercado de trabalho e crescente importância da ação empreendedora: contextualização do empreendedorismo. Entendimento das principais características dos empreendedores bem sucedidos: competências e habilidades. Análise de diferentes formas de empreender: experiências empreendedoras.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BESSANT, John; TIDD, Joe. <b>Inovação e Empreendedorismo</b>. Porto Alegre: Bookman, 2009.  DOLABELA, Fernando. <b>O segredo de Luisa</b>. São Paulo: Sextante, 2008.  DORNELAS, José. <b>Empreendedorismo – transformando ideias em negócios</b>. Rio de Janeiro: Campus, 2012.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar</i></p> <p>FILION, Louis Jacques. <b>Empreendedorismo e Gerenciamento: processos distintos, porém Complementares</b>, Rae Light . v. 7 . n. 3 . p. 2-7 . Jul./Set. 2000. Disponível em <a href="http://www.scielo.br/pdf/rae/v40n3/v40n3a13.pdf">http://www.scielo.br/pdf/rae/v40n3/v40n3a13.pdf</a> acesso em 10/02/2013</p> <p>GEM. Global Entrepreneurship Monitor. <b>Empreendedorismo no Brasil – 2011</b>. Curitiba – IBQP. Disponível em <a href="http://www.ibqp.org.br/img/projetos/downloads/arquivo_20120705121115.pdf">http://www.ibqp.org.br/img/projetos/downloads/arquivo_20120705121115.pdf</a> acesso em 10/02/2013</p> <p>OECD- <b>ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>. <b>Manual de Oslo - Diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação</b>. FINEP, 2007. Disponível em <a href="http://download.finep.gov.br/imprensa/manual_de_oslo.pdf">http://download.finep.gov.br/imprensa/manual_de_oslo.pdf</a> acesso em 10/02/2013</p> <p>DORNELAS, José Carlos Assis. <b>Empreendedorismo corporativo: como ser empreendedor, inovar e se diferenciar na sua empresa</b>. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. 166 p. ISBN 9788535225761.</p> <p>ARAUJO FILHO, Geraldo Ferreira de. <b>Empreendedorismo criativo: a nova dimensão da empregabilidade</b>. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2007. xxiii, 558 p. ISBN 9788573936032</p>		
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso		Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto
Assinatura		Assinatura





**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO CIVIL
Disciplina: Direito Digital e Eletrônico		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 5ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo sobre o desenvolvimento do direito digital e eletrônico. Entender os novos aspectos e relações jurídicas da sociedade da informação. Análise das principais manifestações do direito digital e eletrônico nos ramos do direito.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>PAESANI, Liliana Minardi. <b>Direito e Internet - Liberdade de Informação, Privacidade e Responsabilidade Civil</b>. São Paulo: Atlas, 2012.</p> <p>MASSO, Fabiano Del. <b>Marco Civil da Internet</b> - Lei 12.965/2014. São Paulo : RT, 2014. ISBN 9788520353066</p> <p>SILVA, Regina Beatriz Tavares da; SANTOS, Manoel Joaquim Pereira dos. <b>Responsabilidade civil na internet e nos demais meios de comunicação</b>. São Paulo: Saraiva, 2012.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>DE LUCCA, Newton; SIMÃO FILHO, Adalberto (Coord.). <b>Direito &amp; internet: aspectos jurídicos relevantes</b>. 2. ed. São Paulo: Quartier Latin do Brasil, 2005.</p> <p>BARROS, Marco Antônio. <b>A busca da verdade no processo penal</b>. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.</p> <p>CASTELLS, Manuel. <b>A Sociedade em Rede I</b>. São Paulo: Paz e Terra, 2011.</p> <p>CRESPO, Marcelo Xavier de Freitas. <b>Crimes digitais</b>. São Paulo: Saraiva, 2011. 242 p.</p> <p>ALMEIDA FILHO, José Carlos de Araújo. <b>Processo eletrônico e teoria geral do processo eletrônico: a informatização judicial no Brasil</b>. Rio de Janeiro: Forense, 2010..</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO CIVIL
Disciplina: Direito das Coisas		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 5ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo dos Direitos das Coisas. Posse e Propriedade e sua importância para as relações político sociais. Análise conceitual e respectiva abrangência. Exame das hipóteses dos direitos reais, incluídos os que recaem sobre coisas alheias. Análise de suas características. Detalhamento de seus efeitos.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>DINIZ, Maria Helena. <b>Curso de Direito Civil Brasileiro</b>. vol. 4. Direito das coisas. 28ª edição. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>GOMES, Orlando. <b>Direitos Reais. (atualizado por Luiz Edson Fachin)</b> Ed. Forense. 21ª edição, Rio de Janeiro: Forense Grupo GEN, 2012.</p> <p>VENOSA, Silvio de Salvo. <b>Direitos Reais</b>. vol. V. 13ª edição. São Paulo: Editora Atlas, 2013</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>ALMEIDA, Maria Cecilia Ladeira de. <b>Direitos reais</b>. São Paulo: Atlas, 2011. x, 139 p. (Coleção concursos jurídicos ; 7)</p> <p>ARCHANJO, Maria Ligia. <b>Direitos Reais</b>. 4. ed. São Paulo: Atlas. 2011. (leituras jurídicas; v.7)</p> <p>"GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito Civil</b>. vol. 5, 8ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.</p> <p>PEREIRA, Caio Mário da. <b>Instituições de Direito Civil</b>. vol.4. 21ª ed, Rio de Janeiro: Forense, 2012.</p> <p>RODRIGUES, Silvio; AZEVEDO, Antônio Junqueira de. <b>Comentários ao código civil: parte especial : do direito de família</b>, vol. 17. São Paulo: Saraiva, 2003..</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO DO ESTADO
Disciplina: Controle de Constitucionalidade e Processo Constitucional		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 5ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Análise do controle de constitucionalidade no Brasil, em seus modelos difuso e concentrado. Caracterização do controle de constitucionalidade difuso no Brasil e principais institutos correlatos. Caracterização do controle de constitucionalidade concentrado no Brasil e principais institutos correlatos. Estudo da jurisdição constitucional e abordagens das ações de constitucionalidade previstas na ordem constitucional brasileira. Estudo dos remédios constitucionais: Mandado de Segurança, <i>Habeas Corpus</i>, <i>Habeas Data</i> e Mandado de Injunção e Ação Popular. Análise dos remédios constitucionais administrativos: direito de petição e direito de certidão. Tutela constitucional dos interesses difusos e coletivos.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. <b>Curso de Direito Constitucional</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.  MENDES, Gilmar Ferreira. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. <b>Curso de Direito Constitucional</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.  SARLET, Ingo Wolfgang. MARINONI, Luiz Guilherme. MITIDIERO, Daniel. <b>Curso de Direito Constitucional</b>. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>CUNHA JÚNIOR, Dirley da Cunha. <b>Curso de Direito Constitucional</b>. Salvador: JusPODIVM, 2013.  MORAES, Alexandre de. <b>Direito Constitucional</b>. São Paulo: Atlas, 2013.  NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. ARAUJO, Luiz Alberto David. <b>Curso de Direito Constitucional</b>. São Paulo: Verbatim, 2013.  TAVARES, André Ramos. <b>Curso de Direito Constitucional</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.  OLIVEIRA, Erival da Silva. <b>Direito constitucional</b>. 10. ed., rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.</p>		
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso  Assinatura		Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto  Assinatura



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO DE EMPRESA
Disciplina: Títulos de Crédito		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 5ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Introdução ao Estudo do Direito Cambiário. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. Letra de Câmbio. Aceite. Endosso. Protesto. Aval. Outros Institutos Cambiários. Nota Promissória. Cheque. Duplicata. Outros Títulos de Crédito.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BURGARELLI, Aclibes. <b>Títulos de Crédito</b>. 2ª ed. São Paulo: Jurídica Brasileira, 2002          COELHO, Fabio Ulhoa. <b>Direito de Empresa</b>. vol. 1. 17ª ed. São Paulo. Saraiva, 2013.          ROVAL, Armando Luiz. <b>Curso de Iniciação ao Direito Comercial</b>. 2ª edição, São Paulo. Campus/Elsevier, 2011.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>ALMEIDA, Amador Paes. <b>Teoria e Prática dos Títulos de Crédito</b>. São Paulo: Saraiva, 2005.          BERTOLDI, Marcelo M.; RIBEIRO, Márcia Carla Pereira. <b>Curso Avançado de Direito Comercial</b>. 7ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.          GOMES, Fábio Bellote. <b>Manual de Direito Empresarial</b>. 3ª edição, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2012.          MARTINS, Fran. <b>Curso de Direito Comercial</b>. Rio de Janeiro. Forense, 2012.          GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. <b>Títulos de crédito e contratos mercantis</b>. 7. ed., rev. São Paulo: Saraiva, 2011. 159 p. (Sinopses jurídicas ; 22).</p>		
<p>Coordenador do Curso:          Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:          Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO DE EMPRESA
Disciplina: Contratos Empresariais		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 5ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Teoria Geral dos Contratos Empresariais. Contratos Empresariais em Espécie. Contratos de Colaboração. Contratos de Concessão de Crédito. Contrato de Alienação Fiduciária. Contratos de Transferência de Tecnologia. Contrato de Franquia. Contratos no Mercado de Capitais. Garantias Contratuais. Execução e Elaboração dos Contratos Empresariais. Novas Modalidades Contratuais.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BERTOLDI, Marcelo M.; RIBEIRO, Márcia Carla Pereira. <b>Curso Avançado de Direito Comercial</b>. 7ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.</p> <p>COELHO. Fábio Ulhoa. <b>Direito de Empresa</b>. vol. 3. 14ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>REQUIÃO, Rubens. <b>Curso de Direito Comercial</b>. São Paulo. Saraiva, 2011. v.1 e v.2</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>BULGARELLI, Waldirio. <b>Contratos Mercantis</b>. São Paulo: Atlas, 2001.</p> <p>CASTELLANI, Fernando F., COMETTI, Marcelo Tadeu. <b>Direito Empresarial 2</b>. São Paulo: Saraiva, 2013. (Sínteses Organizadas Saraiva, v.8)</p> <p>DINIZ, Maria Helena. <b>Tratado teórico e Prático dos Contratos</b>. Volumes 1,2,3,4 e 5. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>MARTINS, Fran. <b>Contratos e Obrigações Comerciais</b>. Rio de Janeiro: Forense, 1997.</p> <p>MIGUEL, Paula Castello. <b>Contratos entre Empresas</b>. São Paulo: RT, 2006.</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO PENAL
Disciplina: Crimes Contra o Patrimônio e a Fé Pública		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 5ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Crimes contra o patrimônio e a fé pública. Análise crítico-reflexivo dos tipos e das disposições gerais. O Furto, o Roubo, a Extorsão e a Extorsão Mediante Sequestro, o Dano, a Apropriação Indébita e a Apropriação Indébita Previdenciária, o Estelionato e os subtipos das fraudes para recebimento de indenização ou valor de seguro e pagamento por meio de cheque, a Receptação, as Disposições Gerais. Estudo dos crimes contra Fé Pública com ênfase para a Falsidade Documental e as Fraudes contra Certame de Interesse Público e suas Repercussões</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BITENCOURT, Cezar Roberto. <b>Tratado de Direito Penal: Parte Especial</b>. v.2. 13ª ed. e v.5. 7ª ed., Saraiva. São Paulo. 2013.</p> <p>GRECO, Rogério. <b>Curso de Direito Penal. Parte Especial</b>. V.2. 10ª ed. e V.4. 9ª ed., Niterói. Impetus. 2013.</p> <p>MIRABETE, Julio Fabbrini. <b>Manual de Direito Penal: Parte Especial</b>. v.2. 30ª ed. e v.3. 27ª ed., São Paulo. Atlas. 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>DAMÁSIO DE JESUS. <b>Direito Penal: Parte Especial</b>. v.2. 33º ed. São Paulo. Saraiva. 2013 e v.4. 17º ed. São Paulo. Saraiva. 2012.</p> <p>ESTEFAN, André. <b>Direito Penal: Parte Especial</b>. v.2. 2ª ed. São Paulo. Saraiva, 2012 e v.4. 1ª ed. São Paulo. Saraiva, 2011.</p> <p>MOREIRA FILHO, Guaracy. <b>Código Penal Comentado</b>. 2ª ed. São Paulo. Rideel. 2012.</p> <p>PRADO, Luiz Regis. <b>Comentários ao código penal: doutrina, casuística, conexões lógicas com os vários ramos do direito</b>. 6. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.</p> <p>VANZOLINI, Patrícia; JUNQUEIRA, Gustavo. <b>Manual de Direito Penal</b>. São Paulo. Editora Saraiva, 2013.</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: PROCESSO CIVIL
Disciplina: Audiência, Sentença e Recursos Cíveis		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 5ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo sobre a construção das decisões judiciais, com enfoque nos limites da atuação interpretativa do magistrado na formação de suas convicções a partir da fase instrutória do processo. Estudo do sistema de recursos e da atuação dos tribunais.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BUENO, Cassio Scarpinella. <b>Curso Sistematizado de Direito Processual Civil, vol 5</b>. 4a. ed, Saraiva: São Paulo: 2013.</p> <p>CÂMARA, Alexandre Freitas. <b>Lições de Direito Processual Civil, vol 2</b>, 22a. ed, Atlas. São Paulo: 2013.</p> <p>MOREIRA, José Carlos Barbosa. <b>Comentários ao Código de Processo Civil, vol. 5</b>. 17a.ed Forense. Rio de Janeiro: 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>CARACIOLA, Andrea Boari. <b>Princípio da Congruência no Processo Civil</b>. São Paulo: LTr, 2010.</p> <p>CARNEIRO, Athos Gusmão. <b>Audiência de Instrução e julgamento e audiências preliminares</b>. 14ª.ed, Forense, Rio de Janeiro: 2008.</p> <p>MANCUSO, Rodolfo de Camargo. <b>Recurso extraordinário e recurso especial</b>. 12ª.ed, RT. São Paulo: 2013.</p> <p>BUENO, Cassio Scarpinella. <b>Curso Sistematizado de Direito Processual Civil, vol 5</b>. 4a. ed, Saraiva: São Paulo: 2013.</p> <p>NERY JUNIOR, Nelson. <b>Teoria Geral dos Recursos</b>. São Paulo: RT, 2004.</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: PROCESSO PENAL
Disciplina: Jurisdição, Competência e Medidas Cautelares Penais		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 5ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo das regras legais de competência processual e as contribuições doutrinárias e jurisprudenciais de sua fixação. Exame das regras de competência e suas causas de alteração. Análise das formas de restrição e privação da liberdade. Reflexão crítica sobre a prisão processual e de suas espécies. Interface da prisão e outras medidas cautelares pessoais em espécie. Confronto entre a prisão e a apresentação espontânea.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BRITO, Alexis Couto de; FABRETTI, Humberto Barrionuevo; LIMA, Marco Antonio Ferreira. <b>Processo Penal Brasileiro</b>. São Paulo: Atlas, 2012.</p> <p>LOPES JUNIOR, Aury. <b>Direito Processual Penal</b>. 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>MESSA, Ana Flavia. <b>Prisão e Liberdade</b>. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>DEMERCIAN, Pedro Henrique; MALULY, Jorge Assaf. <b>Curso de Processo Penal</b>. 8 ed. São Paulo: Forense, 2012</p> <p>FERNANDES, Antonio Scarance. <b>Processo Penal Constitucional</b>. 7 ed. São Paulo: RT, 2012.</p> <p>JUNQUEIRA, Gustavo Octaviano Diniz; FIGUEIREDO, Maria Patricia Vanzolini; DEZEM, Guilherme Madeira; MACHADO, Angela Cangiano. <b>Prática Penal</b>. 9 ed. São Paulo: RT, 2013.</p> <p>NICOLITT, André Luis. <b>Manual de Processo Penal</b>. 4. ed. São Paulo: Elsevier, 2013.</p> <p>MANZANO, Luís Fernando de Moraes. <b>Curso de processo penal</b>. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012. xlvii, 912 p. ISBN 9788522468249</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>





**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO DO ESTADO
Disciplina: Direito Internacional Privado		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 5ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Exame do direito internacional privado envolvendo questões de ordem conceitual, com análise no contexto do direito pátrio, com sua respectiva aplicação pelo juiz brasileiro, inclusive com cooperação internacional.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BASSO, Maristela. <b>Curso de Direito Internacional Privado</b>. São Paulo: Atlas, 2011.  DOLINGER, Jacob. <b>Direito Internacional Privado Parte Geral</b>. São Paulo: Forense, 2012.  RECHSTEINER, Beat Walter. <b>Direito Internacional Privado: teoria e prática</b>. São Paulo: Saraiva, 2012.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>ARAUJO, Nadia de. <b>Direito Internacional Privado: teoria e prática</b>. São Paulo: Renovar, 2012,  CASTRO, Amílcar de. <b>Direito Internacional Privado</b>. Forense. São Paulo: Forense, 2005.  DINIZ, Maria Helena. <b>Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro interpretada</b>. São Paulo: Saraiva, 2012.  AMORIM, Edgar Carlos. <b>Direito internacional privado</b>. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.  STRENGER, Irineu. <b>Direito internacional privado: [parte geral, direito civil internacional, direito comercial internacional]</b>. 6. ed São Paulo: LTr, 2005. 1064 p. ISBN 8536107243</p>		
<p>Coordenador do Curso:  Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:  Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E SOCIAIS
Disciplina: Direito da Criança e do Adolescente		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( x ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 6ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo sobre os Princípios gerais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Proteção normativa internacional. Evolução histórica no Brasil. Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente. Poder Familiar. Guarda, Tutela e Adoção. Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente. Alienação parental. Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente. Medidas Aplicáveis aos Pais e Responsáveis. Crimes e Infrações praticadas contra e pelas Crianças e Adolescentes. Responsabilidade Civil dos Pais pelos Atos praticados pelos Filhos. Conselho Tutelar. Prática de Ato Infracional.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>CURY, Munir; DE PAULA, Paulo Afonso Garriso; MARÇURA, Jurandir Norberto. <b>Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado</b>. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.</p> <p>ELIAS, Roberto João. <b>Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente</b>. São Paulo: Saraiva, 2012.</p> <p>ISHIDA, Valter Kenji. <b>Estatuto da Criança e do Adolescente: Doutrina e Jurisprudência</b>. São Paulo: Atlas, 2012.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>CARACIOLA, Andrea Boari, ANDREUCCI, Ana Claudia Pompeu Torezan; FREITAS, Aline da Silva. <b>Estatuto da Criança e do Adolescente: Comemoração dos 20 anos da Lei 8069/90</b>. São Paulo: LTr, 2010.</p> <p>LÉPORE, Paulo Eduardo; RAMIDOFF, Mário Luiz; ROSSATO, Luciano Alves. <b>Estatuto da juventude comentado: Lei n. 12.852/13</b>. São Paulo: Saraiva, 2014. 176 p. ISBN 9788502212954.</p> <p>LIBERATI, Wilson Donizeti. <b>Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente</b>. São Paulo: Malheiros, 2006.</p> <p>SANTOS, Ebe Campinha dos. <b>Direitos Humanos: representação no campo de defesa dos direitos infanto-juvenis</b>. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.</p> <p>TRINDADE, Jorge. <b>Direito da Criança e do Adolescente: uma abordagem multidisciplinar</b>. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.</p>		
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso  Assinatura		Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto  Assinatura



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO CIVIL
Disciplina: Direito de Família		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 6ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Análise do conteúdo do Direito de Família e sua importância para as relações político-sociais. Estudo sobre a Evolução histórico-legislativa da família e suas diversas espécies. Exame sobre os caminhos da construção dos núcleos familiares: reflexão sobre as formalidades e implicações jurídicas da formação da família. Detalhamento sobre os efeitos do vínculo matrimonial no âmbito social, pessoal e patrimonial. Estudo sobre as formas de dissolução do vínculo matrimonial com detalhamento sobre as hipóteses de invalidade de casamento e efeitos da putatividade. Detalhamento sobre a dissolução das relações familiares, com análise da dicotomia entre dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Desenvolvimento e organização das relações parentais. Exame de questões relativas às obrigações decorrentes da paternidade e maternidade. Estudo das obrigações de alimentos, suas causas jurídicas e sua atualidade, investigando suas características e consequências.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>DINIZ, Maria Helena. <b>Curso de Direito Civil Brasileiro</b>. vol. 5. Direito de Família. 28.ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito Civil Brasileiro</b>. vol. 6. Direito de Família 8.ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>VENOSA, Sílvio de Salvo. <b>Direito Civil</b>. Vol. VI. Direito de Família 13.ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>DIAS, Maria Berenice. <b>Manual de Direito das Famílias</b>. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.</p> <p>MADALENO, Rolf. <b>Repensando o Direito de Família</b>. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.</p> <p>MONTEIRO, Washington de Barros. <b>Curso de direito civil: Direito de família</b>. São Paulo: Saraiva, 2012.</p> <p>MOTTA, Carlos Dias. <b>Direito Matrimonial e seus Princípios Jurídicos</b>. São Paulo: RT, 2009.</p> <p>SCALQUETTE, Ana Cláudia S. <b>Curso de Família &amp; Sucessões</b>. São Paulo: Atlas, 2013.</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO POLITICO E ECONOMICO
Disciplina: Direito de Inovação		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 6ª Etapa
<p>Ementa: Análise da estrutura constitucional determinante de específicos fins para a política de inovação tecnológica, compreendendo as possibilidades de concretização dos objetivos constitucionais em relação à superação da dependência tecnológica. Analisar os modelos de política de inovação tecnológica praticados no mundo e no Brasil. Analisar a política de inovação de setores específicos e suas relações com a política econômica e com a política industrial do país, bem como a Proteção constitucional da Propriedade Intelectual e industrial.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>WACHOWICZ, Marcos. <b>Propriedade intelectual: inovação e conhecimento</b>. Curitiba: juruá, 2010.          SAAVEDRA, Giovani Agostini; LUPION, Ricardo (Org.). <b>Direitos fundamentais: direito privado e inovação</b>. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012. 178 p. ISBN 9788539702145.          GARCIA, B. V. <b>Direito e Tecnologia : Regime Jurídico da Ciência, Tecnologia e Inovação</b>, São Paulo: LTr, 2008.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>BERCOVICI, Gilberto. "Ciência e Inovação sob a Constituição de 1988". <b>Revista dos Tribunais</b> vol. 916. São Paulo, fevereiro de 2012, p. 267-294.          COMPARATO, F. K. Transferência empresarial de tecnologia. [S.L.]: CETEC, 1984. (<b>Coleção Cadernos do CEDEC, 4</b>). Disponível em: <a href="http://www.cedec.org.br/files_pdf/CAD4.pdf">http://www.cedec.org.br/files_pdf/CAD4.pdf</a>          ASSAFIM, João Marcelo Lima. <b>A Transferência de Tecnologia no Brasil: aspectos contratuais e Concorrenciais da Propriedade Intelectual</b>. Lumen Iuris, 2010.          MELLO, C. A. B. <b>Curso de Direito Administrativo</b>. 25. ed. São Paulo: Melhoramentos, 2013.          BARBOSA, D. B. (Org.). <b>Direito da Inovação: Comentários à Lei Federal de Inovação, Incentivos Fiscais à Inovação, Legislação estadual e local, Poder de Compra do estado (modificações à Lei de Licitações)</b>. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011..</p>		
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso  Assinatura		Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto  Assinatura



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO PENAL
Disciplina: Crimes Contra a Administração Pública		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 6ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo dos crimes contra a Paz e Fé Pública com ênfase para a Falsidade Documental e as Fraudes contra Certame de Interesse Público e suas Repercussões. Análise dos crimes contra a Administração Pública, incluindo os Praticados por Funcionário Público e por Particulares contra a Administração em Geral, e os crimes contra a Administração da Justiça.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BITENCOURT, Cezar Roberto. <b>Tratado de Direito Penal: Parte Especial</b>. v.5. 7ª ed. Saraiva. São Paulo. 2013.  GRECO, Rogério. <b>Curso de Direito Penal. Parte Especial</b>. V.4. 9ª ed. Niterói. Impetus. 2013.  MIRABETE, Julio Fabbrini. <b>Manual de Direito Penal: Parte Especial</b>. v.3. 27ª ed. São Paulo. Atlas. 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>DAMÁSIO DE JESUS. <b>Direito Penal: Parte Especial</b>. v.4. 17ª ed. São Paulo. Saraiva. 2012.  ESTEFAN, ANDRÉ. <b>Direito Penal: Parte Especial</b>. v.4. 1ª ed. São Paulo. Saraiva, 2011.  MOREIRA FILHO, Guaracy. <b>Código Penal Comentado</b>. 2ª ed. São Paulo. Rideel. 2012.  PRADO, Luiz Regis. <b>Comentários ao código penal: doutrina, casuística, conexões lógicas com os vários ramos do direito</b>. 6. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.  VANZOLINI, Patrícia; JUNQUEIRA, Gustavo. <b>Manual de Direito Penal</b>. São Paulo. Editora Saraiva, 2013.</p>		
<p>Coordenador do Curso:  Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:  Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: PROCESSO CIVIL
Disciplina: Coisa Julgada, Rescisória e Execução Civil		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 6ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo da coisa julgada e formas de sua desconstituição. Estudo dos meios de efetivação das obrigações, tanto com relação ao processo de execução referente aos títulos extrajudiciais, quanto em relação ao cumprimento de sentença.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BUENO, Cassio Scarpinella. <b>Curso Sistematizado de Direito Processual Civil</b>, vol 3. 6ª. ed Saraiva. São Paulo: 2013.</p> <p>CÂMARA, Alexandre Freitas. <b>Lições de Direito Processual Civil</b>, vol 2. 22ª.ed, Atlas. São Paulo: 2013.</p> <p>MARINONI, Luiz Guilherme Marinoni. <b>Execução</b>, vol 3. 5ª.ed, RT, São Paulo: 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>ASSIS, Araken. <b>Manual da Execução</b>.15ª.ed, RT. São Paulo: 2012.</p> <p>CARNEIRO, Athos Gusmão. <b>Cumprimento de Sentença</b>. 2ª.ed, Forense, Rio de Janeiro. 2011.</p> <p>DELLORE, Luis Guilherme <b>Estudos sobre Coisa Julgada e Controle de Constitucionalidade</b>. Forense, Rio de Janeiro: 2013.</p> <p>DINAMARCO, Cândido Rangel. <b>Instituições de Direito Processual Civil</b>, 3ª.ed, vol IV, Malheiros, São Paulo. 2009.</p> <p>THEDODOR JR, Humberto. <b>Processo de Execução e Cumprimento de Sentença</b>, 27ª ed, Forense, Rio de Janeiro. 2012.</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO	
Curso: DIREITO	Núcleo Temático: PROCESSO PENAL
Disciplina: Teoria Geral da Prova e Decisão Penal	Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas
Etapa: 6ª Etapa	
<p>Ementa:</p> <p>Apresentação e crítica sobre os sistemas de apreciação da prova processual. Reflexão sobre a atuação das partes e a participação do juiz na elaboração da prova. Exame da licitude da prova e discussão sobre seu aproveitamento. Explicitação das provas em espécie e detalhamento de sua produção. Análise dos vícios processuais de da declaração da nulidade como consequência. Aprofundamento sobre as implicações das nulidades face ao processo. Definição das espécies de decisão judicial. Detalhamento da decisão judicial e da forma de sua elaboração. Detalhamento da elaboração de sentença condenatória e absolutória. Tratamento civil da decisão penal.</p>	
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BARROS, Marco Antonio. <b>A busca da verdade no Processo Penal</b>. 4 ed. São Paulo: RT, 2013.  BRITO, Alexis Couto de; FABRETTI, Humberto Barrionuevo; LIMA, Marco Antonio Ferreira. <b>Processo Penal Brasileiro</b>. São Paulo: Atlas, 2012.  DEMERCIAN, Pedro Henrique; MALULY, Jorge Assaf. <b>Curso de Processo Penal</b>. 8 ed. São Paulo: Forense, 2014.</p>	
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>BECHARA, Fabio Ramazzini. <b>Cooperação Jurídica Internacional em matéria penal – eficácia da prova produzida no exterior</b>. São Paulo: Saraiva, 2011.  GRINOVER, Ada Pellegrini; FERNANDES, Antonio Scarance; GOMES FILHO, Antonio Magalhães. <b>As nulidades no processo penal</b>. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2011.  NICOLITT, André Luis. <b>Manual de Processo Penal</b>. 4. ed. São Paulo: Elsevier, 2013.  OLIVEIRA, Eugenio Pacelli de; FISCHER, Douglas. <b>Comentários ao Código de Processo Penal e sua Jurisprudência</b>. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2012.  LOPES JUNIOR, Aury. <b>Direito Processual Penal</b>. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.</p>	
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>	<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO DO ESTADO
Disciplina: Estrutura e Organização da Administração Pública		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 6ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo dos fundamentos do direito administrativo com análise de sua principiologia e do exercício dos poderes administrativos, para a concreção do ato administrativo e seu respectivo controle, no contexto da estrutura organizacional administrativa.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>MELLO, Celso Antônio Bandeira de. <b>Curso de direito administrativo</b>. 30. ed., rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2013.</p> <p>JUSTEN FILHO, Marçal. <b>Curso de direito administrativo</b>. 8ª ed. São Paulo: Dialética, 2012;</p> <p>DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. <b>Direito administrativo</b>. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014. xlii, 966 p. ISBN 9788522486809.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>MEDAUAR, Odete. <b>Direito administrativo moderno</b>. 17ª ed. São Paulo: RT, 2013;</p> <p>TANAKA, Sonia Yuriko Kanashiro. Coord. <b>Direito administrativo</b>, São Paulo, Atlas 2008;</p> <p>GASPARINI, Diógenes. <b>Direito administrativo</b>. 17ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012;</p> <p>FIGUEIREDO, LÚCIA Valle. <b>Curso de direito administrativo</b>. 9ª ed. São Paulo: Malheiros, 2008;</p> <p>MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. <b>Curso de direito administrativo</b>. 13ª ed. São Paulo: Forense, 2013.</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>





**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E SOCIAIS
Disciplina: Direito Individual do Trabalho		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 6ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo crítico do Direito do Trabalho, seus fundamentos e principais regras. Análise profunda das relações individuais de trabalho em consonância com o ordenamento jurídico brasileiro e suas várias abordagens. Será feito um estudo da Teoria Geral do Direito do Trabalho; do Direito Individual do Trabalho; e, do Direito Tutelar do Trabalho.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BARROS, Alice Monteiro de. <b>Curso de Direito do Trabalho</b>. São Paulo: LTr, 2013.          DELGADO, Maurício Godinho. <b>Curso de Direito do Trabalho</b>. São Paulo: LTr. 2013.          NASCIMENTO, Amauri Mascaro. <b>Curso de Direito do Trabalho</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>GOMES, Orlando. GOTTASCHALK, Elson. <b>Curso de direito do trabalho</b>. Rio de Janeiro, Forense, 2012.          NASCIMENTO, Amauri Mascaro. <b>Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho : relações individuais e coletivas do trabalho</b>. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.          BARROS, Alice Monteiro de. <b>Curso de Direito do Trabalho</b>. São Paulo: LTr, 2013.          NASCIMENTO, Amauri Mascaro. <b>Direito Contemporâneo do Trabalho</b>. São Paulo: Saraiva, 2011.          SUSSEKIND, Arnaldo. <b>Direito Constitucional do Trabalho</b>. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.</p>		
<p>Coordenador do Curso:          Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:          Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO DE EMPRESA
Disciplina: Falência e Recuperação de Empresas		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 7ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo sobre o Direito Concursal. Análise da empresa em crise sob a ótica da recuperação judicial e extrajudicial. Aplicação da Lei nº 11.101/2005: aspectos processuais da legislação falimentar.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BEZERRA FILHO, Manoel Justino. <b>Lei de Recuperação de Empresas e Falência</b>. São Paulo: Revista Ed. RT - 9ª ed. - 2013</p> <p>COELHO, Fabio Ulhoa. <b>Direito de Empresa</b>. vol. 3. 14ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>FRANCO, Vera Helena de Mello; SZTAJN, Rachel. <b>Falência e recuperação da empresa em crise: comparação com as posições do direito europeu</b>. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>ALMEIDA, Amador Paes de. <b>Curso de Falência e Recuperação de Empresa</b>. 27ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013</p> <p>MANDEL, Julio Kahan. <b>Nova Lei de Falências e recuperação de empresas</b>. São Paulo: Saraiva, 2005</p> <p>NEGRÃO, Ricardo. <b>Manual de direito comercial e de empresa: teoria geral da empresa e Direito Societário</b>. 10. ed.,. São Paulo: Saraiva, 2013. v.1</p> <p>SOUZA JUNIOR, Francisco et ali. <b>Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência</b>. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.</p> <p>VALVERDE, Trajano de Miranda. <b>Comentários à Lei de Falência</b>. Rio de Janeiro: Forense, 2005.</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO CIVIL
Disciplina: Direito das Sucessões		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 7ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Exame do conteúdo do Código Civil, com ênfase na repercussão jurídica decorrente da morte da pessoa natural. Estudo da teoria geral do direito sucessório, da primazia da sucessão legítima no direito brasileiro e da sucessão testamentária. Análise da capacidade para suceder, da vocação hereditária, da ordem de vocação hereditária e dos excluídos da sucessão por indignidade e por deserdação. Análise e estudo do testamento e suas particularidades no direito brasileiro: forma, características, requisitos, cumprimento, revogação, interpretação das cláusulas testamentárias, redução das disposições testamentárias, rompimento do testamento. Estudo Panorâmico do inventário, partilha, sonogados, sobrepartilha.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>DINIZ, Maria Helena. <b>Curso de Direito Civil Brasileiro – Direito das Sucessões</b>. vol. 6. 27.ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito Civil Brasileiro – Direito das Sucessões</b>. vol. 7. 7.ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>VENOSA, Sílvio de Salvo. <b>Direito Civil – Sucessões</b>. vol VII. 13.ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>CAHALI, Francisco José; HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. <b>Direito das Sucessões</b>. 4ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.</p> <p>HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. <b>Morrer e Suceder – passado e presente da transmissão sucessória concorrente</b>. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.</p> <p>OLIVEIRA, Euclides de. <b>Direito de herança: a nova ordem da sucessão</b>. 2ª edição. São Paulo: Saraiva: 2009.</p> <p>PEREIRA, Caio Mário da Silva. <b>Instituições de Direito Civil</b>. (atualizado por Carlos Roberto Barbosa Moreira). 20ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013.</p> <p>SCALQUETTE. Ana Cláudia S. <b>Curso de Família &amp; Sucessões</b>. São Paulo: Atlas, 2013.</p>		
<p>Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO TRIBUTARIO
Disciplina: Sistema Tributário Constitucional		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 7ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo do Direito Tributário no quadro das ciências jurídicas e de seu objeto (o tributo), bem como da estruturação do sistema constitucional tributário (competência tributária para criação de tributos e suas limitações - princípios e imunidades –, incluindo-se o exame do perfil constitucional dos tributos em espécie (impostos e contribuições federais, impostos estaduais e municipais) e da partilha das receitas tributárias). Estudo sequencial das formas de expressão do Direito Tributário (por meio da análise de suas fontes, vigência, aplicação e interpretação).</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>AMARO, Luciano. <b>Direito Tributário Brasileiro</b>. 18ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.          JARDIM, Eduardo Marcial Ferreira. <b>Curso de Direito Tributário</b>. São Paulo: Noeses, 2013.          MACHADO, Hugo de Brito. <b>Curso de Direito Tributário</b>. 35ª. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>ATALIBA, Geraldo. <b>Hipótese de Incidência Tributária</b>. 6ª. ed., 14ª. tir. São Paulo: Malheiros, 2012.          CARRAZZA, Roque Antônio. <b>Curso de Direito Constitucional Tributário</b>. 28ª. ed. São Paulo: Malheiros, 2012          CARVALHO, Paulo de Barros de. <b>Curso de Direito Tributário</b>. 24ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.          SABBAG, Eduardo. <b>Manual de Direito Tributário</b>. 5ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.          SCHOUERI, Luis Eduardo. <b>Direito Tributário</b>. 4ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.</p>		
<p>Coordenador do Curso:          Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:          Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: PROCESSO CIVIL
Disciplina: Procedimentos Especiais e Tutela de Urgência		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( x ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 7ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Análise dos principais aspectos envolvendo as tutelas de urgência, tanto na forma antecipada quanto na forma cautelar. Estudo do procedimento e sobretudo dos fundamentos constitucionais envolvendo as tutelas de urgência. Avaliação das Ações especiais, estabelecendo as características específicas de cada instituto</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BUENO, Cassio Scarpinella. <b>Curso Sistematizado de Direito Processual Civil</b>, vol 4. 5a.ed.São Paulo: Saraiva 2013.</p> <p>CÂMARA, Alexandre Freitas. <b>Lições de Direito Processual Civil</b>, vol 3. 20a.ed,São Paulo: Atlas. 2013.</p> <p>THEODORO JR. Humberto . <b>Curso de Direito Processual Civil, vol II</b>, 47a.ed Forense, Rio de Janeiro. 2012.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>CÂMARA, Alexandre Freitas. <b>Ação Rescisória</b>. 2a.ed, Atlas. São Paulo. 2012.</p> <p>GAJARDONI, Fernando da Fonseca; SILVA, Márcio Henrique Mendes da. <b>Comentário a Nova Lei de Mandado de Segurança</b>. Método, São Paulo. 2009.</p> <p>MARCATO, Antonio Carlos. <b>Procedimentos Especiais</b>. 14a. ed, Atlas, São Paulo. 2010.</p> <p>MARINONI. Luiz Guilherme. <b>Curso de Direito Processual Civil</b>, vol 5, 4a. ed, RT. São Paulo. 2013.</p> <p>ZAVASCKI, Teori Albino. <b>Antecipação de Tutela</b>. 7a.ed, Saraiva. 2009.</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: PROCESSO PENAL
Disciplina: Recursos e Execução da Sentença Penal		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 7ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Apresentação dos recursos em espécie, seus fundamentos, cabimento e características. Estudo das ações autônomas de impugnação e sua teoria. Apresentação e desenvolvimento do processo de execução penal. Definição do sujeito, objeto e finalidades da execução da pena. Determinação da atuação dos órgãos e agentes da execução. Demonstração do cumprimento regular da sentença e dos incidentes característicos da execução.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BRITO, Alexis Couto de. <b>Execução penal</b>. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.          LOPES JUNIOR, Aury. <b>Direito Processual Penal</b>. 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.          PACELLI, Eugenio. <b>Curso de Processo Penal</b>. 17 ed. São Paulo: Atlas, 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>BRITO, Alexis Couto de; FABRETTI, Humberto Barrionuevo; LIMA, Marco Antonio Ferreira. <b>Processo Penal Brasileiro</b>. São Paulo: Atlas, 2012.          GRINOVER, Ada Pellegrini; FERNANDES, Antonio Scarance; GOMES FILHO, Antonio Magalhães. <b>Recursos no processo penal</b>. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2011.          JUNQUEIRA, Gustavo Octaviano Diniz; FIGUEIREDO, Maria Patricia Vanzolini; DEZEM, Guilherme Madeira; MACHADO, Angela Cangiano. <b>Prática Penal</b>. 9 ed. São Paulo: RT, 2013.          NICOLITT, André Luis. <b>Manual de Processo Penal</b>. 4. ed. São Paulo: Elsevier, 2013. MANZANO, Luís Fernando de Moraes. <b>Curso de processo penal</b>. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012.</p>		
<p>Coordenador do Curso:          Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:          Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO DO ESTADO
Disciplina: Agentes e Contratações Públicas		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 7ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo das relações diversas relações estabelecidas entre o Estado, administrado e servidores com as suas respectivas consequências jurídicas.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. <b>Curso de direito administrativo</b>. 30ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013;  JUSTEN FILHO, Marçal. <b>Curso de direito administrativo</b>. 8ª ed. São Paulo: Dialética, 2012;  ZANELLA DI PIETRO, Maria Sylvia. <b>Direito Administrativo</b>. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>MEDAUAR, Odete. <b>Direito administrativo moderno</b>. 17ª ed. São Paulo: RT, 2013;  TANAKA, Sonia Yuriko Kanashiro. Coord. <b>Direito administrativo</b>, São Paulo, Atlas, 2008;  GASPARINI, Diógenes. <b>Direito administrativo</b>. 17ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012;  FIGUEIREDO, Lúcia Valle. <b>Curso de direito administrativo</b>. 9ª ed. São Paulo: Malheiros, 2008;  MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. <b>Curso de direito administrativo</b>. 13ª ed. São Paulo: Forense, 2013.</p>		
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso  Assinatura		Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto  Assinatura



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E SOCIAIS
Disciplina: Direito Coletivo do Trabalho		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( x ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 7ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo crítico do Direito Sindical, seus fundamentos, principais regras e estrutura. Análise profunda das relações coletivas de trabalho e das organizações sindicais em consonância com o ordenamento jurídico brasileiro e suas várias abordagens. Será feito um estudo do Direito Administrativo do Trabalho, do Direito Internacional do Trabalho e do Direito Sindical.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>DELGADO, Maurício Godinho. <b>Direito Coletivo do Trabalho</b>. São Paulo: LTr, 2011.  CAVALCANTE, Jouberto de Quadros Pessoa. <b>Direito coletivo do trabalho em debate</b>. Rio de Janeiro: Lumem juris, 2009.  SILVA, Homero Batista Mateus da. <b>Curso de Direito do Trabalho Aplicado. Direito Coletivo do Trabalho</b>. vol. 7. São Paulo: Elsevier Campus, 2012.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>AROUCA, José Carlos. <b>Curso Básico de Direito Sindical</b>. São Paulo: LTr, 3ª ed., 2012  BRITO FILHO, José Claudio Monteiro De. <b>Direito sindical: análise do modelo brasileiro de relações coletivas de trabalho à luz do direito estrangeiro comparado e da doutrina da OIT : proposta de inserção da comissão de empresa</b>. 4. ed. São Paulo: LTr, 2012.  MARTINEZ, Luciano. <b>Condutas antissindicais</b>. São Paulo: Saraiva, 2012.  SIQUEIRA NETO, José Francisco. <b>Liberdade Sindical e Representação de Trabalhadores no Local de Trabalho</b>. São Paulo: LTr, 2000.  MELO, Raimundo Simão de. <b>A Greve no Direito Brasileiro</b>. São Paulo: LTr, 2011.</p>		
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso  Assinatura		Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto  Assinatura





**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E SOCIAIS
Disciplina: Direito da Seguridade Social		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 7ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Análise do sistema de seguridade social brasileiro: evolução histórica, subsistemas de saúde, de assistência e de previdência social. Princípios. Financiamento. Saúde: pressupostos constitucionais e principais aspectos da lei orgânica da saúde. Assistência social: pressupostos constitucionais, BPC e outras políticas assistenciais. Previdência social: conceitos fundamentais, pressupostos constitucionais, regimes previdenciários, plano de benefício do RGPS, financiamento e processo administrativo. Regime próprio dos servidores públicos: aspectos constitucionais e normas gerais. Previdência complementar: pressupostos constitucionais e normas gerais.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>IBRAHIM, Fábio Zambitte. <b>Curso de Direito Previdenciário</b>. 17ª ed. Rio de Janeiro : Impetus, 2012.  LEITÃO, André Studart e MEIRINHO, Augusto Grieco S. <b>Manual de Direito Previdenciário</b>. São Paulo, Saraiva, 2013.  VIANA, João Ernesto Aragonés. <b>Curso de Direito Previdenciário</b>. 6ª ed. São Paulo : Atlas, 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>CASTRO, Carlos Alberto Pereira de e LAZZARI, João Batista. <b>Manual de Direito Previdenciário</b>. Rio de Janeiro: Forense, 2013.  CORREIA, Marcus Orione Gonçalves; CORREIA, Érica Paula Barcha Correia. <b>Curso de Direito da Seguridade Social</b>. São Paulo: Saraiva, 2012.  KERTZMAN, Ivan. <b>Curso Prático de Direito Previdenciário</b>. Salvador: JUSPODIVM, 2013.  ROCHA, Daniel Machado da e BALTAZAR JR, José Paulo. <b>Comentários à Lei de Benefícios da Previdência Social</b>. Porto Alegre : Livraria do Advogado, 2012.  SANTOS, Marisa Ferreira dos. <b>Direito Previdenciário</b>. Pedro Lenza (Coord). São Paulo : Saraiva, 2012.</p>		
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso  Assinatura		Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto  Assinatura



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: PRÁTICA JURÍDICA
Disciplina: Laboratório de Prática Jurídica I		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00 24H00	( X ) Teóricas ( X ) Práticas	Etapa: 7ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Inquérito Policial. Queixa-Crime. Procedimentos. Rito Ordinário. Rito Sumário. Rito Sumaríssimo. Júri. Apelação. Prisões Cautelares. Recurso em Sentido Estrito. Habeas Corpus. Mandado de Segurança. Lei de Execuções Penais. Revisão Criminal. Recursos Constitucionais. Embargos de Declaração. Relatório de Audiências no Ambiente Forense.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>JUNQUEIRA, Gustavo Octaviano Diniz; FIGUEIREDO, Maria Patricia Vanzolini; DEZEM, Guilherme Madeira; MACHADO, Angela Cangiano. <b>Prática Penal</b>. 9 ed. São Paulo: RT, 2013.  BRITO, Alexis Couto de; FABRETTI, Humberto Barrionuevo; LIMA, Marco Antonio Ferreira. <b>Processo penal brasileiro</b>. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2014.  MOSSIN, Heráclito Antonio. <b>Manual pratica processual penal</b>. São Paulo: JH Mizuno, 2012.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>TOURINHO FILHO, Fernando Costa da. <b>Prática do Processo Penal</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.  OLIVEIRA, Eugenio Pacelli de; FISCHER, Douglas. <b>Comentários ao Código de Processo Penal e sua Jurisprudência</b>. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2012.  GRECO, Rogério. <b>Atividade policial: aspectos penais, processuais penais, administrativos e constitucionais</b>. 5. ed., rev. e atual. Niterói: Impetus, 2013.  BARROS, Marco Antonio de. <b>A busca da verdade no processo penal</b>. 4. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.  NUCCI, Guilherme de Souza. <b>Código de processo penal comentado</b>. 10. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.</p>		
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso  Assinatura		Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto  Assinatura



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E SOCIAIS
Disciplina: Direito Ambiental		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 8ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo do Direito Ambiental, seus principais desafios e perspectivas em face da globalização dos riscos ambientais e socioeconômicos. Discussão sobre os fundamentos do Direito Ambiental na busca da compreensão de seus pilares conceituais básicos. Análise da estruturação e dinâmica do Direito Ambiental a partir do desenvolvimento de uma concepção crítica em relação à sua elaboração, aplicação e interpretação.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de. <b>Curso de Direito Ambiental</b>. 5. ed. rev. atual. Ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.</p> <p>LEUZINGER, M.D.; CUREAU, S. . <b>Direito Ambiental – Série Universitária</b>. São Paulo: Elsevier, 2012.</p> <p>SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. <b>Direito Constitucional Ambiental: constituição, direitos fundamentais e proteção do ambiente</b>. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>FACHIN, Zulmar; SILVA, Deise Marcelino da. <b>Acesso à água potável: direito fundamental de sexta dimensão</b>. 2. ed. Campinas, SP: Millennium, 2012. xii, 99 p.</p> <p>FREITAS, Vladmir passos de; FREITAS, Gilberto Passos. <b>Crimes contra a natureza</b>. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.</p> <p>MACHADO, Paulo Affonso Leme. <b>Direito Ambiental brasileiro</b>. São Paulo: Malheiros, 2013.</p> <p>"MILARE, Edis. <b>Direito do Ambiente</b>. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.</p> <p>"SILVA, Solange Teles da. <b>Direito Ambiental</b>. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO CIVIL
Disciplina: Responsabilidade Civil		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 8ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Reflexão sobre Responsabilidade Civil e sua importância para as relações sociais na atualidade. Estudo sobre a evolução histórica e legislativa e suas espécies. Análise dos requisitos caracterizadores da Responsabilidade Civil Objetiva e Subjetiva. Discussão dos efeitos civis das condenações penais. Exame dos requisitos para a configuração do dano material, moral e estético. Dano Moral e a aplicação da Responsabilidade Civil nos direitos de personalidade. Reflexões sobre a quantificação do dano moral. Exame de questões contemporâneas sobre tema relevante que enseje responsabilização.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>DINIZ, Maria Helena. <b>Curso de direito civil brasileiro. vol. 7 – Responsabilidade Civil</b>, 27ª edição. São Paulo. Ed Saraiva. 2013.</p> <p>GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito Civil vol. 4. Responsabilidade Civil – 8ª edição</b>. São Paulo. Ed. Saraiva. 2013</p> <p>VENOSA, Silvio de Salvo. <b>Direito Civil – vol. 4. – Responsabilidade Civil – 13ª edição</b>. Ed. Atlas. 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>GUILHERME, Luiz; ALMEIDA, Fernando do Vale de. <b>Responsabilidade civil</b>. São Paulo: Fiuza, 2013.</p> <p>CAVALIERI Filho, Sergio. <b>Programa de Responsabilidade Civil</b>. 10ª edição. São Paulo. Ed. Atlas 2012.</p> <p>RIZZARDO, Arnaldo. 6ª edição. Rio de Janeiro. <b>Editores Forense Jurídica</b> (Grupo GEN). 2013</p> <p>STOCO, Rui. <b>Tratado de Responsabilidade Civil – Doutrina e jurisprudência</b>. 9ª edição. São Paulo. Ed. Revista dos Tribunais. 2013.</p> <p>NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria Andrade. <b>Código civil comentado</b>. 8. ed., rev., ampl. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO TRIBUTÁRIO
Disciplina: Teoria Geral da Obrigação Tributária		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 8ª Etapa
<p>EMENTA:</p> <p>Estudo da obrigação tributária desde seu nascimento até sua extinção, com exame dos sujeitos (ativo e passivo) da relação jurídica obrigacional tributária e, sequencialmente do lançamento tributário e do crédito tributário até a abordagem de suas garantias e privilégios, finalizando com a análise da Administração Fiscal.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>AMARO, Luciano. <b>Direito Tributário Brasileiro</b>. São Paulo: Saraiva, 2014          JARDIM, Eduardo Marcial Ferreira. <b>Curso de Direito Tributário</b>. São Paulo: Noeses, 2013.          MACHADO, Hugo de Brito. <b>Curso de Direito Tributário</b>. São Paulo: Malheiros, 2012</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>BALEIRO, Aliomar. <b>Direito Tributário Brasileiro</b>. 12ª. ed. (revista, atualizada e ampliada por Mizabel Derzi). Rio de Janeiro: Forense, 2013.          BECKER, Alfredo Augusto. <b>Teoria Geral do Direito Tributário</b>. São Paulo, Ed. Legios, 2011.          CARVALHO, Paulo de Barros de. <b>Curso de Direito Tributário</b>. São Paulo: Saraiva, 2012          JARDIM, Eduardo Marcial Ferreira. <b>Dicionário de Direito Tributário</b>, São Paulo, Noeses, 2011.          SABBAG, Eduardo. <b>Manual de Direito Tributário</b>. 5ª.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.</p>		
<p>Coordenador do Curso:          Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:          Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO DO ESTADO
Disciplina: Relações Estatais, Bens e Intervenções		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 8ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Análise das diversas relações estatais do Estado com os seus servidores, concessionários e permissionários, bem como das novas figuras da Administração Pública, dos bens e intervenções, buscando compreensão de suas nuances e consequências jurídicas.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. <b>Curso de direito administrativo</b>. 30ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013;  JUSTEN FILHO, Marçal. <b>Curso de direito administrativo</b>. 8ª ed. São Paulo: Dialética, 2012;  ZANELLA DI PIETRO, Maria Sylvania. <b>Direito Administrativo</b>. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>MEDAUAR, Odete. <b>Direito administrativo moderno</b>. 17ª ed. São Paulo: RT, 2013;  TANAKA, Sonia Yuriko Kanashiro. Coord. <b>Direito administrativo</b>, São Paulo, Atlas, 2008;  GASPARINI, Diógenes. <b>Direito administrativo</b>. 17ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012;  FIGUEIREDO, LÚCIA Valle. <b>Curso de direito administrativo</b>. 9ª ed. São Paulo: Malheiros, 2008;  MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. <b>Curso de direito administrativo</b>. 13ª ed. São Paulo: Forense, 2013.</p>		
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso  Assinatura		Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto  Assinatura



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E SOCIAIS
Disciplina: Direito Processual do Trabalho		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 8ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Análise das regras e fundamentos do sistema processual à luz do Processo do Trabalho, bem como sua relação de subsidiariedade com sistema processual civil. Apresentação da Justiça do Trabalho, sua organização, estrutura, competência e ritos. Será feito um estudo reflexivo do Processo Individual do Trabalho, com suas regras e peculiaridades, inclusive em relação ao processo eletrônico trabalhista. Reflexão sobre a Teoria Geral dos Recursos. Análise dos Recursos no Processo do Trabalho. Apresentação da Execução Trabalhista e suas Peculiaridades. Reflexão sobre as Ações de Procedimentos Especiais. Estudo das Ações Coletivas. Discussão sobre as tutelas de urgência e ações e medidas cautelares na Justiça do Trabalho.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>ALMEIDA, Amador Paes de. <b>Curso Prático de Processo do Trabalho</b>. São Paulo: Saraiva, 2014.  LEITE, Carlos Henrique Bezerra. <b>Curso de Direito Processual do Trabalho</b>. 11. ed. São Paulo: LTr, 2013.  JORGE NETO, Francisco Ferreira. CAVALCANTE, Jouberto de Quadros Pessoa Cavalcante. <b>Direito Processual do Trabalho</b>. São Paulo: Atlas, 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>ALMEIDA, Amador Paes de. <b>CLT Comentada</b>. São Paulo: Saraiva, 2012.  NASCIMENTO, Amauri Mascaro. <b>Curso de Direito Processual do Trabalho</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.  MARTINS, Sergio Pinto. <b>Direito Processual do Trabalho</b>. São Paulo: Atlas, 2013.  "SAAD, Eduardo Gabriel. SAAD, José Eduardo Duarte. SAAD, Ana Maria. <b>CLT Comentada</b>. São Paulo: LTr, 2013.  SAAD, Eduardo Gabriel. SAAD, José Eduardo Duarte. SAAD, Ana Maria. <b>Consolidação das leis do trabalho: Comentada</b>. São Paulo: LTr, 2013."  ZAINAGHI, Domingos Sávio. <b>Processo do Trabalho</b>. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013..</p>		
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso  Assinatura		Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto  Assinatura



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO DO ESTADO
Disciplina: Direito Eleitoral		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 8ª Etapa
<p>Ementa: Estudo das diversas interfaces do direito eleitoral, de modo a examinar a estrutura da Justiça Eleitoral, envolvendo os direitos políticos com seus condicionantes e respectivas restrições, ações, crimes e partidos políticos.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>CANDIDO, Joel Jose. <b>Direito Eleitoral Brasileiro</b> - 15ª Ed. São Paulo: Edipro, 2012  RAMAYANA, Marcos. <b>Direito eleitoral</b>. 13ª Ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2012  ROLLO, Alberto; Rollo, Alexandre Luis Mendonça; Rollo, Alberto Luis Mendonça. <b>Eleições no Direito Brasileiro</b>. São Paulo: Atlas, 2010</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>CAGGIANO, Monica Herman Salem. <b>Direito Eleitoral Em Debate - Estudos Em Homenagem a Cláudio Lembo</b>. São Paulo: Saraiva, 2013  CAGGIANO, Monica Herman Salem. <b>Direito Parlamentar e Direito Eleitoral</b>. Barueri: Manole, 2004  CARVALHO, João Fernando Lopes de; Carvalho; ROLLO, Alexandre Luis Mendonça e outros. . <b>Reforma Política - Uma Visão Prática</b>. São Paulo: Iglu, 2007  CERQUEIRA, Thales Tácito Pontes Luz de Pádua; Cerqueira, Camila Albuquerque.. <b>Direito Eleitoral Esquematizado</b>. 3ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2013  CHIMENTI, Ricardo Cunha. <b>Direito eleitoral</b>. São Paulo: Saraiva, 2012. 184 p. (Sinopses jurídicas ; 29)</p>		
<p>Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>





**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO CIVIL
Disciplina: Biodireito		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 8ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo sobre os principais aspectos do Biodireito na atualidade: bioética, relação médico-paciente, consentimento informado, autonomia, dignidade da pessoa humana, alteridade, manipulação genética, pesquisas científicas em seres humanos, clonagem humana e clonagem terapêutica, reprodução assistida, início da vida, eugenia, sexagem, quimeras, doação e transplante de órgãos, Ortotanásia, suicídio assistido, testamento vital, biotecnologia, alimentos transgênicos, patenteamento dos organismos geneticamente modificados e o transexual.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>DINIZ, Maria Helena. <b>O Estado atual do biodireito</b>. São Paulo: Saraiva, 8ª ed., 2011.</p> <p>MALUF, Adriana Caldas do Rego Freitas Dabus. <b>Curso de Bioética e Biodireito</b>. São Paulo: Atlas, 2ª ed. 2013.</p> <p>SÁ, Maria de Fátima Freire &amp; NAVES, Bruno Torquia. <b>Manual de Biodireito</b>. Belo Horizonte: Del Rey, 2ª ed., 2011.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>ROCHA, Renata da. <b>O direito à vida e a pesquisa com células-tronco: limites éticos e jurídicos</b>. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.</p> <p>MALUF, Adriana caldas do Rego Freitas Dabus; CAVALCANTI, Ana Elizabeth; MIGLIORE, Alfredo; FUJITA, Jorge S (Coord.). <b>Novos desafios do biodireito</b>. São Paulo: LTR, 2011.</p> <p>MIGLIORE, Alfredo; SCALQUETTE, Ana Claudia S; LIMA, Cíntia Rosa Pereira de; BERGSTEIN, Gilberto (Coords). <b>Dignidade da vida humana</b>. São Paulo:LTR, 2010.</p> <p>KELCH, Rita. <b>Direitos da personalidade e clonagem humana</b>. São Paulo: Método, 2009.</p> <p>SCALQUETTE, Ana Claudia S. <b>Estatuto da Reprodução Assistida</b>. São Paulo: Saraiva, 2010.</p>		
<p>Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: PRÁTICA JURÍDICA
Disciplina: Laboratório de Prática Jurídica II		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00 24h00	( X ) Teóricas ( X ) Práticas	Etapa: 8ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Petição inicial. Contestação. Exceções rituais. Reconvenção. Tutela de urgência (antecipada). Recursos: Agravo de instrumento, Apelação, Embargos de declaração, Recurso especial e extraordinário. Processo Judicial Eletrônico. Outras iniciais: Consignação em pagamento; Embargos de terceiro; Cautelar inominada; Monitória; Despejo; Execução extrajudicial; Divórcio; Reconhecimento de paternidade; Reintegração de posse e Mandado de segurança.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>SCARPINELLA BUENO, Cássio. <b>Curso Sistematizado de Direito Processual Civil</b> – Vols. 1, 2 e 5, 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>TARTUCE, Fernanda; DELLORE, Luiz; MARIN, Marco Aurelio. <b>Manual de Prática Civil</b>. 9ª Ed. São Paulo: Método, 2013.</p> <p>DINAMARCO, Cândido Rangel. <b>Instituições de Direito Processual Civil - Vol. 1</b> (7ª ed. 2013); Vol. 2 (7ª ed. 2013); Vol. 3. (7ª ed. 2013); Vol. 4 (7ª ed. 2013). São Paulo: Malheiros.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>MEIRELLES, Hely Lopes (atualizada por Arnaldo Wald e Gilmar Ferreira Mendes). <b>Mandado de Segurança e Ações Constitucionais</b>. 35ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.</p> <p>SANTOS, Ernane Fidélis dos. <b>Manual de Direito Processual Civil – Vol. 1</b>. (15ª Ed. 2011) Vol. 2 (14ª Ed. 2011). São Paulo: Saraiva.</p> <p>SANTOS, Gildo dos. <b>Locação e Despejo – Comentários a Lei 8245/91</b>. 7ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.</p> <p>SANTOS, Moacyr Amaral. <b>Primeiras Linhas de Direito Processual Civil</b> – Vols. 1, 2 e 3, 27ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011.</p> <p>THEODORO JÚNIOR, Humberto. <b>Curso de Direito Processual Civil</b> – Vols. 1, 2 e 3, 54ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013.</p>		
<p>Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO DE EMPRESA
Disciplina: Direito do Consumidor		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 9ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>A disciplina tem como objetivo oferecer ao aluno uma visão ampla do mercado de consumo e dos principais institutos do direito do consumidor regulados no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas complementares. A disciplina será abordada de forma crítica para garantir uma análise atual da interpretação dos institutos e sua evolução na doutrina e na jurisprudência.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>FILOMENO, José Geraldo Brito. <b>Manual de Direito do Consumidor</b>. São Paulo: Atlas, 2012  MARQUES, Cláudia Lima. <b>Contratos no Código de Defesa do Consumidor</b>. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2011.  RIZZATO NUNES, Luiz Antonio. <b>Curso de Direito do Consumidor</b>. São Paulo: Saraiva. 2012.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>BENJAMIM, Hermann et al. <b>Manual de Direito do Consumidor</b>. São Paulo: Elsevier, 2012.  GIANCOLI, Brunno. ARAUJO JUNIOR, Marco Antonio. <b>Elementos de Direito do Consumidor</b>. RT, 4a. Edição, 2013  GRINOVER, Ada Pellegrini et alli. <b>Código Brasileiro de Defesa do Consumidor Comentado</b>. Rio de Janeiro. Forense Universitária, 2012.  MIRAGEM, Bruno. <b>Direito do consumidor: fundamentos do direito do consumidor; direito material e processual do consumidor; proteção administrativa do consumidor, direito penal do consumidor</b>. São Paulo : RT, 2013.  SAAD, Eduardo Gabriel. <b>Comentários ao Código de Defesa do Consumidor</b>. São Paulo: LTr, 2002.</p>		
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso  Assinatura		Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto  Assinatura



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO POLÍTICO E ECONOMICO
Disciplina: Direito Econômico e Concorrencial		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( C ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 9ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>A disciplina Direito Econômico e Concorrencial compreende o estudo da teoria jurídica do mercado a partir da abordagem do Poder Econômico e a sua atuação nos mercados, a ordem econômica internacional, a relação entre Direito e Economia, os fundamentos do Direito Econômico e a sua compreensão constitucional, a ordem econômica na Constituição Federal, a atuação do Estado no domínio econômico e a regulação econômica. A disciplina também enfatiza o Direito da Concorrência e a atuação preventiva e repressiva da autoridade de defesa da concorrência, a partir do estudo de conceitos técnicos jurídico-econômicos como mercado relevante, abuso de posição dominante, destacando a atuação do CADE e a Lei nº 12.529/2011.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BAGNOLI, Vicente. <b>Direito Econômico</b>. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.          DEL MASSO, Fabiano. <b>Direito Econômico Esquemático</b>. 2ª Ed. São Paulo: Método, 2013.          FONSECA, João Bosco Leopoldino da. <b>Direito Econômico</b>. 6ª Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>ARAGÃO, Alexandre Santos de (coord.). <b>O Poder Normativo das Agências Reguladoras</b>. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.          BAGNOLI, Vicente. <b>Direito e Poder Econômico</b>. Elsevier: Rio de Janeiro, 2008.          GRAU, Eros Roberto. <b>A Ordem Econômica na Constituição de 1988</b>. 15ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2012.          CORDOVIL, Leonor et alli. <b>Nova Lei de Defesa da Concorrência Comentada</b>. São Paulo: RT, 2011.          SALOMÃO FILHO, Calixto. <b>Regulação da Atividade Econômica</b>. 2ª. ed. São Paulo: Malheiros, 2008</p>		
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso  Assinatura		Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto  Assinatura



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO TRIBUTÁRIO
Disciplina: Processo Tributário		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 9ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo do Processo Tributário, iniciando-se pelo exame de sua diretriz principiológica e observando-se o seu desdobramento em processo administrativo e processo judicial. Estudo sequencial das espécies do processo tributário administrativo (denúncia espontânea, restituição e compensação, consulta fiscal, arrolamento administrativo e do processo administrativo federal, estadual e municipal, incluindo a estruturação e competência dos órgãos administrativos judicantes) e do processo judicial tributário (ações judiciais em matéria tributária).</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>CAIS, Cleide Previtalli. <b>O Processo Tributário</b>. 8. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: RT, 2013.  MARINS, James. <b>Direito Processual Tributário Brasileiro (Administrativo e Judicial)</b>. 6ª. ed. São Paulo: Dialética, 2012.  PAULSEN, Leandro. <b>Direito Processual Tributário – PAF e LEF à luz da doutrina e jurisprudência</b>. 7ª. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>CAMPOS, Dejalma de. <b>Direito Processual Tributário – Prática Administrativa e Judicial</b>. 6. ed. São Paulo: Rideel, 2011.  CARNEIRO, Claudio. <b>Processo tributário : administrativo e judicial</b>. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.  MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. <b>Processo Tributário</b>. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2012.  ROCHA, Sergio André. <b>Processo Administrativo Fiscal – Controle Administrativo do Lançamento Tributário</b>. 4ª. ed. São Paulo: Lumen Juris, 2010.  THEODORO JR., Humberto. <b>Lei de Execução Fiscal</b>. 12.ed. São Paulo: Saraiva, 2011.</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: PROCESSO CIVIL
Disciplina: Direito Processual Contemporâneo		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 9ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo analítico e prático do modo de funcionamento do processo civil contemporâneo, a partir da doutrina abalizada recolhida em livros e artigos específicos. Capacitação para identificar problemas práticos complexos e orientação sobre as diversas formas de solução a partir de casos paradigmáticos. Abordagem do processo sob o prisma constitucional (Constituição e Processo), estabelecendo a relação de mão-dupla entre processo e constituição, mediante a aplicação ao caso concreto com estudo e simulação de casos</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>THEODORO JÚNIOR, Humberto. <b>Curso de Direito Processual Civil</b> – Vols. 1, 2 e 3, 54. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013.</p> <p>DINAMARCO, Cândido Rangel. <b>Instituições de Direito Processual Civil</b> - Vol. 1 (7ª ed. 2013); Vol. 2 (7ª ed. 2013); Vol. 3. (7ª ed. 2013); Vol. 4 (7ª ed. 2013). São Paulo: Malheiros.</p> <p>MARINONI. Luiz Guilherme. <b>Curso de Direito Processual Civil</b>, v. 5, 4. ed. São Paulo: rt, 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>BEDAQUE, José Roberto dos Santos. <b>Efetividade do processo e técnica processual</b>. São Paulo: Malheiros, 2006.</p> <p>CARACIOLA, Andrea Boari; CARVALHO, Milton Paulo de; ASSIS, Carlos Augusto de; DELLORE, Luiz (Coord.). <b>Teoria geral do processo civil</b>. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2010. xxiv, 413 p.</p> <p>YARSHELL, Flávio Luiz. <b>Antecipação da prova sem o requisito da urgência e direito autônomo à prova</b>. São Paulo: Malheiros, 2009.</p> <p>ALVARO DE OLIVEIRA, Carlos Alberto. <b>Do formalismo no processo civil</b>. 2. ed. São Paulo: Saraiva: 2003.</p> <p>MARINONI. Luiz Guilherme. <b>Curso de Direito Processual Civil</b>, vol 5, 4. ed, RT. São Paulo. 2013.</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: FILOSOFIA E TEORIA GERAL DO DIREITO
Disciplina: Psicologia Jurídica		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 9ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo da interface entre o Direito e a Psicologia em seus aspectos teóricos e práticos. Explicação do âmbito de abrangência da Psicologia Jurídica e suas categorias de pensamento. Exame de uma técnica de entrevista para colheita de depoimentos desenvolvida especialmente para o Direito. Reflexão sobre as contribuições das ciências da saúde mental no campo da psicopatologia forense, fundamentação teórica e reflexos sobre a aplicação das medidas de segurança.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. <b>Psicologia Jurídica</b>. 4ª ed. São Paulo Editora Atlas, 2012.</p> <p>GONÇALVES, Hebe Signorini; BRANDÃO, Eduardo Ponte. <b>Psicologia Jurídica no Brasil</b>. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora Nau, 2011.</p> <p>SAFFI, Fabiana; SERAFIM, Antonio de Pádua. <b>Psicologia e Práticas Forenses</b>. São Paulo: Manole Editora, 2012.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>CRUZ, Roberto Moraes; BEIRAS, Adriano; MARTINS, Simone. <b>Reflexões e experiências em psicologia jurídica no contexto criminal/penal</b>. São Paulo: Vetor, 2012.</p> <p>FRANÇA, Fátima. <b>Reflexões sobre psicologia jurídica e seu panorama no Brasil</b>. <i>Psicol. teor. prat.</i>, jun. 2004, vol.6, no.1, p.73-80. ISSN 1516-3287.</p> <p>HUSS, Matthew T. <b>Psicologia Forense</b>. Porto Alegre: Editora Artmed, 2011.</p> <p>PINHEIRO, Carla. <b>Psicologia jurídica</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>PAULO, Beatrice Marinho Paulo. <b>Psicologia na prática jurídica</b>. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.</p>		
<p>Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: PRÁTICA JURÍDICA
Disciplina: Ética Profissional		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( X ) Práticas	Etapa: 9ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>A Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (EOAB), o Código de Ética e Disciplina do Conselho Federal da OAB (CED); Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN – Lei Complementar nº 35 de 14/03/1979) e o Código de Ética da Magistratura Nacional (aprovado na 68ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional da Justiça de 06/08/2009); Lei Orgânica do Ministério Público (Lei nº 8.265/1993) e a Lei Complementar Federal nº 75/1993 que cuida da Organização do Ministério Público da União; A Resolução nº 02 do Colégio Nacional dos Corregedores-Gerais da Defensoria Pública – CNEC de 24/09/2009 que criou o Código de Ética das Defensorias Públicas Estaduais e do Distrito Federal; As Leis Complementares nn. 80/94 e 132/09 (Conduta e Prerrogativas dos Defensores Públicos da União); Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo (Lei Complementar nº 207, de 05/01/1979) e Código de Ética dos Delegados de Polícia Federal (aprovado pela assembleia geral extraordinária de 04/07/2003).</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>RAMOS, Gisela Gondin. <b>Estatuto da Advocacia – Comentários e jurisprudência selecionada</b>, 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>LÔBO, Paulo. <b>Comentários ao Estatuto da Advocacia e da OAB</b>, 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>NALINI, José Renato. <b>Ética geral e profissional</b>. 11. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013..</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>COCCARO, Celso e outros. <b>Ética profissional e Estatuto da Advocacia</b> - Vol. 10, 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>PAVIONE, Lucas dos Santos e outros. <b>Carreiras específicas – Defensoria Pública da União – DPU</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>MARIN, Marco Aurélio. <b>Ética profissional. 11. Rio de Janeiro Método 2014 (Resumo OAB Como se preparar para o Exame da Ordem 1ª Fase 10)</b>.</p> <p>ROCHA, Roberval e outros. <b>Delegado de polícia civil de São Paulo</b>, 2ª ed. São Paulo: Juspodivm, 2013.</p> <p>SOARES DOS REIS, Gustavo Augusto e outros. <b>Comentários à Lei da Defensoria Pública</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.</p>		
<p>Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>





**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: PRÁTICA JURÍDICA
Disciplina: Laboratório de Conciliação, Mediação e Arbitragem		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( ) Teóricas ( X ) Práticas	Etapa: 9ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Incentivar a construção da cultura do consenso, estudando a justiça conciliativa em atenção à Resolução n. 125 do CNJ, bem como propiciar ao discente o conhecimento dos mecanismos básicos de funcionamento da conciliação, mediação e arbitragem no Brasil como alternativas ou novos instrumentos ao Poder Judiciário. Simular por meio da técnica de estudos de casos em competições nacionais e internacionais o devido processo legal da mediação e arbitragem.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BACELLAR, Roberto Portugal. <b>Mediação e Arbitragem</b>. 1ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2012.          CARMONA, Carlos Alberto. <b>Arbitragem e Processo: Um Comentário à Lei nº 9.307/96</b>. 3ª Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2009.          SCAVONE JUNIOR, Luiz Antonio. <b>Manual de Arbitragem (mediação e conciliação)</b>. 5ª. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>CRETELLA NETO, José. <b>Curso de arbitragem</b>. Campinas: Millenium, 2014.          GUILHERME, Luiz Fernando do Vale de Almeida. <b>Manual de Arbitragem</b>. 3. Ed. São Paulo: Saraiva, 2012.          GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo; LAGRASTRA NETO, Caetano (Coord). <b>Mediação e Gerenciamento do Processo - revolução na prestação jurisdicional</b>. 1ª Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008.          SALLES, Carlos Alberto de; LORENCINI, Marco Antônio Garcia Lopes; ALVES DA SILVA, Paulo Eduardo. <b>Negociação, mediação e arbitragem – Curso básico para programas de graduação em Direito</b>. 1ª Ed. São Paulo: Método, 2013.          TARTUCE, Fernanda. <b>Mediação nos Conflitos Cíveis</b>. São Paulo: Editora Método, 2008.</p>		
<p>Coordenador do Curso:          Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:          Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO	
Curso: DIREITO	Núcleo Temático: FORMAÇÃO GERAL f
Disciplina: Trabalho de Conclusão de Curso I	Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( x ) Teóricas ( ) Práticas
Etapa: 9ª Etapa	
<p>Ementa:</p> <p>Pesquisa Jurídica. Estabelecimento de Problema. Projeto de Pesquisa. Levantamento de Dados. Coleta e Armazenamento de Dados. Orientação Individual.</p>	
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BITTAR, Eduardo C. B. <b>Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática da monografia para os cursos de direito.</b> 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.</p> <p>NUNES, Luiz Antonio Rizzato. <b>Manual da monografia jurídica: como se faz : uma monografia, uma dissertação, uma tese.</b> 9. ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2012.</p> <p>SEVERINO, Antonio Joaquim. <b>Metodologia do trabalho científico.</b> 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2013. .</p>	
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>Indicada conforme linha de pesquisa e tema.</p>	
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>	<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: PRÁTICA JURÍDICA
Disciplina: Laboratório de Direito Público		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00 24h00	( X ) Teóricas ( X ) Práticas	Etapa: 10ª Etapa
<p>Ementa: Estudo e discussão analítica de casos práticos com respectiva elaboração de peças e análise procedimental. Do procedimento administrativo ao processo judicial.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>NEVES, Daniel Amorim Assumpção; OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. <b>Manual de Improbidade Administrativa</b>. São Paulo: Método, 2013.  VIGLIAR, José Marcelo Menezes. <b>Tutela Jurisdicional Coletiva</b>. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.  ZANELLA DI PIETRO, Maria Sylvia. <b>Direito Administrativo</b>. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. <b>Curso de direito administrativo</b>. 30ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013.  GASPARINI, Diógenes. <b>Direito administrativo</b>. 17ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.  MEDAUAR, Odete. <b>Direito administrativo moderno</b>. 17ª ed. São Paulo: RT, 2013.  MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. <b>Curso de direito administrativo</b>. 13ª ed. São Paulo: Forense, 2013.  JUSTEN FILHO, Marçal. <b>Curso de Direito Administrativo</b>. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2012.</p>		
<p>Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: PRÁTICA JURÍDICA
Disciplina: Laboratório de Direito Privado		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00 24h00	( x ) Teóricas ( x ) Práticas	Etapa: 10ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo analítico de casos práticos e respectivas ações e procedimentos nas áreas cível e empresarial, com exame da tendência jurisprudencial dos diversos tribunais dos estados da federação. Análise e elaboração de documentos relativos aos temas propostos. Apresentar ao discente as questões inerentes aos conflitos existentes entre os diversos interesses privados dos institutos que constam do conteúdo, propiciando a possibilidade de desenvolver raciocínio que o capacite a solucionar problemas concretos.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>SALOMÃO, Luis Felipe. <b>Direito Privado: Teoria e Prática</b>, 2. ed. ampl. São Paulo: Editora Forense, 2014.          LEITE, Eduardo de Oliveira. <b>Direito Civil Aplicado</b>. Vol. 6. 3ª edição. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais.          ARAUJO JÚNIOR, Gediel Claudino de. <b>Prática no processo civil: cabimento, ações diversas, competência, procedimentos, petições, modelos</b>. 9. ed., rev. ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 2006.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>AMORIM, Jose Roberto Neves e ELIAS FILHO, Rubens Carmo. <b>Direito Imobiliário</b>. Rio de Janeiro. Campus Elsevier. 2011.          DIAS, Maria Berenice. <b>Manual das Sucessões</b>. 3ª edição atualizada e ampliada. São Paulo. Editora RT.          GOMES, Orlando. <b>Contratos</b>, 26.ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 2008.          MARTINS, Fran. <b>Curso de Direito Comercial</b>. 32ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013.          ROVAI, ARMANDO. <b>Curso de iniciação ao direito de empresa</b>. Rio de Janeiro. Ed. Campus. 2011</p>		
<p>Coordenador do Curso:          Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:          Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: FORMAÇÃO GERAL f
Disciplina: Trabalho de Conclusão de Curso II		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( x ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 10ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Redação da Monografia. Análise de Dados e do Referencial Teorico. Normas de Apresentação. Arguição. Defesa de monografia perante Banca.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BITTAR, Eduardo C. B. <b>Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática da monografia para os cursos de direito.</b> 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.</p> <p>NUNES, Luiz Antonio Rizzato. <b>Manual da monografia jurídica: como se faz : uma monografia, uma dissertação, uma tese.</b> 9. ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2012.</p> <p>SEVERINO, Antonio Joaquim. <b>Metodologia do trabalho científico.</b> 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>Indicada conforme linha de pesquisa e tema.</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



APÊNDICE

**EMENTÁRIO MATRIZ CURRICULAR- NÚCLEOS OPTATIVOS**

**NUCLEO DIREITO E DESENVOLVIMENTO**

**NÚCLEO OPTATIVO DIREITO E DESENVOLVIMENTO**

Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO POLITICO E ECONÔMICO
Disciplina: Desenvolvimento e Sustentabilidade		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 10ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Análise do Papel do Estado na constituição das Políticas Nacionais de Desenvolvimento, sob a ótica da Sustentabilidade Ambiental e Econômica. Análise das Políticas de Recursos Minerais, Petróleo. Petróleo, Águas e dos Recursos Hídricos. Compreensão das Políticas de Desenvolvimento Energético e de Transportes</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BERCOVICI, G. Direito econômico do petróleo e dos recursos minerais. São Paulo: Quartier Latin, 2011.          SILVA, Solange Teles da; BRANT, Leonardo Nemer Caldeira. O direito ambiental internacional. Belo Horizonte, MG: Del Rey, 2010.          SAMPAIO, Rômulo S. R; LEAL, Guilherme J. S; SILVA, Solange Teles da (Org.). Tópicos de direito ambiental: 30 anos da política nacional do meio ambiente. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>GRANZIERA, Maria Luiza Machado. <b>Direito de águas: disciplina jurídica das águas doces</b>. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2014. 245 p.          LOUREIRO, Luiz Gustavo Kaercher, <b>Constituição, Energia e Setor Elétrico</b>, Porto Alegre, Sergio Antonio Fabris Editor, 2009.          SANCHES, Luiz Antonio Ugeda, <b>Curso de Direito da Energia, Tomo I: Da História</b>, São Paulo, Instituto <b>Geodireito</b> Editora, 2011          SCHRIJVER, Nico, <b>Sovereignty Over Natural Resources: Balancing Rights and Duties</b>, reimpr., Cambridge/New York, Cambridge University Press, 2008          GONÇALVES, Pedro Costa. <b>Reflexões sobre o Estado Regulador e o Estado Contratante</b>. Coimbra: Coimbra Ed., 2013.</p>		
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso  Assinatura		Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto  Assinatura



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



**NÚCLEO OPTATIVO DIREITO E DESENVOLVIMENTO**

Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático:
Disciplina: Desenvolvimento e Infraestrutura		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 10ª Etapa
<p><b>Ementa:</b>          Análise do papel do Estado no processo econômico, dando ênfase às questões ligadas à infraestrutura, como planejamento, empresas estatais, exploração de recursos minerais, transportes e telecomunicações. Análise dos processo de Infraestrutura e Serviços Públicos Planejamento Econômico e Social, Recursos Minerais.</p>		
<p><b>Bibliografia Básica:</b></p> <p>MOTTA, Paulo Roberto Ferreira. <b>Regulação e Universalização dos Serviços Públicos: Análise Crítica da Regulação da Energia Elétrica e das Telecomunicações</b>. Belo Horizonte: Fórum, 2009.          LIMA, Venício Artur de. <b>Regulação das Comunicações: História, Poder e Direitos</b>. São Paulo: Paulus, 2011.          RODRIGUES, Nuno Cunha, <b>A Contratação Pública como Instrumento de Política Econômica</b>, Coimbra, Almedina, 2013</p>		
<p><b>Bibliografia Complementar:</b></p> <p>PÊGO, Bolívar &amp; CAMPOS Neto, Carlos Alvares da Silva (orgs.), <b>Infraestrutura Econômica no Brasil: Diagnósticos e Perspectivas para 2025</b>, vol. 1, Brasília, IPEA, 2010.          CASTRO Jr, Osvaldo Agripino de &amp; PASOLD, Cesar Luiz (coords.), <b>Direito Portuário, Regulação e Desenvolvimento</b>, 2ª ed, Belo Horizonte, Fórum, 2011          LIMA, Venício Artur de, <b>Regulação das Comunicações: História, Poder e Direitos</b>, São Paulo, Paulus, 2011          MOTTA, Paulo Roberto Ferreira, <b>Regulação e Universalização dos Serviços Públicos: Análise Crítica da Regulação da Energia Elétrica e das Telecomunicações</b>, Belo Horizonte, Fórum, 2009          TOLEDO Da Silva, Leonardo. <b>Direito E Infraestrutura</b>. São Paulo : Saraiva.</p>		
<p>Coordenador do Curso:          Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:          Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



## NÚCLEO OPTATIVO DIREITO E DESENVOLVIMENTO

Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático:
Disciplina: Desenvolvimento e Políticas Públicas		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Teóricas ( <input type="checkbox"/> ) Práticas	Etapa: 10ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Análise das Políticas Públicas e sua relação com a cidadania e o desenvolvimento. Conceituação Jurídica de Políticas Públicas. 1988. O combate às desigualdades sociais. Cidadania e Políticas Públicas: proteção das minorias e inclusão social. Planejamento, desenvolvimento e fiscalização de políticas públicas: a garantia e a eficácia do exercício de direitos. Gestão Estratégica e Políticas Públicas. C Políticas Públicas e Terceiro setor. Cidadania, Políticas Públicas e o papel do Estado: Ministério Público e a garantia dos direitos constitucionais do cidadão; Poder Judiciário e juízo de constitucionalidade de políticas públicas. Políticas Setoriais de Desenvolvimento Nacional.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BUCCI, Maria Paula Dallari (org.). <b>Políticas Públicas. Reflexões sobre o conceito jurídico</b>. São Paulo: Saraiva, 2006.</p> <p>DIAS, Reinaldo; MATTOS, Fernanda. <b>Políticas públicas: princípios, propósitos e processos</b>. São Paulo: Atlas, 2012.</p> <p>SMANIO, Gianpaolo Poggio; BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins (Orgs.). <b>O Direito e as Políticas Públicas no Brasil</b>. São Paulo: Editora Atlas, 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita; BERCOVICI, Gilberto; MELO, Claudineu de (orgs.) <b>Direitos Humanos, Democracia e República: homenagem a Fábio Konder Comparato</b>. São Paulo: Quartier Latin, 2009.</p> <p>BENINI, Édi A. (Org.) (Et al.). <b>Gestão pública e sociedade: fundamentos e políticas públicas da economia solidária</b>. São Paulo: Expressão Popular, 2011.</p> <p>COSTA, Yon Morato Ferreira da; MANIGLIA, Elisabete. <b>Direito e políticas públicas de sustentabilidade. Franca: Ed. UNESP, 2012.</b></p> <p>DIAS, Reinaldo; MATTOS, Fernanda. <b>Políticas públicas: princípios, propósitos e processos</b>. São Paulo: Atlas, 2012.</p> <p>RODRIGUES, Nuno Cunha, <b>A Contratação Pública como Instrumento de Política Económica</b>. Coimbra, Almedina, 2013</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>





**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



**NÚCLEO OPTATIVO EMPRESARIAL**

Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO DE EMPRESA
Disciplina: Mercado de Capitais e Financiamento da Economia		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 10ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estrutura do Sistema Financeiro Nacional. Mercado de Capitais, definições e fundamentos. Relações e inter-relações entre Direito e Economia. Valores mobiliários diversos. Fomento à Economia.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>EIZIRIK, Nelson, GAAL, Ariádna, PARENTE, Flávia, HENRIQUES, Marcus, <b>Mercado de Capitais – Regime Jurídico</b>, 3ª Ed., Rio de Janeiro, Renovar, 2011.</p> <p>GAGGINI, Fernando Schwarz, <b>Securitização de Recebíveis</b>, São Paulo, Livraria e Editora Universitária de Direito, 2003</p> <p>YAZBEK, Otavio, <b>Regulação do Mercado Financeiro e de Capitais</b>, 2ª Ed., Rio de Janeiro, Elsevier, 2009..</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>CARVALHOSA, Modesto. <b>Comentários à lei de sociedades anônimas: Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, com as modificações das Leis nº 9.457, de 5 de maio de 1997, e nº 10303, de 31 de outubro de 2001</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.</p> <p>SADDI, Jairo. PINHEIRO, Armando Castelar. <b>Direito, Economia e Mercados</b>. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.</p> <p>PINHEIRO, Juliano Lima. <b>Mercado de Capitais: fundamentos e técnicas</b>. São Paulo: Atlas, 2005.</p> <p>RUDGE, L.F.; CALVACANTI, F. <b>Mercado de Capitais</b>. 2 ed. Belo Horizonte: CNBV – Comissão Nacional de Bolsas de Valores, 1998.</p> <p>GOMES, Fábio Bellote. <b>Manual de Direito Empresarial</b>. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012..</p>		
<p>Coordenador do Curso:</p> <p>Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:</p> <p>Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



**NÚCLEO OPTATIVO EMPRESARIAL**

Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO DE EMPRESA
Disciplina: Operações e Conflitos Societários		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 10ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Analisa dia a dia das operações negociais, com suas repercussões, seja no âmbito da instrumentalização dos atos societários, seja na efetivação de seus conseqüentes e necessários registros. O conhecimento das regras e da prática consolidada pela doutrina e jurisprudência é analisada sob o enfoque da celeridade na solução empresarial. Busca-se o diálogo entre a norma, a doutrina e sua efetiva aplicação empresarial, de modo que a atividade desenvolvida alcance o resultado pretendido.</p>		
<p>Bibliografia Básica:</p> <p>COELHO, Fábio Ulhoa. <b>Manual de direito comercial: direito de empresa</b>. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.  MAMEDE, Gladston; MAMEDE, Eduarda Cotta. <b>Blindagem patrimonial e planejamento jurídico</b>. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2013  VERGUEIRO, Carlos Eduardo. <b>Acordos de acionistas e a governança das companhias</b>. São Paulo: Quartier Latin do Brasil, 2010.</p>		
<p>Bibliografia Complementar:</p> <p>ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. <b>Imposto de renda das empresas: CSLL, operações de transferência, planejamento tributário, reorganizações societárias</b>. 6. ed., atual. de acordo com a Lei n. 11.638/07 São Paulo: Atlas, 2009.  REQUIÃO, Rubens. <b>Curso de direito comercial</b>. São Paulo: Saraiva, 2014. (v.1 e v.2)  PENNA, Paulo Eduardo. <b>Alienação de controle de companhia aberta</b>. São Paulo: Quartier Latin do Brasil, 2012.  ROVAI, Armando Luiz. <b>Curso de Iniciação ao Direito Comercial</b>. 2ª ed, São Paulo: Campus/Elsevier, 2011.  ALMEIDA, Amador Paes. <b>Manual das Sociedades Comerciais</b>. São Paulo: Saraiva, 2005.</p>		
<p>Coordenador do Curso:  Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:  Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



## NÚCLEO OPTATIVO EMPRESARIAL

Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO DE EMPRESA
Disciplina: Direito Processual Empresarial		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	(X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 10ª Etapa
<p><b>Ementa:</b></p> <p>Análise das questões processuais que dizem respeito à atividade empresarial. Particularmente, analisa a Tutela Executiva no Processo Civil, os aspectos e ritos processuais da Recuperação Judicial de Empresas, bem como processos específicos tais como processo de exclusão de sócio; mudança de regime de bens do casamento e efeitos na empresa; falência pessoal e empresarial, alienação fiduciária em garantia e os contratos específicos como o de Franquia.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>BRUSCHI, Gilberto Gomes e outros (Orgs). <b>Direito Processual Empresarial</b>. São Paulo: Campus, 2013.          DINAMARCO, Cândido R. <b>Processo civil empresarial</b>. São Paulo: Saraiva, 2010.          PIMENTEL SOUZA, Bernardo <b>Manual de Processo empresarial</b>. 2ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2013.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>BETHLEM, Agrícola de Souza. <b>Estratégia empresarial: conceitos, processo e administração estratégica</b>. São Paulo: Atlas, 2011          SANCHEZ, Alessandro. <b>Prática Jurídica Empresarial</b>. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2012.          PEREIRA, Ademar; ALMEIDA, Amador Paes de. <b>Manual do estabelecimento empresarial</b>. São Paulo: Saraiva, 2011.          MANCUSO, Rodolfo de Camargo. <b>A Resolução dos Conflitos e a Função Judicial no contemporâneo Estado de Direito</b>. RT, São Paulo: 2009.          NERY JUNIOR, Nelson. <b>Princípios do Processo na Constituição Federal</b>. 11a. ed, RT. São Paulo: 2012.</p>		
<p>Coordenador do Curso:          Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:          Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



**NÚCLEO OPTATIVO TRIBUTAÇÃO E ECONOMICO**

Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO TRIBUTARIO
Disciplina: Tributos em Espécie		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 10ª Etapa
<p>Ementa:</p> <p>Estudo aprofundado dos tributos a partir da premissa do conhecimento das espécies tributárias estudadas no Sistema Tributário Nacional com destaque para o estudo dos impostos (federais, estaduais e municipais), das contribuições sociais (gerais e de seguridade social) e contribuições de intervenção no Domínio Econômico, iniciando-se pela revisão da classificação das espécies tributárias. Estudo de casos e posições dos Tribunais Superiores (STF e STJ) sobre os aspectos relevantes e controversos correlatos.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>AMARO, Luciano. <b>Direito Tributário Brasileiro</b>. 18ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.  MACHADO, Hugo de Brito. <b>Curso de Direito Tributário</b>. 33ª. ed. São Paulo: Malheiros, 2012.  PASIN, João Bosco C. e JARDIM, Eduardo Marcial Ferreira (coord.) <b>Tributos em Espécie. Fundamentos e Elementos</b>. São Paulo: Elsevier, 2010.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>BARRETO, A. Fernandino. <b>ISS na Constituição e na Lei</b>. 3ª. ed. São Paulo: Dialética, 2009.  CARRAZZA, Roque Antônio. 16ª. ed. <b>ICMS</b>. São Paulo: Malheiros, 2012.  COSTA, Alcides Jorge. <b>Estudos sobre IPI, ICMS e ISS</b>. São Paulo: Dialética, 2009.  JARDIM, Eduardo Marcial Ferreira. <b>Curso de Direito Tributário</b>. São Paulo: Noeses, 2013.  SABBAG, Eduardo. <b>Manual de Direito Tributário</b>. 5ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.</p>		
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso  Assinatura		Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto  Assinatura



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



## NÚCLEO OPTATIVO DE TRIBUTAÇÃO E ECONOMICO

Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO TRIBUTARIO
Disciplina: Tributação da Atividade Empresarial		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 10ª Etapa
<p>Ementa:  Estudo aprofundado de direito aplicado sobre a tributação das pessoas jurídicas (industriais, comerciais e prestadoras de serviços), incluído o regime compartilhado aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte (Simples Nacional). Estudo do planejamento tributário e análise de casos.</p>		
<p>Bibliografia Básica:</p> <p>ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. <b>Imposto de Renda das Empresas</b>. 9ª. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2012.  GRECO, Marco Aurélio Greco. <b>Planejamento Tributário</b>. 3ª. ed. São Paulo: Dialética, 2011.  PERES, Adriana Manni. <b>ICMS E IPI no dia a dia das Empresas – Teoria e Prática</b>. 6ª. ed. São Paulo: IOB, 2011.</p>		
<p>Bibliografia Complementar:</p> <p>AMARO, Luciano. <b>Direito Tributário Brasileiro</b>. 18ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.  JARDIM, Eduardo Marcial Ferreira. <b>Manual de Direito Financeiro e Tributário</b>. 12ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.  FABRETTI, Láudio Camargo. <b>Contabilidade Tributária e Societária para Advogados</b>. 2ª. ed. São Paulo: Editora Atlas. 2008.  PRADO, Roberta Nioac, PEIXOTO, Daniel Monteiro, SANTI, Eurico Marcos Diniz de. <b>Estratégias Societárias, Planejamento Tributário e Sucessório</b>. 2ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.  SHINGAKI, Mário. <b>Gestão de Impostos para Pessoas Físicas e Jurídicas</b>. 8ª. ed. São Paulo: Saint Paul, 2012.</p>		
<p>Coordenador do Curso:  Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:  Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



**NÚCLEO OPTATIVO TRIBUTAÇÃO E ECONOMICO**

Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO PENAL
Disciplina: Direito Penal Econômico		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 10ª Etapa
<p><b>Ementa:</b></p> <p>Estudo da dogmática do Direito Penal Econômico. A nova realidade do Direito Penal supra-individual. O sigilo financeiro (lei complementar 105/2001). Análise crítico-reflexiva dos principais crimes econômicos (leis 7492/86, 8137/90 e 12529/2011, 9666/93, 9613/98 e 12683/2012, 11101/2005 e 12850/2013 e artigos 168-A e 337-A, do Código Penal)..</p>		
<p><b>Bibliografia Básica:</b></p> <p>JUNQUEIRA, Gustavo Octaviano Diniz. <b>Legislação Penal Especial</b>, vol. 2. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010.          CAPEZ, Fernando. <b>Curso de Direito Penal: Legislação Penal Especial</b>. v.4. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.          PRADO, Luiz Regis. <b>Direito Penal Econômico</b>. 5ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.</p>		
<p><b>Bibliografia Complementar:</b></p> <p>BARROS, Marco Antonio de. <b>Lavagem de Capitais e Obrigações Civis Correlatas</b>. 4ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.          SMANIO, Gianpaolo Poggio; MORAES, Alexandre. <b>Legislação Penal Especial</b>. 10. ed. São Paulo: Atlas. 2009.          FLORÊNCIO FILHO, Marco Aurélio; DAOUN, Alexandre. <b>Leis Penais Comentadas</b>. São Paulo: Quartier Latin, 2009.          LIMA, Renato Brasileiro de. <b>Legislação Criminal Especial Comentada</b>. Niterói, Rio de Janeiro: Impetus, 2013. Editora JUSPODIVM - 2014 - Os dados a seguir é desta editora          NUCCI, Guilherme de Souza. <b>Leis Penais e Processuais Penais Comentadas</b>. 7ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.</p>		
<p>Coordenador do Curso:          Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>		<p>Diretor da Unidade:          Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



**NÚCLEO OPTATIVO DE DIREITO CIVIL**

Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO CIVIL
Disciplina: Direito Registral e Notarial		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( x ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 10ª Etapa
<p><b>Ementa:</b></p> <p>Estudo da teoria e prática do registro civil de pessoas naturais, do registro civil das pessoas jurídicas, do registro de títulos e documentos, do registro de imóveis e dos atos notariais praticados nos tabelionatos de notas e protesto. Reflexão sobre a segurança jurídica, publicidade e fé-pública atinentes aos atos registrares e notariais, e estudo dos efeitos jurídicos deles decorrentes.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>CENEVIVA, Walter. <b>Lei dos Registros Públicos Comentada</b>. 20ª ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2010.          LOUREIRO, Luiz Guilherme. <b>Registros Públicos</b>. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2014.          RODRIGUES, Marcelo. <b>Tratado de Registros Públicos e Direito Notarial</b>. São Paulo: Atlas, 2014.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>BALBINO FILHO, Nicolau. <b>Registro de Imóveis: doutrina – prática – jurisprudência</b>. 16ª ed. Saraiva, 2011.          BRANDELLI, Leonardo. <b>Teoria Geral do Direito Notarial</b>. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011.          CENEVIVA, Walter. <b>Lei dos Notários e dos Registradores Comentada</b>. 8ª ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2010.          MOTTA, Carlos Alberto. <b>Manual Prático dos Tabeliães</b>. 12ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2013.          SALLES, Venicio Antonio de Paula. <b>Direito Registral Imobiliário</b>. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.</p>		
<p>Coordenador do Curso:          Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p>		<p>Diretor da Unidade:          Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p>
Assinatura		Assinatura



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



**NÚCLEO OPTATIVO DE DIREITO CIVIL**

Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: DIREITO CIVIL
Disciplina: Contratos Internacionais		Código da Disciplina
Carga horária: 48h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: 10ª Etapa
<p><b>Ementa:</b></p> <p>Compreensão dos contratos internacionais a partir da teoria geral dos contratos e do fenômeno econômico para a formação dos negócios jurídicos internacionais. Detalhamento e desenvolvimento dos elementos de conexão, garantias contratuais. Análise das modalidades contratuais internacionais mais importantes, com destaque para os contratos marítimos, contratos internacionais de compra e venda, INCOTERMS, contrato internacional de venda de créditos de carbono, investimento estrangeiro, contratos financeiros, contratos eletrônicos, transferência de tecnologia, contratos internacionais de trabalho, contratos internacionais de franquia, contratos internacionais de distribuição e representação comercial. Detalhamento e compreensão da análise dos contratos pela OMC e CADE, assim como da arbitragem internacional e da jurisdição internacional.</p>		
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>ARAÚJO, Nádia de. <b>Contratos internacionais</b>. 4ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2009.  CÁRNIO, Thais Cíntia. <b>Contratos internacionais – teoria e prática</b>. São Paulo: Ed. Atlas, 2009.  CRETELLA NETO, José. <b>Contratos internacionais – cláusulas típicas</b>. Campinas: Milenium Editora, 2011.</p>		
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>BAPTISTA, Luiz Olavo. <b>Contratos internacionais</b>. São Paulo: Lex Magister, 2010.  GAMA JR, Lauro. <b>Contratos internacionais à luz dos princípios do Unidroit 2004 – Soft law, arbitragem e jurisdição</b>. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2006.  MARTINS, Juliano Cardoso Schaefer. <b>Contratos internacionais – a autonomia da vontade na definição do direito</b>. São Paulo: Editora LTr, 2008.  POSENATO, Naiara. <b>Contratos internacionais – tendências e perspectivas</b>. Ijuí: Unijui, 2006.  TIMM, Luciano Beneti; RIBERIO, Rafael Pellegrini &amp; ESTRELLA, Angela T. Gobbi. <b>Direito do comércio internacional</b>. São Paulo/Rio: Editora FGV, 2009.</p>		
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso  Assinatura		Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto  Assinatura





**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



**NÚCLEO OPTATIVO DE DIREITO CIVIL**

Unidade: FACULDADE DE DIREITO	
Curso: DIREITO	Núcleo Temático: DIREITO CIVIL
Disciplina: Laboratório de Contratos	Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( X ) Teóricas ( X ) Práticas
Etapa: 10ª Etapa	
<p>Ementa:</p> <p>Aplicação prática do conhecimento sobre teoria geral dos contratos e contratos em espécie da área de Direito Civil. Redação de instrumentos particulares e estilística contratual. Prática dos negócios jurídicos.</p>	
<p><i>Bibliografia Básica:</i></p> <p>WALD, Harold. <b>Direito civil: direito das obrigações e teoria geral dos contratos</b>. São Paulo: Saraiva, 2013.  FRANCO, Antonio Celso Pinheiro; FRANCO, Celina Raposo do Amaral Pinheiro. <b>Prática de Contratos e Instrumentos Particulares</b>. 5ª ed. São Paulo: RT, 2013.  VENOSA, Sílvio de Salvo. <b>Direito Civil – contratos em espécie</b>. vol. 3, 13ª edição, São Paulo: Editora Atlas, 2013.</p>	
<p><i>Bibliografia Complementar:</i></p> <p>FIDA, Orlando; ALBUQUERQUE, J. B. Torres de. <b>Contratos no Direito Brasileiro: Teoria, Prática e Jurisprudência</b>. Campinas: Servanda, 2011.  MILHOMENS, Jônatas; ALVES, Geraldo Magela. <b>Manual Prático dos Contratos</b> (administrativos, agrários, bancários, civis, comerciais, desportivos, industriais, marítimos): doutrina – legislação – jurisprudência – formulários. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.  ZANÓBIA, Ademir. <b>Contratos Teoria e Prática</b>. São Paulo: Anhanguera Editora Jurídica, 2010.  GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. <b>Novo Curso de Direito Civil – Contratos Teoria Geral – vol.4</b> – Tomo I – 9ª edição. São Paulo: Saraiva 2013.  JUNQUEIRA, Gabriel J. P.; COSTA, Wagner Veneziani. <b>Contratos – Manual Prático e Teórico</b>. 40. ed. São Paulo: WVC, 2004.</p>	
<p>Coordenador do Curso:  Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso</p> <p>Assinatura</p>	<p>Diretor da Unidade:  Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto</p> <p>Assinatura</p>



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CAMPUS HIGIENÓPOLIS**



## DISCIPLINA DE LIVRE ESCOLHA

Unidade: FACULDADE DE DIREITO		
Curso: DIREITO		Núcleo Temático: FORMAÇÃO GERAL
Disciplina: LIBRAS		Código da Disciplina
Carga horária: 24h00	( X ) Teóricas ( ) Práticas	Etapa: LIVRE
Ementa: Compreensão da Língua Brasileira de Sinais (Libras); treinamento em LIBRAS para comunicação e interação com pessoas com deficiência auditiva.		
<i>Bibliografia Básica:</i>		
<p>CASTRO, Alberto Rainha de. <b>Comunicação de língua brasileira de sinais</b>. 4. ed. Brasília, DF: SENAC, 2013.</p> <p>FALCÃO, Luiz Albérico Barbosa. <b>Surdez, cognição visual e libras: estabelecendo novos diálogos</b>. 3. ed. Recife: Editora do Autor, 2012. 4</p> <p>GESSER, Audrei. <b>Libras? que língua é essa? : crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda</b>. São Paulo: Parábola, 2012.</p>		
<i>Bibliografia Complementar:</i>		
<p>GESSER, Audrei. <b>Libras? que língua é essa? : crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda</b>. São Paulo: Parábola, 2012.</p> <p>BRANDÃO, Flávia. <b>Dicionário ilustrado de libras</b>. São Paulo: Global, 2011</p> <p>VELOSO, Éden; MAIA FILHO, Valdeci. <b>Aprenda Libras com eficiência e rapidez</b>. 8. ed. Curitiba: MãoSinais, 2012. 228 p. + DVD (4 3/4 pol.) ISBN 9788560683178.</p> <p>PEREIRA, Maria Cristina da Cunha et al. <b>Libras: conhecimento além dos sinais</b>. São Paulo: Pearson, 2013. xv, 127 p. ISBN 9788576058786.</p> <p>SACKS, Oliver W. <b>Vendo vozes: uma viagem ao mundo dos surdos</b>. São Paulo: Companhia de Bolso, 2013. 215 p. ISBN 9788535916089.</p> <p>QUADROS, Ronice Müller de. <b>Educação de surdos: a aquisição da linguagem</b>. Porto Alegre: Artmed, 2008. 126 p. ISBN 9788573072655.</p>		
Coordenador do Curso: Nome: Prof. Dr. Fabiano Dolenc Del Masso Assinatura		Diretor da Unidade: Nome: Prof. Dr. José Francisco Siqueira Neto Assinatura

/CURSOS / GRADUAÇÃO /

## Grade e Corpo Docente

Atualizada em 16/01/2017

### GRADE CURRICULAR PARA INGRESSANTES A PARTIR DE 2017

Vigente a partir de 2017, para alunos ingressantes a partir de 2017 e alunos com ingresso anterior que, em virtude de período de interrupção do curso, retorne os estudos junto a turma cujo ingresso tenha se dado a partir de 2017.

Grade Curricular em fase de implantação, com oferta no 1º semestre de 2017 apenas do 1º semestre do curso.

Disciplinas	Docente	Carga Horária
<b>1º semestre</b>		
Bases do Direito Privado	Flavia Portella Puschel	90
Direitos Fundamentais	Eloisa Machado de Almeida	90
Economia	Maria Lucia Padua Lima	90
Ética e Filosofia Política	Catarina Helena Cortada Barbieri	90
Introdução ao Estudo do Direito	Dimitri Dimoulis Rubens Glezer	90
	<b>Total</b>	<b>450</b>
<b>2º semestre</b>		
Direito de Família e Sucessões		90
Direito Global		90
História do Direito		90
Organização da Justiça e do Processo		90
Política e Instituições Brasileiras		90
	<b>Total</b>	<b>450</b>
<b>3º semestre</b>		
Contabilidade		90
Direito Constitucional		90
Direito e Processo Penal I		90
Direito da Propriedade		90
Processo Civil I		90
	<b>Total</b>	<b>450</b>
<b>4º semestre</b>		
Direito Administrativo I		90
Direito e Processo Penal II		90
Obrigações e Contratos I		90
Processo Civil II		90
	<b>Total</b>	<b>360</b>
<b>5º semestre</b>		
Direito dos Negócios I		90
Direito Tributário		90
Obrigações e Contratos II		90
Projeto Multidisciplinar		180
	<b>Total</b>	<b>450</b>
<b>6º semestre</b>		
Direito Administrativo II		90
Direito dos Negócios II		90
Direito da Responsabilidade		90
Clínica de Prática Jurídica I		90
	<b>Total</b>	<b>360</b>
<b>7º semestre</b>		
Direito dos Negócios III		90
Teoria do Direito e Ciências Sociais		90
	<b>Total</b>	<b>180</b>
<b>8º semestre</b>		
Direito Econômico e Regulação		90
Direito e Processo do Trabalho		90
Clínica de Prática Jurídica II		90
	<b>Total</b>	<b>270</b>
<b>9º semestre</b>		
Direito e Economia		90
	<b>Total</b>	<b>90</b>
<b>10º semestre</b>		
Direito e Desenvolvimento		90
	<b>Total</b>	<b>90</b>

Titulação e experiência do corpo docente: [acesse aqui](#).

## GRADE CURRICULAR PARA INGRESSANTES ENTRE 2013 e 2016

(DOU nº203 – Seção 3 de 19-10-2012 – pág. 253)

Grade Curricular em fase de extinção, com oferta no 1º semestre de 2017 apenas dos semestres ímpares, a partir do 3º semestre do curso.

### 1º Ciclo - 1º Semestre

Nome da disciplina	Professor Responsável	Carga
Crime e Sociedade		60
Direitos da Pessoa Humana		60
História do Direito		60
Introdução ao Direito		60
Oficina de Artes e Direito I		30
Oficina de Jurisprudência		30
Oficina de Prática Jurídica I (Expressão Oral e Textual)		30
Organização das Relações Privadas		60
Política e Instituições Brasileiras		60

### 1º Ciclo - 2º Semestre

Nome da disciplina	Professor Responsável	Carga
Contabilidade		60
Direito Constitucional		60
Direito de Família e Sucessões		60
Filosofia Política		60
Oficina de Artes e Direito II		30
Oficina de Legislação		30
Oficina de Prática Jurídica II - Técnicas de Negociação e Mediação		30
Ordem Jurídica Internacional		60
Organização da Justiça e do Processo		60

### 2º Ciclo - 3º Semestre

Nome da disciplina	Professor Responsável	Carga
Direito Administrativo I	Carlos Ari Sundfeld	60
Direito da Organização Econômica	Caio Mario da Silva Pereira Neto	60
Direito da Propriedade I	Viviane Muller Prado	60
Direito dos Negócios I	Lie Uema do Carmo	60
Direito Obrigacional e Contratual I	Wanderley Fernandes	60
Direito Processual Civil I	Sidnei Amendoeira Junior	60

**ANEXO B**  
Grade e Corpo Docente | FGV DIREITO SP

19/01/2017

Nome da disciplina	Professor Responsável	Carga
Microeconomia	Arthur Barrionuevo Filho	60
Oficina de Inglês Jurídico I	José Garcez Ghirardi	30
Oficina de Prática Jurídica III - Arbitragem	Rabih Nasser	30

## 2º Ciclo - 4º Semestre

Nome da disciplina	Professor Responsável	Carga
Direito Administrativo II	Carlos Ari Sundfeld	60
Direito da Propriedade II	Luciano de Souza Godoy	60
Direito dos Negócios II	Daniilo de Araujo	60
Direito e Economia	Mariana Pargendler	60
Direito Obrigacional e Contratual II	André Rodrigues Corrêa	60
Direito Processual Civil II	Sidnei Amendoeira Junior	60
Macroeconomia	Maria Lúcia Labate Mantovanini Pádua Lima	60
Oficina de Inglês Jurídico II	José Garcez Ghirardi	30
Oficina de Prática Jurídica IV: Redação e Estratégia Processual I	Daniela Monteiro Gabbay	30

## 3º Ciclo - 5º Semestre

Nome da disciplina	Professor Responsável	Carga
Direito da Responsabilidade I	Flavia Portella Püschel	60
Direito dos Negócios III	Viviane Muller Prado	60
Direito e Processo do Trabalho	Paulo Sérgio João	60
Direito e Processo Penal I	Maíra Rocha Machado	60
Direito Global	Salem Hikmat Nasser	60
Direito Tributário e Finanças Públicas I	Tathiane dos Santos Piscitelli	60
Ética e Teoria do Direito	Catarina Helena Cortada Barbieri	60
Oficina de Prática Jurídica V: Redação e Estratégia Processual II	Maria Cecília de Araujo Asperti	30
Oficina de Prática Jurídica VI: Redação e Estratégia Contratual	Mario Engler Pinto Junior	30

## 3º Ciclo - 6º Semestre

Nome da disciplina	Professor Responsável	Carga
Contencioso Empresarial	Sidnei Amendoeira Junior	60
Direito da Responsabilidade II	Flavia Portella Püschel	60
Direito dos Negócios IV	Daniilo de Araujo	60
Direito e Processo Penal II	Marta Rodriguez de Assis Machado	60
Direito Internacional Econômico	Michelle Ratton Sanchez Badin	60
Direito Tributário e Finanças Públicas II	Tathiane dos Santos Piscitelli	60
Sociologia Jurídica	Maíra Rocha Machado	60
Teoria da Constituição	Rubens Glezer	60

## 4º Ciclo - Prazo mínimo de integralização 4 semestres

Nome da disciplina	Professor Responsável	Carga
Atividades Complementares		240
Clínica de Prática Jurídica I	Flavia Scabin	60
	Lie Uema do Carmo	
	Davi de Paiva Costa Tangerino	
Clínica de Prática Jurídica II	Daniela Monteiro Gabbay	60
	Vanessa Rahal Canado	
	Fernando Scharlack Marcato	
	Flavia Scabin	
	Alexandre Pacheco da Silva	
Direito e Desenvolvimento	Davi de Paiva Costa Tangerino	60
	Maria Cecília de Araujo Asperti	
	Eloísa Machado de Almeida	
Disciplinas Eletivas	Vanessa Rahal Canado	810
	Bruno Meyerhof Salama	
Metodologia da Pesquisa em Direito I	Mônica Steffen Guise Rosina	60
Metodologia da Pesquisa em Direito II	Mônica Steffen Guise Rosina	60

Curtir   Compartilhar 14   [Share](#)   Tweetar    0

[INTRANET](#)  
[OUVIDORIA](#)  
[CLUBE DE PARCEIROS FGV](#)  
[FALE CONOSCO](#)  
[TRABALHE CONOSCO](#)  
[MAPADO SITE](#)  
[POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)

FGV DIREITOSP  
 Escola de Direito de São Paulo  
 Rua Rocha, 233 - Bela Vista  
 01330-000 - São Paulo  
 55 11 3799 2222  
 55 11 3799 2233





## // CURSOS /PRÁTICA JURÍDICA

### **Clínica de Desenvolvimento Sustentável**

Apresentação da Professora Flávia Silva Scabin.

As profundas distorções sociais e a degradação ambiental provocadas pelo atual paradigma de produção industrial e de consumo demandam uma mudança de postura das empresas e do Estado, como ente regulador. Nesse contexto, o Direito tem papel fundamental na promoção de responsabilidade ambiental e da inclusão social. A Clínica de Desenvolvimento Sustentável envolve o aluno em trabalhos de orientação a ONGs e organizações de interesse coletivo através do estudo de casos a partir de uma perspectiva socioeconômica, aliada a princípios jurídicos defendidos na Constituição, para elaborar uma opinião jurídica adequada às necessidades da organização assistida.

Fundada em 2009, em parceria com a Fundação Avina, a Clínica de Desenvolvimento Sustentável é coordenada pela professora Flavia Scabin. Desde então, as principais atuações da Clínica têm focado os impactos do atual modelo de desenvolvimento nas populações vulneráveis, incluindo os catadores de materiais recicláveis, as comunidades locais agorextrativistas e as impactadas por projetos de infraestrutura. Nesse projetos, objetiva-se entender como o direito pode oferecer respostas e instrumentos para promover a defesa e a inclusão dessas pessoas.

### **Clínica de Direito dos Negócios**

Apresentação da Professora Lie Uema do Carmo.

É o espaço onde o futuro advogado corporativo treina habilidades e competências que serão essenciais para a sua profissão. Trabalhando com casos concretos, os alunos formulam novas estratégias de negócios e se envolvem em todas as etapas

de sua implementação utilizando-se de conceitos de direito societário, tributário, econômico e de fusões e aquisições, além de exercitarem técnicas de negociação e habilidades profissionais.

A clínica, coordenada pela advogada Lie Uema do Carmo, permite ao aluno relacionar os conhecimentos na área de negócios à dinâmica da atividade profissional, que envolve cumprimento de prazos, postura profissional, trabalho em equipe e habilidades de negociação.

### **Clínica de Direito Penal**

Apresentação da Professora Heloisa Estelitta.

Novas modalidades de infrações penais como os crimes contra a ordem tributária, contra o sistema financeiro, crimes ambientais, além de corrupção de agentes públicos e privados, relações com esferas da sociedade civil e a prática em cortes internacionais exigem alto nível de sofisticação do estudo e da aplicação do direito penal.

A Clínica de Direito Penal pretende apresentar aos alunos a prática advocatícia por meio de exercícios multifacetados, capazes de propiciar uma abrangente exposição às diferentes subáreas que coexistem sob a rubrica do Direito Penal. Sob a coordenação da professora Heloísa Estelitta, a Clínica oferece aos alunos situações fáticas e estudos de casos para análise e desenvolvimento profissional.

### **Clínica de Direito Público nos Negócios**

Apresentação do Professor Mário Engler, orientador da clínica entre 2009 e 2012.

A clínica de Direito Público dos Negócios busca desenvolver nos alunos a capacidade de entender os interesses associados a projetos governamentais de grande porte, bem como o procedimento e a forma de interação entre os setores público e privado no desenvolvimento desses projetos. Ao interagir com partes envolvidas no caso trabalhado, os alunos são estimulados a raciocinar juridicamente sem perder o senso da realidade, defender posições e construir soluções jurídicas criativas aplicáveis ao setor público.



Coordenada a partir de 2013 pelo professor Fernando Scharlack Marcato a Clínica procura envolver os alunos na análise dos interesses das partes envolvidas, na negociação com partes contrárias, na formulação de estratégias e na entrega de soluções criativas aos clientes.

### **Clínica de Direito Tributário**

Apresentação da Professora Vanessa Rahal Canado.

Questões tributárias permeiam a maior parte das relações entre pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos. O objetivo da Clínica de Direito Tributário é habilitar o aluno a identificar e analisar essas questões a fim de propor soluções jurídicas criativas e inovadoras. Através dessa clínica, os alunos são expostos a desafios como a estruturação de operações tributárias complexas, planejamentos que visam trazer eficiência aos negócios específicos de seus clientes e análises aprofundadas de teses jurídico-tributárias advindas de divergências de interpretação da lei.

Outro diferencial desta clínica, coordenada pela Profa. Vanessa Rahal Canado, é a intensa interação com as demais clínicas da DIREITO SP, dada a presença de questões tributárias em casos de diversas áreas do direito.

### **Clínica de Direitos Humanos e Empresas**

A atuação de grandes empresas, assim como a realização de grandes obras de infraestrutura têm um impacto significativo sobre a sociedade e o meio ambiente, em especial nas suas três esferas diretas de influência: trabalhadores e parceiros, fornecedores, assim como as comunidades onde elas atuam. Além disso, a extensão das cadeias produtivas complexas, diferenciadas e internacionalizadas pode, muitas vezes, criar condições que favorecem as violações de direitos humanos dos colaboradores e das comunidades envolvidas. A partir dessa constatação, os objetivos da Clínica de Direitos Humanos e Empresas consistem não apenas em buscar a interlocução com empresas e com a sociedade civil a fim de influir no comprometimento do setor empresarial em relação à proteção dos direitos humanos, mas também oferecer subsídios para a adequação de políticas e legislações para que sejam mais eficazes na proteção a esses direitos.

## **Clínica de Mediação e Facilitação de Diálogos**

Apresentação da Professora Daniela Monteiro Gabbay.

O trabalho de conscientização e de treinamento ao uso da mediação e de outras formas de facilitação de diálogo tem um potencial transformador profundo e duradouro no fortalecimento do sentimento de cidadania e de pertencimento das pessoas a uma comunidade. Essa característica define a Clínica de Mediação e Facilitação de Diálogos, coordenada pela profa. Daniela Monteiro Gabbay.

Uma das frentes da Clínica de Mediação e Facilitação de Diálogos se dá no âmbito comunitário, onde a atuação da clínica ocorre junto à Rede Social Bela Vista. Através da clínica, os alunos participam ativamente de mutirões da cidadania e difundem cartilhas informativas sobre mediação, contribuindo para a difusão da mediação como meio efetivo de solução de conflitos e para a formação de cidadãos mais conscientes de seus direitos e deveres e aptos a solucionar seus próprios conflitos.

A Clínica de Mediação também analisa formas consensuais de solução de conflitos no Judiciário, com observação pelos alunos de conciliações reais que acontecem antes ou no curso de uma demanda judicial, e promove simulações de mediação empresarial com alunos de outras instituições de ensino.

<http://direitosp.fgv.br/>

## PUC-SP

## Matriz Curricular

## CURRÍCULO - 2015

Semestre	Disciplinas	CH
1	CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIA GERAL DO ESTADO I51 DIREITO CIVIL I51 ECONOMIA34 FILOSOFIA GERAL I34 FUNDAMENTOS DO DIREITO PÚBLICO I51 INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO I51 INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO TEOLÓGICO I51 METODOLOGIA E LÓGICA JURÍDICA I34 REDAÇÃO E LINGUAGEM JURÍDICA I34 SOCIOLOGIA GERAL34	
2	CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIA GERAL DO ESTADO II34 DIREITO CIVIL II51 DIREITO PROCESSUAL CIVIL I34 FILOSOFIA GERAL II34 FUNDAMENTOS DO DIREITO PÚBLICO II51 INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO II51 INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO TEOLÓGICO II51 METODOLOGIA E LÓGICA JURÍDICA II51 REDAÇÃO E LINGUAGEM JURÍDICA II34 SOCIOLOGIA JURÍDICA34	
3	DIREITO AMBIENTAL34 DIREITO CIVIL III51 DIREITO COMERCIAL I34 DIREITO CONSTITUCIONAL I51 DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO I34 DIREITO PENAL I51 DIREITO PROCESSUAL CIVIL II51 ÉTICA PROFISSIONAL34 FILOSOFIA DO DIREITO I34 NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA I51	
4	DIREITO CIVIL IV51 DIREITO COMERCIAL II34 DIREITO CONSTITUCIONAL II51 DIREITO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO I34 DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO II34 DIREITO PENAL II51 DIREITO PROCESSUAL CIVIL III51 DIREITO PROCESSUAL PENAL I34 FILOSOFIA DO DIREITO II34 NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA II51	
5	DIREITO ADMINISTRATIVO I51	

	DIREITO CIVIL V51 DIREITO COMERCIAL III34 DIREITO CONSTITUCIONAL III34 DIREITO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO II34 DIREITO PENAL III51 DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV51 DIREITO PROCESSUAL PENAL II51 DIREITO TRIBUTÁRIO I34 NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA III34
6	DIREITO ADMINISTRATIVO II51 DIREITO CIVIL VI51 DIREITO COMERCIAL IV34 DIREITO CONSTITUCIONAL IV34 DIREITO PENAL IV51 DIREITO PROCESSUAL CIVIL V51 DIREITO PROCESSUAL PENAL III51 DIREITO TRIBUTÁRIO II34 DIREITOS HUMANOS I34 NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA IV34
7	DIREITO ADMINISTRATIVO III34 DIREITO CIVIL VII51 DIREITO COMERCIAL V34 DIREITO CONSTITUCIONAL V34 DIREITO PENAL V51 DIREITO PREVIDENCIÁRIO I34 DIREITO PROCESSUAL CIVIL VI51 DIREITO PROCESSUAL PENAL IV51 DIREITO TRIBUTÁRIO III51 DIREITOS HUMANOS II34
8	DIREITO ADMINISTRATIVO IV51 DIREITO CIVIL VIII51 DIREITO COMERCIAL VI34 DIREITO DO TRABALHO I51 DIREITO PENAL VI51 DIREITO PREVIDENCIÁRIO II34 DIREITO PROCESSUAL CIVIL VII51 DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO34 DIREITO TRIBUTÁRIO IV34 NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA V34
9	DIREITO ADMINISTRATIVO V34 DIREITO CIVIL IX51 DIREITO DO TRABALHO II51 DIREITO PROCESSUAL CIVIL VIII34 DIREITO PROCESSUAL PENAL V51 DIREITO TRIBUTÁRIO V34 MONOGRAFIA I34 OPTATIVA I51 OPTATIVA II51 OPTATIVA III34 OPTATIVA IV34

10	DIREITO CIVIL X51 DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE34 DIREITO ECONÔMICO34 DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO34 MONOGRAFIA II34 OPTATIVA IX34 OPTATIVA V51 OPTATIVA VI51 OPTATIVA VII51 OPTATIVA VIII51 OPTATIVA X34
----	--

Última atualização: 18/1/2017

[http://www.pucsp.br/graduacao/direito#matriz\\_curricular](http://www.pucsp.br/graduacao/direito#matriz_curricular)



PUC-SP

# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Faculdade de Direito

### EMENTAS OPTATIVAS – 1º SEMESTRE DE 2017

#### **AÇÕES NO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE E A JURISPRUDÊNCIA DO STF –**

##### **PROFA. FLAVIA DE CAMPOS PINHEIRO**

CONTROLE DIFUSO E CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. MANDADO DE INJUNÇÃO. JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. EVOLUÇÃO JURISPRUDENCIAL.

#### **ADR'S E MEDIAÇÃO EMPRESARIAL –**

##### **PROFA. CHRISTIANI MARQUES CUNHA**

ANÁLISE DOS CHAMADOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITO, NO ÂMBITO PRIVADO E SUAS PECULIARIDADES, BEM COMO A NATUREZA JURISDICIONAL NÃO ESTATAL COMO INSTRUMENTOS ADEQUADOS PARA PACIFICAÇÃO SOCIAL, COM A PRESENÇA DE TERCEIROS JULGADORES OU FACILITADORES DO DIÁLOGO.

#### **AMÉRICA LATINA E PROTEÇÃO DE DIREITOS - ESTADO E DEMOCRACIA –**

##### **PROF. LUIZ GUILHERME ARCARO CONCI**

DIREITOS E DAS INSTITUIÇÕES NA AMÉRICA LATINA NOS ESTADOS NACIONAIS INDEPENDENTES: O PROCESSO POLÍTICO NO SÉCULO XIX. PROTEÇÃO DE MINORIAS NO CONTINENTE AMERICANO: UMA ANÁLISE COMPARADA. OS DIREITOS DOS INDÍGENAS, AFRODESCENDENTES E MULHERES EM PERSPECTIVA CONTINENTAL. OS PROCESSOS DE INTEGRAÇÃO CONTINENTAL. RELAÇÃO ENTRE OS PROCESSOS DE INTEGRAÇÃO EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS E INTEGRAÇÃO ESTRUTURAL, ECONÔMICA, POLÍTICA, ETC. TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA E AVANÇO EM MATÉRIA DE DIREITOS. O CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO E SEU REDESENHO A PARTIR DOS ESTADOS DEMOCRÁTICOS. OS RISCOS ATUAIS À PROTEÇÃO DE DIREITOS NO CONTINENTE.

#### **BIOÉTICA E DIREITOS HUMANOS –**

##### **PROF. ANTONIO CARLOS MALHEIROS**

DIREITOS HUMANOS E BIOÉTICA. RESPONSABILIDADE E LIMITES ÉTICOS E JURÍDICOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DO DIREITO. O PACIENTE FACE À BIOÉTICA E AO BIODIREITO: DIREITOS E VULNERABILIDADE. CONCEITO DE VIDA: FUNDAMENTOS LEGAIS E BIOLÓGICOS.

#### **CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS –**

##### **PROFA. LUCINÉIA ROSA DOS SANTOS**

O CURSO DESTINA-SE AO ESTUDO, ANÁLISE E DISCUSSÃO, DE ALGUNS DOS PRINCIPAIS TEMAS RELACIONADOS À CIDADANIA NA CONTEMPORANEIDADE. DENTRE ELES, SERÃO DESENVOLVIDOS OS SEGUINTE: *“PERSPECTIVA HISTÓRICA DA AFIRMAÇÃO DA CIDADANIA”*; *“UNIVERSALISMO CULTURAL, RELATIVISMO CULTURAL E MULTICULTURALISMO”*; *“CRISE HUMANITÁRIA E OS REFUGIADOS NO MUNDO ATUAL”*; *“SISTEMA CARCERÁRIO, DIREITO PENAL ATUAL, PRISÕES E TRATAMENTO DESUMANO, CRUEL E DEGRADANTE”*; *“BIOÉTICA E A BUSCA DA QUALIDADE DE VIDA. DIREITO À MORTE DIGNA?”* *“DIREITO À EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, LIBERDADE E EMANCIPAÇÃO DO SER HUMANO”* E *“CULTURA DA PAZ VERSUS CULTURA DA GUERRA: CAMINHOS PARA UMA SOCIEDADE MAIS PLURAL E FRATERNA”*. O CURSO SERÁ DESENVOLVIDO POR MEIO DE AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS SOBRE OS TEMAS PROPOSTOS.



PUC-SP

## Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

### Faculdade de Direito

#### EMENTAS OPTATIVAS – 1º SEMESTRE DE 2017

NAS AULAS TEÓRICAS SERÃO APRESENTADOS OS TEMAS COM BASE EM DOCTRINA ESPECIALIZADA TANTO NACIONAL QUANTO ESTRANGEIRA. NAS AULAS PRÁTICAS SERÃO APRESENTADOS CASOS CONCRETOS PARA A ANÁLISE, DISCUSSÃO E REFLEXÃO. TODAS AS AULAS TERÃO CARÁTER MULTIDISCIPLINAR, UMA VEZ QUE SERÁ ANALISADO NÃO SÓ O ASPECTO JURÍDICO, COMO TAMBÉM O FILOSÓFICO, O PSÍQUICO, O SOCIAL, DENTRE OUTROS.

#### **CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL –**

##### **PROFA. ISABELA BONFÁ DE JESUS**

DIREITO TRIBUTÁRIO. FORMAS DE DEFESA AO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, DIANTE DO NOVO CPC. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. CONTENCIOSO JUDICIAL TRIBUTÁRIO.

#### **CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PELO PODER JUDICIÁRIO –**

##### **PROFA. MARINA FARACO LACERDA GAMA**

A DISCIPLINA CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PELO PODER JUDICIÁRIO TEM POR OBJETO O ESTUDO DOS DIVERSOS MECANISMOS PROCESSUAIS APTOS AO CONTROLE JURISDICIONAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS COM VISTAS AO AJUSTE DAS CONDUTAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS ESTATAIS PARA A EFETIVA CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS PREVISTOS NA CONSTITUIÇÃO, ALÉM DA ANÁLISE DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS TEÓRICOS E PRÁTICOS RELACIONADOS AOS LIMITES DA ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NO ÂMBITO DESSE CONTROLE.

#### **CRIMINALIDADE ECONÔMICA, CORRUPÇÃO E DELAÇÃO PREMIADA –**

##### **PROF. CLAUDIO JOSÉ LANGROIVA PEREIRA**

CRIMINALIDADE ECONÔMICA, ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E GLOBALIZAÇÃO. LAVAGEM DE DINHEIRO, CORRUPÇÃO, DELAÇÃO PREMIADA E ACORDO DE LENIÊNCIA. OS MODERNOS MECANISMOS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E A INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA. SIGILO NO PROCESSO PENAL: O SIGILO BANCÁRIO, FISCAL E A CRIMINALIDADE ECONÔMICA. ORDEM ECONÔMICA, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA E CRIMINALIDADE ORGANIZADA. OS DELITOS CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E OS CRIMES TRIBUTÁRIOS. DELITOS CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO E A SOCIEDADE GLOBALIZADA.

#### **CRIMINOLOGIA I –**

##### **PROF. EDSON LUIS BALDAN**

OS TEMAS PROPOSTOS DARÃO VISÃO GLOBAL DA EVOLUÇÃO DA CRIMINOLOGIA EM CADA FASE DA HISTÓRIA DA HUMANIDADE, COM DESTAQUE PARA OS PRINCIPAIS PENSADORES DE CADA ÉPOCA ENFOCADA. A PARTIR DO ESTUDO DAS ESCOLAS PENAIAS SERÃO ANALISADAS AS DIFERENÇAS ENTRE A CRIMINOLOGIA TRADICIONAL E A CONTEMPORÂNEA E OS PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DE CADA CORRENTE TEÓRICA. O CURSO PROPOSTO TAMBÉM INCLUIRÁ ESTUDOS DE VITIMOLOGIA, COM SEUS TEMAS ATUAIS, MOSTRANDO A DIFERENCIAÇÃO DE SEU OBJETO DE ESTUDO COM O DA CRIMINOLOGIA, BEM COMO SE OCUPARÁ DO ESTUDO DOS TRANSTORNOS DE PERSONALIDADES ANTISSOCIAIS (TPAS) OU “PSICOPÁTICAS”.



# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Faculdade de Direito

### EMENTAS OPTATIVAS – 1º SEMESTRE DE 2017

#### **DEFESA DA CONCORRÊNCIA - PRINCÍPIOS, CONCEITOS E ESTRUTURA –**

##### **PROF. FERNANDO DE OLIVEIRA MARQUES**

INTRODUÇÃO SOBRE OS ASPECTOS DA DEFESA DA CONCORRÊNCIA: QUADRO ECONÔMICO RECENTE; QUADRO NORMATIVO RECENTE; FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS; ORDEM ECONÔMICA CONSTITUCIONAL, ORDEM ECONÔMICA E SEUS PRINCÍPIOS.

#### **DIREITO FUNDAMENTAL À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. SUBSTÂNCIA E PROCESSO –**

##### **PROF. CAROLINA MAGNANI HIROMOTO**

A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA COMO DIREITO FUNDAMENTAL PRÓPRIO AFETO A POPULAÇÃO INFANTO-JUVENIL, COMO FORMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL E DE COLOCA-LOS A SALVO DE QUALQUER FORMA DE DISCRIMINAÇÃO, EXPLORAÇÃO OU VIOLÊNCIA. ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO E RESPECTIVOS INSTITUTOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA FAMÍLIA INTEGRADA POR CRIANÇAS E ADOLESCENTE. DEVER DA FAMÍLIA, DO ESTADO E DA SOCIEDADE EM PROMOVER A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA DIGNA E SÁDIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE. SISTEMA DE PROTEÇÃO. TUTELA PROCESSUAL.

#### **DIREITO À CIDADE E A INCLUSÃO SOCIAL DE POPULAÇÕES MARGINALIZADAS NAS CIDADES –**

##### **PROF. NELSON SAULE JUNIOR**

O DIREITO À CIDADE SE CONTRAPÕE AO ATUAL MODELO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, NO QUAL PREDOMINA A MERCANTILIZAÇÃO DO SOLO URBANO, A “GENTRIFICAÇÃO” DE BAIROS TRADICIONAIS E POPULARES, A PRIVATIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COLETIVOS E O USO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA A PROMOÇÃO DE GRANDES INFRAESTRUTURAS, COM A CONSEGUINTE MARGINALIZAÇÃO, EXPULSÃO E CRIMINALIZAÇÃO DE AMPLOS SETORES DA POPULAÇÃO. TUDO ISSO EM DETRIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DE CIDADES DESCENTRALIZADAS, INCLUSIVAS E SUSTENTÁVEIS QUE GARANTAM OPORTUNIDADES DE EMPREGO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER EM SEUS DIFERENTES BAIROS. ISTO É, QUE GARANTAM O “BEM VIVER” NA ESCALA LOCAL. PARA TAL, AS LUTAS PELO DIREITO À CIDADE E À REFORMA URBANA PROMOVEM: A FUNÇÃO SOCIAL DA TERRA E DA PROPRIEDADE; A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO TERRITÓRIO; O DIREITO A PRODUZIR O HABITAT E A UMA ECONOMIA PARA A VIDA (NÃO PARA A ACUMULAÇÃO, A ESPECULAÇÃO E O LUCRO); O MANEJO RESPONSÁVEL E SUSTENTÁVEL DOS BENS COMUNS (NATURAIS, ENERGÉTICOS, HISTÓRICOS E CULTURAIS); E O DESFRUTE EQUITATIVO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS COLETIVOS.

#### **DIREITO ADMINISTRATIVO E INFRAESTRUTURA –**

##### **PROF. AUGUSTO NEVES DAL POZZO**

TUDO DIA SE OUVE O DISCURSO DE QUE O BRASIL PRECISA SUPERAR O SEU HISTÓRICO DÉFICIT DE INFRAESTRUTURA POR MEIO DE MACIÇOS INVESTIMENTOS NO CAMPO LOGÍSTICO (CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS, AEROPORTOS E HIDROVIAS), NO CAMPO ENERGÉTICO (GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E TRANSPORTE DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E COMBUSTÍVEIS RENOVÁVEIS) E NO CAMPO SOCIAL (SANEAMENTO, HABITAÇÃO, MOBILIDADE URBANA E RECURSOS HÍDRICOS). DE FATO, A EXPANSÃO DOS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA NÃO CONSTITUI UM JUÍZO DISCRICIONÁRIO, AO





PUC-SP

# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Faculdade de Direito

### EMENTAS OPTATIVAS – 1º SEMESTRE DE 2017

TALANTE DOS GOVERNANTES. TRATA-SE DE UM IMPERATIVO INADIÁVEL A FIM DE REALIZAR OS ELEVADOS OBJETIVOS QUE A CONSTITUIÇÃO, EM SEU ART. 3º, ASSINALA À REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: CONSTRUIR UMA SOCIEDADE LIVRE, JUSTA E SOLIDÁRIA; GARANTIR O DESENVOLVIMENTO NACIONAL; ERRADICAR A POBREZA E A MARGINALIZAÇÃO E REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS; PROMOVER O BEM DE TODOS, SEM PRECONCEITOS DE ORIGEM, RAÇA, SEXO, COR, IDADE E QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO. SABEMOS, ENTRETANTO, QUE OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA IMPÕEM INÚMEROS DESAFIOS DE DIVERSAS ORDENS E NA MAIORIA DAS VEZES INSUSPEITADOS. É JUSTAMENTE PARA ENFRENTAR TAIS DESAFIOS COM RIGOR CIENTÍFICO, SENSO CRÍTICO, CRIATIVIDADE E, SOBRETUDO, RESPEITO À ORDEM CONSTITUCIONAL, QUE SE IDEALIZOU O PRESENTE CURSO.

#### **DIREITO AMBIENTAL DO TRABALHO –**

##### **PROFA. GISLEINE SILVA GERALDO E PROFA. SOLANGE GONÇALVES ROJA POTECASU**

O PROGRAMA A SER DESENVOLVIDO ESTUDARÁ TODA A BASE DOCTRINÁRIA QUE DEFINE E FUNDAMENTA O DIREITO AMBIENTAL DO TRABALHO, DANDO ÊNFASE ÀS PECULIARIDADES DA DISCIPLINA, BEM COMO UM ESTUDO DE TEMAS ATUAIS SOBRE O ASSUNTO.

#### **DIREITO COLETIVO DO TRABALHO –**

##### **PROFA. GISLEINE SILVA GERALDO E PROFA. SOLANGE GONÇALVES ROJA POTECASU**

NESTE PRIMEIRO MÓDULO, O PROGRAMA A SER DESENVOLVIDO ESTUDARÁ TODA A BASE DOCTRINÁRIA QUE DEFINE E FUNDAMENTA O DIREITO COLETIVO DO TRABALHO, DANDO ÊNFASE ÀS PECULIARIDADES DA DISCIPLINA, BEM COMO UM ESTUDO DE TEMAS ATUAIS SOBRE O ASSUNTO.

#### **DIREITO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL –**

##### **PROF. JACQUES LABRUNIE**

DIREITO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. DIREITO MARCÁRIO. DIREITO PATENTÁRIO. DIREITO AUTORAL.

#### **DIREITO DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS –**

##### **PROF. FÁBIO ULHOA COELHO**

DIREITO SOCIETÁRIO. SOCIEDADE ANÔNIMA. MERCADO DE CAPITAIS. INTRODUÇÃO À SOCIEDADE ANÔNIMA. MERCADO DE CAPITAIS. A AÇÃO. OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA. CAPITAL SOCIAL. CONSTITUIÇÃO. ÓRGÃOS SOCIETÁRIOS. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA. RELAÇÕES DE PODER NA COMPANHIA. RESULTADOS SOCIAIS.

#### **DIREITO DIPLOMÁTICO E CONSULAR, ASPECTOS INTERNACIONAIS E PROCESSUAIS –**

##### **PROF. CARLOS ROBERTO HUSEK**

O OBJETIVO DA DISCIPLINA “DIREITO DIPLOMÁTICO E CONSULAR, ASPECTOS INTERNACIONAIS E PROCESSUAIS” É PROPORCIONAR AO ALUNO UM ESTUDO APROFUNDADO DAS RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS E CONSULARES, NÃO SÓ NA VIDA INTERNACIONAL, COM ANÁLISE DOS TRATADOS QUE DÃO SUPORTE ÀS INSTITUIÇÕES BÁSICAS, EXAME DAS ATIVIDADES ESTATAIS RESPECTIVAS, INTERESSES, EFEITOS JURÍDICOS PARA A REPRESENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS ESTADOS ACREDITANTES E



# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Faculdade de Direito

### EMENTAS OPTATIVAS – 1º SEMESTRE DE 2017

ACREDITADOS, BEM COMO AS REPERCUSSÕES INTERNACIONAIS, COMO TAMBÉM A ANÁLISE DO PROCEDIMENTO JURISDICIONAL INTERNO, COM BASE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DEMAIS DIPLOMAS DO SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO, QUANDO HOUVER AÇÃO EM FACE DAS EMBAIXADAS E CONSULADOS, COM ESPECIAL ATENÇÃO À IMUNIDADE E/OU RENÚNCIA À IMUNIDADE DE JURISDIÇÃO E DE EXECUÇÃO. TRATA-SE DE MATÉRIA DE INTERESSE PROFUNDAMENTE PRÁTICO QUER NO ASPECTO DA ATIVIDADE DO ESTADO, ENTE SOBERANO, E OS LIMITES DE AÇÃO DE SEUS ÓRGÃOS QUE IMPULSIONAM O ESTABELECIMENTO DE RELAÇÕES JURÍDICAS INTERNACIONAIS, QUER QUANTO AO ATENDIMENTO DA EFETIVIDADE DA JURISDIÇÃO E SUPREMACIA DO PODER DO ESTADO NO ÂMBITO DE SEU TERRITÓRIO.

#### **DIREITO DO CONSUMIDOR CONSTITUCIONAL –**

##### **PROF. JOSUÉ DE OLIVEIRA RIOS**

OS ALUNOS CONHECERÃO AS NORMAS E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR, BEM COMO SERÃO EXAMINADOS OS CONCEITOS, POLÊMICAS E REPERCUSSÕES DA CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO CONSUMERISTA, VISANDO À SUA EFETIVIDADE.

#### **DIREITO DO CONSUMIDOR NA ERA DIGITAL –**

##### **PROF. VITOR MORAIS DE ANDRADE**

O CURSO TEM COMO OBJETIVO ANALISAR COMO A UTILIZAÇÃO DA INTERNET E NOVAS TECNOLOGIAS TEM IMPACTADO NO NOSSO DIA A DIA PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE CONSUMO E PRÁTICAS COMERCIAIS (OFERTA E PUBLICIDADE), INFLUENCIANDO NOSSO COMPORTAMENTO E EM COMO NOS RELACIONAMOS COM PESSOAS E FORNECEDORES. ALÉM DISSO, IREMOS ANALISAR COMO A LEGISLAÇÃO VIGENTE ENFRENTA PROBLEMAS DA ERA DIGITAL E QUAIS AS INICIATIVAS LEGISLATIVAS PARA OS NOVOS PROBLEMAS. PARA ESTE OBJETIVO IREMOS ABORDAR OS SEGUINTE TEMAS: I) CONTRATOS ELETRÔNICOS; PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS; II) RESPONSABILIDADE DOS PROVEDORES; III) DIREITO À PRIVACIDADE; IV) RESPONSABILIDADE CIVIL; V) CONVERGÊNCIA TECNOLÓGICA; VI) PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO; VII) SERVIÇOS AUTO-FINANCIÁVEIS (E-MAIL, REDES SOCIAIS, ETC) VIII) ATIVISMO DIGITAL E LIBERDADE DE EXPRESSÃO E IX) MECANISMOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.

#### **DIREITO E CINEMA –**

##### **PROFA. MARA REGINA DE OLIVEIRA**

A DISCIPLINA OFERECE UM ESTUDO CRÍTICO DA LINGUAGEM JURÍDICA, TENDO EM VISTA SUA RELAÇÃO INTERDISCIPLINAR COM O UNIVERSO IMAGÉTICO DA LINGUAGEM DO CINEMA, DE QUALIDADE ARTÍSTICA. ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO RIGOROSA DE FILMES E TEXTOS TEÓRICOS, A DISCIPLINA ESTUDA TEMAS DE RELEVÂNCIA TEÓRICA E PRÁTICA, QUE VISAM ALARGAR O UNIVERSO LINGUÍSTICO DO ALUNO E SUA CAPACIDADE DE INTERPRETAÇÃO NECESSÁRIAS AO BOM EXERCÍCIO DA PROFISSÃO JURÍDICA. ALÉM DA COMPREENSÃO RACIONAL DOS PROBLEMAS FILOSÓFICO-JURÍDICOS, OS CHAMADOS “CONCEITOS-IMAGEM” VIABILIZAM UMA COMPREENSÃO *LOGOPÁTICA*, RACIONAL E AFETIVA, CONCOMITANTE, COM ABERTURA PARA A BUSCA PERMANENTE DE VERDADES UNIVERSAIS. A LINGUAGEM DO CINEMA ESPELHA A CHAMADA PLURIPERSPECTIVA, OU SEJA, PODE FOCAR VÁRIOS PONTOS DE VISTA, AO MESMO TEMPO, A “PRIMEIRA PESSOA”, AQUELA QUE VÊ OU SENTE O PERSONAGEM, OU MOSTRAR A PERSPECTIVA DA CÂMERA,



PUC-SP

# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Faculdade de Direito

### EMENTAS OPTATIVAS – 1º SEMESTRE DE 2017

OU DE OUTRAS PESSOAS SECUNDÁRIAS. ELA MANIPULA, COM AGILIDADE, ESPAÇOS E TEMPOS DA AÇÃO, AVANÇA E RETROCEDE NO TEMPO, NUMA ABORDAGEM ONÍRICA E PERMITE, ATRAVÉS DO CORTE CINEMATOGRAFICO, UMA POSSIBILIDADE INFINITA DE CONEXÕES, ABERTAS E PROBLEMÁTICAS PARA AS QUESTÕES FILOSÓFICO-JURÍDICAS QUE PROPÕE.

#### **DIREITO E TRANSGRESSÃO –**

##### **PROFA. ANA PAULA SEBE FILIPPO**

AS RAÍZES MITOLÓGICAS E FILOSÓFICAS DA TRANSGRESSÃO. A ORIGEM DA MORAL NO PENSAMENTO DE NIETZSCHE. AS RELAÇÕES ENTRE DIREITO E MORAL. A MORALIDADE LEGAL. ANÁLISE DA IMORALIDADE E DA ILICITUDE. A SANÇÃO COMO INSTRUMENTO DA REPRESSÃO DA IMORALIDADE.

#### **DIREITO ELEITORAL –**

##### **PROF. CARLOS GONÇALVES JUNIOR**

DIREITO ELEITORAL. VIÉS CONSTITUCIONAL. INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO ELEITORAL. DIREITOS POLÍTICOS. PARTIDOS POLÍTICOS. INELEGIBILIDADES E ELEGIBILIDADES. PROCESSO DE ELEIÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL.

#### **DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO –**

##### **PROFA. SOLANGE GONÇALVES ROJA POTECASU**

O PROGRAMA A SER DESENVOLVIDO ESTUDARÁ TODA A BASE DOUTRINÁRIA QUE DEFINE E FUNDAMENTA O DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO, DANDO ÊNFASE ÀS PECULIARIDADES DA DISCIPLINA, BEM COMO UM ESTUDO DE TEMAS ATUAIS SOBRE O ASSUNTO.

#### **DIREITO INTERNACIONAL: TEMAS CONTEMPORÂNEOS –**

##### **PROF. FABRÍCIO FELAMINGO E PROFA. CLARISSE LAUPMAN FERRAZ LIMA**

ESTUDO DE TEMAS ESPECÍFICOS DO DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO E DAS PRINCIPAIS E ESSENCIAIS FIGURAS ENVOLVIDOS, NOS SEUS ELEMENTOS E PREOCUPAÇÕES COMUNS, OBJETIVANDO PROPORCIONAR AO ALUNO UMA VISÃO GERAL DAS MATÉRIAS ABORDADAS, APONTANDO, PRINCIPALMENTE, ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS, PARA A FORMAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DO DIREITO QUE POSSA ESTAR APTO AO ENFRENTAMENTO DESTAS QUESTÕES, PELO BRASIL, DADA A SUA EXTENSÃO TERRITORIAL E A SUA IMPORTÂNCIA NO MUNDO GLOBALIZADO.

#### **DIREITO MARÍTIMO –**

##### **PROFA. CLAUDIA HADAMUS PERRI**

AS ESPECIFICIDADES DO TRANSPORTE MARÍTIMO DE CARGA (DIREITO MARÍTIMO), ALÉM DO AVANÇO TECNOLÓGICO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES QUE NELE ATUAM, EXIGEM ATUALIZAÇÃO E REVISÃO CONSTANTE DAS NORMAS QUE REGULAM ESSE IMPORTANTE SEGMENTO DA INDÚSTRIA DE SERVIÇOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. NÃO OBSTANTE SER DISCIPLINA AUTÔNOMA, O DIREITO MARÍTIMO SE ACHA INTIMAMENTE RELACIONADO COM, PELO MENOS, DEZESSEIS RAMOS DO DIREITO: : I) DIREITO CONSTITUCIONAL; II) DIREITO ADMINISTRATIVO; III) DIREITO COMERCIAL; IV) DIREITO CIVIL; V) DIREITO TRABALHISTA; VI) DIREITO DO CONSUMIDOR; VII) DIREITO INTERNACIONAL (PÚBLICO E PRIVADO); VIII) DIREITO PORTUÁRIO; IX) DIREITO ECONÔMICO; X) DIREITO REGULATÓRIO;



## Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

### Faculdade de Direito

#### EMENTAS OPTATIVAS – 1º SEMESTRE DE 2017

XI) DIREITO AMBIENTAL; XII) DIREITO ADUANEIRO; XIII) DIREITO SANITÁRIO; XIV) DIREITO COMUNITÁRIO; XV) DIREITO TRIBUTÁRIO; XVI) DIREITO PREVIDENCIÁRIO. A INSERÇÃO E PROPAGAÇÃO DO DIREITO MARÍTIMO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, NUMA PERSPECTIVA VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO, É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA QUE O BRASIL INGRESSE NO COMÉRCIO INTERNACIONAL COM MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA PARA TODOS OS QUE INTEGRAM E FIGURAM NESSE CENÁRIO (EXPORTADORES, IMPORTADORES, “BROKERS”, ETC ...), CONSIDERANDO-SE, AINDA, QUE HÁ PROJETO DE LEI EM TRÂMITE VISANDO A PROMULGAÇÃO DE UM NOVO CÓDIGO QUE TRATARÁ DO TEMA.

#### **DIREITO PROCESSUAL DESPORTIVO –**

##### **PROF. ROBERTO SOARES ARMELIN**

DA LIDE DESPORTIVA - SOLUÇÃO DAS LIDES TRANSNACIONAIS: ARBITRAGEM INTERNACIONAL - TRIBUNAIS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS: TRIBUNAL ARBITRAL DO ESPORTE (TAS/CAS) - INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS VINCULADAS AO TAS/CAS (FIFA, COI, WADA, ENTRE OUTROS) - PROCEDIMENTOS NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS - PROCEDIMENTOS NO TAS/CAS - JUSTIÇA DESPORTIVA NACIONAL - REGIME CONSTITUCIONAL DO DESPORTO NACIONAL (ASPECTOS MATERIAIS E PROCESSUAIS) - OS SUPERIORES TRIBUNAIS DE JUSTIÇA (STJDS) - AS INSTÂNCIAS INFERIORES (TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DESPORTIVA - TJDS) - O CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA E O PROCESSO DESPORTIVO BRASILEIRO - A LIDE DESPORTIVA - PRINCÍPIOS PROCESSUAIS - LEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA - DENÚNCIA - DEFESA - INSTRUÇÃO - JULGAMENTO - PRONUNCIAMENTOS (DECISÕES E SENTENÇAS) - EFEITOS E EXECUÇÃO - RECURSOS (E EFEITOS) - COISA JULGADA E PRECLUSÃO.

#### **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO –**

##### **PROFA. SUELY ESTER GITELMAN**

O PROGRAMA A SER DESENVOLVIDO ESTUDARÁ OS TEMAS MAIS RELEVANTES E ATUAIS DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, INCLINANDO-SE A UMA VISÃO CRÍTICA DO ORDENAMENTO JURÍDICO E A EVOLUÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO EM SEUS DIVERSOS ASPECTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS.

#### **DIREITO TRIBUTÁRIO INTERNACIONAL –**

##### **PROFA. LUIZA NAGIB**

ESTUDAR OS PRINCÍPIOS DE DIREITO TRIBUTÁRIO INTERNACIONAL E A INTERPRETAÇÃO DOS TRATADOS INTERNACIONAIS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA. DISCUTIR OS PRINCIPAIS CONCEITOS DE DIREITO TRIBUTÁRIO INTERNACIONAL. ANALISAR O CONCEITO DE DUPLA OU PLURITRIBUTAÇÃO INTERNACIONAL SOBRE A RENDA DAS EMPRESAS. APLICAR AS MEDIDAS UNILATERAIS, BILATERAIS OU MULTILATERAIS PARA A ELIMINAÇÃO OU REDUÇÃO DA DUPLA OU PLURITRIBUTAÇÃO INTERNACIONAL. ESTUDAR OS PRINCÍPIAIS CASOS PRÁTICOS DA MATÉRIA.

#### **DIREITO URBANÍSTICO –**

##### **PROFA. DANIELA CAMPOS LIBÓRIO**

CIDADES E SUA EVOLUÇÃO. NORMAS URBANÍSTICAS E SUA EVOLUÇÃO. O SISTEMA CONSTITUCIONAL BRASILEIRO E A POLÍTICA URBANA. ESTATUTO DA CIDADE. PLANO DIRETOR E PLANEJAMENTO. GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA E OUTROS INSTRUMENTOS.



PUC-SP

## Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

### Faculdade de Direito

#### EMENTAS OPTATIVAS – 1º SEMESTRE DE 2017

##### **DIREITO, GÊNERO E IGUALDADE: AS DIVERSAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO E VIOLÊNCIA - MÓDULO I –**

###### **PROFA. SILVIA CARLOS DA SILVA PIMENTEL**

ESTEREÓTIPOS, PRECONCEITOS E DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO ESTÃO PRESENTES NA NOSSA CULTURA E PROFUNDAMENTE INCULCADOS NAS (IN)CONSCIÊNCIAS DOS INDIVÍDUOS; SÃO, PORTANTO, ABSORVIDOS TAMBÉM PELOS OPERADORES DO DIREITO E REFLETIDOS EM SUA PRÁXIS JURÍDICA. POR ESSA RAZÃO, O OBJETIVO DA DISCIPLINA É INCORPORAR A PERSPECTIVA DE GÊNERO AO ENSINO UNIVERSITÁRIO JURÍDICO E À FORMAÇÃO DOS FUTUROS PROFISSIONAIS DO DIREITO, ATRAVÉS DE UMA ABORDAGEM CRÍTICA E MULTIDISCIPLINAR. PRETENDE-SE, ASSIM, OFERECER AOS (ÀS) ESTUDANTES FERRAMENTAS CAPAZES DE ESTIMULAR A REFLEXÃO ACERCA DA DESIGUALDADE DE GÊNERO EM NOSSA SOCIEDADE, A RELAÇÃO DESTE FENÔMENO COM O DIREITO, E, AINDA, AS POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO PRÁTICA NA REALIDADE. SERÃO CONSIDERADAS AS MULHERES ENQUANTO SUJEITOS DE DIREITO, EM SUA DIVERSIDADE: POBRES, NEGRAS, INDÍGENAS, DO CAMPO, SEM-TERRA, SEM MORADIA, MIGRANTES, REFUGIADAS, ENCARCERADAS, MULHERES COM DEFICIÊNCIA, LÉSBICAS, BISSEXUAIS, TRANSEXUAIS E PESSOAS INTERSEX. PARA TANTO, O TEMA SERÁ ESTUDADO SOB AS DIVERSAS VERTENTES DO DIREITO, DE FORMA INTERCONECTADA COM OS CAMPOS DA SOCIOLOGIA, HISTÓRIA, FILOSOFIA, ANTROPOLOGIA E OUTROS. NESTE PRIMEIRO SEMESTRE, OBJETIVA-SE APRESENTAR UM PANORAMA ACERCA DA ABORDAGEM DADA AO TEMA DOS DIREITOS DAS MULHERES NA ACADEMIA, E PROBLEMATIZAR A TRAJETÓRIA DE CONQUISTAS JURÍDICAS FORMAIS E MATERIAIS DAS MULHERES AO LONGO DAS ÚLTIMAS DÉCADAS. ASSIM, SEDIMENTADOS ALGUNS CONCEITOS BÁSICOS PARA A COMPREENSÃO DO TEMA – TAIS COMO “GÊNERO”, “DISCRIMINAÇÃO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO”, “DIREITOS HUMANOS”, “DESIGUALDADE”, “PATRIARCADO” –, PRETENDE-SE ABORDAR A QUESTÃO DA DISCRIMINAÇÃO E DA VIOLÊNCIA EM TODA A SUA COMPLEXIDADE, OU SEJA, A PARTIR DOS SUJEITOS, DOS ESPAÇOS, DAS FORMAS COMO SE MANIFESTA, DAS MEDIDAS ATUALMENTE PREVISTAS, E DAS QUE PODERÃO SER CONSTRUÍDAS, PARA COMBATÊ-LA.

##### **DIREITOS DO CONSUMIDOR NOS CONTRATOS DO TURISMO –**

###### **PROF. PAULO SERGIO FEUZ**

ESTUDAR OS CONTRATOS DE TURISMO EM FACE DA LEI 8078-1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR).

##### **DIREITOS HUMANOS DA PESSOA ACUSADA –**

###### **PROF. PLINIO ANTONIO BRITTO GENTIL**

DIREITOS HUMANOS: HISTÓRIA E SUAS DETERMINAÇÕES SOCIAIS. DIREITOS FUNDAMENTAIS. AS MINORIAS. AS CATEGORIAS VULNERÁVEIS. LIBERDADES PÚBLICAS E DIREITOS SOCIAIS. A JURISDIÇÃO COMO DIREITO SOCIAL. O ACUSADO COMO PARTE VULNERÁVEL. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO TRATAMENTO DO ACUSADO NO PROCESSO. DIREITOS FUNDAMENTAIS NA EXECUÇÃO CRIMINAL. INTERESSES INDIVIDUAIS E INTERESSE PÚBLICO: CONFRONTO. SISTEMA NACIONAL DE TUTELA DOS DIREITOS HUMANOS. TENSÕES ENTRE O ENUNCIADO DE PRINCÍPIOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS E SUA EFETIVIDADE PRÁTICA NO PROCESSO CRIMINAL E NA EXECUÇÃO DA PENA. O EIXO DO CURSO APOIA-SE NA SUPOSIÇÃO DE QUE A PESSOA ACUSADA, SEJA SUSPEITA, PROCESSADA, OU EM CUMPRIMENTO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, INTEGRA UM GRUPO





# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Faculdade de Direito

### EMENTAS OPTATIVAS – 1º SEMESTRE DE 2017

DE VULNERÁVEIS, DADA SUA DESIGUALDADE NO CONFRONTO COM O ESTADO REPRESSOR. COMO VULNERÁVEL, É POSSÍVEL QUE ESTEJA SUJEITA A NEGLIGÊNCIA NO RECONHECIMENTO E NA OBSERVAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS. O OBJETIVO DO CURSO É, PORTANTO, VERIFICAR A APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO PENAL DE CONHECIMENTO E DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, DECORRENTES DA SISTEMÁTICA DOS DIREITOS HUMANOS, ÀS PESSOAS ACUSADAS. JUSTIFICA-SE A ESCOLHA DO TEMA PORQUE SÃO AS CAMADAS SOCIALMENTE DESFAVORECIDAS O MAIOR DESTINATÁRIO DAS NORMAS PENAIIS E PROCESSUAIS PENAIIS, SENDO HISTÓRICA E BEM CONHECIDA A NEGLIGÊNCIA COM QUE FREQUENTEMENTE SÃO TRATADOS OS INTEGRANTES DE TAIS CAMADAS NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRIVADOS OU ESTATAIS. DEMAIS DISSO, A PRÁTICA FORENSE DEMONSTRA A RECORRÊNCIA DAS TENSÕES ENTRE DIREITOS FUNDAMENTAIS E A PRÁTICA DO PROCESSO PENAL (DE CONHECIMENTO OU DE EXECUÇÃO), OU AINDA ENTRE DIREITOS FUNDAMENTAIS E O MODELO DE PROCESSO PENAL SEGUNDO A LEGISLAÇÃO PROCESSUAL VIGENTE. TRATA-SE DE UM DESCOMPASSO QUE CHAMA A ATENÇÃO DO ACADÊMICO E DO EGRESSO, SINALIZANDO A EXISTÊNCIA DE UM ABISMO “ENTRE A TEORIA E A PRÁTICA”, OU, MAIS ESPECIALMENTE, “ENTRE O QUE ELE APRENDEU NA FACULDADE E O QUE VÊ LÁ FORA”. O CURSO PRETENDE DISSOLVER ESSA SUSPEITA, PROPONDO-SE A MOSTRAR, SEM DISFARCES, “COMO É LÁ FORA” E A CONTRIBUIR, COM BASE EM FONTES SEGURAS, PARA A COMPREENSÃO DO “PORQUE LÁ FORA É DIFERENTE”.

#### **DIREITOS HUMANOS E REFUGIADOS –**

##### **PROF. ANTONIO CARLOS MALHEIROS**

A SITUAÇÃO DOS REFUGIADOS NO BRASIL E NO MUNDO. CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS. CONFLITOS INTERNACIONAIS CAUSADORES DE VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS, E ATENTADOS À DIGNIDADE DAS PESSOAS, COMO PROPULSORES DO AUMENTO DO NÚMERO DE REFUGIADOS E MIGRANTES FORÇADOS. TOLERÂNCIA E A SOLIDARIEDADE INTERNACIONAL. MIGRANTES FORÇADOS E REQUERIMENTOS DE REFUGIO NO BRASIL. O ESTATUTO DOS REFUGIADOS. POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASILADOS, REFUGIADOS E ESTRANGEIROS. JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES BRASILEIROS, E CORTES INTERNACIONAIS.

#### **DIREITOS HUMANOS E SISTEMA ECONÔMICO CAPITALISTA NA ERA DIGITAL –**

##### **PROFA. CAMILA CASTANHATO**

SISTEMA CAPITALISTA GLOBALIZADO, SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. O NEOLIBERALISMO E OS RISCOS À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA ORGÂNICA NA ERA DIGITAL. A SOCIEDADE DE CONSUMO E A TRANSFORMAÇÃO DAS PESSOAS EM MERCADORIAS.

#### **EFETIVIDADE DE DIREITOS: ASPECTOS FILOSÓFICOS E PRÁTICOS –**

##### **PROFA. CELESTE MARIA GAMA MELÃO**

A DISCIPLINA DESENVOLVERÁ A BASE TEÓRICA PARA A COMPREENSÃO DA DIMENSÃO E DA IMPORTÂNCIA DA EFETIVAÇÃO DO DIREITO, MUITAS VEZES APRESENTADO APENAS COMO ESQUEMA FORMAL OU DE DOMINAÇÃO E UMA REFLEXÃO CRÍTICA SOBRE AS ESTRUTURAS JURÍDICAS DE DISTRIBUIÇÃO (OU NÃO) DE JUSTIÇA, NA RELAÇÃO COM O PROTAGONISMO SOCIAL CONTEMPORÂNEO, QUE PLEITEIA DE FORMA CADA VEZ MAIS INTENSA A GARANTIA DO EXERCÍCIO REAL DA CIDADANIA. A DISCIPLINA DARÁ A CONHECER FORMAS



# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Faculdade de Direito

### EMENTAS OPTATIVAS – 1º SEMESTRE DE 2017

INOVADORAS/ NÃO TRADICIONAIS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA DEFESA AMPLA DO DIREITO E SUA REAL EFETIVAÇÃO. O CURSO SE DARÁ DE FORMA DINÂMICA COM O ESPALHAMENTO DA TEORIA NA ANÁLISE DE CASOS EMBLEMÁTICOS, ORA ATRAVÉS DE PROCESSOS E DOCUMENTÁRIOS.

#### **ESTADO E SOBERANIA: A PROTEÇÃO DA PESSOA HUMANA NO PLANO INTERNO E INTERNACIONAL –**

##### **PROF. LUIZ GUILHERME ARCARO CONCI**

A PROTEÇÃO DA PESSOA HUMANA EM MOMENTOS DIVERSOS. O SURGIMENTO DO ESTADO MODERNO E A CONSTRUÇÃO DO CONCEITO DE SOBERANIA. OS MOVIMENTOS E REVOLUÇÕES LIBERAIS DOS SÉCULOS XVII E XVIII (INGLATERRA, ESTADOS UNIDOS E FRANÇA) E A PROTEÇÃO DA PESSOA HUMANA. AS DEZ PRIMEIRAS EMENDAS À CONSTITUIÇÃO NORTE-AMERICANA. A FORMAÇÃO DO CONSTITUCIONALISMO SOCIAL A PARTIR DAS LUTAS DO SÉCULO XIX: TRABALHADORES E MULHERES INCLUÍDOS. REDESCREVENDO O CONCEITO DE SOBERANIA A PARTIR DA PROTEÇÃO À PESSOA HUMANA. A PROTEÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA: EUROPA, AMÉRICAS E ÁFRICA. O SISTEMA GLOBAL DE PROTEÇÃO DA PESSOA HUMANA. O ESTADO E A SUA PROJEÇÃO PARA O SÉCULO XXI. NASCIMENTO E TRANSFORMAÇÕES DO ESTADO MODERNO E A QUESTÃO DA SOBERANIA: UM CONCEITO EM TRANSFORMAÇÃO CONSTANTE. AS RECENTES QUESTÕES EM MATÉRIA DE FORMAÇÃO DE ESTADOS: CATALUNHA, ESCÓCIA E CRIMÉIA. AS TRANSFORMAÇÕES DO ESTADO MODERNO A PARTIR DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA. CRISES ECONÔMICAS E DIREITOS. OS DIREITOS HUMANOS NO PLANO INTERNO E INTERNACIONAL – SOBERANIA EM TRANSIÇÃO? OS SISTEMAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS GLOBAL (ONU) E REGIONAIS (EUROPEU, AMERICANO E AFRICANO). O PROCESSO DE INTEGRAÇÃO EM SUAS DIMENSÕES FORMAIS (ORGANISMOS INTERNACIONAIS E SUAS INSTITUIÇÕES) E MATERIAIS (DIREITOS HUMANOS): A PESSOA HUMANA COMO FONTE E DESTINATÁRIA DOS PROCESSOS. O DIÁLOGO ENTRE ORDENS JURÍDICAS INTERNAS E INTERNACIONAIS EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS. A FORMAÇÃO DE UM DIREITO COMUM (IUS COMMUNE) INTERNACIONAL EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS. O BRASIL E OS SISTEMAS INTERNACIONAIS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. ANÁLISE DE CASOS EM QUE O BRASIL FOI(É) PARTE NOS SISTEMAS INTERNACIONAIS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS (ANISTIA, MENSALÃO, QUESTÃO CARCERÁRIA, MOVIMENTOS SOCIAIS, PROTEÇÃO DA MULHER, DENTRE OUTROS).

#### **EXPRESSÃO COLETIVA DO DIREITO DO TRABALHO I –**

##### **PROFA. CARLA TERESA MARTINS ROMAR**

IDENTIFICAR E COMPREENDER OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E OS INSTITUTOS ESSENCIAIS DO DIREITO COLETIVO DO TRABALHO A PARTIR DE UMA ABORDAGEM CRÍTICA DISCIPLINA, DESENVOLVIDA PELO CONFRONTO DA REALIDADE E DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIROS COM OS POSTULADOS UNIVERSAIS DA LIBERDADE SINDICAL E DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.



# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Faculdade de Direito

### EMENTAS OPTATIVAS – 1º SEMESTRE DE 2017

#### **FORMAS DE ARGUMENTAÇÃO: VÁLIDAS, INVÁLIDAS E FALACIOSAS –**

##### **PROF. JOÃO MONTEIRO DE CASTRO**

NOÇÕES FUNDAMENTAIS DE LÓGICA APLICADAS ÀS FORMAS DE ARGUMENTAÇÃO (VÁLIDAS, INVÁLIDAS E FALACIOSAS), FREQUENTEMENTE ENCONTRADAS NA ATIVIDADE JURÍDICA.

#### **HISTÓRIA CONSTITUCIONAL BRASILEIRA - PROF. LUIZ GUILHERME ARCARO CONCI**

A FORMAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO. INDEPENDÊNCIA E FORMAÇÃO DO ESTADO NACIONAL. A CONSTITUIÇÃO DE 1.824: SEPARAÇÃO DOS PODERES E PODER MODERADOR. O CONSELHO DE ESTADO. O ATO ADICIONAL DE 1834 E O FEDERALISMO EMBRIONÁRIO. PRIMEIRO MOMENTO PARLAMENTARISTA. O PODER JUDICIÁRIO AO TEMPO DO IMPÉRIO. A POLÍTICA E A FORMAÇÃO DA REPÚBLICA. A CONSTITUIÇÃO DE 1.891. EVOLUÇÃO E PROBLEMAS DO FEDERALISMO BRASILEIRO. PRESIDENCIALISMO. O MUNICÍPIO NA FEDERAÇÃO BRASILEIRA. O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL A O NASCIMENTO DA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL BRASILEIRA. A REVISÃO CONSTITUCIONAL DE 1926.

#### **IMPROBIDADE E CORRUPÇÃO: SISTEMAS DE COMBATE E RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PARTICULARES –**

##### **PROF. MAURICIO GARCIA PALLARES ZOCKUN E PROFA. RENATA FIORI PUCETTI**

PROTEÇÃO JURÍDICA DA PROBIDADE DENTRO E FORA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RESPONSABILIZAÇÕES DAS LEIS 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), 12.846/13 (LEI ANTICORRUPÇÃO), 8.666/93 (LEI GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) E 12.527/11 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO).

#### **JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA –**

##### **PROF. CARLOS GONÇALVES JUNIOR**

DIREITO CONSTITUCIONAL. SEPARAÇÃO DE PODERES. JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA: SIGNIFICADO, CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS.

#### **LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013) –**

##### **PROF. SILVIO LUIS FERREIRA DA ROCHA**

ESTUDO INTEGRAL E CRÍTICO DA LEI Nº 12.846/2013, A CHAMADA “LEI ANTICORRUPÇÃO”, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA.

#### **LEI ANTICORRUPÇÃO APLICADA AO DIREITO TRIBUTÁRIO –**

##### **PROF. CLAUDIO DE ABREU**

ESTUDO DO PAPEL ATRIBUÍDO TANTO À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO ÀS EMPRESAS EM FACE DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA E COMPARATIVO COM A LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL SOBRE O TEMA.

#### **MARKETING E PUBLICIDADE –**

##### **PROFA. SUZANA MARIA PIMENTA CATTI PRETA FEDERIGHI**

MARKETING E PUBLICIDADE





# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Faculdade de Direito

### EMENTAS OPTATIVAS – 1º SEMESTRE DE 2017

#### **MEDICINA LEGAL I -**

##### **PROF. ISSAO KAMEYAMA**

MEDICINA LEGAL, NO CONCEITO DO EMINENTE PROFESSOR FLAMÍNIO FÁVERO, É UMA CIÊNCIA QUE UTILIZA OS CONHECIMENTOS DA MEDICINA E DE CIÊNCIAS AFINS PARA A CRIAÇÃO E A APLICAÇÃO DE LEIS QUE DELES NECESSITAM, OU SEJA, COMO INSTRUMENTO USA OS CONHECIMENTOS MÉDICOS, VISANDO COMO FIM A PRODUÇÃO E A APLICAÇÃO DE NORMAS. NA PRODUÇÃO DE NORMAS ELA SE MANIFESTA NA ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA PRESTADA POR MÉDICOS. NA APLICAÇÃO DA NORMA, SEJA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEJA NA PRIVADA, SEJA EM ASSUNTOS MERAMENTE ADMINISTRATIVOS, SEJA EM QUESTÕES CONTROVERSAS NOS TRIBUNAIS, A MEDICINA LEGAL PARTICIPA POR MEIO DE ATESTADOS MÉDICOS, PERÍCIAS, PARECERES ETC. POR ISSO, OS OPERADORES DO DIREITO (ADVOGADOS, MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO, DELEGADOS DE POLÍCIA) DEVEM TER CONHECIMENTOS DE MEDICINA LEGAL PARA ATUAREM COM MÁXIMA EFICIÊNCIA EM TODOS OS RAMOS DO DIREITO. NO ÂMBITO DO PROCESSO PENAL, SEMPRE QUE RESTAREM VESTÍGIOS MATERIAIS DE DELITOS QUE ATINGEM UMA PESSOA, A INTERVENÇÃO DA MEDICINA LEGAL É IMPOSTA PELO CPP.

#### **O DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO - MÓDULO I –**

##### **PROF. JORGE RADI JUNIOR**

O CURSO TEM PERFIL PRÁTICO E VISA ANALISAR A APLICAÇÃO DOS INSTITUTOS E ELEMENTOS TEÓRICOS DO DIREITO CONSTITUCIONAL, POR MEIO DE LEITURA PRÉVIA DE TEXTOS ELEMENTARES, AULAS EXPOSITIVAS E DEBATES EM SALA DE AULA ONDE SÃO: (I) ANALISADOS CASOS EXTRAÍDOS DA JURISPRUDÊNCIA, ESPECIALMENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; (II) DISCUTIDOS TÓPICOS DOUTRINÁRIOS CONTROVERTIDOS A RESPEITO; E (III) RESPONDIDAS QUESTÕES CORRELATAS EXTRAÍDAS DE PROVAS DE EXAMES E CONCURSOS PÚBLICOS.

#### **O ESTADO, SOBERANIA E GLOBALIZAÇÃO –**

##### **PROF. RODRIGO PRIOLLI DE OLIVEIRA FILHO**

O FENÔMENO DA GLOBALIZAÇÃO COLOCOU O ESTADO E O CONCEITO DE SUA SOBERANIA EM CRISE. A SOBERANIA DO ESTADO PASSA A SEGUNDO PLANO, SITUAÇÃO PERCEBÍVEL QUANTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO GLOBAL E SEUS IMPACTOS NOS DIREITOS HUMANOS E DIREITOS SOCIAIS A SEREM IMPLEMENTADOS PELO ESTADO BRASILEIRO.

#### **O PROJETO DE NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL –**

##### **PROF. CÁSSIO SCARPINELLA BUENO**

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. HISTÓRICO DESDE O ANTEPROJETO. TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA. ANÁLISE CRÍTICA E COMPARATIVA COM O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. IMPACTOS DE DIREITO INTERTEMPORAL.

#### **OS CONTRATOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR –**

##### **PROF. FREDERICO DA COSTA CARVALHO NETO**

A MATÉRIA TEM POR FINALIDADE REVISITAR O CONTRATO TRADICIONAL E APRESENTAR O NOVO CONTRATO REGRADO PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E SUA PROTEÇÃO PRÉ-CONTRATUAL, CONTRATUAL E PÓS-CONTRATUAL, A EFETIVIDADE, A INTERPRETAÇÃO, E A POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DOS CONTRATOS.



# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Faculdade de Direito

### EMENTAS OPTATIVAS – 1º SEMESTRE DE 2017

#### **PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO –**

##### **PROF. TÁCIO LACERDA GAMA**

ESTUDO DAS CATEGORIAS JURÍDICAS FUNDAMENTAIS UTILIZADAS PARA A ELABORAÇÃO E ANÁLISE CRÍTICA DE PLANEJAMENTOS TRIBUTÁRIOS. A METODOLOGIA DO CURSO AGREGA A LEITURA DE TEXTOS CLÁSSICOS À COMPREENSÃO DE CASOS CONCRETOS E DA JURISPRUDÊNCIA DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS. NESTE CONTEXTO, SÃO TRABALHADAS NOÇÕES FUNDAMENTAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO E DE PLANEJAMENTO; FORMAS DE PLANEJAMENTO E SUA DISTINÇÃO RELATIVAMENTE ÀS HIPÓTESES EM QUE HÁ PRÁTICA DE ILÍCITO PARA EVITAR O PAGAMENTO DE TRIBUTOS; A INTERPRETAÇÃO CONFERIDA PELA DOUTRINA E PELA JURISPRUDÊNCIA ÀS FORMAS DE PLANEJAMENTO USUALMENTE PRATICADAS; E A RESPONSABILIDADE DAS PESSOAS ENVOLVIDAS NO PLANEJAMENTO.

#### **POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA E DIREITO –**

##### **PROF. CLAUDO JOSÉ LANGROIVA PEREIRA**

SEGURANÇA PÚBLICA. ESTUDOS E FONTES ESTATÍSTICAS. EVOLUÇÃO DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA BRASILEIRA. DIFERENÇAS DE OBJETIVOS E PRERROGATIVAS ENTRE SEGURANÇA PÚBLICA, SEGURANÇA NACIONAL E SEGURANÇA INSTITUCIONAL. COMPARAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE MODELOS ORGANIZACIONAIS. A POLÍCIA EM UMA SOCIEDADE DEMOCRÁTICA: O DIREITO AO PROTESTO E SUA CRIMINALIZAÇÃO. O PAPEL DAS FORÇAS ARMADAS NA SEGURANÇA PÚBLICA. A FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. VANTAGENS E DESVANTAGENS DO ATUAL MODELO BRASILEIRO: QUESTÕES CONTROVERSAS E APERFEIÇOAMENTOS. MODALIDADES DE POLICIAMENTO E PROCEDIMENTOS POLICIAIS. A SELEÇÃO, A FORMAÇÃO, A CARREIRA, A REMUNERAÇÃO E A DISCIPLINA POLICIAL. OS CONTROLES SOBRE A ATIVIDADE POLICIAL. A DEFINIÇÃO DO INIMIGO DO ESTADO. A LEI DE SEGURANÇA NACIONAL (L. 7.170/1983) E A LEI DE TERRORISMO (L. 13.260/2013).

#### **PREVIDÊNCIA PRIVADA, COMPLEMENTAR E FACULTATIVA –**

##### **PROF. DANIEL PULINO**

INSERÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DENTRO DOS SISTEMAS PREVIDENCIÁRIO E DE SEGURIDADE SOCIAL BRASILEIROS. FUNDAMENTOS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PANORAMA GERAL E PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE ESTRUTURAM O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (LEIS COMPLEMENTARES NS. 108 E 109, DE 2001) COM ÊNFASE NO SEGMENTO FECHADO. PERSPECTIVAS ATUAIS E FUTURAS DA MATÉRIA.

#### **PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO PENAL E PROCESSUAL PENAL –**

##### **PROFA. MARIA EUGÊNIA FERREIRA DA SILVA**

O CURSO ANALISARÁ AS PRINCIPAIS MUDANÇAS LEGISLATIVAS OCORRIDAS NO DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL, FAZENDO A RELEITURA DOS TEMAS CONSTANTE NAS MENCIONADAS LEIS, SEMPRE DE MANEIRA COMPARATIVA, TRAZENDO, AINDA, O POSICIONAMENTO DOS TRIBUNAIS APÓS REFERIDAS ALTERAÇÕES E A FORMA COM QUE REFERIDOS TEMAS VEM SENDO ABORDADOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS.



# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Faculdade de Direito

### EMENTAS OPTATIVAS – 1º SEMESTRE DE 2017

#### **PROCEDIMENTOS ESPECIAIS NO NOVO CPC –**

##### **PROF. ORLANDO BORTOLAI JUNIOR**

ESTUDO LÓGICO, PROCESSUAL E MATERIAL DAS PRINCIPAIS AÇÕES JUDICIAIS SOB O PROCEDIMENTO ESPECIAL, ATRAVÉS DO EXAME DA NOVA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL (CPC / 2015), COM APOIO DA DOUTRINA ABALIZADA E JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS, COM APRESENTAÇÃO DE CASOS CONCRETOS, POSSIBILITANDO AO DISCENTE A ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS, QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS.

#### **PROCESSO PENAL CONTEMPORÂNEO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS –**

##### **PROF. MARCO ANTONIO MARQUES DA SILVA**

O EMBASAMENTO CONSTITUCIONAL DO DIREITO PROCESSUAL PENAL CONSOLIDA NOÇÕES E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS, BEM COMO ESTUDA AS LEIS PROCESSUAIS PENAIS EXTRAVAGANTES E A EXECUÇÃO PENAL, COM AS ALTERAÇÕES OCORRIDAS NOS ÚLTIMOS ANOS. A DOUTRINA NACIONAL E ESTRANGEIRA, BEM COMO AS TENDÊNCIAS JURISPRUDENCIAIS SERÃO ANALISADAS NESSE MÓDULO.

#### **PROTEÇÃO JURÍDICA DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO –**

##### **PROF. DANIEL PULINO**

PERMITIR AOS ALUNOS OPTANTES CONHECER O DELINEAMENTO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL BRASILEIRO, DANDO ÊNFASE NO ESTUDO DO PATRIMÔNIO MATERIAL EDIFICADO E O ARQUEOLÓGICO E FERROVIÁRIO. ANALISAR A CARACTERIZAÇÃO DADA PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988 AOS DIREITOS CULTURAIS E, SOBRETUDO (PARA OS OBJETIVOS AQUI DEFINIDOS) ÀS RESPONSABILIDADES, ALCANCE E INSTRUMENTOS PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO PELO ESTADO E PELA SOCIEDADE, PARA, PARTINDO DESTE PRISMA SUPERIOR, EXAMINAR A CONFORMAÇÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA, MAS COM ÊNFASE NA ESFERA FEDERAL E PARTICULARMENTE NOS INSTRUMENTOS DO TOMBAMENTO, DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO DENTRO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DO PATRIMÔNIO FERROVIÁRIO. O ESTUDO SERÁ COMPLEMENTADO POR ANÁLISE DE CASOS E DECISÕES EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, VISANDO ANALISAR ALGUMAS DAS PRINCIPAIS DISCUSSÕES TRAVADAS TANTO NA VIA ADMINISTRATIVA (COM ÊNFASE NA ESFERA FEDERAL, JUNTO AO IPHAN), QUANTO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO E PODER JUDICIÁRIO

#### **PSICOLOGIA JUDICIÁRIA –**

##### **PROFA. EVANI ZAMBON MARQUES DA SILVA**

NA ATUALIDADE A EVOLUÇÃO DO CONHECIMENTO VALORIZA A INTEGRAÇÃO DAS CIÊNCIAS, INDICANDO A INTERDISCIPLINARIDADE COMO UM CAMINHO MAIS CERTEIRO PARA A REFLEXÃO DE DIVERSOS DILEMAS QUE ASSOLAM A HUMANIDADE. ASSIM, QUESTÕES ENVOLVENDO AS ÁREAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, AS RELAÇÕES FAMILIARES CONTEMPORÂNEAS, OS PARADIGMAS DA DOENÇA MENTAL ATINENTES À CRIMINALIDADE E SEU JULGAMENTO, A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, A ATENÇÃO AO IDOSO, EVIDENCIAM A NECESSIDADE DO SABER PSICOLÓGICO PARA A COMPREENSÃO E GERENCIAMENTO DAS SITUAÇÕES. NA SOCIEDADE ATUAL RAPIDAMENTE OS PROBLEMAS SÃO JUDICIALIZADOS, O QUE FORÇOSAMENTE EXIGIRÁ DO PROFISSIONAL DAS CIÊNCIAS HUMANAS UM OLHAR AMPLIADO E MELHOR INSTRUMENTALIZADO EM FACE DOS



# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Faculdade de Direito

### EMENTAS OPTATIVAS – 1º SEMESTRE DE 2017

CONFLITOS EXISTENTES NA SOCIEDADE. E, POR ASSIM DIZER, NECESSARIAMENTE PSICOLOGIA E DIREITO CAMINHAM JUNTAS, ABRINDO TAMBÉM UM FLANCO QUE PERMITE A VISÃO INTERDISCIPLINAR INSERIR-SE EM OUTROS ASSUNTOS TAIS COMO A BIOÉTICA, AS DISCUSSÕES DE GÊNERO, A VIOLÊNCIA E TANTOS OUTROS. CONHECIMENTOS PSICOLÓGICOS PASSAM A SER EXIGIDOS NOS CONCURSOS DE INGRESSO ÀS CARREIRAS PÚBLICAS, COMO POR EXEMPLO, A MAGISTRATURA (RESOLUÇÃO Nº 75 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA), LEGITIMANDO A NECESSIDADE DA INTERDISCIPLINARIDADE.

#### **RECURSOS EM PROCESSO DO TRABALHO –**

##### **PROFA. SUELY ESTER GITELMAN**

O PROGRAMA A SER DESENVOLVIDO ESTUDARÁ OS RECURSOS CABÍVEIS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, FAZENDO UM BREVE RELATO DOS PRINCÍPIOS E CARACTERÍSTICAS DA FASE RECURSAL, COM PEÇAS PRÁTICAS E SUAS DIFICULDADES ATUAIS.

#### **REGULAÇÃO INTERNACIONAL DA INTERNET –**

##### **PROFA. MARIA EUGÊNIA REIS FINKELSTEIN**

O CURSO VISA INTRODUIR O ALUNO ÀS DIVERSAS NUANCES ACERCA DO IMPACTO DA INTERNET NO MUNDO JURÍDICO, BEM COMO SUA ESPARSA REGULAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL.

#### **TEMAS ATUAIS EM DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO –**

##### **PROFA. FABIOLA MARQUES**

O PROGRAMA A SER DESENVOLVIDO ESTUDARÁ OS TEMAS MAIS RELEVANTES E ATUAIS DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, INCLINANDO-SE A UMA VISÃO CRÍTICA DO ORDENAMENTO JURÍDICO E A EVOLUÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO EM SEUS DIVERSOS ASPECTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS.

#### **TEMAS AVANÇADOS E ATUAIS DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO –**

##### **PROF. MIGUEL HORVATH JUNIOR**

DIREITOS SOCIAIS E GARANTIAS INDIVIDUAIS. DIREITO FUNDAMENTAL SOCIAL. PROCESSO LEGISLATIVO E FONTES DO DIREITO PREVIDENCIÁRIO. ORDEM E ECONÔMICA E ORDEM SOCIAL. SERVIDOR PÚBLICO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTUDO DO ART. 40 DA CF. A PROTEÇÃO PREVIDENCIÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO PODER JUDICIÁRIO. COMPETÊNCIA. ÓRGÃOS; PETIÇÃO INICIAL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS; RESPONSABILIDADE CIVIL- AÇÕES REGRESSIVAS E NOVAS AÇÕES REGRESSIVAS; CRIMES CONTRA A SEGURIDADE SOCIAL; EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES NA JUSTIÇA DO TRABALHO; NATUREZA TRIBUTÁRIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS- FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL; SÚMULAS VINCULANTES E REPERCUSSÃO GERAL

#### **TEMAS POLÊMICOS DE DIREITO DA FAMÍLIA –**

##### **PROFA. RITA DE CÁSSIA CURVO LEITE**

O CONTEÚDO ENVOLVERÁ O ESTUDO DAS PROFUNDAS E NOTÁVEIS TRANSFORMAÇÕES E PROGRESSO DO DIREITO DE FAMÍLIA NOS ÚLTIMOS ANOS EM DECORRÊNCIA DAS MODIFICAÇÕES NAS RELAÇÕES FAMILIARES E AS POLÊMICAS SURGIDAS DESSAS TRANSFORMAÇÕES, SOB A ÓTICA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA E DO AFETO COMO VALOR JURÍDICO



# Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## Faculdade de Direito

### EMENTAS OPTATIVAS – 1º SEMESTRE DE 2017

#### **TEORIA DA NORMA JURÍDICA –**

##### **PROF. ANDRÉ LUIZ FREIRE**

O DIREITO É FORMADO POR UM CONJUNTO DE NORMAS. POR ISSO, AS “NORMAS JURÍDICAS” SÃO A MATÉRIA PRIMA COM A QUAL OS JURISTAS TRABALHAM EM SEU DIA-A-DIA. NESTE CURSO, PRETENDE-SE APRESENTAR AOS ALUNOS RESPOSTAS ÀS SEGUINTESS QUESTÕES. O QUE É NORMA JURÍDICA? QUAL A RELAÇÃO ENTRE TEXTO NORMATIVO E NORMA? QUAL É A RELAÇÃO ENTRE NORMA JURÍDICA E INTERPRETAÇÃO? QUAL É A ESTRUTURA LÓGICA DAS NORMAS JURÍDICAS? QUAL A DIFERENÇA ENTRE PRINCÍPIOS E REGRAS? QUAIS SÃO AS DEMAIS ESPÉCIES DE NORMAS JURÍDICAS RELEVANTES PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO? QUAL É A CONEXÃO ENTRE RELAÇÃO JURÍDICA, POSIÇÃO JURÍDICA (DIREITO SUBJETIVO, PODER, DEVER E SUJEIÇÃO) E NORMA JURÍDICA? TER CLAREZA E SEGURANÇA NA FORMULAÇÃO DESSAS RESPOSTAS É ALGO ESSENCIAL PARA SE TER SUCESSO NA ELABORAÇÃO DE UM TRABALHO ACADÊMICO (COMO UM TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO), NA ADVOCACIA, NA MAGISTRATURA, NO MINISTÉRIO PÚBLICO E NA DOCÊNCIA DO DIREITO, JÁ QUE A NORMA JURÍDICA É A BASE DO RACIOCÍNIO JURÍDICO.

#### **TRANSCONSTITUCIONALISMO, TRATADOS INTERNACIONAIS E CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE -**

##### **PROFA. MARINA FARACO LACERDA GAMA**

A DISCIPLINA TRANSCONSTITUCIONALISMO, TRATADOS INTERNACIONAIS E CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE TEM POR OBJETO DE ESTUDO AS RELAÇÕES QUE SE ESTABELECEM ENTRE O DIREITO INTERNO E O DIREITO INTERNACIONAL, EXAMINANDO OS FENÔMENOS DA RECEPÇÃO DOS TRATADOS INTERNACIONAIS; DO CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE E DE SUPRALEGALIDADE DAS LEIS; DO TRANSCONSTITUCIONALISMO; DO DIÁLOGO ENTRE CORTES CONSTITUCIONAIS E DA INFLUÊNCIA RECÍPROCA DAS DECISÕES DOS TRIBUNAIS CONSTITUCIONAIS ENTRE SI.

#### **TUTELA PROCESSUAL COLETIVA: ASPECTOS GERAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E DO MEIO AMBIENTE –**

##### **PROF. LUIZ ANTONIO DE SOUZA**

O CURSO VERSARÁ SOBRE A TUTELA PROCESSUAL COLETIVA. ANALISAREMOS A PARTE GERAL DO PROCESSO COLETIVO (CONCEITO DE INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS, PRINCÍPIOS, LEGITIMAÇÃO ATIVA E PASSIVA, LITISCONSÓRCIO E ASSISTÊNCIA, CAUSA DE PEDIR E PEDIDO, TUTELAS DIFERENCIADAS E DE URGÊNCIA, SENTENÇA, RECURSOS, COISA JULGADA E SEU ALCANCE E EXECUÇÃO COLETIVA), E DEPOIS CUIDAREMOS DE INSTRUMENTOS PROCESSUAIS ESPECÍFICOS, DENTRE ELES A AÇÃO POPULAR AMBIENTAL, O MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO, E OUTROS, OU SEJA, OS INSTRUMENTOS VOLTADOS À TUTELA TRANSINDIVIDUAL ESPECIALMENTE DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO MEIO AMBIENTE. HAVERÁ UM FORTE ENFRENTAMENTO TEÓRICO DOS TÓPICOS, MAS TAMBÉM EVIDENCIAREMOS O ASPECTO PRÁTICO, COM ANÁLISE DE CASOS, A PERMITIR UMA COMPLETA COMPREENSÃO DO TEMA. NO CURSO, AINDA, FAREMOS UMA INCURSÃO NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E SEUS REFLEXOS NA TUTELA PROCESSUAL COLETIVA, ESPECIALMENTE ABORDAGEM DOS RECURSOS REPETITIVOS, DO IRDR (INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS), E OS EFEITOS DESSES INSTRUMENTOS NA DEFESA METAINDIVIDUAL.

**ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE DIREITO FDUSP - INGRESSANTES 2008**  
**GRADE DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

## 1º SEMESTRE

	CA	
DCV0115	TEORIA GERAL DO DIREITO PRIVADO I	4
DCV0117	DIREITO ROMANO I	3
DEF0111	ECONOMIA POLITICA	4
DES0116	TEORIA GERAL DO ESTADO I	2
DES0118	DIREITO CONSTITUCIONAL I	3
DFD0114	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO I	4
DPM0111	TEORIA GERAL DO DIREITO PENAL I	4
<b>TOTAL</b>		<b>24</b>

## 2º SEMESTRE

DISCIPLINA	CA	
DCV0116	TEORIA GERAL DO DIREITO PRIVADO II	4
DCV0118	DIREITO ROMANO II	3
DES0117	TEORIA GERAL DO ESTADO II	2
DES0119	DIREITO CONSTITUCIONAL II	3
DFD0115	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO II	4
DPM0112	TEORIA GERAL DO DIREITO PENAL II	4
FSL0117	INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA P/ FACULDADE DE DIREITO	2

## 3º SEMESTRE

DISCIPLINA	CA	
DCO0215	FUNDAMENTOS DO DIREITO DA EMPRESA E DA ATIVIDADE NEGOCIAL	2
DCV0211	TEORIA GERAL DAS OBRIGAÇÕES	3
DCV0213	HISTÓRIA DO DIREITO I	3
DEF0211	DIREITO FINANCEIRO	3
DES0211	DIREITOS FUNDAMENTAIS I	3
DFD0212	LÓGICA E METODOLOGIA JURÍDICA	2
DFD0213	SOCIOLOGIA JURÍDICA	3
DPC0213	TEORIA GERAL DO PROCESSO	3
DPM0211	DIREITO PENAL I (PARTE ESPECIAL)	2
<b>TOTAL</b>		<b>24</b>

## 4º SEMESTRE

DISCIPLINA	CA	
DCO0216	PROPRIEDADE INTELECTUAL E ACESSO AO CONHECIMENTO	2
DCO0217	FUNDAMENTOS DO DIREITO SOCIETÁRIO	3
DCV0212	FONTES DAS OBRIGAÇÕES: TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E CONTRATOS DO CÓDIGO CIVIL	4
DIN0211	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO I	2
DPC0214	DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	3
DPM0212	DIREITO PENAL II (PARTE GERAL)	2
DTB0211	TEORIA GERAL DO DIREITO DO TRABALHO	2
<b>TOTAL</b>		<b>18</b>

## 5º SEMESTRE

DISCIPLINA	CA	
DCO0315	DIREITO SOCIETÁRIO: SOCIEDADES ANÔNIMAS	2
DCV0311	FONTES DAS OBRIGAÇÕES: CONTRATOS ESPECIAIS, ATOS UNILATERAIS, RESPONSABILIDADE CIVIL E OUTRAS FONTES	3
DES0311	DIREITO ADMINISTRATIVO I	3
DFD0311	FILOSOFIA DO DIREITO I (PARTE GERAL)	3
DIN0311	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO II	2
DPC0316	DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	3
DPC0326	DIREITO PROCESSUAL PENAL I	2
DPM0311	MEDICINA FORENSE I	2
DTB0314	DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO	2
DTB0315	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	2
<b>TOTAL</b>		<b>24</b>

## 6º SEMESTRE

DISCIPLINA	CA		
DCO0316	REGULAÇÃO, CONCORRÊNCIA E MERCADO	2	
DCO0317	FUNDAMENTOS DOS CONTRATOS EMPRESARIAIS E DAS DECLARAÇÕES UNILATERAIS DA VONTADE (FUNDAMENTOS DOS TÍTULOS DE CRÉDITO)	3	
DCV0312	DIREITOS REAIS	3	
DES0312	DIREITO ADMINISTRATIVO II	3	
<b>TOTAL</b>		<b>22</b>	
	DIN0314	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO I	1
	DPC0317	DIREITO PROCESSUAL CIVIL III	1
CA	DPC0327	DIREITO PROCESSUAL PENAL II	1
DTB0316	DIREITO COLETIVO DO TRABALHO	2	
DTB0317	SEGURIDADE SOCIAL	2	
<b>TOTAL</b>		<b>21</b>	

## 7º SEMESTRE

DISCIPLINA	CA	
DCO0411	CONTRATOS EMPRESARIAIS E TÍTULOS DE CRÉDITO EM ESPÉCIE	2
DCV0411	DIREITO DE FAMÍLIA	3
DEF0416	DIREITO TRIBUTÁRIO I	3
DIN428	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO II	1
DIN0436	DIREITO DO COMERCIO INTERNACIONAL II	1
DPC0411	DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV	2
DPC0412	DIREITO PROCESSUAL PENAL III	2
<b>TOTAL</b>		<b>14</b>

## 8º SEMESTRE

DISCIPLINA	CA	
DCO0412	DIREITO DAS EMPRESAS EM CRISE I: OS FUNDAMENTOS E O INSTITUTO DA RECUPERAÇÃO	2
DCV0412	DIREITOS DAS SUCESSÕES	2
DEF0417	DIREITO TRIBUTÁRIO II	3
DEF0418	DIREITO ECONÔMICO I	3
DPC0413	DIREITO PROCESSUAL PENAL IV	2
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>

**ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE DIREITO FDUSP - INGRESSANTES 2008**  
**GRADE DE DISCIPLINAS OPTATIVAS ELETIVAS**

**2º SEMESTRE**

DISCIPLINA		CA
DCV0119	INTRODUÇÃO AO LATIM JURÍDICO I	3
DES0120	FORMAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES POLÍTICAS BRASILEIRAS - ANÁLISE DO SÉCULO XIX	2
DFD0116	METODOLOGIA PARA PREPARAÇÃO DE MONOGRAFIA JURÍDICA	2
TOTAL		7

**3º SEMESTRE**

DISCIPLINA		CA
DCV0120	INTRODUÇÃO AO LATIM JURÍDICO II	3
TOTAL		3

**4º SEMESTRE**

DISCIPLINA		CA
DCV0214	HISTÓRIA DO DIREITO II	3
DPM0213	PSICOLOGIA FORENSE	2
TOTAL		5

**6º SEMESTRE**

DISCIPLINA		CA
DFD0312	FILOSOFIA DO DIREITO II (PARTE ESPECIAL)	3
DIN0412	PRÁTICA DO DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	2
DIN0313	ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS	2
DPC0318	PROVAS EM ESPÉCIE	2
DPC0328	DIREITO PROCESSUAL PENAL - MEDIDAS CAUTELARES REAIS	1
DPM0312	DIREITO PENAL III (PARTE ESPECIAL)	2
DPM0313	MEDICINA FORENSE II	2
DTB0318	TEORIA GERAL DO DIREITO DO TRABALHO I	3
TOTAL		17

**7º SEMESTRE**

DISCIPLINA		CA
DCO0483	DIREITO DOS SEGUROS PRIVADOS E GESTÃO ATUARIAL I	2
DES0441	DIREITOS FUNDAMENTAIS II	3
DES0412	CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	3
DIN0434	DIREITO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	3
DPC0414	RECURSOS EM ESPÉCIE	1
DPC0417	INSTITUIÇÕES JUDICIÁRIAS I	2
DPC0418	DIREITO PROCESSUAL PENAL - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	2
DPM0411	DIREITO PENAL IV (PARTE ESPECIAL)	2
DPM0412	LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL I	2
DPM0415	PSICOPATOLOGIA FORENSE	2
DTB0413	INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL DO SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL I	4
DTB0414	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: TEORIA GERAL DO PROCESSO DO TRABALHO	2
DTB0415	TEORIA GERAL DO DIREITO DO TRABALHO II	3
DTB0416	CINEMA E DIREITO DO TRABALHO	4
DTB0417	SISTEMAS ALTERNATIVOS E SOLUÇÃO DE CONFLITOS TRABALHISTAS I - ASPECTOS TEÓRICOS E CONCEITOS FUNDAMENTAIS	3
DTB0418	VISÃO CRÍTICA DO DIREITO DO TRABALHO NA SOCIEDADE CAPITALISTA	3
TOTAL		41

**8º SEMESTRE**

DISCIPLINA		CA
DCO0484	DIREITO DOS SEGUROS PRIVADOS E GESTÃO ATUARIAL II	2
DCO0485	COMPANHIAS ABERTAS E MERCADO DE CAPITAIS	2
DES0413	DIREITO MUNICIPAL	3
DFD0411	HISTÓRIA DAS IDEIAS POLÍTICAS NO BRASIL	3
DFD0412	ÉTICA PROFISSIONAL	2
DIN0435	SOLUÇÕES DE DISPUTAS - PRINCÍPIOS GERAIS	3
DPC0419	DIREITO PROCESSUAL PENAL - PRÁTICA DOS RECURSOS, HABEAS CORPUS E REVISÃO CRIMINAL	1
DPC0420	NOVAS TENDÊNCIAS DO DIREITO PROCESSUAL	2
DPC0427	INSTITUIÇÕES JUDICIÁRIAS II (ARBITRAGEM)	2
DPC0428	EXECUÇÕES EM ESPÉCIE	1
DPM0413	LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL II	2
DPM0414	CRIMINOLOGIA I	2
DTB0419	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: PROCESSO DE CONHECIMENTO TRABALHISTA	2
DTB0420	INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL DO SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL II	4
DTB0421	SISTEMA ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DOS CONFLITOS TRABALHISTAS - OFICINAS DE EXERCÍCIO POR SIMULAÇÃO E CASUÍSTICAS	3
DTB0422	RELAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO NO CONTEXTO DA GLOBALIZAÇÃO	3
DTB0423	DIREITO DO TRABALHO E SOCIEDADE	3
DTB0424	DIREITO DO TRABALHO NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS SOCIAIS	3
TOTAL		43

**9º SEMESTRE**

DISCIPLINA		CA
200101	DIREITO DO CONSUMIDOR	2
200102	DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	2
DCO0512	DIREITOS DAS EMPRESAS EM CRISE II: O INSTITUTO DA FALÊNCIA	2
DCV0511	DIREITO CIVIL APLICADO I	3
DCV0513	DIREITO AGRÁRIO	2
DEF0511	DIREITO ECONÔMICO II	3
DEF0512	SISTEMA CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO	3
DEF0513	DIREITO ECONÔMICO INTERNACIONAL	3
DEF0514	DIREITO AMBIENTAL I	3
DES0511	DIREITO CONSTITUCIONAL ESTADUAL	3
DES0521	ATOS ADMINISTRATIVOS	3
DIN0511	DIREITO DE INTEGRAÇÃO	2
DIN0512	DIREITO INTERNACIONAL PROCESSUAL	1
DIN0513	DIREITO PENAL INTERNACIONAL E DIREITO INTERNACIONAL	2
DPC0511	DIREITO PROCESSUAL CIVIL (PROCEDIMENTOS ESPECIAIS I)	4
DPC0512	DIREITO PROCESSUAL CIVIL APLICADO I	2
DPC0513	TUTELA JURISDICIONAL DOS INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS	2
DPC0521	DIREITO PROCESSUAL PENAL V	3
DPM0511	DIREITO PENAL V (PARTE ESPECIAL)	2
DPM0512	TEMAS FUNDAMENTAIS DE DIREITO PENAL I	2
DPM0516	CRIMINOLOGIA II	2
DTB0318	TEORIA GERAL DO DIREITO DO TRABALHO I	3
DTB0418	VISÃO CRÍTICA DO DIREITO DO TRABALHO NA SOCIEDADE CAPITALISTA	3
DTB0511	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: RECURSOS TRABALHISTAS	2
DTB0512	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: PROCEDIMENTOS ESPECIALISTRABALHISTAS	2
DTB0513	DIREITO COLETIVO DO TRABALHO I: LIBERDADE SINDICAL	3
TOTAL		64

**10º SEMESTRE**

DISCIPLINA		CA
200103	DIREITO AMBIENTAL II	2
DCO0501	TEORIA DOS JOGOS	2
DCO0550	DIREITO BANCÁRIO	2
DCV0512	DIREITO CIVIL APLICADO II	3
DCV0514	DIREITO DO AUTOR	3
DEF0515	DIREITO FINANCEIRO APLICADO	3
DEF0516	DIREITO TRIBUTÁRIO INTERNACIONAL E COMPARADO	3
DEF0517	DIREITO ECONÔMICO APLICADO	3
DES0512	CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE	3
DES0513	SISTEMAS POLÍTICOS E ELEITORAIS	3
DES0522	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3
DIN0514	DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO	2
DIN0515	DIREITO INTERNACIONAL TRIBUTÁRIO	2
DIN0516	GLOBALIDADE E DIREITO INTERNACIONAL	3
DPC0514	DIREITO PROCESSUAL CIVIL (PROCEDIMENTOS ESPECIAIS II)	4
DPC0515	DIREITO CIVIL APLICADO II	2
DPC0522	DIREITO PROCESSUAL PENAL IV	3
DPM0513	TEMAS FUNDAMENTAIS DE DIREITO PENAL II	2
DPM0514	CRIMINALÍSTICA	2
DPM0515	BIODIREITO	2
DTB0415	TEORIA GERAL DO DIREITO DO TRABALHO II	3
DTB0423	DIREITO DO TRABALHO E SOCIEDADE	3
DTB0424	DIREITO DO TRABALHO NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS	3
DTB0514	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: EXECUÇÃO TRABALHISTA	2
DTB0515	DIREITO COLETIVO DO TRABALHO II: FORMAS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS COLETIVOS DE TRABALHO	3
TOTAL		66

OBS:

NÚMERO MÍNIMO DE CRÉDITOS OPTATIVOS ELETIVOS A SEREM CURSADOS

OP. ELETIVA

81 CRÉDITOS



**ANEXO E**  
**Grade Curricular**



Emitido em 12/12/2016 às 14:44:52

Curso: 00043 - DIREITO Versão: 142			C.H.
Serie	Disciplina		
01	3CJ1125	DIREITO CIVIL I (PARTE GERAL I)	80
01	3CJ1127	TEORIA GERAL DO DIREITO	80
01	3CJ1272	CIÊNCIA POLÍTICA I	80
01	3CJ1273	ECONOMIA	80
01	3CJ1274	LÍNGUA PORTUGUESA I	80
<b>C.H. Total da Série :</b>			<b>400</b>

Serie	Disciplina		C.H.
02	3CJ1130	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA	40
02	3CJ1135	DIREITO CIVIL II (PARTE GERAL II)	80
02	3CJ1162	HISTÓRIA DO DIREITO	40
02	3CJ1199	DIREITO PENAL I (PARTE GERAL I)	80
02	3CJ1275	CIÊNCIA POLÍTICA II	80
02	3CJ1276	LÍNGUA PORTUGUESA II	80
<b>C.H. Total da Série :</b>			<b>400</b>

Serie	Disciplina		C.H.
03	3CJ1200	TEORIA GERAL DO PROCESSO I	40
03	3CJ1201	SOCIOLOGIA GERAL E JURÍDICA	80
03	3CJ1202	TÉCNICAS DE REDAÇÃO JURÍDICA	40
03	3CJ1203	DIREITOS HUMANOS	40
03	3CJ1204	HERMENÊUTICA JURÍDICA	40
03	3CJ1205	DIREITO CIVIL III (OBRIGAÇÕES I)	80
03	3CJ1206	DIREITO PENAL II (PARTE GERAL II)	80
<b>C.H. Total da Série :</b>			<b>400</b>

Serie	Disciplina		C.H.
04	3CJ1207	TEORIA GERAL DO PROCESSO II	40
04	3CJ1208	FILOSOFIA JURÍDICA	40
04	3CJ1209	DIREITO ADMINISTRATIVO I	80
04	3CJ1210	DIREITO CONSTITUCIONAL I	80
04	3CJ1211	DIREITO CIVIL IV (OBRIGAÇÕES II)	40
04	3CJ1212	REDAÇÃO JURÍDICA APLICADA	40
04	3CJ1213	DIREITO PENAL III (PARTE ESPECIAL I)	80
<b>C.H. Total da Série :</b>			<b>400</b>

Serie	Disciplina		C.H.
05	3CJ1214	DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	80
05	3CJ1215	DIREITO CONSTITUCIONAL II	80
05	3CJ1216	DIREITO CIVIL V (TEORIA DOS CONTRATOS)	40
05	3CJ1217	LÓGICA JURÍDICA	40
05	3CJ1218	DIREITO PENAL IV (PARTE ESPECIAL II)	80
05	3CJ1219	DIREITO ADMINISTRATIVO II	80
05	3CJ1277	LINGUAGEM E ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA	80
05	3CJ1283	ATIVIDADES COMPLEMENTARES I	50
<b>C.H. Total da Série :</b>			<b>500</b>

Serie	Disciplina		C.H.
06	3CJ1222	DIREITO PENAL V (PARTE ESPECIAL III)	40
06	3CJ1223	DIREITO CIVIL VI (TEORIA DOS CONTRATOS II)	80
06	3CJ1224	DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	80
06	3CJ1225	DIREITO PROCESSUAL PENAL I	80
06	3CJ1226	DIREITO CIVIL VII (DIREITOS REAIS I)	40
06	3CJ1227	TÉCNICA LEGISLATIVA, CONTRATUAL, POSTULATÓRIA E CIENTÍFICA	80
06	3CJ1278	DIREITO EMPRESARIAL I	80
06	3CJ1284	ATIVIDADES COMPLEMENTARES II	50
<b>C.H. Total da Série :</b>			<b>500</b>



## ANEXO E

209

Serie	Disciplina	C.H
07	3CJ1229 DIREITO PROCESSUAL CIVIL III	80
07	3CJ1230 DIREITO PROCESSUAL PENAL II	80
07	3CJ1231 DIREITO CIVIL VIII (DIREITOS REAIS II)	80
07	3CJ1232 DIREITO DO TRABALHO I	80
07	3CJ1233 PRÁTICA JURÍDICA I	75
07	3CJ1279 DIREITO EMPRESARIAL II	80
07	3CJ1285 ATIVIDADES COMPLEMENTARES III	50
<b>C.H. Total da Série :</b>		<b>525</b>

Serie	Disciplina	C.H
08	3CJ1234 DIREITO TRIBUTÁRIO I	80
08	3CJ1235 DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV	80
08	3CJ1236 DIREITO PROCESSUAL PENAL III	40
08	3CJ1238 DIREITO CIVIL IX (FAMÍLIA I)	80
08	3CJ1239 DIREITO DO TRABALHO II	80
08	3CJ1240 PRÁTICA JURÍDICA II	75
08	3CJ1266 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I	40
08	3CJ1280 DIREITO EMPRESARIAL III	40
08	3CJ1286 ATIVIDADES COMPLEMENTARES IV	50
<b>C.H. Total da Série :</b>		<b>565</b>

Serie	Disciplina	C.H
09	3CJ1241 DIREITO CIVIL X (FAMÍLIA II)	40
09	3CJ1242 DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	40
09	3CJ1243 PSICOLOGIA APLICADA AO DIREITO	40
09	3CJ1245 DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	80
09	3CJ1246 DIREITO TRIBUTÁRIO II	80
09	3CJ1248 MEDICINA LEGAL	40
09	3CJ1249 PRÁTICA JURÍDICA III	75
09	3CJ1267 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II	40
09	3CJ1268 RESPONSABILIDADE CIVIL	40
09	3CJ1282 DIREITO INTERNACIONAL	40
09	3CJ1287 ATIVIDADES COMPLEMENTARES V	50
<b>C.H. Total da Série :</b>		<b>565</b>

Serie	Disciplina	C.H
10	3CJ1253 ÉTICA (GERAL E PROFISSIONAL)	40
10	3CJ1254 DIREITO CIVIL XI (SUCESSÕES)	40
10	3CJ1255 MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM	40
10	3CJ1256 RELAÇÕES JURÍDICAS DE CONSUMO	40
10	3CJ1259 PRÁTICA JURÍDICA IV	75
10	3CJ1270 ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA	80
10	3CJ1271 TÉCNICA FORENSE	80
10	3CJ1288 DIREITO PÚBLICO APLICADO	80
<b>C.H. Total da Série :</b>		<b>475</b>

<b>C.H. Final :</b>		<b>4790</b>
---------------------	--	-------------



**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE DIREITO**  
**( E L E M E N T O S )**

**SÃO PAULO**  
**2012-1**

## 1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO CURSO

<b>Curso:</b>	Direito
<b>Turno de Funcionamento:</b>	Noturno e Diurno
<b>Carga Horária:</b>	4034 horas
<b>Tempo de Integralização:</b>	Limite Mínimo: 10 semestres Limite Máximo: 18 semestres
<b>Regime de matrícula:</b>	Semestral
<b>Processo Seletivo:</b>	Semestral
<b>Mantida</b>	<p><b>Universidade Nove de Julho - UNINOVE</b> <a href="http://www.uninove.br">http://www.uninove.br</a></p> <p><b>Campus Vila Maria</b> Rua Diamantina, 310, tel.: 2633-9000 Vila Maria, São Paulo, SP, CEP 02117-010</p> <p><b>Campus Memorial da América Latina</b> Rua Adolfo Pinto, 103, tel.: 3665-9000 Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-050</p> <p><b>Campus Vergueiro</b> Rua Vergueiro, 235/249, tel.: 3385-9000 Aclimação, São Paulo, SP, CEP 01504-001</p> <p><b>Campus Santo Amaro</b> Rua Amador Bueno, 389/491, tel.: 5524-6163/5524-7097 - Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04752-900.</p>

## 2. PROPOSTA CONCEITUAL DO CURSO

O Projeto Pedagógico Institucional – PPI é constituído pela Missão, Objetivos, Bases Filosóficas e Princípios Metodológicos que se refletem nos Programas e Cursos de Ensino, Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão. O Projeto Pedagógico em harmonia com o Plano de Desenvolvimento Institucional e as Gestões Acadêmica/Administrativa operacionalizam suas atividades em consonância com as Políticas/Programas específicos e Resoluções UNINOVE.

O Projeto Pedagógico Institucional – PPI tem um acompanhamento permanente da Diretoria de Avaliação em parceria com todas as áreas e gestores envolvidos no processo, no qual se inclui a Comissão Própria de Avaliação – CPA. De maneira análoga ocorre o acompanhamento e a articulação com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e os Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs.

A vocação do Curso de Direito da UNINOVE é habilitar os graduandos ao

enfrentamento das necessidades relacionadas tanto ao contencioso judicial (aqui, inclusas as atividades de segurança pública), aos métodos alternativos de composição de conflitos (mediação, conciliação e arbitragem), aos mecanismos de justiça preventiva – consultorias e assessorias organizacionais, quanto às atribuições da vida acadêmica, ou das investidas políticas.

O curso de graduação em Direito da UNINOVE visa à formação de um profissional capaz de:

- a) ler, compreender e elaborar textos, atos e documentos jurídicos ou normativos;
- b) interpretar e aplicar o Direito;
- c) pesquisar e utilizar a legislação, a jurisprudência, a doutrina e outras fontes do Direito, no encaminhamento das soluções de conflitos;
- d) adequar a atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a utilização de processos, atos e procedimentos;
- e) utilizar corretamente a terminologia jurídica;
- f) utilizar o raciocínio jurídico, a argumentação, a persuasão e a reflexão crítica;
- g) julgar e tomar decisões; e,
- h) dominar tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.

### **3. PERFIL DO EGRESSO**

O bacharel egresso do Curso de Direito da UNINOVE deverá reunir valores humanísticos que elevem a qualidade das soluções jurídicas, visando à formação de profissionais preparados não apenas para atuar no contencioso, mas para prevenir e mediar os conflitos, visando uma prestação da justiça mais realista e objetivando o desenvolvimento da cidadania.

Desta forma, o Curso de Direito da UNINOVE visa à formação de profissionais habilitados a atuarem nas mais diversas áreas jurídicas, como a advocacia, a magistratura, a defensoria pública, o ministério público, a consultoria, o magistério e a pesquisa, sem prejuízo do exercício de outras carreiras em que a formação jurídica se mostre como requisito. Por essa razão, o egresso do Curso de Direito será um profissional hábil a:

- a) compreender a interdisciplinaridade do Direito, relacionando-o com os problemas sociais e os valores humanísticos, e não apenas como o ordenamento jurídico;

- b) desenvolver a análise crítica do sistema normativo visando a compreensão do Direito como fato social
- c) contribuir para o aprimoramento do sistema jurídico com vistas a atender as exigências de uma sociedade em transformação;
- d) desenvolver os conceitos de cidadania e justiça levando em consideração as peculiaridades regionais e com vistas a preservar os valores humanísticos e aperfeiçoar o Estado Democrático de Direito.
- e) utilizar o raciocínio jurídico, argumentação, persuasão e reflexão crítica, por meio de terminologia compatível;
- f) emitir decisões pacificadoras dos conflitos verificados mediante a produção de textos técnico-jurídicos orais e escritos.

### 3. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Apresenta-se a organização didática pedagógica do curso subdividida em grupos de indicadores a seguir discriminados.

#### 3.1. Administração Acadêmica

##### 3.1.1. Diretoria de Curso

A UNINOVE, em seu organograma, subordina todas as coordenações de curso a uma Diretoria, que, no caso do Direito do Direito, é exercida pelo Prof. Ms. Sérgio Pereira Braga, que se desincumbe de suas atribuições de forma descentralizada, orientando a Coordenação de Curso, responsável pelo Projeto Pedagógico, idealizado, formulado e desenvolvido sob a supervisão da Pró-Reitoria Acadêmica e da Diretoria de Avaliação.

##### 3.1.2. Coordenação Do Curso

A coordenação do curso é o elo entre o corpo discente e a direção da instituição. Os trabalhos priorizam a coordenação da implementação e o acompanhamento do projeto pedagógico do curso, o atendimento ao discente e aos professores, obtendo, assim, um *feed back* das diversas atividades propostas aos discentes e docentes.

##### 3.1.3. Núcleo Docente Estruturante – NDE

Da terminologia utilizada no instrumento de avaliação para credenciamento de instituições de educação superior (Ministério da Educação/Sesu) retirou-se a interpretação de que, do quadro docente total, compõem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, os docentes em regime de tempo integral ou parcial, que respondem mais diretamente pela criação, implantação e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

O Núcleo Docente Estruturante é, atualmente, composto pelos (i) Coordenadores de Curso, (ii) Coordenadores Adjuntos de Curso, (iii) Professores Nucleadores de Disciplinas, (iv) professores com participação plena na implantação e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso, sendo 100% dos seus integrantes com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Além da precípua missão de elaboração e implementação do Projeto Pedagógico, é função do Núcleo Docente Estruturante a efetiva organização didático-pedagógica e a dinamização da política de capacitação docente. No que tange à organização didático-pedagógica, duas grandes áreas se podem destacar como preocupação do Núcleo Docente Estruturante:

- a) atividades curriculares, no cumprimento interdisciplinar dos conteúdos programáticos;
- b) atividades extracurriculares, na oferta de conteúdos complementares ao currículo, na esfera do ensino, da pesquisa e da extensão.

#### **3.1.4. Núcleos de Disciplinas**

Para a consecução dessa filosofia de interdisciplinaridade, parte dos integrantes do Núcleo Docente Estruturante são docentes que, na condição de Professores-Nucleadores, agregam disciplinas afins em núcleos, dedicando-se ao acompanhamento da consecução dos planos de ensino; almejando a efetivação da interdisciplinaridade do curso, tanto intranúcleo, quanto internúcleos.

O Curso de Direito se organiza nos seguintes núcleos de disciplinas:

**Núcleo de Propedêuticas Sociais**

**Núcleo de Propedêuticas Jurídicas**

**Núcleo de Direito Privado**

**Núcleo de Direito Empresarial**

**Núcleo de Direito Penal**

**Núcleo de Direito Público**

**Núcleo de Direito Processual Civil****Núcleo de Direito do Trabalho****4. CURRÍCULO PLENO, METODOLOGIA DE ENSINO E DE AVALIAÇÃO****4.1. Currículo Pleno**

O currículo do curso de Direito contempla a configuração das disciplinas em dez semestres, definindo a distribuição pretendida para a estruturação dos conteúdos fundamentais, profissionalizantes e práticos.

O Curso é dotado de um currículo que visa a suprir deficiências do repertório trazido do ensino médio, bem como à capacitação para as diversas modalidades de discurso jurídico oral e escrito. É de se ver que a grade mantém a formação geral e a fundamentação científica do Direito e oferece oportunidades de aquisição de competências e habilidades no setor das matérias profissionalizantes, mediante os conteúdos programáticos dotados de orientação humanística inseridos ao longo da implementação da matriz curricular.

A partir dessa concepção pedagógica, a matriz mantém as disciplinas da área de propedêuticas sociais e jurídicas em quase todos os semestres do curso para que o aluno visualize a contextualização do fenômeno jurídico, seu significado e aplicação pelos tribunais, instâncias administrativas e núcleos empresariais e estatais, no âmbito da sociedade brasileira e no plano internacional, sob o influxo da globalização e multiculturalismo.

As atividades de formação técnica e profissional enriquecem o aprendizado das formas normativas no texto jurídico, além de enriquecerem o embasamento no campo da linguagem jurídica imprescindível ao exercício profissional que requer outras habilidades no uso da gramática e demais padrões da língua culta.

A matriz curricular se orienta pelas diretrizes curriculares fixadas pela legislação federal específica e pelos requisitos normativos da Ordem dos Advogados do Brasil no campo do ensino jurídico no Brasil. Ademais, seus objetivos consolidam uma formação prática diferenciada, na medida em que fomenta habilitações que expressem as exigências do mercado de trabalho para o estudante.

**4.2. Metodologia de Ensino**

Sem prejuízo da autonomia de magistério, constitucionalmente assegurada (Constituição Federal, art. 206, II), quanto à exposição de aula - o professor substitui a aula-monólogo por exposições dialógicas, construindo conceitos teóricos, promovendo as reflexões de interpretação das fontes do direito, produzindo conclusões, com a conseqüente análise de casos concretos, fomentando a pesquisa de jurisprudência e a leitura de obras doutrinárias recomendadas. Quanto ao registro da matéria ensinada - o conteúdo é resumido em quadros sinópticos ou mapas conceituais, que estimulem a memorização visual do discente e a retenção de informações.

### **4.3. Metodologia de Avaliação de Aprendizagem**

A Avaliação de Aprendizagem da disciplina curricular será composta por 03 (três) notas representadas numericamente, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), oriundas de instrumentos que atenderão aos critérios pedagógicos de continuidade, cumulatividade e interdisciplinaridade ao longo do currículo pleno do curso identificadas como AV1, AV2 e AV3.

Para composição da média de cada disciplina oferecidas nos 1º a 6º semestres serão consideradas as duas maiores notas obtidas entre a AV1, AV2 e AV3, sendo que as duas maiores notas serão somadas e divididas por 2 (dois), considerando-se aprovado o aluno que obtiver média final maior ou igual a 6,0 (seis).

Para composição da média de cada disciplina oferecidas nos 7º a 10º semestres serão somadas as três notas obtidas nas avaliações AV1, AV2 e AV3 e o resultado dividido por 3 (três), considerando-se aprovado o aluno que obtiver média final maior ou igual a 6,0 (seis).

As regras relativas à metodologia de avaliação estão dispostas na Resolução nº 31, de 08 de outubro de 2010, alterada pela Resolução nº 53, de 1º de novembro de 2011, cuja aplicação ao Curso de Direito pode ser assim sintetizada:

#### **4.3.1. Critérios de avaliação nas disciplinas de 1º a 4º semestres**

Nas disciplinas de 1º a 4º semestres as avaliações AV1, AV2 e AV3 serão aplicadas por disciplinas.

O instrumento avaliativo denominado AV1 deve se dar de forma individual e deve contemplar o conteúdo ministrado em aula, na forma de casos práticos,



facultando-se ao professor regente da disciplina deliberar a respeito da possibilidade de consulta à legislação, doutrina e jurisprudência. Vedada a aplicação de avaliação exclusivamente de natureza objetiva (múltipla escolha).

Os instrumentos avaliativos denominados AV2 e AV3, deverão contemplar a totalidade do conteúdo programático ministrado no semestre letivo, não sendo permitido o fracionamento conteudístico. Estes instrumentos deverão se dar de forma dissertativa, com consulta obrigatória à legislação, doutrina e jurisprudência, contemplando casos concretos, sendo terminantemente vedadas questões meramente conceituais.

#### **4.3.2. Critérios de avaliação nas disciplinas de 5º e 6º semestres**

O instrumento avaliativo denominado AV1 deve se dar de forma individual e deve contemplar o conteúdo ministrado em aula, na forma de casos práticos, facultando-se ao professor regente da disciplina deliberar a respeito da possibilidade de consulta à legislação, doutrina e jurisprudência. Vedada a aplicação de avaliação exclusivamente de natureza objetiva (múltipla escolha).

O instrumento avaliativo denominado AV2 corresponderá a Avaliação Integrada composta por questões de múltipla escolha com justificativas que demonstrem o fundamento doutrinário e legal da escolha da alternativa eleita como correta. Este instrumento avaliativo está sob a organização dos professores nucleadores, refletindo a interdisciplinaridade do curso, em caráter cumulativo, obrigatoriamente com consulta à legislação, doutrina e jurisprudência.

O instrumento avaliativo denominado AV3, deverá contemplar a totalidade do conteúdo programático ministrado no semestre letivo, não sendo permitido o fracionamento conteudístico. Estes instrumentos deverão se dar de forma dissertativa, com consulta obrigatória à legislação, doutrina e jurisprudência, contemplando casos concretos, sendo terminantemente vedadas questões meramente conceituais.

#### **4.3.3. Critérios de avaliação nas disciplinas de 7º e 8º semestres**

O instrumento avaliativo denominado AV1 deve se dar de forma individual e deve contemplar o conteúdo ministrado em aula, na forma de casos práticos, facultando-se ao professor regente da disciplina deliberar a respeito da possibilidade de consulta à legislação, doutrina e jurisprudência. Vedada a

aplicação de avaliação exclusivamente de natureza objetiva (múltipla escolha).

O instrumento avaliativo denominado AV2 corresponderá a Avaliação Integrada e deverá contemplar a totalidade do conteúdo programático ministrado no semestre letivo, refletindo a interdisciplinaridade do curso, em caráter cumulativo, obrigatoriamente com consulta à legislação, doutrina e jurisprudência.

O instrumento avaliativo denominado AV3 será composto por questões de múltipla escolha e deverá contemplar, em caráter cumulativo, o conteúdo programático ministrado no semestre letivo, refletindo a interdisciplinaridade do curso, sendo vedada a consulta à legislação, doutrina, jurisprudência e demais materiais de apoio.

#### **4.3.4. Critérios de avaliação nas disciplinas de 9º e 10º semestres**

O instrumento avaliativo denominado AV1 deve se dar de forma individual e deve contemplar o conteúdo ministrado em aula, na forma de casos práticos, facultando-se ao professor regente da disciplina deliberar a respeito da possibilidade de consulta à legislação, doutrina e jurisprudência. Vedada a aplicação de avaliação exclusivamente de natureza objetiva (múltipla escolha).

O instrumento avaliativo denominado AV2 corresponderá a Avaliação Integrada e deverá contemplar a totalidade do conteúdo programático ministrado no semestre letivo, refletindo a interdisciplinaridade do curso, exclusivamente com consulta à legislação, doutrina e jurisprudência.

O instrumento avaliativo denominado AV3 será composto por questões de múltipla escolha e deverá contemplar o conteúdo programático de todos os semestres cursados pelo discente, refletindo a interdisciplinaridade do curso, em caráter cumulativo, sendo vedada a consulta à legislação, doutrina, jurisprudência e demais materiais de apoio.

## **5. NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

O Núcleo de Prática Jurídica é o laboratório específico do curso de Direito, parte fundamental na formação dos acadêmicos, cujo objetivo é a preparação do aluno para o exercício da futura atividade profissional, propiciando atividades que despertem e treinem o raciocínio jurídico por meio da análise de casos práticos precedidos de estudos aprofundados do direito material que irá auxiliá-los na posterior elaboração de peças processuais, pesquisa de jurisprudência, preparação

de audiências, júris simulados, sessões de conciliação e mediação, dentre outras atividades.

Está presente nos quatro *campi* da Universidade: Vila Maria, Memorial, Vergueiro e Santo Amaro. É Responsável pelas disciplinas de Prática Jurídica e Orientação de Monografia, além do Serviço de atendimento Jurídico (SAJU) e da Unidade Avançada de Atendimento do Judiciário (UAAJ).

### **Serviço de Assistência Jurídica (SAJU)**

O Serviço de Assistência Jurídica (SAJU) coloca o discente em contato com a realidade social, oferecendo atendimento jurídico gratuito à comunidade carente circunvizinha a cada *campus*. Permite ao discente conhecer a rotina da atividade jurídica de um escritório de advocacia, onde são realizados: atendimento à população carente da região, acompanhamento das principais diligências processuais e elaboração de peças, sempre com a supervisão do professor orientador que necessariamente é advogado.

### **A Unidade de Avançada de Atendimento Judiciário – UAAJ**

Destinada a receber pedidos na área de família e realizar audiências de conciliação na área cível, e sessões de mediação, tem por objetivo facilitar a resolução de conflitos nas áreas cível e de família e promover a “cultura de conciliação”.

Essa parceria entre a Universidade Nove de Julho e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo foi celebrada através do Convênio nº 58.109/2010, e aprovada pelo Conselho Superior da Magistratura, em sessão realizada no dia 20 de outubro de 2010, cuja decisão foi publicada no Diário da Justiça do Estado de São Paulo, no dia 21 de outubro de 2010, na página 0012, Caderno 1, Administrativo, Seção II, do Conselho Superior da Magistratura. Subseção 1 – Julgamentos.